SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0784

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO 002/2015

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social da Assistência Social – ano 2015 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 30 de junho de 2015.

***DEIVE APARECIDA LOPES MACIEL***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**02438292

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
### DECRETO N.º 49/2015

**DECRETO N.º 49/2015, de 29 de junho de 2015.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 617/2014 de 27 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.481,23 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos ), conforme descrito abaixo:

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Gestão 2015 / 2016**

**Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop**
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 - Departamento de Agricultura
20.606.0703.2.048 – Incentivo a Agricultura
0176 - FR 704 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 708,39
0176 - FR 704 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.772,84

**Art. 2º.** – Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

**I – Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 704 R$ 708,39**

**II – Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 704 R$ 6.772,84**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 29 de junho de 2015.

***MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo José de Carvalho
**Código Identificador:**90E88C0E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012239/2015.
Objeto: Contrato nº 063/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA.**
Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos para o CMEI'S Tanguá.
Lotes:3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,19,20,22,23,25,26,28,29,30 e 35.
Prazos : Os prazos de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 39.170,55 (trinta e nove mil cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 28.05.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12.365.0019.1.086 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**EB95366E

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012246/2015.
Objeto: Contrato nº 066/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos para o CMEI'S Tanguá. Lote: 27
Prazos : Os prazos de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 2.318,00 (dois mil trezentos e dezoito reais).
Data de Assinatura: 28.05.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12.365.0019.1.086 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**004670C9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0012241/2015.
Objeto: Contrato nº 061/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**
Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos para o CMEI'S Tanguá. Lotes: 1 e 21.
Prazos : Os prazos de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 13.043,25 (treze mil quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura: 28.05.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12.365.0019.1.086 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**723CB93D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0010303/2015.
Objeto: Contrato nº 062/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA ME.**
Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos para o CMEI'S Tanguá. Lote: 2.
Prazos : Os prazos de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 28.05.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12.365.0019.1.086 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**CA7179C2

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0012243/2015.
Objeto: Contrato nº 064/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LELIS & CIA LTDA.**
Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos para o CMEI'S Tanguá. Lote: 13.
Prazos : Os prazos de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 1.549,98 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura: 28.05.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12.365.0019.1.086 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**377CDA29

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0012242/2015.
Objeto: Contrato nº 059/2015
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Psicologia, Fonoaudiologia e Pedagogia, para avaliação psicoeducacional.
Prazos: Os prazos de execução e o de vigência serão por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 21.062,03 (vinte e um mil sessenta e dois reais e três centavos).
Data de Assinatura: 25.05.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12.361.0018.2.082 | Fundeb 40% |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12.361.0018.2.083 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12.361.0018.2.085 | Manutenção da Educação Especial |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**5B45B8EC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0012240/2015.

Objeto: Contrato nº 051/2015
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de ligantes asfálticos a granel, tipo CM-30 e RR-1C, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.
Prazos: Os prazos de execução e o de vigência serão por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 13.05.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 08.02 | Secretaria Municipal de Obras |
| 15.451.0032.2.034 | Manutenção de Vias Urbanas |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 08.02 | Secretaria Municipal de Obras |
| 15.452.0032.2.035 | Manutenção de Ruas e Avenidas-Royalties CIDE |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 08.02 | Secretaria Municipal de Obras |
| 15.452.0032.2.035 | Manutenção de Ruas e Avenidas-Royalties CIDE |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**38E254F9

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012245/2015.
Objeto: Contrato nº 060/2015
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.**
Finalidade: Contratação de empresa para execução de programa de cursos profissionalizantes.
Prazos: Os prazos de execução e o de vigência serão por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 28.05.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 10.01 | Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social |
| 08.241.0012.2.065 | Manutenção das Atividades do Idoso |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 10.01 | Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social |
| 09.244.0010.2.060 | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**3F9E09A6

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012244/2015.
Objeto: Contrato nº 081/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**
Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, tipo PICK-UP cabine dupla, zero km, novo, original de fábrica, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
Prazos : O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias e o de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Data de Assinatura: 15.06.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 06.01 | Secretaria Municipal de Administração e Previdência |
| 04.122.0004.2.014 | Manutenção do Departamento de Administração |
| 4.4.90.52.00 -3818 | Equipamentos e Material Permanente |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**5EE1A0BE

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012318/2015.
Objeto: Contrato nº 090/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**
Finalidade Contratação de empresa para execução de obras para implantação de passeios com acessibilidade, sinalização horizontal e vertical e serviços complementares como drenagem superficial e paisagismo na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira.
Prazos : O prazo de execução é de 90 (noventa) dias corridos e o de vigência será por 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 301.913,09 (trezentos e um mil novecentos e treze reais e nove centavos).
Data de Assinatura: 26.06.2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 08.02 | Secretaria Municipal de Obras |
| 15.451.0026.1.031 | Melhoria em Ruas e Avenidas |
| 4.4.90.52.00 | Obras e Instalações |

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2015.

***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

**Publicado por:**
Maria Cristina Madeira
**Código Identificador:**771F851F

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## DECRETO N° 1.005, DE 02 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada e estabelece outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em consonância com o disposto no artigo 21 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 31 da Lei Federal 9.074, de 7 de julho de 1995 e o art. 3º da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**
**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**CAPÍTULO I**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**

**Art. 1º -** Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), destinado a orientar a participação de particulares na

estruturação de Projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs), sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

**Art. 2º -** Para fins deste Decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPPs, concessão patrocinada, concessão administrativas, concessão comum e permissão.
**§ 1º -** Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.
**§ 2 -** A proposta de solicitação do procedimento será submetida à análise do Comitê Gestor, o qual será criado e seus membros nomeados por meio de decreto do Poder Executivo e deverá:
I – Demonstrar o interesse público na realização dos trabalhos;
II – Estudos preliminares que permitam a apreciação técnica do procedimento com relação aos custos, benefícios, prazos e viabilidade;
III – Minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º desde Decreto;
IV – Delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, podendo se restringir a indicar tão somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
V – Indicar prazo máximo para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
VI – Indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a parceria público-privada, sob a forma de percentual do valor das receitas totais do eventual parceiro privado; e.
VII – Ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e na página da rede mundial de computadores.
**§ 3º -** O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderão ultrapassar três e meio por cento do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada, concessão ou outra figura jurídica.
a) Não será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Executivo Municipal em razão da realização de projeto, estudo, pesquisa, soluções tecnológicas, dados, levantamento ou investigação, informações técnicas ou pareceres, salvo exceções expressamente publicadas. .
b) A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade do Poder Executivo Municipal perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
**§ 4º -** Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

**Art. 3º -** Recebida a proposta do procedimento, o Comitê Gestor procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

**Art. 4º -** Por decisão do Comitê Gestor, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial do Município, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação.

**Art. 5º -** Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.
**Parágrafo único.** A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante.

**Art. 6º.** A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:
I – Declaração de interesse;
II – Dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
III – Demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e.
IV - Detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidas na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.
**§ 1º -** Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante;
**§ 2º -** Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

**Art. 7º -** Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.
**§ 1º -** Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.
**§ 2º -** As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 5 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

**Art. 8º -** O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:
I – Solicitar dos particulares interessados, informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
II – Modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e
III – Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

**Art. 9º -** Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do Comitê Gestor, expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

**Art. 10º -** O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.
**§ 1º -** A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão da imprensa oficial do Município, até 10 dias antes da sua realização.

**§ 2º -** A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

**Art. 11º -** O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

**Art. 12º -** Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou pela entidade solicitante, salvo disposição expressa em contrário.
**§ 1º -** Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.
**§ 2º -** É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do art. 31 da lei federal 9.074, de 1995, e do art. 21 da Lei Federal 8987, de 1995.

**Art. 13º.** Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao Comitê Gestor, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final.
**§ 1º -** A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:
I - Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
II – Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
III – Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo Comitê Gestor;
IV – Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
V – Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
VI – Impacto do empreendimento no desenvolvimento sócio econômico do município e da região, se aplicável; e
VII – Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
**§ 2º -** A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Comitê, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

**Art. 14º -** Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o art. 4º, obedecidos os critérios do art. 13º deste Decreto, serão definidos no PMI.

**Art. 15º -** Concluídos os trabalhos, o Comitê deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

**Art. 16º -** O Comitê publicará no órgão de imprensa oficial do município o procedimento aprovado.

**CAPÍTULO II**
**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)**

**Art. 17º -** Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagem de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 18º -** A MIP será dirigida ao Comitê Gestor, devendo conter obrigatoriamente:
I – As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
II – A estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
III – As características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
IV – A projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público e;
V – Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 2º da Lei 12.930, de 2004.

**Art. 19º -** Recebida a MIP, o Comitê Gestor deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Municipal competente para proceder a análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

**Art. 20º -** A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Comitê Gestor.

**Art. 21º -** Caso a MIP não seja aprovada pelo Comitê, o interessado será cientificado desta deliberação.

**Art. 22º -** Caso aprovada pelo Comitê, a MIP apresentada espontaneamente por pessoa física ou jurídica privada, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Comitê dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante neste Decreto.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23º -** Aprovada a modelagem final pelo Comitê e autorizada pelo Prefeito Municipal a inclusão definitiva do projeto de PPPs, serão iniciados os procedimentos para a licitação nos termos do art. 10º da Lei Federal 11.079 de 2004.

**Art. 24º -** Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21º da Lei Federal 8987, de 1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do art. 31º da Lei Federal 9074/1995.

**Art. 25º -** Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.
**§ 1º -** A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.
**§ 2º -** A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por meio dos interessados participantes do PMI.
**§ 3º -** Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações

técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Comitê ou pelo órgão e entidade solicitante.
**§ 4º -** Tanto o Comitê Gestor como o órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.
**§ 5º -** A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.
**§ 6º -** O descumprimento do disposto no art. 5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**Art. 26º -** A aprovação da manifestação de interesses, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.
**§ 1º -** A manifestação de interesse:
I – Será conferida sempre em exclusividade;
II – Não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;
III – Não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e
IV – Não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração;
**§ 2º -** A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27º -** O órgão ou a entidade solicitante ou o Comitê deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

**Art. 28º -** Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 29º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de julho de 2015.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***PEDRO PAULO GUERREIRO***
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**7D1D0541

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 027/2015 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – LAVRATURA**

O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 242, III da Lei Complementar nº 13/2009**,** COMUNICA o Sr. DOMICIO SERGIO SOCREPA, da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 023/2015 de 26.05.2015, em face do descumprimento da NOTIFICAÇÃO Nº 005/2015 do cometimento das infrações dos Artigo 101 e 106, que obriga a roçada, limpeza, bem como o cercamento (vedação), Lote 025, Quadra 009, Loteamento Vila Grécia, Bairro Humaitá , sito à Rua Miguel Sarot nº 45, neste município. Diante disso, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital para que o Senhor(a) tome as seguintes providências: I - provar que cumpriu a penalidade e a obrigação de fazer ou não fazer imposta em função da respectiva infração administrativa; II- apresentar Defesa Preliminar Administrativa junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, com efeito suspensivo até o seu julgamento ou recolher o valor da multa imposta que incide em:

02 UR,s (Duas Unidades de Referência do Município), Anexo I Art. 28. – Lei Complementar 13/2009, pelo descumprimento do Art. 101.

05 UR,s (Cinco Unidades de Referência do Município), Anexo I Art. 32. – Lei Complementar 13/2009, pelo descumprimento do Art. 106.

O não pagamento da multa ou o não oferecimento da defesa, no prazo de 10 (dez) dias, implicará na inscrição em Dívida Ativa, do valor correspondente e implicações legais.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2015.

***FABRIZIO GRANATTO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**03CE6A96

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 028/2015 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – LAVRATURA**

O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 242, III da Lei Complementar nº 13/2009**,** COMUNICA o Sr. BENTO FORBECI, da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 025/2015 de 30.06.2015, em face do descumprimento da NOTIFICAÇÃO Nº 043/2015 do cometimento da infração do Artigo 106, que obriga o cercamento (vedação), Lote 028, Quadra 001, Loteamento Colina do Sol, Bairro Tanguá, sito à Rua José Platner nº 247, neste município. Diante disso, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital para que o Senhor(a) tome as seguintes providências: I - provar que cumpriu a penalidade e a obrigação de fazer ou não fazer imposta em função da respectiva infração administrativa; II- apresentar Defesa Preliminar Administrativa junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, com efeito suspensivo até o seu julgamento ou recolher o valor da multa imposta que incide em:

05 UR,s (Cinco Unidades de Referência do Município), Anexo I Art. 32. – Lei Complementar 13/2009, pelo descumprimento do Art. 106.

O não pagamento da multa ou o não oferecimento da defesa, no prazo de 10 (dez) dias, implicará na inscrição em Dívida Ativa, do valor correspondente e implicações legais.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2015.

***FABRIZIO GRANATTO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**4E132726

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 014/2015 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s 101 e*

*106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o(a) Sr.(a) VINICIUS MIYOSCHI GALVÃO* proprietário(a) do Lote 005, Quadra 018, Loteamento Marinoni, Bairro Tanguá , sito à Rua Padre José Mauricio nº 316 – Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada e ou limpeza, inclusive da linha do passeio, bem como a vedação/cercamento do terreno a contar da data de publicação deste Edital.
O não cumprimento das obrigações impostas no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré 30 de junho de 2015.

***FABRIZIO GRANATTO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**F90EAAF6

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 015/2015 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA XAVIER* proprietário(a) do Lote 009 ,Quadra 019, Loteamento Marinoni, Bairro Tanguá , sito à Rua Leopoldo Malewschik nº 298 – Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada e ou limpeza, inclusive da linha do passeio, bem como a vedação/cercamento do terreno a contar da data de publicação deste Edital.
O não cumprimento das obrigações impostas no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2015.

***FABRIZIO GRANATTO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**CF07F052

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 016/2015 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o(a) Sr.(a)AGUILAR SILVA* proprietário(a) do Lote 001 ,Quadra 002, Loteamento Jardim Dragão Verde, Bairro Lamenha Grande , sito à Rua Sebastiana Lustosa de Freitas nº 10 – Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada e ou limpeza, inclusive da linha do passeio, bem como a vedação/cercamento do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento das obrigações impostas no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2015.

***FABRIZIO GRANATTO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**5509924B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 017/2015 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o (a) Sr.(a) BIANCA BARBOSA PUPPIN* proprietário(a) do Lote 026 ,Quadra 001, Loteamento Colina do sol, Bairro Tanguá , sito à Rua José Platner nº 233 – Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada e ou limpeza, inclusive da linha do passeio, bem como a vedação/cercamento do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento das obrigações impostas no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2015.

***FABRIZIO GRANATTO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**6DE11381

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### RESOLUÇÃO Nº 004/15 - CMSA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Rua Piquiri, S/N Fone (44) 3755-1254**
**CEP: 85280-000 – Altamira do Paraná – Paraná**

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde e das outras Providências - ano 2015.

O CMSA - Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, representado pela Presidente Karen Cristiane Sanches da Silva Michaliszyn, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 481/2014, de 13 de maio de 2014, vem tornar público, que em reunião ordinária, levando em efeito no dia 30 de junho de 2015, na Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, composta pelos membros, representantes da área governamental, sociedade civil e colaboradores, que terá a seguinte composição:
**Presidente:** Karen Cristiane Sanches da Silva Michaliszyn;
**Coordenador Geral:** Claudio Laia Mendes;
**Coordenador Adjunto:** Andréa da Cruz ;
**Secretária Executiva:** Sandra Mayara Coelho dos Santos;
**Tesoureiros:** Cristiano de Castro Klipe;
**Secretaria de Credenciamento:** Aniele Andrade de Lima, Fabíola Ramos Diniz, Rosangela Rolim;
**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Franciely Damaris de Cristo;
**Facilitadores:** Patrícia Ribeiro Assis, João Paulo de Castro Klipe, Karen Cristiane Sanches da Silva; Michaliszyn, Sonia de Assis dos Santos.

**Art. 2º-** As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

**Coordenador Geral**: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenador Adjunto**: Auxiliará o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
**Secretário Executivo**: Providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Tesoureiro**: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 08/07/2015 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 10/07/2015, na Casa da Cultura Flavio José Ribeiro dos Santos situada na Rua Silvio Moreira, S/N depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação**: Se encarregará de divulgar a Conferência, apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Facilitadores:** Realizar a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões nos trabalhos em grupo.

**Art.3º-** Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município;
**Art.4º** - O Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art.5º -** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 6º-** Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2015.

***KAREN CRISTIANE SANCHES DA SILVA MICHALISZYN***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***CLÁUDIO LAIA MENDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eulismara fl Da Silva Alves
**Código Identificador:**264642B7

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 24/2015 DE 09/06/2015**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
126 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
170 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
415 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
211 - 3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
225 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
295 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00
**Total Suplementação: R$ 20.800,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
169 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
202 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
212 - 3.3.93.36.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 300,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
223 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
224 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
298 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
391 - 3.3.90.36.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.000,00
**Total Redução: R$ 20.800,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2015.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**71F28496

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 25/2015 DE 10/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.256,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
208 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 - 3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE
423 - 4.4.90.52.00.00 31766 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.156,00
**Total Suplementação: R$ 42.256,00**

**Artigo 2º**- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistemade Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**F32E2880

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 26/2015 DE 12/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
104 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF
303 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
355 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.000,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
361 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.200,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO

11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
399 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.000,00
**Total Suplementação: R$ 22.600,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 900,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
102 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF
304 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
349 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
358 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
360 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.200,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
400 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
**Total Redução: R$ 22.600,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2015.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**4CB87F2F

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 27/2015 DE 17/06/2015**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014 .

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
424 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00 31498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.049. REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS
425 - 4.4.90.51.00.00 41601 OBRAS E INSTALAÇÕES 187.050,00
**Total Suplementação: R$ 193.050,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.33.40.01.01 Fonte: 31498 2.000,00
Receita: 1.7.2.2.33.01.00.00 Fonte: 31495 4.000,00
Receita: 2.1.1.4.99.99.06.00 Fonte: 41601 187.050,00
**Total da Receita: 193.050,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2015.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**D6816B83

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 28/2015 DE 29/06/2015**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - Contrapartida
142 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
168 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
**Total Suplementação: R$ 13.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
149 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
157 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
169 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
173 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
**Total Redução: R$ 13.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**1E0A1F7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº.7046 DE 03 DE JULHO DE 2015

Dispõem sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) autorizado pela Lei n°. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2045– Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.3.90.36.00.00. 01303– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA | 5.000,00 |

**Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

| | |
|---|---|
| 06. SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.3.90.39.00.00. 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA | 5.000,00 |

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Campos
**Código Identificador:**8EA207BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### CISLIPA
### PORTARIA Nº 37/2015

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n° 23/2013 e alterações."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e conforme Portaria n° 23/2013 e suas alterações, nomeia:

**Artigo 1°.** Fica NOMEADA a Sra. TASCIANE CRISTINE DE ALMEIDA ROSA portadora do documento de identidade n° 88385322 SSP/PR, no cargo de **Diretor de Divisão de Transporte e Logística** do CISLIPA.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos à data de 22 de junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de junho de 2015.

***EDGAR ROSSI***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**54D58FF2

### CISLIPA
### ATO 058/2015

**ATO nº 58/2015**

Súmula: Autoriza ao funcionário RICARDO CURY SANTANA a uma diária para atuação fora do local de trabalho

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

**Resolve:**
Art. 1º - Autorizo ao funcionário RICARDO CURY SANTANA a uma diária para atuação fora do local de trabalho para coletar dados de frequência de funcionários nos relógios-ponto na Central de Regulação em Paranaguá e nas bases descentralizadas nas cidades de Matinhos, Antonina, Morretes e Pontal do Paraná nesta data.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 03 de Julho de 2015.

***EDGAR ROSSI***
Presidente

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**91A5B0D1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
## INEXIGIBILIDADE 008/2014

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**Ref.**: **CREDENCIAMENTO Nº PMA 003/2014**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 028/2014**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2014**
RATIFICAÇÃO**: 11/07/2014.**

**OBJETO: O presente Credenciamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas que deverão prestar os** serviços complementares de CLINICA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, ENFERMAGEM E EQUIPES DE APOIO A SAUDE e serviços de FONOAUDIOLOGIA para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento n° PMA 003/2014.**

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 14h00min, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, em sessão pública, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 008/2014. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado nos quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Antonina, na Imprensa Oficial do Município IOMA, no Diário dos Municípios do Paraná, no jornal de grande circulação Gazeta do Povo e no jornal regional Jornal dos Bairros, onde através do envelope entregue junto a Secretaria Municipal de Saúde para se habilitar e se credenciar ao objeto licitado:

| Nº | EMPRESA | SERVIÇOS |
|---|---|---|
| 01 | REISURREIÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP, sede na Rua Ceciliano Tavares, 241, Apto 101, bairro Centro, CEP 83370-000 – Matinhos – PR. | Serviços complementares de CLINICA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, ENFERMAGEM e serviços de FONOAUDIOLOGIA para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte. |

Como neste tipo de procedimento não há concorrência entre os interessados, bastando apenas cumprir as exigências editalícias. Diante disso, abriram-se os documentos de habilitação e a proposta, que após análise criteriosa pela comissão de todos os itens, o mesmo supracitado foi considerado ***inabilitado*** para o objeto do Edital de Credenciamento Público n° PMA 003/2014, pois descumpriu vários requisitos solicitados pelo edital e seus Anexos. São eles:

1) Item 2 – **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** conforme Anexo II, contendo a Planilha de Custos detalhadamente, conforme Anexo IX, e ficha cadastral (conforme modelo – Anexo VII, conforme o caso) do Credenciado devidamente preenchida e demais subitens.
2) Item 3.2. Regularidade Fiscal e subitens;
3) Item 3.3. Qualificação Técnica e subitens;
4) Item 3.3.1 e subitens;
5) Item 3.3.2 e subitens;
6) Item 3.3.3 e subitens.

***ANDERSON ALVES MAURÍCIO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***MARCIO DE CASTRO SANTOS***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***ILZILIANE CARDOSO MAURÍCIO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***MARIA ELIZA TRALESKI***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**B5A69113

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA - PORTARIA 031- 002/2015 - SAMAE

ERRATA Nº 002/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.

RESOLVE:

PUBLICAR ERRATA DA PORTARIA Nº 031/2014, de 17.10.2014.

ONDE SE LEU: Licença Especial Remunerada de 180 (6) meses conforme requerimento nº 0911/14 de 04/04/2014 da PMA em anexo.

LE SE AGORA: Licença Especial Remunerada de 90 (3) meses conforme requerimento nº 0911/14. Considerando licença a partir de 06/04/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 06/04/2015 a 06 /07/2015.
RETORNO EM 07/07/2015.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 29 de Junho de 2015.

***DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Rosil do Pilar do Rosario
**Código Identificador:**1793C4B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATORIOS DE GESTÃO MUNICIPAL - SEMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
***EXERCÍCIO 2015***
*Relatório de Gestão Municipal de 2015 - Execução das Ações Programadas*
***PROGRAMA:*** *CONSELHO TUTELAR / CASA DE PASSAGEM*
***DIVISÃO:*** *FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*

| Projeto/ Atividade | Valor previsto para o Ano | MARÇO | |
|---|---|---|---|
| | | Valor previsto para o Mês | Valor realizado para o Mês |
| Manutenção do Conselho Tutelar | R$ 64.800,00 | R$ 6.045,03 | R$ 11.314,30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Obrigações Patronais | R$ 12.960,00 | R$ 1.102,25 | R$ 1.545,29 |
| Material de Consumo | R$ 10.800,00 | R$ 1.095,60 | R$ - |
| Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ 5.400,00 | R$ - | R$ - |
| Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 10.800,00 | R$ 1.151,43 | R$ 263,23 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
***EXERCÍCIO 2015***
*Relatório de Gestão Municipal de 2015 - Execução das Ações Programadas*
***PROGRAMA:*** *PROGRAMA AGENTE JOVEM*
***DIVISÃO:*** *FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*

| Projeto/ Atividade | Valor previsto para o Ano | MARÇO | |
|---|---|---|---|
| | | Valor previsto para o Mês | Valor realizado para o Mês |
| Material de Consumo | R$ 24.840,00 | R$ - | R$ - |
| Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ 13.716,00 | R$ - | R$ 1.200,00 |
| Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 5.400,00 | R$ - | R$ - |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
***EXERCÍCIO 2015***
*Relatório de Gestão Municipal de 2015 - Execução das Ações Programadas*
***PROGRAMA:*** *PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL*
***DIVISÃO:*** *FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*

| Projeto/ Atividade | Valor previsto para o Ano | MARÇO | |
|---|---|---|---|
| | | Valor previsto para o Mês | Valor realizado para o Mês |
| Material de Consumo | R$ 10.800,00 | R$ - | R$ - |
| Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 162.000,00 | R$ - | R$ - |

**Publicado por:**
Rosil do Pilar do Rosario
**Código Identificador:**6D37C8E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### LEI Nº 1121/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
**LEI**
Art. 1o) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um **crédito adicional especial** no valor de **R$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais),** destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento de 2015.

| Projeto Atividade Elemento | Descrição | Fonte | R$ |
|---|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.002.04.121.0002.2.010 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.501** | **37.200,00** |

Art. 2o) Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I –** Os resultantes de Anulação parcial de dotações de créditos adicionais especial, autorizados em lei, no valor de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** a saber:

| Projeto Atividade Elemento | Descrição | Fonte | R$ |
|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANGIA SANITÁRIA | | |
| 09.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 09.002.10.301.0007.1.071 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVÊNIO | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.501** | **37.200,00** |

Art.3) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 03 de julho de 2015.

***CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Lucredi
**Código Identificador:**3B4ACF9D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### LEI Nº 1120/2015

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,** APROVOU **E EU, PREFEITO MUNICIPAL,** SANCIONO **A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o auxílio alimentação mensal para os servidores efetivos ativos, comissionados e os ocupantes de emprego público dos Poderes Executivo e Legislativo, independentemente da jornada de trabalho.

**§ 1º** - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia sendo de caráter indenizatório.

**§ 2º** - O servidor em acúmulo regular de cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

**Art. 2º** - O auxílio alimentação será pago a partir da contratação da empresa fornecedora dos cartões/tíquetes alimentação.

**Art. 3º** - Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação de que trata esta Lei o servidor que no período aquisitivo:

**a)** tiver falta ou atrasos não justificados;
**b)** sofrer qualquer penalidade disciplinar;
**c)** estiver usufruindo de atestados médicos, licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença paternidade, licença para concorrer a mandato eletivo, licença prêmio, férias, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença sem vencimentos e licença para exercício de cargo eletivo
**d)** estiver cedido sem ônus para o município.

**Art. 4º** - O auxílio alimentação de que trata esta Lei:

**I –** Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do Servidor para quaisquer efeitos;
**II –** Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
**III -** não será acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.

**Art. 5º** - O valor do auxílio alimentação será de R$ 100,00 (cem reais) mensais.

**Parágrafo único –** O auxílio alimentação será reajustado anualmente por decreto, mediante disponibilidade financeira do Município.

**Art. 6º** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e noventa mil reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.04.121.0002.2.012 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio - Alimentação | 0.1.000 | 89.000,00 |

**Art. 7º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

| Fonte | Descrição | R$ |
|---|---|---|
| 0.1.000 | RECURSOS LIVRES | 89.000,00 |

**Art. 8º** – Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| 01.001 | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| 01.001.031.0001.1.001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DEATALAIA | | |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio - Alimentação | 0.1.000 | 2.000,00 |

**Art. 9º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, advirão da anulação parcial da seguinte dotação:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| 01.001 | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| 01.001.031.0001.1.001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DEATALAIA | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0.1.000 | 2.000,00 |

**Art. 10 -** O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º desta Lei.

**Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 03 de julho de 2015.

***CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maristela Melo Morante
**Código Identificador:**DD6DF641

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## LEI Nº 1122/2015

Súmula: Altera a Lei Municipal 1069/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 47 a 57 da Lei Municipal 1069/2014, que tratam da pensão por morte, passando a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 47.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:
**I –** totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
**II –** totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
**§ 1º** Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 71 desta lei, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.
**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
**§ 3º** Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.
**§ 4º** Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
**I –** por ausência de segurado declarada em sentença; e
**II –** por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
**§ 5º** A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
**§ 6º** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
**I –** do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
**II –** do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
**III –** da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
**IV –** da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 48**. São beneficiários das pensões:

**I -** o cônjuge;
**II** - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;
**III** - o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;
**IV** - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido;
**V**-os pais que comprovem dependência econômica do servidor;
**VI**-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido, que comprove dependência econômica do servidor;
**§1º** A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I a IV do caput exclui os beneficiários referidos nos incisos V e VI.
**§ 2º** A concessão de pensão aos beneficiários de que trata o inciso V do caput exclui o beneficiário referido no inciso VI.
**§ 3º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I a IV é presumida.

**Art. 49**. A pensão será rateada da seguinte forma e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente:
**I –** 50% para o cônjuge, companheira ou companheiro e o restante 50% será rateado em partes iguais para os demais dependentes.
**II** - entre todos os dependentes em partes iguais, caso não haja cônjuge, companheira ou companheiro.
**§ 1º** O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.
**§ 2º** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 50.** O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 52 desta lei, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

**Art. 51.** A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 53 e 81 desta lei.

**Art. 52.** Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por mais de 1 cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 53. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.
*Parágrafo único.* A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 54. Perde o direito à pensão por morte:
I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;
II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 55. Acarreta perda da qualidade de beneficiário e consequente extinção da pensão por morte em relação ao beneficiário:

I - o seu falecimento;
II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "a" e "b" do inciso VII;
IV - o implemento da idade de 18 (dezoito) anos, pelo filho ou irmão;
V - a acumulação de pensão na forma do art. 57;
VI - a renúncia expressa.
VII - em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I a III do caput do art. 53:

a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
b) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º A critério da administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea "b" do inciso VII, ambos do caput, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "b" do inciso VII do caput, em ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas "a" e "b" do inciso VII do caput.

**Art. 56.** Não reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.
**Art. 57.** Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada. "

**Art. 2º** Altera os artigos 29 a 31 da Lei Municipal 1069/2014, que tratam da Diretoria do Fundo de Previdência, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 29. A Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Atalaia - FPS, é o órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, e é composto da seguinte maneira:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor de Administração
c) Diretor Contábil
d) Diretor de Investimentos
e) Diretor de Benefícios

§ 1º. Os Diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas qualificadas para a função, sendo obrigatoriamente escolhido dentre os servidores municipais.
§2º. Os Diretores serão civil e criminalmente de forma pessoal e solidária, responsável pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 30. Os Diretores perceberão mensalmente uma gratificação de responsabilidade, sem natureza salarial, no valor de R$ 600,00, a ser paga pelo Fundo de Previdência, sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário.
§ único. Esta gratificação será reajustada no mesmo período e no mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores municipais.

Art. 31. As atribuições das Diretorias são:

a) Ao Diretor-Presidente compete:

I - representar a Instituição;

II - coordenar as Diretorias do FPS, presidindo suas reuniões conjuntas;

III - elaborar o Orçamento anual e plurianual do FPS:

IV - autorizar, conjuntamente como Diretor de Administração, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral do FPS;

V - praticar, conjuntamente com o Diretor de Administração, todos os atos de movimentação financeira, assinando cheques e transferências bancárias, por meio físico ou eletrônico.

VI - celebrar, em nome do FPS, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;

VII - praticar, conjuntamente com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários;

VIII - encaminhar as contas anuais da Instituição, para a deliberação do conselho de administração, acompanhados dos Pareceres do Conselho, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;

IX - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;

*X - exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição.*

*b) Ao Diretor de Administração compete as ações de gestão administrativa, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamento, às aplicações e investimento e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade.*

*c) Ao Diretor Contábil competem as ações orçamentárias e os assuntos relativos à área contábil, bem como a elaboração das prestações de contas aos órgãos competentes, devendo o mesmo possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.*

*d) O Diretor de Investimentos será nomeado pelo Diretor-Presidente, dentre pessoas qualificadas para a função, com comprovada habilitação profissional, sendo escolhidos dentre os servidores do quadro efetivo ou comissionado do Município, e tem as seguintes atribuições:*

*I- Garantir o cumprimento da legislação aplicável e da política de investimentos;*
*II- Elaborar e cumprir a política de investimentos;*
*III- Acompanhar e analisar o mercado financeiro;*
*IV- Subsidiar as decisões sobre mudanças de investimentos;*
*V- Subsidiar as decisões sobre aplicações das contribuições do mês;*
*VI- Orientar e subsidiar as decisões sobre o resgate de aplicações;*
*VII- Solicitar das instituições financeiras, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;*
*VIII- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos;*
*IX- Fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;*
*X- Monitorar o grau de risco dos investimentos;*
*XI- Verificar se a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela Entidade;*
*XII – Integrar, obrigatoriamente, o Comitê de Investimentos do FPS.*

*b) Ao Diretor de Benefícios compete as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas; ao processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento e o acompanhamento e controle de execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.*

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, aos 03 de Julho de 2015.

***CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maristela Melo Morante
**Código Identificador:**B368386B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, que julgou ás 14:00 horas do dia 25 de Junho de 2015 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015*** de 12 de Junho de 2015, prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente às festividades de aniversário do município - rodeio/2015/2016, cavalgada caminhos do campo, festividades de fim de ano e demais eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de atalaia, sendo a empresa vencedora **SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME,** conforme proposta comercial no valor global de R$ 63.480,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 03 de Julho de 2015.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**295E9AF9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 070/2015**

Súmula: "Designa termo de Permissão de Uso a Secretaria Municipal de Obras dos equipamentos JCB – Trator retroescavadeira modelo 3C 4x4 – fabricado 2010 ano 2011 e H930C – Retroescavadeira BMC HYUNDAI ano 2013 adquirida através de Emenda Parlamentar, contrato de Repasse n° Programa: OGU/MAPA/ 2012-CT1002467-78- PRODESA"

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**Decreta**

**Art. 1°.** Autoriza o Termo de Permissão de Uso a Secretaria Municipal de Obras dos equipamentos **JCB – Trator Retroescavadeira modelo 3C 4x4 – fabricado 2010 ano 2011** e **H930C – Retroescavadeira BMC HYUNDAI ano 2013** adquirida através de Emenda Parlamentar, contrato de Repasse n° Programa: OGU/MAPA/2012-CT1002467-78-PRODESA, tal solicitação faz-se necessária devido à falta de recursos orçamentários para manutenção das mesmas, as quais já são utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de julho de 2015.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**3067561C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1131/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder ao Sr.(a), Débora Magatão Teixeira, Conselheira Tutelar, a importância de R$ 1.040,90 (mil e quarenta reais e noventa centavos), para atender as despesas de cinco diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de julho de 2015.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**0A2312DA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1132/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder ao Sr.(a), Mariangela Costa, Conselheira Tutelar, a importância de R$ 1.040,90 (mil e quarenta reais e noventa centavos), para atender as despesas de cinco diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de julho de 2015.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**09C417C4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1134/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder ao Sr.(a), Tania Maria Ferreira, Conselheira Tutelar, a importância de R$ 1.040,90 (mil e quarenta reais e noventa centavos), para atender as despesas de cinco diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de julho de 2015.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**D1FF9B73

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1133/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder ao Sr.(a), Rosangela Almeida Cardoso, Conselheira Tutelar, a importância de R$ 1.040,90 (mil e quarenta reais e noventa centavos), para atender as despesas de cinco diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de julho de 2015.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**A798D317

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 309/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 3247/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **Andrea Aparecida Henrique**, registrada na matricula 4158-1, portadora do RG nº 9.164.623-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.07.2015.
**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência até 01.07.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2015.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**6F8B652D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 308/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 2449/2015

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.2015, à servidora **Maria da Conceição Debas**, registrada na matricula nº 2970-1, portadora do RG nº 2.206.673-3, inscrita no CPF nº 015.888.929-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.
**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência até 01.07.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2015.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**B859F971

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 310/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **Gilson Binhara**, portador do RG nº 8.364.667-5, inscrito no CPF nº 030.728.759-95, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Balsa Nova, a partir de 01.07.2015.
**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência até 01.07.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2015.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**016C9452

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, GERAÇÃO E ANALISES DE DADOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADOS SENDO ELES RELACIONADOS NO TERMO DE REFERENCIA, QUE VISARA O ATENDIMENTO AS NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIAS, AUXILIANDO AINDA OS TECNICOS RESPONSAVEIS**conforme orçamento anexo, **R$29.880,00 (VINTE NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** em favor da empresa **THIARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o**Nº. 14.450.661/0001-23.**

Barbosa Ferraz, 29 de Junho de 2015.

***GILSON ANDREI CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**1E8D8AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E SERVIÇOS DE FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo.

| 99505 - MAX AUTOPEÇAS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Vlr Unitário | Vlr. Total |
| 1 | ALINHAMENTO DE VEICULO PASSEIO | UNID | 100,00 | 45,000 | 4.500,00 |
| 2 | ALINHAMENTO DE VEICULOS UTILITÁRIO | UNID | 80,00 | 50,000 | 4.000,00 |
| 3 | BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS PASSEIO (AÇO) | UNID | 300,00 | 10,000 | 3.000,00 |
| 4 | BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULOS DE PASSEIO (LIGA LEVE) | UNID | 100,00 | 13,000 | 1.300,00 |
| 5 | BALANCEAMENTO RODAS VEICULO ULTILITARIO (AÇÃO) | UNID | 280,00 | 14,000 | 3.920,00 |
| 6 | BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULOS UTILITÁRIOS (LIGA LEVE) | UNID | 40,00 | 15,000 | 600,00 |
| 7 | CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO | UNID | 60,00 | 50,000 | 3.000,00 |
| 8 | CAMBAGEM VEICULOS UTILITARIOS | UNID | 40,00 | 55,000 | 2.200,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE FREIOS E SUSPENSÃO | HR | 500,00 | 70,000 | 35.000,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **57.520,00** |

Barbosa Ferraz, 30 de Junho de 2015.

***GILSON ANDREI CASSOL***
Prefeito

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**4637CD48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.109/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2015**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E SERVIÇOS DE FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **046/2015**, firmado com a empresa **MAX AUTO PEÇAS LTDA-ME c**onforme abaixo:

| 99505 - MAX AUTOPEÇAS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Vlr Unitário | Vlr. Total |
| 1 | ALINHAMENTO DE VEICULO PASSEIO | UNID | 100,00 | 45,000 | 4.500,00 |
| 2 | ALINHAMENTO DE VEICULOS UTILITÁRIO | UNID | 80,00 | 50,000 | 4.000,00 |
| 3 | BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS PASSEIO (AÇO) | UNID | 300,00 | 10,000 | 3.000,00 |
| 4 | BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULOS DE PASSEIO (LIGA LEVE) | UNID | 100,00 | 13,000 | 1.300,00 |
| 5 | BALANCEAMENTO RODAS VEICULO ULTILITARIO (AÇÃO) | UNID | 280,00 | 14,000 | 3.920,00 |
| 6 | BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULOS UTILITÁRIOS (LIGA LEVE) | UNID | 40,00 | 15,000 | 600,00 |
| 7 | CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO | UNID | 60,00 | 50,000 | 3.000,00 |
| 8 | CAMBAGEM VEICULOS UTILITARIOS | UNID | 40,00 | 55,000 | 2.200,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE FREIOS E SUSPENSÃO | HR | 500,00 | 70,000 | 35.000,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **57.520,00** |

Barbosa Ferraz 01 de Julho de 2015.

***GILSON ANDREI CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**EDC72E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/ 2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIRAGEM DE CÓPIA DE PROJETOS,conforme orçamento anexo, R$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa **C.R.P. ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,inscrito no CNPJ sob o nº. 03.550.603/0001-55.**

Barbosa Ferraz, 02 de Julho de 2015.

***GILSON ANDREI CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**85A50133

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/ 2015**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 0170/2012 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIRAGEM DE CÓPIA DE PROJETOS, em favor da empresa **C.R.P. ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,inscrito no CNPJ sob o nº. 03.550.603/0001-55,**no valor total de ate 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais))**.**

Barbosa Ferraz, 03 de Julho de 2015.

***GILSON ANDREI CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**C2688ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N º 039/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/ 2015 DISPENSA DE LICITAÇÃONº 011/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
**CONTRATADO: C.R.P. ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIRAGEM DE CÓPIA DE PROJETOS.
VALOR TOTAL: 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais)).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**DURAÇÃO**: 12 (DOZE) MESES
**DATA DA ASSINATURA**: 01 DE JULHO DE 2015.
**FORO:** COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 01 DE JULHO DE 2015.

***GILSON ANDREI CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**8DEBA196

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2.149/2015.**

Súmula:"Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos bancários dotados de porta com detector de metais manterem unidades de guarda-volumes à disposição de seus usuários, no âmbito do Município de Barbosa Ferraz - PR, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art.1º.**As agências bancárias e os demais estabelecimentos financeiros similares instalados no Município de Barbosa Ferraz, ficam obrigados a dispor de guarda-volumes aos seus usuários.
**Parágrafo único**. Estão dispensados da obrigação prevista no caput deste artigo os estabelecimentos de atendimento exclusivamente automático.
**Art.2º.**O guarda-volumes a que se refere o artigo anterior:
I – Deverá estar posicionado em local de acesso anterior ao das portas com detector de metais;
II – Conter chaves individualizadas que ficarão com seus usuários enquanto permanecer dentro do estabelecimento;
III – corresponder ao número compatível com o fluxo de pessoas previsto para o estabelecimento em questão.
**Art.3º.**Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o estabelecimento bancário adote as medidas desta lei.
**Art. 4º.**O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Advertência com prazo de 30(trinta) dias para regularização;
II – Multa de 01 (um) salário mínimo por dia a partir do descumprimento do prazo de advertência.
**Art. 5º.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 02 julho de2015.

***GILSON ANDREI CASSOL***
Prefeito

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**33D96201

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1249/2015**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00-(Quinze mil reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Publicos

15.451.0008.2045-Manutenção da Divisão de Obras Públicas Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 15.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Publicos
16.482.0005.2053-Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 15.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 15.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 02 de julho de 2015

***OSCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**3B00DAA3

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Contrato nº 85/2015
Dispensa nº 39/2015
A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o Aviso de Retificação referente ao Extrato de Contrato nº 85/2015, publicados no dia 03/07/2015, onde se lê: VALOR: R$7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais), leia-se: VALOR: R$1.329,00 (Um mil, trezentos e vinte e nove reais).

Cafeara-PR, 03 de julho de 2015.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**4EB7D10D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 1580/2015**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, altera o PPA/2014/2017 e a LDO/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, aprovou e eu ANA LUCIA MAZETO GOMES, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) **com a seguinte classificação orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 05 – Secretaria de Saúde | |
| 05.013 – Secretaria de Saúde | |
| **05.013.10.301.0012.2068 – Manut. Unid. Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF** | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 784 | R$ 12.000,00 |
| 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Comunicação | |
| 07.017 – Departamento de Educação | |
| **07.017.12.366.0020.2066 – Programa de Educação de Jovens e Adultos** | |
| 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita - Fonte 1000 | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita - Fonte 31113 | R$ 2.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei serão utilizados os provenientes do seguinte ato:
- de cancelamento da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 03 – Secretaria de Administração e Finanças | |
| 03.009 – Departamento de Administração | |
| **03.009.04.122.0004.2015 – Manutenção do Departamento de Administração** | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte 1000 | R$ 2.000,00 |

- Excesso de Arrecadação fonte 784 = R$ 12.000,00.
- Excesso de Arrecadação fonte 31113 = R$ 2.000,00.
Parágrafo Único – Fica alterado no inteiro teor a LDO 2015 e PPA 2014/2017 os mesmos valores constantes desta Lei.
Art. 3º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aos 03 dias de julho de 2015.

***ANA LUCIA MAZETO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**19DC2258

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRATO N°042/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos infectantes (Grupos A, B, E).**
**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**
**VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/06/2015, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais).**
**Fornecedor: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.280.759/0001-80**
**Valor total: R$14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais).**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 02/07/2015**

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**CEAABF7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2015 LEILÃO Nº 001/2015**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 056/2015 de 10 de junho de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às **08h30min do dia 04 de agosto de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Leilão**, objetivando **a venda de veículos inservíveis e sucatas de veículos, descritos no item 3, no estado e condições que se encontram, pressupondo que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.** Julgamento: Maior Preço/Lance. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com..

Califórnia, 10 de junho de 2015.

***JOSÉ VÁGULA FILHO***
Leiloeiro

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**41D56D48

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2015**

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ARI TRENTO ME - CNPJ Nº 08.178.157/0001-13**
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 03/07/2015 a 02/07/2016
Valor Contratual: **R$ 25.387,50 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete Reais e cinquenta Centavos)**
Data de Assinatura: 03/07/2015
Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 500 | 06.003.10.302.0415.02026 | 511 |

***MARCOS ANTÔNIO DAVID***
Prefeito Municipal
Contratante

***ARI TRENTO ME***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**5714DFEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2015**

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA. - CNPJ Nº 01.751.471/0002-85**
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 03/07/2015 a 02/07/2016
Valor Contratual: **R$ 26.042,00 (Vinte e seis mil e quarenta e dois Reais)**
Data de Assinatura: 03/07/2015
Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 500 | 06.003.10.302.0415.02026 | 511 |

***MARCOS ANTÔNIO DAVID***
Prefeito Municipal
Contratante

***LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**B4843712

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2015**

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **J.S. CAMARGO & ZURDO LTDA ME - CNPJ Nº 03.833.574/0001-39**
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 03/07/2015 a 02/07/2016
Valor Contratual: **R$ 32.022,50 (Trinta e dois mil, vinte e dois Reais e cinquenta Centavos)**
Data de Assinatura: 03/07/2015
Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 500 | 06.003.10.302.0415.02026 | 511 |

***MARCOS ANTÔNIO DAVID***
Prefeito Municipal
Contratante

***J.S. CAMARGO & ZURDO LTDA. ME.***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**2BEFFD17

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA**

Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2015/2017

**O Conselho Municipal de Assistência Social vem Retificar o Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2015/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26, 29 e 30 de junho de 2015, para dele fazer constar que:**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo-PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, através de seu Presidente, Sra. Debora Bastos, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil (**Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social; Profissionais da área e Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social),** com sede neste Município para o Fórum de Eleição destas entidades para compor o CMAS – Biênio 2015/2017, que será realizado no dia 30 de Julho de 2015.

**Art. 1º –** A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Colombo para o período 2015/2017, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 30 de julho de 2015, às 09h00min em primeira convocação e 09h15min em última convocação, no Mini Auditório da Regional do Maracanã, situado à Rua Dorval Ceccon, nº 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima – 2º Piso – Colombo Park Shopping.

§ 1º – A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Colombo/PR, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º – As Entidades representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo/PR, admitindo-se apenas uma recondução.

**Das Entidades**

**Art. 2º –** São entidades aptas a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, saber**: Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:**

– A realização de atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da Assistência Social,

– Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário,

– Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

**Art. 3º – Profissionais da área (SUAS):** São todos (as) aqueles (as) inseridos (as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, nas Unidades Públicas, nas Entidades e Organizações da Rede Socioassistencial. Estes trabalhadores, no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social, deverão defender o interesse coletivo na qualidade de representante do segmento de trabalhadores da sociedade civil, conforme diretrizes e princípios estabelecidos na NOB – RH/SUAS. De acordo com o § 3º do Art. 1º da Resolução CNAS nº 06/2015: "A representação dos trabalhadores (as) deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores."

**Art. 4º – Representante usuário dos serviços socioassistenciais:** São considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

**Das Vagas**

**Art. 5º –** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o período 2015/2017, representantes da Sociedade Civil, Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social, Profissionais da área e Usuários dos serviços socioassistenciais do município de Colombo, distribuídos na seguinte classificação:

I – seis vaga para Prestadores de Serviço da área da Assistência Social;
II – uma vaga para Profissionais da área de Assistência Social;
III – uma vaga dos serviços socioassistenciais.

**Paragrafo único:** Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

**Da comissão Eleitoral Local**

**Art. 6º –** A Comissão Eleitoral Será formada em reunião Ordinária do CMAS, composta por 04 membros designados em Plenária, obedecendo o princípio da paridade entre governo e sociedade civil, e terá por atribuição assessorar e acompanhar todo o processo eleitoral.

**Dos documentos para inscrição de entidades candidatas**

**Art. 7º –** Preencher o requerimento à Comissão Eleitoral, assinado pelo representante legal da Entidade, solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o período biênio 2015/2017.

**Art. 8º –** Os documentos deverão ser entregues entre os dias 01/07 à 24/07 de 2015, das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, na sala da Secretaria-Executiva dos Conselhos, situado na rua: Rua Dorval Ceccon, nº 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima – 2º Piso – Colombo Park Shopping.

**Art. 9º** – O modelo de requerimento citado estará disponível na Secretaria-Executiva dos Conselhos.

**Das Disposições Finais**

**Art. 10º –** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 11º –** Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

**Art. 12º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Colombo, 03 de julho de 2015

***DEBORA BASTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Karina Bueno Moreira
**Código Identificador:**F1410159

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 16
Colombo 03 de Julho de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, vem pelo presente, corrigir a Resolução nº 6, que convoca a Conferência Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 0727 de 13/04/2015.

I – Onde **Se lê** X Conferência Municipal de Assistência Social, leia-se:

**XI Conferência Municipal de Assistência Social.**

***DEBORA BASTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Karina Bueno Moreira
**Código Identificador:**2BA1F289

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1224/2011, Resolve:

Art.1º – Publicar a Relação dos Candidatos Inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar / 2015:

| Nº de Inscrição | Nome dos Candidatos |
|---|---|
| 1 | Jeremias José Fontoura |

| | |
|---|---|
| **2** | Andressa Ribeiro da Silva |
| **3** | Elisângela Franco Rios |
| **4** | Maria Virgínia Marques Alberti |
| **5** | Miguel da Silva |
| **6** | Carlos da Cruz |
| **7** | Solange Barboza Leite |
| **8** | Roselma Bezzerra da Silva Oliveira |
| **9** | Marlon Gouvêa |
| **10** | Juliano Romero |
| **11** | Eliane Aparecida Rocha dos Reis |
| **12** | Marina Alves Guimarães Pinto |
| **13** | Alexsandro Ferreira Lustosa |
| **14** | Sandra Pinheiro dos Santos |
| **15** | Ricardo Alonso da Silva |
| **16** | Rafaela Letícia Straioto de Souza |
| **17** | Márcio Augusto de Lima |
| **18** | Rosilda Martins dos Santos |
| **19** | Gesiele Vargas |
| **20** | Andiovani Moreira |
| **21** | Luiz Gustavo Cipola Muniz |
| **22** | Alessandro Ferreira |
| **23** | Camila da Silva Matos |
| **24** | Davi Ribeiro dos Anjos |
| **25** | Rose de Fátima Amaral |

Art.2º – Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação dos candidatos inscritos, no prazo do dia 06 de julho a 20 de julho de 2015, em petição devidamente fundamentada.

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Karina Bueno Moreira
**Código Identificador:**72300D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 007/2015**

Processo Administrativo nº. 3272/2015
A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 563/2014, referente a Tomada de Preços nº 007/2015:
PROPONENTE VENCEDOR: **EDIFICAR PROJETOS E OBRAS LTDA.**
VALOR: **R$ 99.595,48** (Noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 03 de julho de 2015.

Dê-se publicidade;

***AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**B13FD25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015**

Pregão 012/2015
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhoria operacional da Usina de Asfalto
Valor: R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação – Rubens Cardoso dos Santos
Contratado: SEK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ sob nº 07.768.548/0001-25
Vigência: 23 de março de 2015 a 22 de março de 2016.

Colombo, 03 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Sonia Roseli Chicora
**Código Identificador:**C674AF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015**

Pregão 013/2015
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, para as vias públicas do município
Valor: R$ 309.092,48 (Trezentos e nove mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação – Rubens Cardoso dos Santos
Contratado: Atlcom Comércio Serviços LTDA. - CNPJ sob nº 05.673.896/0001-93
Vigência: 25 de março de 2015 a 24 de março de 2016.

Colombo, 03 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Sonia Roseli Chicora
**Código Identificador:**AF5C3FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015 – PREGÃO 020/2015**

Pregão 020/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Metalurgia, para atender a frota de veículos pesados.
Valor: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretários Municipais da Agricultura, Sr. Marcio Roberto Toniolo, Secretaria Municipal de Educação, Sra. Aziolê Maria Cavallari Pavin, Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Rubens Cardoso dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Evandro Luis Busato
Contratado: Toniolo e D' Agostin Ltda. - CNPJ sob nº 78.916.640/0001-33
Vigência: 26 de março de 2015 a 25 de março de 2016.

Colombo, 03 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Sonia Roseli Chicora
**Código Identificador:**2729F5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 – PREGÃO 16/201**

2ª Publicação da ata de registro de preços nº 054/2015 – Pregão 16/2015 – Processo 1188873/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Contratante: Diversas Secretarias do Município.
Contratado: **Colombo Gás Ltda,** CNPJ n°. 82.683.640/0001-08
Valor: R$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 18 de março de 2015 a 17 de março de 2016

Colombo, 03 de julho de 2015.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Roseli Chicora
**Código Identificador:**132DC33C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 2ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40;41;42;43;44 E 45/2015 – PREGÃO 101/2014

Processo 1182814/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro De Preços de Medicamentos: Emergenciais, Farmácia Básica e Saúde Mental.
Contratante: Secretarias do Municipal
Contratado: ata 40 - **Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda ME**, CNPJ n.º 13.971.092/0001-07.
Valor: R$ 493.849,50 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Ata 41: **M.C.M Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 17.512.670/0001-90
Valor: R$ 239.853,50 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Ata 42: **Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 13.485.130/0001-03
Valor: R$ 57.375,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).
Ata 43: **Pontamed Farmaceutica Ltda** , inscrito no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Valor: R$ 175.335,00 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).
Ata 44: **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda** - CNPJ n.º 67.729.178/0004-91
Valor: R$ 173.662,50 (Cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Ata 45: **Wam-Med Distribuidora De Medicamentos Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 08.725.154/0001-52
Valor: R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 10 de março de 2015 a 09 de março de 2016
Assinatura: Secretário Municipal de Saúde/
Fernando Cesar de Andrade Aguilera

Colombo, 03 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Sonia Roseli Chicora
**Código Identificador:**6006BAF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ATA 119/2015 - PREGÃO 048/2015

Processo 1191240.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Coffe Break para as diversas Secretarias do Município. Contratado: Cesarpan Panificadora e Confeitaria Ltda - CNPJ nº 01.693.144/0001-33.
Valor: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
Contratante: Diversas Secretarias do Municipal Vigência: 26 de junho de 2015 a 25 de junho de 2016
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 26 de junho de 2015.

Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin

**Publicado por:**
Sonia Roseli Chicora
**Código Identificador:**B80F80F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

### ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1188183/2014
O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital. Errata conforme Relatório Técnico da Página nº 741 do processo nº 1188183.

**ONDE LÊ-SE:**

| ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 1 | R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) |
| 2 | R$ 6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais) |
| 3 | R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais) |
| 8 | R$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais) |
| 14 | R$ 2.274,00 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais) |
| 17 | R$ 9.784,00 (nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais) |
| 19 | R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) |
| 20 | R$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) |
| 23 | R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) |
| 25 | R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais) |
| 27 | R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) |
| 33 | R$ 28.797,12 (vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos) |
| 35 | R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) |
| 41 | R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) |
| **Total** | **R$ 247.800,12 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos reais e doze centavos)** |

| DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 39 | R$ 31.196,88 (trinta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) |
| **Total** | **R$ 31.196,88 (trinta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)** |

| EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 4 | R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) |
| 5 | R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) |
| 6 | R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) |
| 7 | R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) |
| 9 | R$ 20.569,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais) |
| 11 | R$ 2.450,0 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) |
| 12 | R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) |
| 16 | R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) |
| 18 | R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais) |
| 21 | R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) |
| 22 | R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais) |
| 24 | R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) |
| 26 | R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) |
| 28 | R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) |
| 29 | R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) |
| 31 | R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais) |
| 32 | R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais) |
| 34 | R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) |
| 38 | R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) |
| **Total** | **R$ 433.954,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)** |

| LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 10 | R$ 67.053,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e três reais) |
| 13 | R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) |
| 15 | R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) |
| 30 | R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais) |
| **Total** | **R$ 152.933,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais)** |

| STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 36 | R$ 46.170,00 (quarenta e seis mil e cento e setenta reais) |
| 37 | R$ 44.745,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais) |
| 40 | R$ 85.095,00 (oitenta e cinco mil e noventa e cinco reais) |
| **Total** | **R$ 176.010,00 (cento e setenta e seis mil e dez reais)** |

**TOTAL GERAL HOMOLOGADO:** R$ 1.041.894,00 (um milhão, quarenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos/equipamentos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.

**PAGAMENTOS**: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/equipamentos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

**LEIA-SE:**

| ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 1 | R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) |
| 2 | R$ 6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais) |
| 3 | R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais) |
| 8 | R$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais) |
| 14 | R$ 2.274,00 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais) |
| 17 | R$ 9.784,00 (nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais) |
| 19 | R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) |
| 20 | R$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) |
| 23 | R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) |
| 25 | R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais) |
| 27 | R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) |
| 35 | R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) |
| 41 | R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) |
| **Total** | **R$ 219.003,00 (duzentos e dezenove mil e três reais)** |

| DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 39 | R$ 31.196,88 (trinta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) |
| **Total** | **R$ 31.196,88 (trinta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)** |

| EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 4 | R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) |
| 5 | R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) |
| 6 | R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) |
| 7 | R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) |
| 9 | R$ 20.569,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais) |
| 11 | R$ 2.450,0 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) |
| 12 | R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) |
| 16 | R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) |
| 18 | R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais) |
| 21 | R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) |
| 22 | R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais) |
| 24 | R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) |
| 26 | R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) |
| 28 | R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) |
| 29 | R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) |
| 31 | R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais) |
| 32 | R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais) |
| 33 | R$ 73.592,64 (setenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) |
| 34 | R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) |
| 38 | R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) |
| **Total** | **R$ 507.546,64 (quinhentos e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** |

| LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 10 | R$ 67.053,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e três reais) |
| 13 | R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) |
| 15 | R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) |
| 30 | R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais) |
| **Total** | **R$ 152.933,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais)** |

| STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
|---|---|
| **ITEM** | **VALOR** |
| 36 | R$ 46.170,00 (quarenta e seis mil e cento e setenta reais) |
| 37 | R$ 44.745,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais) |
| 40 | R$ 85.095,00 (oitenta e cinco mil e noventa e cinco reais) |
| **Total** | **R$ 176.010,00 (cento e setenta e seis mil e dez reais)** |

**TOTAL GERAL HOMOLOGADO:** R$ 1.086.689,52 (um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos/equipamentos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.

**PAGAMENTOS**: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/equipamentos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Matéria Publicada no dia 29/06/2015. Edição nº 0779.

Colombo, 03 de julho de 2015.

Dê-se publicidade;

***FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**BC896A70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 221/2015.
Data: 29/05/2015.
Valor do Empenho: R$ 166,05 (cento e sessenta e seis reais e cinco centavos).
Processo de Dispensa Nº: 04/2015.
Contratado: Higippaper Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de produtos para copa e cozinha para uso na sede da Colombo Previdência.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**C95780D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 222/2015.
Data: 29/05/2015.
Valor do Empenho: R$ 3.565,01 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
Processo de Dispensa Nº: 04/2015.
Contratado: Higippaper Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**0574D921

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 223/2015.
Data: 29/05/2015.
Valor do Empenho: R$ 109,42 (cento e nove reais e quarenta e dois centavos).
Processo de Dispensa Nº: 04/2015.
Contratado: JPA Comércio e Representações Ltda EPP.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**AAD6BA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015.
Processo Administrativo nº. 1150246/13
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015 para Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda.
O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 229/2015 e Despacho nº. 097/2015 da Procuradoria Geral do Município e Relatório de Avaliação da Subcomissão Técnica (Fls. 886 à 897) do Processo e decide pelo NÃO PROVIMENTO ao recurso apresentado pela licitante CCZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA Processo Administrativo nº. 13622/15 e PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado pela licitante SALISH COMUNICAÇÃO LTDA ME, Processo Administrativo nº. 13602/15.
É a decisão.

Colombo, 03 de julho de 2015.

Publique-se,

***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**FCB898C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015**
INTERESSADAS**:**
● CCZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA;
● CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA – EPP;
● SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA;
● TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.
**Comunicamos as empresas licitantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.**
**Ficam as empresas licitantes notificadas para o comparecimento no dia 07 DE JULHO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, na sala de licitações da Prefeitura de Colombo localizada à Rua XV de Novembro, 105 - Centro, para a sessão de abertura do Envelope nº. 04 (Proposta de Preços). Dê prosseguimento.**

Colombo, 03 de julho de 2015.

Publique-se,

***GEOVANE ALVES MOREIRA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**80DC42A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 064/2015**

Edital – Pregão Presencial Nº. 065/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Data: 22 de julho de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de julho de 2015.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**86AA3236

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato de Prestação de serviços nº 082/2015
Convite nº006/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **RIZZATTO & RIZZATTO LTDA EPP,** instituída no CGC/MF sob o nº 05.465.872/0001-49
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de construção de Fossas Sépticas no Loteamento Apoema.
Valor Global Contratual: R$ 64.391,76
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias da Ordem de Serviços
Data de assinatura: 16/06/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**311452DD

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO CONVITE N°008/2015**

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
**CONVITE Nº 008/2015**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de construção de Lombadas em CBUQ em Ruas Centrais do Município, pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 008/2015:

**Empresa: Construtora Tangará Ltda**
**Valor Global: R$ 9.005,25**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2015.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**A07998F0

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO CONVITE N°008/2015**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**
**CONVITE Nº 008/2015**
O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na

modalidade Convite n° 008/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de construção de Lombadas em CBUQ em Ruas Centrais do Município, pelo critério de Menor Preço Global:

**Empresa: Construtora Tangará Ltda**
**Valor Global: R$ 9.005,25**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2015.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**2BE19E58

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2015

Objeto: Contratação de Prestadores de Serviço, pessoa Jurídica, como instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Em Virtude de Interesses da Administração Municipal, convocamos o contratado abaixo para assinatura de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços.

Em atendimento a Cláusula Décima do Contrato Original, a convocação esta sendo apresentada com 2 (dois) dias de antecedência, a contar da data da publicação deste.

O contrato será encerrado no dia 08/07/2015.

O contratado devera apresentar-se até as 17:00 horas do dia 08/06/2015, para assinatura do termo de Rescisão de contrato.

Instrutor para a oficina de Música –qualificação Instrumental LOTE 02.
**CONTRATADO: Denis Lourenço MEI**, CNPJ nº 21.539.124/0001-10.

Fernandes Pinheiro 03 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Haydiane Cristina Bora
**Código Identificador:**CA27B3DD

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 100/2015- EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, ANA PAULA NIESPODZINSKI, RG nº. 53599168(PR) CPF nº. 86100130904, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 850-1, a partir de 01/07/2015.
Art. 2° - Nomeada pelo decreto nº 141/2014 de 02/07/2014, exerceu o cargo no período de 04/07/2014 a 30/06/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de julho de 2015.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**3281E371

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 101/2015- ALTERA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIAL- EROS CHAGAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Ofício nº 143/2015 de 02/07/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

ALTERAR, a partir de 06/07/2015, a Gratificação de Condução de Transporte Especial, concedida pela Portaria nº 145 de 26/08/2014, a EROS CHAGAS, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 478-1, devido ao servidor exercer suas funções no transporte escolar na rede municipal de ensino no período noturno, conforme Art. 2º da lei municipal nº 541/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de julho de 2015.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**786D97A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº.....: 001/2015 - CONTRATO Nº: 35/2015**

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: MARCIELI DE PAULA
Valor.....: 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilômetro
Vigência.....: Início: 03/07/2015 Término: 07/04/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2015
Objeto.....: ADITIVO DE VALOR

General Carneiro, 3 de Julho de 2015

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**F2D774D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014 homologado em 28 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de Abril de 2014, Ano III / nº 0484, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de realização de exames admissionais de saúde e apresentação de documentos conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

| Nº. INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 410507 | GRACIELE CHAVES FERREIRA | 38º |

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 03 DE JULHO DE 2015

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**017BE081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº05/2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de General Carneiro-Paraná, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 30 de Junho de 2015, registrada na ata nº37/2015.
Resolve:
Art.1° Aprovar a prestação de contas referente ao Piso Paranaense da Assistência Social - PPAS referente aos meses de Julho de 2014 a Dezembro de 2014. Ficando saldo em conta de R$ 39.371,74(trinta e nove mil,trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), o qual será reprogramado para ser utilizado no exercício de 2015, o município se responsabilizará em realizar a devolução do valor de R$322,05 (trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos),referente a ausência de aplicação financeira no período entre os meses de Setembro/2013 a Junho de 2014. O valor de R$23,40(vinte e três reais e quarenta centavos) são referente às tarifas bancarias cobradas indevidamente neste período, totalizando um montante de R$ 345,45(trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**F08884F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2.015**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/15
CONTRATADO: MJ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 786474/2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 412.492,04 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
DATA: 03/07/15

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**7D5CD75E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2.015**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/15
CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA REVISÃO DE 20.000 KM PARA CAMINHÃO FORD/CARGO 1319 PLACA AYF-9417 Nº DE FROTA 332, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 854,14 (oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 03/07/15

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**73493595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.015**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/15
CONTRATADO: AGROSUL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA REVISÃO DE 10.000 KM PARA CAMINHÃO AGRALE 14000 PLACA AZD-3219 Nº DE FROTA 333, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 03/07/15

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**C7973F8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2.014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa PIONEER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.943.825/0001-02, representada pelo Senhor JAIR PINHEIRO MACEDO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 064/2014 referente ao Pregão nº 082/2014, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 05 – OLEO DIESEL S 10 - Pioneer, ou seja, 10.000 (dez mil) litros, com base no art. 65, § 1º alínea “b” da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 017) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
(Desp 231) 08.003.26.782.0022.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
(Desp 241) 08.004.15.452.0023.2.030.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
(Desp 690) 14.001.20.606.0036.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.1000

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 01 de julho de 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

***JAIR PINHEIRO MACEDO***
Pioneer Comércio de Combustíveis LTDA

**Publicado por:**
Cíntia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**33F1C917

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 005/2.015**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando que na Cláusula Segunda - do Regime de Outorga do Termo de Cessão de Uso nº 005/2015, constou como construção de um Barracão Industrial para a industrialização de feijão e demais cereais,
Resolve:
RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA OUTORGA, a qual passa a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA OUTORGA:
O Regime de cessão do objeto deste contrato é de Autorização de Uso, em caráter intransferível, única e exclusivamente para uso de 05 Box da Incubadora Industrial sob nºs 06, 07, 08, 09 e 10 localizada na Rua dos Canários s/n do Parque Industrial I da cidade de Goioerê–Pr, para que o Cessionário faça a Instalação de uma MALHARIA, ou seja, instalação de TEARES CIRCULAR usados na fabricação de Malhas produzidos com fio de algodão.
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições acordadas no Termo de Cessão de uso nº 005/2015.

Goioerê–PR, 01 de Julho de 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioere

**Publicado por:**
Cíntia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**284AC355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 004/2.014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando que na Cláusula Primeira - do Objeto e do Fim Específico do Termo de Cessão de Uso nº 004/2014, constou como endereço do imóvel a Área remanescente constituído pela unificação dos Lotes 31-A e 31-B da matrícula nº 17.884 de 14 de Abril de 1997
Resolve:
RETIFICAR A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FIM ESPECÍFICO, a qual passa a ter a seguinte redação:
O Objeto do presente instrumento é a cessão de uso de tão somente uma área de 20.000,00m² com as dimensões (100X200) ainda sem denominação específica, devidamente demarcada, que será destacada do LOTE "D" destacado da Área Remanescente do Lote Rural Constituído pela Unificação dos Lotes nºs. 31-A e 31-B, da subdivisão do Lote nº 31, da Gleba 12 1ª Parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê – Pr, com a área total de 34.450,76m² Matrícula nº 26.565 de 16 de Junho de 2015, que fará uso deste espaço para o depósito de Entulhos da Construção Civil, recicláveis e não recicláveis e um Serpentário com a construção de um Barracão e triturador e demais equipamentos necessários ao empreendimento, além de poder receber entulhos de outras empresas coletoras.
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições acordadas no Termo de cessão de uso nº 004/2014.

Goioerê–PR, 01 de Julho de 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Cíntia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**DA22144B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 329/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, ocupado pelo senhor ALLAN WALLISON CORREIA SANTOS, nomeado através da portaria nº. 129/2013, para Assessor de Coordenação de Projetos, na Assessoria de Planejamento e Coordenação de Projetos, percebendo seus vencimentos pelo CC-02 constante no Anexo VII da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2340/2015, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**03E611B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 328/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora KEILA PONTES DA SILVA CUNHA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06-07-2015 a 04-08-2015, conforme Artigo 84 e

seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**0E014068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 327/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-07-2015 a 30-07-2015 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**AA5CAA0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 326/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

| Nome do funcionário | Função | Período aquisitivo | Gozadas de: |
|---|---|---|---|
| Dhenifer Rossi da Silva | Chefe da Divisão Cad. Prog.Social | 05/2014 a 05/2015 | 01-07-2015 a30-07-2015 |
| Jessica Catelli Soares | Assistente Social | 11/2013 a 11/2014 | 01-07-2015 a30-07-2015 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**37E91D14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 325/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

| Nome do funcionário | Função | Período aquisitivo | Gozadas de: |
|---|---|---|---|
| Almiro Rodrigues dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 10/2013 a 10/2014 | 01-07-2015 a30-07-2015 |
| Vanderlei Florentino | Vigia | 10/2010 a 10/2011 | 01-07-2015 a30-07-2015 |
| Carlos Pires Nunes | Auxiliar de Serviços Gerais | 11/2013 a 11/2014 | 06-07-2015 a04-08-2015 |
| Josiane de Paula | Auxiliar de Serviços Gerais | 07/2014 a 07/2015 | 06-07-2015 a04-08-2015 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**9D02D661

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.127/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora TOANE CAMILA LEME GOMES, portadora do RG. Nº. 10.421.815-6 SSP/PR., para o cargo efetivo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**596F8E50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.117/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora ANA DE MELO MORAES, portadora do RG. Nº. 10.143.199-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**F287B740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.118/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora MÁRCIA FERNANDES DE LIMA DOS SANTOS, portadora do RG. Nº. 4.563.576-7 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**FC5E5F14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.119/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora ISABELA FRANCO GODOFREDO, portadora do RG. Nº. 13.300.448-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**1D101DDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.120/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora ELIANE YURIKO KAWATA, portadora do RG. Nº. 518990 SSP/MT., para o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**081FD28A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.121/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 01 de Julho de 2015, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhor MARCOS MASSAO NAKANO, portador do RG. Nº. 001041151 SSP/MS., para o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**D3F09383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.122/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA, portadora do RG. Nº. 8.562.011-8 SSP/PR., para o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**138610C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.123/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 01 de Julho de 2015, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhor CARLOS DANIEL DE SIQUEIRA CORADETTE, portador do RG. Nº. 10.286.425-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**2C6A1984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.124/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora JULIANA MARTINS GOMES, portadora do RG. Nº. 9.856.576-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**CFCFABB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.125/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora JULIANA RIBEIRO DINIZ BARUSSI, portadora do RG. Nº. 8.881.576-9 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**05C5E5FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.126/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora MARIA GORETE DOS SANTOS COSTA, portadora do RG. Nº. 5.691.486-2 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**AE3B4B91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.128/2.015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em Processo Seletivo Público, aberto através do Edital nº. 001/2014, senhora NATALIA DE AQUINO FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG. Nº. 13.583.565-0 SSP/PR., para o cargo de Agente de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**7A845B93

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**LICITAÇÃO**
**DILATAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2015**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Necessidade de aquisição de pneus novos para caminhões, ônibus e microonibus para frota de veiculos do Município
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.

TICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: DO DIA 10/07/2015 às 14:00, Para o dia 22/07/2015 às 14:00 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 03/07/2015

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

Prefeitura Municipal de Goioxim

**Publicado por:**
Nadia Sales Kranz
**Código Identificador:**6A254F26

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EXTRATO DE CONTRATO 047/2015**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: Paviani & Gallo Ltda - ME, inscrita CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, situada na Rua Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01 - CEP: 85400000 - BAIRRO: Centro; neste ato representada por Clodoaldo Paviani, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5759412-8, e CPF sob n.º 786.888.929-20, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 145 - CEP: 85012320 - BAIRRO: Trianon, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 024/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Prestação de serviços especializados para prefeitura municipal de Goioxim, conforme especificado em edital. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 107.760,00 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Nadia Sales Kranz
**Código Identificador:**4610B793

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EXTRATO DE CONTRATO 048/2015**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: BRUSAMARELO GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.343.010/0001-80, situada na Rua AV 27 DE AGOSTO, 2753 SALA - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS; neste ato representada por ALDECIR JOSE VERDI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.516.973-3, e CPF sob n.º 624.297.959-49, residente e domiciliado à AV. 27 DE AGOSTO, 2753 FUNDOS - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 025/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Necessidade aquisição material de consumo para suprir as necessidades das Secretarias do
Municipio, corforme segue edital. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 251.221,30 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Nadia Sales Kranz
**Código Identificador:**BAC2E5FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI N.º 1372/2015**

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**
**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme abaixo:

**25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**001 – Fundo Municipal de Saúde**
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – Cód. 372..... R$ 3.000,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

**25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**001 – Fundo Municipal de Saúde**
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 156..... R$ 3.000,00
**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 3.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

***JAMIS AMADEU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**139F8B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 043/2015**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 1372 de 03 de Julho de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme abaixo:

**25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**001 – Fundo Municipal de Saúde**
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – Cód. 372..... R$ 3.000,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

**25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**001 – Fundo Municipal de Saúde**
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 156..... R$ 3.000,00
**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 3.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

***JAMIS AMADEU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**2EC63558

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 095/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 390,00, cada uma, a favor do Secretario de Administração, Sidnei Dezoti e 04 (quatro) diárias, no valor de 340,00, cada uma, a favor do Contador Jefferson de Souza, para participar do Curso Prático de SIM-AM Operacionalização do Sistema e Contabilidade/Controle Interno (Específico) nos dias 08 a 10 de Julho, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de Julho de 2015.

***JAMIS AMADEU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**ABB93C13

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO DE METAS FÍKSICAS E FINANCEIRAS

**Exercício: 2016**
**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão :** 01 PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| **Unidade :** 001 Câmara Municipal | | | | | |
| **Função:** 01 Legislativa | | | | | |
| **Sub-Função:** 031 Ação Legislativa | | | | | |
| **Programa :** 0001 Processo Legislativo | | | | | |
| **Objetivo :** Dar cumrimento as funções básicas do Poder Legislativo Municipal | | | | | |
| **Gerente :** CLAUDEMILSON A. DE SOUSA FREIRE CPF:515.307.089-15 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Dar cumrimento as funções básicas do Poder Legislativo Municipal | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2001 Outras Unidades e Medidas | | | | 12 | 840.240,00 |
| **Descrição:** Dar cumrimento as funções básicas do Poder Legislativo Municipal | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2002 | | | | 12 | 466.973,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| **Unidade :** 002 Sistema de Controle Interno | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 124 Controle Interno | | | | | |
| **Programa :** 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2004 | | | | 12 | 107.590,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Sistema de Controle Interno | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Recursos Humanos | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2005 | | | | 12 | 543.250,00 |
| **Descrição:** Gerência de Recursos Humanos | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2008 | | | | 12 | 339.200,00 |
| **Descrição:** Aportes e Amortização do Passivo Atuarial | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Recursos Humanos | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 128 Formação de Recursos Humanos | | | | | |
| **Programa :** 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2015 | | | | 50 | 5.700,00 |
| **Descrição:** Capacitação de Servidores | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | |

**Unidade :** 001 Departamento de Recursos Humanos
**Função:** 28 Encargos Especiais
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais
**Programa :** 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 102 | | | 12 | 285.564,00 |
| **Descrição:** Contribuição ao PASEP | | | | |
| **Produto :** | | | | |

**Órgão :** 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**Unidade :** 002 Departamento de Administração
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2006 | | | 12 | 1.804.092,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento | | | | |
| **Produto :** | | | | |

**Órgão :** 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
**Unidade :** 001 Gabinete do Secretario
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 123 Administração Financeira
**Programa :** 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2013 | | | 12 | 60.300,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Gabinete do Secretario | | | | |
| **Produto :** | | | | |

**Órgão :** 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
**Unidade :** 002 Departamento de Contabilidade
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 123 Administração Financeira
**Programa :** 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2009 | | | 12 | 451.030,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Departamento deContabilidade | | | | |
| **Produto :** | | | | |

**Órgão :** 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
**Unidade :** 003 Departamento de Tributação
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 123 Administração Financeira
**Programa :** 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2010 | | | 12 | 122.642,00 |
| **Descrição:** Controle de Cadastro Imobiliário e Econômico, Tributário e Fiscal | | | | |
| **Produto :** | | | | |

**Órgão :** 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
**Unidade :** 004 Departamento de Tesouraria
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 123 Administração Financeira
**Programa :** 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2011 | | | 12 | 102.114,00 |
| **Descrição:** Departamento de Tesouraria | | | | |
| **Produto :** | | | | |

| Ação Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2016 |
|---|---|---|---|---|
| 2012 | | | 2 | 56.180,00 |
| **Descrição:** Sentenças Judiciais | | | | |
| **Produto :** | | | | |

| Ação Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2016 |
|---|---|---|---|---|
| 5 Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 80.000,00 |
| **Descrição:** Parcelamento PASEP | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |

| Ação Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2016 |
|---|---|---|---|---|
| 7 Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 36.600,00 |
| **Descrição:** Amortização Principal e Encargos - RPPS | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |

**Órgão :** 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
**Unidade :** 004 Departamento de Tesouraria
**Função:** 28 Encargos Especiais
**Sub-Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
**Programa :** 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 103 | | | 12 | 30.000,00 |
| **Descrição:** Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada | | | | |
| **Produto :** | | | | |

| Ação Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2016 |
|---|---|---|---|---|
| 104 | | | 12 | 1.000,00 |
| **Descrição:** Restituição de Saldo de Convênios e Congêneres | | | | |
| **Produto :** | | | | |

**Órgão :** 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
**Unidade :** 004 Departamento de Tesouraria
**Função:** 99 Reserva de Contingência
**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência
**Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 9999 | | | 12 | 88.000,00 |
| **Descrição:** Reserva de Contingência | | | | |
| **Produto :** | | | | |

**Órgão :** 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
**Unidade :** 001 Departamento de Obras e Viação
**Função:** 03 Essencial à Justiça
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 1020 | | | 310 | 250.000,00 |
| **Descrição:** Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal | | | | |
| **Produto :** | | | | |

**Órgão :** 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
**Unidade :** 001 Departamento de Obras e Viação
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
**Objetivo :**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2019 | | | | 12 | 630.759,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Departamento de Obras | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 1064 Metros Quadrados | | | | 1 | 10.600,00 |
| **Descrição:** MINISTÉRIO DAS CIDADES - Recape Asfáltico | | | | | |
| **Produto :** Recapeamento de Vias | | | | | |
| **Órgão :** 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Transportes | | | | | |
| **Função:** 26 Transporte | | | | | |
| **Sub-Função:** 782 Transporte Rodoviário | | | | | |
| **Programa :** 0019 ESTRADAS VICINAIS | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2095 | | | | 12 | 882.344,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Departamento de Transportes | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| **Unidade :** 003 Departamento de Serviços Urbanos | | | | | |
| **Função:** 15 Urbanismo | | | | | |
| **Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos | | | | | |
| **Programa :** 0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2072 | | | | 12 | 1.000.904,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 22 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Meio Ambiente | | | | | |
| **Função:** 18 Gestão Ambiental | | | | | |
| **Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental | | | | | |
| **Programa :** 0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2081 Outras Unidades e Medidas | | | | 12 | 367.290,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Programa de Coleta Seletiva de Lixo | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2100 Outras Unidades e Medidas | | | | 12 | 74.200,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 22 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Agropecuária | | | | | |
| **Função:** 20 Agricultura | | | | | |
| **Sub-Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal | | | | | |
| **Programa :** 0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2075 | | | | 12 | 23.020,00 |
| **Descrição:** Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2076 Outras Unidades e Medidas | | | | 12 | 29.680,00 |
| **Descrição:** Incentivo a Realização da Feira da Lua | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2077 | | | | 12 | 3.370,80 |
| **Descrição:** Distribuição de Insumos, Sementes e Corretivos | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 1078 | | | | 1 | 246.000,00 |
| **Descrição:** Calçamento da Vila Rural | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | | |
| **Sub-Função:** 128 Formação de Recursos Humanos | | | | | |
| **Programa :** 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2016 | | | | 18 | 4.500,00 |
| **Descrição:** Capacitação de Pessoal | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | | |
| **Sub-Função:** 301 Atenção Básica | | | | | |
| **Programa :** 0012 MAIS SAÚDE | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2045 | | | | 12 | 3.913.442,00 |
| **Descrição:** Manutenção dos Serviços de Saúde - | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2046 | | | | 12 | 241.680,00 |
| **Descrição:** Manutenção dos Serviços de Saúde - PAB FIXO | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2047 | | | | 12 | 214.120,00 |
| **Descrição:** Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2048 | | | | 12 | 80.984,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Serviço de Saúde - PSB | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2049 | | | | 12 | 130.804,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Serviço de Saúde - PACS | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2050 | | | | 12 | 46.640,00 |
| **Descrição:** Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2052 | | | | 12 | 84.000,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMEPAR | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2053 | | | | 12 | 6.741,60 |
| **Descrição:** Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2090 Outras Unidades e Medidas | | | | 12 | 108.120,00 |
| **Descrição:** PAB/SUS - NASF - NÚCLEO DE APOIO A FAMILIA | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2091 Outras Unidades e Medidas | | | | 12 | 59.360,00 |
| **Descrição:** PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Administração | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 128 Formação de Recursos Humanos | | | | | |
| **Programa :** 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2018 | | | | 12 | 4.770,00 |
| **Descrição:** Capacitação dos Servidores da Assistência Social | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Administração | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | |
| **Programa :** 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 6021 | | | | 12 | 144.690,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Conselho Tutelar | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Administração | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| **Programa :** 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, decubram suas potencialidades e habilidades, participando da composição da renda familiar. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2029 | | | | 12 | 246.450,00 |
| **Descrição:** Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2038 | | | | 12 | 9.540,00 |
| **Descrição:** Manutenção do C.M.A.S, C.M.D.C.A e C.M.D.I | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão :** 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade :** 002 Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | |
| **Programa :** 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 6022 | | | | 12 | 13.780,00 |
| **Descrição:** Atendimento Integral a Criança e Adolescente | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 6023 | | | | 12 | 24.380,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Projeto Guará | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 6025 | | | | 12 | 14.840,00 |
| **Descrição:** Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 6026 | | | | 12 | 10.000,00 |
| **Descrição:** Implantação e Manutenção Programa Guarda Subsidiada-Crianças e Adolescentes | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade :** 002 Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa :** 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, decubram suas potencialidades e habilidades, participando da composição da renda familiar. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2031 | | | | 12 | 394.426,00 |
| **Descrição:** Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2032 | | | | 12 | 12.826,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Programa IGD/Bolsa Família | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2033 | | | | 1 | 11.236,00 |
| **Descrição:** Subvenção a Entidades Beneficentes | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2034 | | | | 12 | 10.600,00 |
| **Descrição:** Encargos do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2035 | | | | 12 | 5.300,00 |
| **Descrição:** Realização Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros (CMAS) | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2039 | | | | 12 | 8.162,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Programa IGD/SUAS | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2042 | | | | 12 | 7.420,00 |
| **Descrição:** Implantação do SINASE-Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 1043 | | | | 1 | 45.000,00 |
| **Descrição:** Construção do Centro de Convivência do Idoso | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 1044 | | | | 1 | 20.000,00 |
| **Descrição:** Aquisiçao de Equipamento para o Centro de Convivência do Idoso | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade :** 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | |
| **Programa :** 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 6027 | | | | 12 | 4.000,00 |
| **Descrição:** Realização Conferências Municipais e Capacitação Conselhos Municipais (CMDCA) | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Órgão :** 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade :** 004 Fundo Municipal do Idoso | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 241 Assistência ao Idoso | | | | | |
| **Programa :** 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | | | | |
| **Objetivo :** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | | |
| **Justificativa :** Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, decubram suas potencialidades e habilidades, participando da composição da renda familiar. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2036 | | | | 12 | 53.000,00 |
| **Descrição:** Atendimento Integral ao Idoso | | | | | |
| **Produto :** | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2037 | | | | 12 | 2.650,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Rezliação Conferências e Capacitação de Conselhos Municipais-CMDI | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Órgão :** 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Secretario | | | | |
| **Função:** 12 Educação | | | | |
| **Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental | | | | |
| **Programa :** 0013 MAIS EDUCAÇÃO | | | | |
| **Objetivo :** | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | |
| **Justificativa :** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2056 | | | 12 | 73.140,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Órgão :** 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Educação | | | | |
| **Função:** 12 Educação | | | | |
| **Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição | | | | |
| **Programa :** 0013 MAIS EDUCAÇÃO | | | | |
| **Objetivo :** | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | |
| **Justificativa :** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2063 | | | 12 | 47.170,00 |
| **Descrição:** Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2064 | | | 12 | 85.224,00 |
| **Descrição:** Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2065 | | | 12 | 88.002,44 |
| **Descrição:** Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2066 | | | 12 | 3.074,00 |
| **Descrição:** Manutenção da Merenda Escolar - EJA | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Órgão :** 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Educação | | | | |
| **Função:** 12 Educação | | | | |
| **Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental | | | | |
| **Programa :** 0013 MAIS EDUCAÇÃO | | | | |
| **Objetivo :** | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | |
| **Justificativa :** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2057 | | | 12 | 1.254.606,10 |
| **Descrição:** Encargos do FUNDEB-Efetivo Exercício do Magistério | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2058 | | | 12 | 114.389,90 |
| **Descrição:** Encargos do FUNDEB-Outras Despesas Ensino Fundamental | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2059 | | | 12 | 770.620,60 |
| **Descrição:** Manutenção do Ensino Fundamental | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2060 | | | 12 | 188.786,00 |
| **Descrição:** Encargos do Salário Educação | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2061 | | | 12 | 323.326,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Transporte Escolar | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Órgão :** 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Educação | | | | |
| **Função:** 12 Educação | | | | |
| **Sub-Função:** 365 Educação Infantil | | | | |
| **Programa :** 0013 MAIS EDUCAÇÃO | | | | |
| **Objetivo :** | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | |
| **Justificativa :** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2062 | | | 12 | 493.014,60 |
| **Descrição:** Manutenção da Pré Escola | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2067 | | | 12 | 923.578,00 |
| **Descrição:** Encargos do FUNDEB - Educação Infantil | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Órgão :** 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| **Unidade :** 003 Departamento de Cultura | | | | |
| **Função:** 13 Cultura | | | | |
| **Sub-Função:** 392 Difusão Cultural | | | | |
| **Programa :** 0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS | | | | |
| **Objetivo :** | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | |
| **Justificativa :** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2069 | | | 12 | 239.772,00 |
| **Descrição:** Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2070 | | | 12 | 84.800,00 |
| **Descrição:** Realização ou Apoio para Eventos Culturais | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Órgão :** 35 SECRETARIA DE ESPORTES | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Esportes | | | | |
| **Função:** 27 Desporto e Lazer | | | | |
| **Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário | | | | |
| **Programa :** 0023 ESPORTE E LAZER | | | | |
| **Objetivo :** | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | |
| **Justificativa :** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2096 | | | 12 | 204.792,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Departamento de Esportes | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2097 | | | 12 | 8.480,00 |
| **Descrição:** Promoção e Participação em Competições Esportivas | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Órgão :** 40 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Indústria e Comércio | | | | |
| **Função:** 22 Indústria | | | | |
| **Sub-Função:** 661 Promoção Industrial | | | | |
| **Programa :** 0021 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | | | | |
| **Objetivo :** | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** | | | | |
| **Justificativa :** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2086 | | | 12 | 71.020,00 |
| **Descrição:** Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2088 | | | 12 | 7.000,00 |
| **Descrição:** Criar Plano de Incentivo a Implantação de Indústrias e Cooperativas de Trabalho | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2087 | | | 12 | 5.300,00 |
| **Descrição:** Oferecimento de Cursos Profissionalizantes | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2089 | | | 12 | 2.850,00 |
| **Descrição:** Implementar o Plano de Desenvolvimento Local | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 1091 | | | 3 | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Construir Abrigos para os Trabalhadores Rurais | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 1093 | | | 1 | 505.000,00 |
| **Descrição:** Pavimentação e Sinalização do Parque Insdustrial | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Órgão :** 90 FUNDO PREVIDENCIARIO DE GUARACI | | | | |
| **Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE GUARACI | | | | |
| **Função:** 09 Previdência Social | | | | |
| **Sub-Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário | | | | |
| **Programa :** 0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| **Objetivo :** MANTER O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| **Gerente :** NILSON APARECIDO SANTANA CPF:469.056.269-53 | | | | |
| **Público Alvo :** Servidor | | | | |
| **Justificativa :** MANTER O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2016** | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2087 | | | 100 | 1.438.800,00 |
| **Descrição:** Manutenção do Fundo Previdenciario Municipal | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2016** |
| 2088 | | | 100 | 451.800,00 |
| **Descrição:** Reserva Orçamentária | | | | |
| **Produto :** | | | | |
| | | **Total Geral :** | **22.259.650,04** | |
| **Comentários** - | | | | |

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***NILSON APARECIDO SANTANA***
President Fundo de Previdência

_____
Tesoureiro

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**DF831CD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
### PORTARIA Nº021/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR: CARLOS DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E;**

**ART. 1º** – **CONCEDER** ao Vereador: **CARLOS DE MELO,** pagamento de 1 (uma) diária completa – para cobrir despesas com deslocamento a cidade de Curitiba – Estado do Paraná, no dia 07 de julho do corrente ano – para cobrir despesas com deslocamento a cidade de Curitiba – Estado do Paraná – onde irá fazer visita a Assembleia do Estado do Paraná, tratar de assuntos de interesse do Município.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 03 de julho de 2015

***EDSON APARECIDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Carla Reichenbach Machado Sirino
**Código Identificador:**6D8C6A5D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2015, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 018/2015, Processo de Registro de Preços nº. 014/2015, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDERPEL PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.514.214/0001-39, sediada na Rua Pernambuco n°. 1582, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85810-021, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Eliceu José Anderle CPF: 492.996.039-87 e RG: 3,220.069-9, à saber:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 004, 007, 008, 011, 012, 015, 018, 019, 020, 021, 025, 026, 027, 028, 031, 034, 035, 038, 041, 042, 045, 046, 047, 048, 049, 053, 054, 055, 057, 060, 064, 067, 068, 070, 073, 075, 076, 077, 080, 081, 083, 084, 088, 089, 091, 093, 094, 095. | ANDERPEL PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.514.214/0001-39. | 100.803,85 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 04/07/2015 até 03/07/2016.

***FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**976A4DB0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2015, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 018/2015, Processo de Registro de Preços nº. 014/2015, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & ROSA LTDA, CNPJ: 10.691.135/0001-02, sediada na Avenida Samália n°. 30, Centro, Iguatu- PR, CEP: 85423-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Guilherme de Toni CPF: 911.066.649-49 e RG: 5.135.713-2, à saber:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 001, 002, 003, 005, 006, 009, 010, 013, 014, 016, 017, 022, 023, 024, 029, 030, 032, 036, 037, 039, 040, 043, 044, 050, 051, 052, 056, 058, 059, 061, 062, 063, 065, 066, 069,071, 072, 074, 078, 079, 082, 085, 086, 087, 090, 092. | DETONI & ROSA LTDA, CNPJ: 10.691.135/0001-02. | 25.270,77 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 04/07/2015 até 03/07/2016.

***FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**1174CFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 098/2015, DE 2 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre Efetivação Funcional de Funcionários Públicos Municipais.

*FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO*, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03/02/1994 e Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014,

Art. 1º - Tornar Efetivo a Funcionária Pública Municipal abaixo relacionada, considerando a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014.
RESOLVE:

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Neide Apª de Oliveira Ferreira | Zeladora | 037.861.789-33 |
| Francieli Martins Gusson Santana | Zeladora | 066.279.759-70 |
| Flavia Furquim Rodrigues | Técnico em Higiene Dental | 062.371.059-56 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 2 dias do mês de julho do ano de 2015.

***FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**BC5A9734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº.179 /2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

*FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO*, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.883,54 (Seis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DEEDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.236100071034 Construir e Ampliar Unidades de Ensino
1240.4490510000 03 104 Obras e Instalações R$ 6.883,54
TOTAL R$ 6.883,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica no valor de R$ 6.883,54 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 03 (três ) dia do mês de julho de 2015.

***FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**40E86548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 180/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

*FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO*, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II, artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO
12.36100071034 Construir e Ampliar as Unidades de Ensino
1240.4490510000 104 – 01 Obras e Instalações R$ 17.740,00
TOTAL R$ 17.740,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO
12.36100072031 Manutenção Transporte Escolar
1530.3190110000 104 – 01 Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil R$17.740,00
TOTAL R$ 17.740,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2015.

***FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**F2CB49E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº 716/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2016, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição

Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

| | |
|---|---|
| I - | Das Diretrizes Gerais; |
| II - | Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias; |
| III - | Das Receitas; |
| IV - | Das Despesas; |
| V - | Das Despesas com Pessoal; |
| VI - | Da Gestão Patrimonial; |
| VII - | Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal; |
| VIII - | Das Metas Fiscais; |
| IX - | Dos Riscos Fiscais; |
| X - | Do Orçamento da Administração Direta; |
| XI - | Dos Fundos Especiais. |
| XII | Das Disposições Gerais e Finais. |

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.
§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.
§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.
XI - a demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - Legislação da Receita;
VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;
X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2016.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2013 e 2014, da previsão de 2015 e da projeção para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I - a margem para concessão de renúncia de receita;
II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.
Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.
Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) - conceder gratificação a qualquer título;
c) - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) - Criar cargo, emprego ou função;
e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) - Preencher cargo público;
g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) - Contratar horas extras;
i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) – exoneração dos servidores não estáveis;
c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.
III – Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V – lei especifica;

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica, respeitando-se impreterivelmente a data base estipulada em lei específica, artigo 5º, da Lei nº474/2009 e alterações a ela aplicáveis. (Parte final acrescentada através de Emenda Aditiva nº 01/2015).

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – Os valores das prioridades, metas e ações, poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 652/2013 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017.

CAPÍTULO VIII
Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.
§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.
Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2016 e no mês de fevereiro de 2016, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.
Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) as de pessoal e seus encargos patronais;
b) ao pagamento dos serviços da dívida;
c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) das obras em andamento.
II – vedação de empenhos que se destinem a:
a) inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

**CAPÍTULO IX**
Dos Riscos Fiscai

Art. 29. As possíveis despesas contingênciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.
Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP,

nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – possuam título de utilidade pública;
III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a titulo de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – possuam título de utilidade pública;
III – não tenha finalidade lucrativa;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.
II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI
Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 30 de agosto 2015, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro de 2015, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**240A4B0F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 616/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISÇÃO, SEGURANÇA PUBLICA E DESENVOLVIMENTO, SENHOR. FREDERICO RECH SOBRINHO A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PUBLICA E DESENVOLVIMENTO**, Senhor **FREDERICO RECH SOBRINHO**, a viajar Capital do Estado do Paraná, no dia 29 junho de 2015, junto com o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos desta Municipalidade junto a diversas Secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (um) diária.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de junho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**DFDF1357

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 627/2015

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO SR. EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor público Senhor **EDINALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da cédula de identidade nº 4.606.140-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atuar junto ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, durante o exercício de 2015.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de janeiro de 2015.

***Registre-se,***
***Públique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de julho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**E5AA51DD

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 628/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 29 de junho de 2015, por um período de 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.229-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.056.669-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 166/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2015.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de julho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**B54483C6

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 629/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA MARIA DA SILVEIRA E SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 30 de junho de 2015, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA MARIA DA SILVEIRA E SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.563-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.246.889-68, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 088/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**II –** Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2015.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de julho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**AD9C2C67

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 630/2015**

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA SANDRA MARIA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 2346/2015 de 24/06/2015;

**RESOLVE**;

**I -** Conceder, a partir de 01 de julho de 2015, a Servidora **SANDRA MARIA BENITES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.323-7 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 050.887.869-13, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, nomeada através da Portaria nº 053/2008, de 18 de fevereiro de 2008, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO),** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

**II –** Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2015.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de julho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**0E80BB17

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 631/2015**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, ROZILDA BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROZILDA BALIEIRO MENDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.299.875-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.149.469-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência a Saúde e à Área Social , férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2011 a 17/05/2012 a contar de 01/07/2015 a 30/07/2015.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2015.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de julho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**6736DDD7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 632/2015**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LAIDESS MARIA POIATTI CARRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LAIDES MARIA POIATTI CARRARI**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.912.013-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.173.009-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2014 a 19/03/2015, a contar de 01/07/2015 a 30/07/2015.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2015.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de julho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**637E3A2A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 633/2015**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.547.919-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2013 a 19/03/2014 a contar a partir de 06/07/2014 a 20/07/2015.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de julho de 2015

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**015A764C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 634/2015**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder **FÉRIAS** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente o período aquisitivo de 05/03/2014 à 05/03/2015, a contar de 10/07/2015 à 24/07/2015.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de junho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**F1A2C589

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 03.07.2015 | FNS BLATB | 99.098,00 |

Iporã-(PR), 03 de julho de 2015.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**5C80521A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 01/2013**

**OBJETO:** Operacionalizar as ações de Aquisição Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica. **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá**. CONTRATADA**: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28; **OBJETIVOS:** Promover a alteração da meta financeira visando acrescentar R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao valor contratado e Prorrogar a vigência do Convênio por doze meses. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 02 de julho de 2015.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**433389FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 148/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art. 1º-** Exonerar o servidor **(a) Janete Baido dos Santos,** portador (a) do RG 4.335.735-2/PR matricula 3054-1 do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celia Regina Winkert da Silva
**Código Identificador:**D1AE2377

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015 .**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Nomear – **Janete Baido dos Santos Paes,** portador (a) do RG nº 4.335.735-2PR para o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete**, percebendo a remuneração do símbolo CC1.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celia Regina Winkert da Silva
**Código Identificador:**67E8A856

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 150/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art. 1º-** Exonerar o servidor (a) **Adélia de Oliveira Ramos Santos,** portador (a) do RG 6.739.475-5/PR matricula 32371do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 2º-** Exonerar o servidor (a) **Alessandra Melo de Camargo,** portador (a) do RG 8.177.357-2/PR matricula 32501do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 3º-** Exonerar o servidor (a) **Aline Faria Portes de França,** portador (a) do RG 10.821.771-5PR matricula 33761do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 4º-** Exonerar o servidor (a) **Antonia Ivaneide Mourão Ribeiro,** portador (a) do RG 13.758.116.7PR matricula 32561 do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 5º-** Exonerar o servidor (a) **Claudineia Martins de Cristo,** portador (a) do RG 6.983.824-3/PR matricula 32961do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 6º-** Exonerar o servidor (a) **Edenilsa Mariano de Brito,** portador (a) do RG 8.591.444-8/PR matricula 33641do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 7º-** Exonerar o servidor (a) **Ediliane Aparecida Moraes Portes,** portador (a) do RG 62254009/PR matricula 33611do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 8º-** Exonerar o servidor (a) **Elaine Fátima de Cristo,** portador (a) do RG 87136949PR matricula 32571do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 9º-** Exonerar o servidor (a) **Ivonete da Silva,** portador (a) do RG 49226225/PR matricula 32471do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 10º-** Exonerar o servidor (a) **Janaine de Deus dos Santos,** portador (a) do RG 111451354/PR matricula 33751do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 11º-** Exonerar o servidor (a) **Jeodete da Rosa,** portador (a) do RG 88284640/PR matricula 32481do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 12º-** Exonerar o servidor (a) **Jonas Augusto da Silva,** portador (a) do RG 124137276/PR matricula 32491do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 13º-** Exonerar o servidor (a)**Josiane Bueno Stresser,** portador (a) do RG 85782355/PR matricula 32431do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 14º-** Exonerar o servidor (a) **Josielson Alves Cordeiro,** portador (a) do RG128393170/PR matricula 32881do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 15º-** Exonerar o servidor (a) **Jovana de Bonfim,** portador (a) do RG 89352134/PR matricula 32871do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 16º-** Exonerar o servidor (a) **Juliane Cristina Coutinho,** portador (a) do RG 109856967/PR matricula 36951do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 17º-** Exonerar o servidor (a) **Lucas Portes de Barros,** portador (a) do RG 108338245/PR matricula32361do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 18º-** Exonerar o servidor (a) **Lucia Mazur de Freitas,** portador (a) do RG 73530458/PR matricula 32551do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 19º-** Exonerar o servidor (a) **Maria Ferreira de Lara,** portador (a) do RG 77084665/PR matricula 32621do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 20º-** Exonerar o servidor (a) **Maria Geffer de Araujo,** portador (a) do RG 39513374/PR matricula 32611do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 21º-** Exonerar o servidor (a) **Maria Stresser Pinto** portador (a) do RG 43180878/PR matricula 53121do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 22º-** Exonerar o servidor (a) **Marilene de Cristo Roza,** portador (a) do RG 19535711/PR matricula 33631do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 23º-** Exonerar o servidor (a) **Marineia de Aleluia,** portador (a) do RG 85009620/PR matricula 32441do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 24º-** Exonerar o servidor (a) **Marta Coutinho dos Santos,** portador (a) do RG 77042326/PR matricula 32581do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 25º-** Exonerar o servidor (a) **Natana Ezekieli Joekel Vaz,** portador (a) do RG 107035737/PR matricula 32861 do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 26º-** Exonerar o servidor (a) **Niuza da Guia Tavares,** portador (a) do RG 110606940/PR matricula 32841do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 27º-** Exonerar o servidor (a) **Noemia Costa Geffer França,** portador (a) do RG 33642822/PR matricula 32831do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 28º-** Exonerar o servidor (a) **Rosana Alves dos Santos,** portador (a) do RG 72459105/PR matricula 32601do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 29º-** Exonerar o servidor (a) **Rosangela Moleta Camargo,** portador (a) do RG 53572715/PR matricula 32451do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 30º**- Exonerar o servidor (a) **Saulo Castro da Silva** portador (a) do RG 88300475PR matricula 32421do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 31º**- Exonerar o servidor (a) **Selma do Rocio Geffer Ribeiro,** portador (a) do RG 65546337PR matricula 32851do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 32º**- Exonerar o servidor (a) **Silmara Gonçalves Martins,** portador (a) do RG 57535385/PR matricula 32381do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 33º**- Exonerar o servidor (a) **Silvana de Cristo,** portador (a) do RG 85654624/PR matricula 32951do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 34º**- Exonerar o servidor (a) **Vanilza Aparecida Natel,** portador (a) do RG 86139650/PR matricula 36931do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 35º**- Exonerar o servidor (a) **Angela Aparecida Cordeiro,** portador (a) do RG 62961481/PR matricula 32591do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 36º**- Exonerar o servidor (a) **Bruna Carador dos Santos,** portador (a) do RG 108215461/PR matricula 37181do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 37º**- Exonerar o servidor (a) **Euvidia Santos,** portador (a) do RG 18984563/PR matricula 32511do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 38º**- Exonerar o servidor (a) **Iandra Nicole de assunção Board,** portador (a) do RG 132582440PR matricula 37091do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 40º**- Exonerar o servidor (a) **Ingrid Michela Machado,** portador (a) do RG 86635577/PR matricula 32411do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 41º**- Exonerar o servidor (a) **Janaina França de souza,** portador (a) do RG 103662494/PR matricula 32521do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 42º**- Exonerar o servidor (a) **Jaqueline Aparecida Menegusso,** portador (a) do RG 123658280/PR matricula 37151do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 43º**- Exonerar o servidor (a) **Roseli de Jesus Pask,** portador (a) do RG 88364562/PR matricula 33621do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 44º**- Exonerar o servidor (a) **Silmeri da Luz,** portador (a) do RG 109856819/PR matricula 37191do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 45º**- Exonerar o servidor (a) **Suelen Cristina Gonçalves Rodrigues,** portador (a) do RG 125266835/PR matricula 37121do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

**Art. 46º**- Exonerar o servidor (a) **Tanyely Ribeiro dos Santos,** portador (a) do RG 85782401/PR matricula 32391do cargo de **Professor**, no qual foi aprovado no PSS Nº 001/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celia Regina Winkert da Silva
**Código Identificador:**710CCE77

## GABINETE DO PREFEITO
## MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU AVISO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação, serviços de roçada na área urbana e rural e manutenção predial, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **Dia 16 de julho de 2015, às 09h00 horas.**
Os interessados poderão obter o edital na integra junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante pagamento de taxa R$ 50,00 (cinquenta reais). Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 03 de julho de 2015

***PAULO JOSÉ BREDA BELICH***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Celia Regina Winkert da Silva
**Código Identificador:**7A019E35

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

## CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL.
VALOR: R$ 26.000,00
DATA: 03/06/2015

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**6F33883D

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
## RESOLUÇÃO 003/2015

INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ PARA A GESTÃO 2016/2019.

**PÂMILA VIDIGAL BAZONI,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR, e Presidente da Comissão Especial para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã para a gestão de 2016/2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Estatuto da Criança e do

Adolescente – ECA (Lei nº. 8069/90 de 13 de Julho de 1990) e Lei Municipal nº. 032/2013, de 26 de Setembro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Alterar a **COMISSÃO ESPECIAL** do Processo Eleitoral Suplementar para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã para a gestão de 2016/2019, acrescentando as Conselheiras de Direitos da Criança e do Adolecente: **IZAURA CESÁRIO** e **SILVIA RODRIGUES GONÇALVES**, cuja composição segue abaixo, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

**PÂMILA VIDIGAL BAZONI**
**EDIRLEI CAVÉQUIA**
**ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**
**IZAURA CESÁRIO**
**JOSMAR FERRAZ FERNANDES**
**SÍLVIA RODRIGUES GONÇALVES**

Jaguapitã, 03 de Julho de 2015.

***PÂMILA VIDIGAL BAZONI***
Presidente do CMDCA de Jaguapitã-PR

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**BA70EE7E

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA - EDITAL 004/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ - PARANÁ

**ERRATA - EDITAL 004/2015**

[...]

Onde se lê:

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 01 de **Junho** de 2015.

Leia-se:

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 01 de **Julho** de 2015.

[...].

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**6A526189

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 001/2015 de 15/06/2015, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 039/2015 de 02/07/2015, os candidatos abaixo relacionados:

**ENFERMEIRO**
FABIO BIONDO
CAMILA THAISA NOBREGA
DANIELE ALMEIDA GUZZI
DEBORA MARIA RAMOS DAMASCENO

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 no dias 03 a 06 de Julho de 2015, munidos de documentos originais e 02(duas) xérox dos documentos abaixo relacionados:
RG e CPF (autenticado em cartório)
02 fotos 3x4
Titulo de eleitor (autenticado em cartório)
Certidão de nascimento ou casamento (autenticado em cartório)
Comprovante de grau de instrução (autenticado em cartório)
Comprovante de residência, N.º. De telefone
Comprovante de votação nas ultimas eleições ou justificativa de ausência.
Carteira de trabalho
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir) (autenticado em cartório).
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Certificado de reservista (homem).
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado junto a Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de Julho de 2015.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**EE165C15

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 001/2015 de 15/06/2015, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 039/2015 de 02/07/2015, os candidatos abaixo relacionados:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
ROSELI DE LOURDES DE RESENDE
LUCIANA APARECIDA TURATO
EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS
EDINEIA PEREIRA DE JESUS
LEONILCE APARECIDA MONTEIRO
MARIA EUSTAQUIA CORDEIRO
VERA LUCIA DE PAULA

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 nos dias 03 a 06 de Julho de 2015, munidos de documentos originais e 02(duas) xérox dos documentos abaixo relacionados:
RG e CPF (autenticado em cartório)
02 fotos 3x4
Titulo de eleitor (autenticado em cartório)
Certidão de nascimento ou casamento (autenticado em cartório)
Comprovante de grau de instrução (autenticado em cartório)
Comprovante de residência, N.º. De telefone
Comprovante de votação nas ultimas eleições ou justificativa de ausência.
Carteira de trabalho
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir) (autenticado em cartório).

Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Certificado de reservista (homem).
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado junto a Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de Julho de 2015.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**03357599

**GOVERNO MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, convoca os inscritos para as entrevistas, que acontecerão em dias agendados abaixo e no mesmo local das inscrições. Os ausentes serão desclassificados.

| FUNÇÃO | DIA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| Agente de Endemias e fisioterapeuta | 06/07/2015 | 08:00hrs. às 13:00hrs. |
| Professor | 07/07/2015 | 08:00hrs. às 13:00hrs |
| Dentista e Auxiliar de Odontologia | 08/07/2015 | 08:00hrs. às 13:00hrs |
| Agente de Saúde | 09/07/2015 | 08:00hrs. às 13:00hrs |

Obs: Os atendimentos serão por ordem de chegada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 02 dias do mês de julho de 2.015.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**70B49349

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 741/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 140,92** (cento e quarenta reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 06, 07 e 08/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**A7C72FAE

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 742/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 140,92** (cento e quarenta reias e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 06, 07 e 08/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**B96B13BB

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 743/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANÍSIO ELIEZER PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 06/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**FF5B4E2A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 744/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 176,15** (cento e setenta e seis reais e quinze centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03 ,04, 06, 07 e 08/07/2015, em

virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**C6BCF30F

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 745/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 140,92** (cento e quarenta reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 06, 07 e 08/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h30min às 17h30min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**BFA598E8

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 746/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 176,15** (cento e setenta e seis reais e quinze centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 04, 06, 07 e 08/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**DFF03B89

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 747/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 140,92** (cento e quarenta reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HELIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 06, 07, e 08/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**F89EA468

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 748/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$. 352,30** (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Paraná, no dia 07/07/2015, para realizar o transporte de uma ambulância ao município de Jaguapitã, recebida do Governo do Estado do Paraná/SESA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**E35FFEC9

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 749/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**,

**CONTRATAR** por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de até (06) seis meses, a partir de 06/07/2015, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 039/2015, de 02/07/2015, para exercício do cargo de **ENFERMEIRO**:

| NOME: | RG.Nº. |
|---|---|
| FABIO BIONDO | 9.900.634-5/SSP-PR |
| CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA | 9.103.141-8/SSP-PR |
| DANIELE ALMEIDA GUZZI | 10.257.681-0 SSP-PR |
| DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO | 9.813.215-5 SSP-PR |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**BC316EA7

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 750/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de até (06) seis meses, a partir de 06/07/2015, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 039/2015, de 02/07/2015, para exercício do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**:

| NOME: | RG.Nº. |
|---|---|
| ROSELI DE LOURDES DE RESENDE | 5.370.435-2 SSP-PR |
| LUCIANA APARECIDA TURATO | 7.358.672-0/SSP-PR |
| EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS | 6.431.586-2 SSP-PR |
| EDNEIA PEREIRA DE JESUS | 34.271.709-1/SSP-PR |
| LEONILCE APARECIDA MONTEIRO | 5.364.545-3/SSP-PR |
| MARIA EUSTAQUIA CORDEIRO | 18.469.226-X SSP-PR |
| VERA LUCIA DE PAULA | 8.449.705-3/SSP-PR |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**4C24782B

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 751/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.301,70** (um mil, trezentos e um reais e setenta centavos), a favor da Vice-Prefeita, Sra. **EDNA MARIA SANTANA TOMAZ**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Paraná, no período de 13 a 16/07/2015 para tratar de assuntos referentes a reforma e ampliação da Agência do Trabalhador de Jaguapitã, junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; e no DER - Departamento de Estradas de Rodagens para tratar sobre doação ou cessão de terreno do DER ao Município de Jaguapitã..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**EED2A074

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 752/2015**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

**DETERMINAR** à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$. 1.056,90** (um mil, cinqüenta e seis reais e noventa centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **LEIDE FALAVINHA ROCHA**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Paraná, no período de 13 a 16/07/2015 para tratar de assuntos referentes a reforma e ampliação da Agência do Trabalhador de Jaguapitã, junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em companhia da Vice-Prefeita de Jaguapitã, conforme protocolo nº. 962/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 03 de julho de 2015.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**CC8DB9DA

---

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015**

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONTRATADO**:SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
**CNPJ:**06.224.121/0011-75
**CONTRATO Nº:**022/2015
**OBJETO:**Aquisição de uma retroescavadeira nova.
**VALOR:**R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
**DATA: 03/07/2015**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Iraci Alves de Almeida
**Código Identificador:**79F82D7C

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

**Objeto**: Aquisição de uma Retroescavadeira Nova

**O Diretor do SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:**
ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA: à Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0011-75, no valor de R$ 172.500,00.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2015.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Iraci Alves de Almeida
**Código Identificador:**2865D354

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica que em data de 25 de junho de 2015, celebrou com o Ministério Público do Estado do Paraná, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca da Lapa/Pr, um Termo de Ajustamento de Conduta, cujo objeto é conferir maior transparência à gestão pública mediante a publicação de dados relativos à administração da Câmara Municipal da Lapa em página na rede mundial de computadores – internet, referente a divulgação de diversas informações de interesse público em uma página específica que será denominada "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA", em um prazo de 120(cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.
**O inteiro teor do mencionado Termo de Ajustamento de Conduta-TAC,** encontra-se disponível para todos na sede da Câmara Municipal da Lapa, também na página eletrônica da Câmara, qual seja, **http://www.lapa.pr.leg.br, com o título TAC, no canto superior direito da página**, como também na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca da Lapa/Pr.

Lapa, 03 de julho de 2015.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EDA2E1DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 298/2011**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 024/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ/MF SOB N° 78.203.866/0001-97, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, PE. EMERSON DA SILVA LIPINSKI.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 30.06.2015 ATÉ 29.09.2015, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI N° 8666/93.
DATA: 29/06/2015.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1B2C9060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA N° 058/2013**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADO: IVO ANTONIO CECCONI.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 20.06.2015 ATÉ 19.12.2015, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1°, III DA LEI N° 8666/93.
DATA: 18/06/2015.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0F113FE2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório nº 052/2015, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (DOCES E SALGADOS) PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS PROGRAMAS HIPERDIA E SIS-PRÉNATAL, VIGIA SUS E AP. SUS, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

**DUBENA SUPERMERCADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.444.839/0001-84

**LOTE 001:** no valor de **R$ 32.869,10 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 03 de Julho de 2015.

***HELENITA FRANCISCATRABUCO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Carvalho
**Código Identificador:**81F5F47B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 052/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (DOCES E SALGADOS) PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS PROGRAMAS HIPERDIA E SIS-PRÉNATAL, VIGIA SUS E AP. SUS, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES,** a pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

**DUBENA SUPERMERCADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.444.839/0001-84

**LOTE 001:** no valor de **R$ 32.869,10 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, nos respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 32.869,10 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 03 de Julho de 2015.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Carvalho
**Código Identificador:**B10208D8

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório nº. 053/2015, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015**, que tem por objeto**, AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇOES NO EDITAL.** Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

**DUBENA SUPERMERCADOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.444.839/0001-84.
**LOTE 001:** no valor de **R$ 34.774,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 34.774,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 03, de Julho de 2015.

***HELENITA FRANCISCA TRABUCO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Carvalho
**Código Identificador:**4DD479F4

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 053/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, que tem por objeto a**, AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇOES NO EDITAL.** Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAM o objeto à licitante:

**DUBENA SUPERMERCADOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.444.839/0001-84.
**LOTE 001:** no valor de **R$ 34.774,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, nos respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 34.774,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 03 de Julho de 2015.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Carvalho
**Código Identificador:**8EFF2255

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº. 054/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO A BASE DE PÓ QUIMICO ABC PORTÁTEIS (MULTI USO) E SUPORTES DE EXTINTOR, MANUTENÇÃO E RECARGA, de acordo com a descrição constante no anexo I do edital**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global,

conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:
**ADRIGIL EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.461.959/0001-97.
**LOTE 001:** no valor de **R$ 4.083,00 (Quatro Mil e Oitenta e Três Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
**ADRIGIL EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.461.959/0001-97.
**LOTE 002:** no valor de **R$ 19.124,70 (Dezenove Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 03, de Julho de 2015.

***HELENITA FRANCISCA TRABUCO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Carvalho
**Código Identificador:**7E8ABDFE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

"**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 054/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO A BASE DE PÓ QUIMICO ABC PORTÁTEIS (MULTI USO) E SUPORTES DE EXTINTOR, MANUTENÇÃO E RECARGA, de acordo com a descrição constante no anexo I do edital,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

**ADRIGIL EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 01.461.959/0001-97.
**LOTE 001:** no valor de **R$ 4.083,00 (Quatro Mil e Oitenta e Três Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
**ADRIGIL EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 01.461.959/0001-97.
**LOTE 002:** no valor de **R$ 19.124,70 (Dezenove Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 03 de Julho de 2015.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Carvalho
**Código Identificador:**F0AAC0FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 164/2015**

SUMULA: Nomeia servidora para exercer o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA DA LUZ ALBINO DA CRUZ portadora do RG: 9.536.241-9 SSP/Pr, para exercer o cargo em comissão de chefe de divisão – esportes, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2015.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Ferreira Kriguer
**Código Identificador:**228295ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 165/2015**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIMONE DOS SANTOS NERES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 06 de Julho de 2015 a 06 de agosto de 2015, na Função de: Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias de julho de 2015.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Ferreira Kriguer
**Código Identificador:**D9DC470B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 CM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2015 CM**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO***
***RATIFICAÇÃO***

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2015- CM, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e cozinha e Material de copa e cozinha no valor total de R$ 2.582,00(dois mil quinhentos oitenta e dois reais) da empresa JOAQUIM SILVEIRA DE SOUZA ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.110.212/0001-93, com sede a av: Paraná 1541, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento à vista na entrega dos gêneros e material, mediante a apresentação da nota fiscal.

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01001

Cumpra-se.

Loanda, 03 de julho de 2015.

***HEBER ARBOLEIA***
Presidente

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**32B6C3FB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 118/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder** 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Angelica Amaral Bedin,** portadora do RG nº. 2.197.787-0/SESP-PR e CPF nº. 387.948.709-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao qüinqüênio de **31/01/2010 a 29/01/2015**, a contar de **06/07/2015 a 03/10/2015**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
**Código Identificador:**B4049D76

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 119/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder** 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Silei de Alencar Narciso Luizão,** portadora do RG nº. 4.058.098-0/SSP-PR e CPF nº. 023.604.289-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, referente ao qüinqüênio de **01/12/2007 a 28/11/2012**, a contar de **06/07/2015 a 03/10/2015**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
**Código Identificador:**5C3273BC

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**PORTARIA Nº 008/2015**

**PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 20** (vinte) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **Paulo Roberto Egea Acosta,** lotado na função de Encanador, referente ao período aquisitivo de **03/09/2012 à 01/09/2013**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E, **converter** 1/3 (um terço) das férias, ou seja os últimos 10 (dez) dias de fruição em **Abono Pecuniário** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 06 de Julho de 2015, retornando em 27 de Julho de 2015.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos dois dias do mês de Julho de 2015.

Afixe-se e
Publique-se.

***PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
**Código Identificador:**453DB7CE

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**PORTARIA Nº 007/2015**

**PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 20** (vinte) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOÃO CORDEIRO DE FREITAS,** lotado na função de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo de **03/07/2014 à 02/07/2015**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E, **converter** 1/3 (um terço) das férias, ou seja os últimos 10 (dez) dias de fruição em **Abono Pecuniário** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 06 de Julho de 2015, retornando em 27 de Julho de 2015.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos dois dias do mês de Julho de 2015.

Afixe-se e
Publique-se.

***PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
**Código Identificador:**86E4E287

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.55/2015**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 27/2014, de 19 de novembro de 2014.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$5.354,90 (Cinco mil e trezentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos) como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **001** | **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **15.452.0011.2.061** | **Manutenção do Setor de Serviços Urbanos** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00510 | (Taxas – Exercício Poder de Polícia) | 1.923,78 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00511 | (Taxas – Prestação de Serviços) | 3.431,12 |
| | **TOTAL** | **5.354,90** |
| | **TOTAL SUPLEMENTADO** | **5.354,90** |

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| 00510 | (Taxas – Exercício Poder de Polícia) | 1.923,78 |
| 00511 | (Taxas – Prestação de Serviços) | 3.431,12 |
| | **TOTAL** | **5.354,90** |

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de julho de 2015

***JOÃO JOSÉ TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Maria da Silva
**Código Identificador:**2AA0E103

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, XVII, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **DIVESA – DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 76.567.874/0001-97**, domiciliado a BR 116, nº 1785, Bairro Atuba, no município de Curitiba, Estado do Paraná, no valor de **R$ 812,70 (oitocentos e doze reais e setenta centavos)** referentes à **aquisição de peças e serviços para van Mercedes/Sprinter 415 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde deste município em concessionaria autorizada em virtude do período de garantia.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2015.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**2F7C8C95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **ALTERNATIVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 08.351.701/0001-87**, domiciliado a Rua Professora Amazilia, nº 1000, Centro, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 706,10 (setecentos e seis reais e dez centavos)** referentes à **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para utilização diária pelos funcionários da Vigilância Sanitária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2015.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**822A5695

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25°**, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **ARI MACHADO, CPF: 004.438.839-04** domiciliado a Rua Dr Vicente Machado, nº 482, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** relativos a **serviço referente ao Cartório de Registro de Imóveis em atendimento às necessidades das Secretarias pertencente à Prefeitura Municipal de Mallet/PR.**

| Contratada | R$ Total |
|---|---|
| ARI MACHADO | R$ 11.000,00 |
| TOTAL GERAL | R$ 11.000,00 |

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2015.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**AD43FB23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 193.2015 - REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 193 de 17 de junho de 2015.**

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, prefeito municipal de Mallet, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo*

*artigo 8º, inciso VII e artigo 65, inciso IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,*

***DECRETA:***

***Artigo 1º:*** Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas na esquina da Rua Prefeito Waldomiro França com a Avenida dos Trabalhadores, Vila Caroline, de propriedade de Edir Fernandes Martins e outros, matrícula imobiliária numero 11.010 do CRI de Mallet-PR, conforme segue:

***Área total a desmembrar: 900,00 m²***

A poligonal tem inicio no marco **0-pp,** entre o alinhamento predial da ***RUA PREFEITO WALDOMIRO FRANÇA*** com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES.*** Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***RUA PREFEITO WALDOMIRO FRANÇA*** com azimute de 344°24'44" e a distância de *39,90 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***LOTE A.:02*** com o azimute de 74°24'44" e a distância de *27,50 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***GILBERTO KARBOWSKI*** com o azimute de 164°24'44" e a distância de *25,56 metros;* Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES*** com o azimute de 226°52'02" e a distância de *31,02 metros;* até o ponto **0-pp,** inicio da descrição, fechando o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **900,00m².**

**Proprietários: 01 EDIR FERNANDES MARTINS**
**ÁREA TOTAL : 302,50m²**
***Parte da Matricula nº 11.010 CRI de Mallet – PR***
***Lote nº 01***
A poligonal tem início no marco **0-pp,** entre o alinhamento predial da ***RUA PREFEITO WALDOMIRO FRANÇA*** canto com lote de ***MARLEI MARCOS GAIOSKI (ÁREA – 02).*** Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***RUA PREFEITO WALDOMIRO FRANÇA*** com azimute de 344°24'44" e a distância de *11,00 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***LOTE A.:02*** com o azimute de 74°24'44" e a distância de *27,50 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***GILBERTO KARBOWSKI*** com o azimute de 164°24'44" e a distância de *11,00 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***AMILTON LOURENÇO DA SILVA (16,50 METROS) E MARLEI MARCOS GAIOSKI (ÁREA – 02) (11,00 METROS)*** com o azimute de 254°24'45" e a distância total de *27,50 metros;* até o ponto **0-pp,** inicio da descrição, fechando o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **302,50m².**

**Proprietário: 02 MARLEI MARCOS GAIOSKI**
**ÁREA TOTAL : 322,80m²**
***Matricula nº 11.010 CRI de Mallet – PR***
***Lote nº 02***
A poligonal tem inicio no marco **0-pp,** entre o alinhamento predial da ***RUA PREFEITO WALDOMIRO FRANÇA*** com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES.*** Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***RUA PREFEITO WALDOMIRO FRANÇA*** com azimute de 344°24'44" e a distância de *28,90 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***EDIR FERNANDES MARTINS (ÁREA – 01)*** com o azimute de 74°24'44" e a distância de *11,00 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***AMILTON LOURENÇO DA SILVA (ÁREA – 03)*** com o azimute de 155°51'58" e a distância de *21,58 metros;* Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES*** com o azimute de 226°52'02" e a distância de *16,00 metros;* até o ponto **0-pp,** inicio da descrição, fechando o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **322,80m².**

**Proprietário: 03 AMILTON LOURENÇO DA SILVA**
**ÁREA TOTAL : 274,70m²**
***Matricula nº 11.010 CRI de Mallet – PR***
***Lote nº 03***
A poligonal tem inicio no marco **0-pp,** entre o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES*** canto com lote de ***MARLEI MARCOS GAIOSKI (ÁREA 02).*** Deste vértice, segue confrontando com o ***MARLEI MARCOS GAIOSKI (ÁREA 02)*** com azimute de 345°51'58" e a distância de *21,58 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***EDIR FERNANDES MARTINS (ÁREA – 01)*** com o azimute de 74°24'44" e a distância de *16,50 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***GILBERTO KARBOWSKI*** com o azimute de 164°24'44" e a distância de *14,56 metros;* Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES*** com o azimute de 226°52'02" e a distância de *15,02 metros;* até o ponto **0-pp,** ínicio da descrição, fechando o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **274,70m².**

***Artigo 2º:*** *Conforme documentação acostada no Processo de Pedido para Alvará de Desmembramento 05/2015 fica subdividida a área em 03 (sete) lotes conforme segue:*

Lote 01 com área de 302,50 metros quadrados;
Lote 02 com área de 322,80 metros quadrados;
Lote 03 com área de 274,70 metros quadrados.

**Artigo 3º** - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**4C84BA8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EMPREGO PÚBLICO**
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013 - 12º LUGAR**
**MERENDEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EMPREGO PÚBLICO
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013**

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

**TORNA PÚBLICO**

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2013 o qual foi homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 015/2013 de 08/11/2013.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias e obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2013 de 25.07.2013.

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**
**CONFORME CONSTA EDITAL 001/2013**

12.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.

12.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta no item 12.1 do presente Edital.

12.3. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

12.4. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Concurso e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:

Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual da cidade e/ ou jurisdição onde reside referente aos últimos 05(cinco) anos;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens.
12.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DO EXAME MÉDICO E DA POSSE**

13.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por Equipe médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em local e horário previamente designados, sob pena de eliminação sumária dos faltosos.
13.2. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial de Publicação do Município, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 12.3.

| Merendeira | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***Classificação*** | ***Matricula*** | ***Nome*** | ***RG*** | ***Objetiva*** |
| **12** | **0075443** | **TEREZA CRZELCZAK** | **77567089** | **72,50** |

Mallet-PR, 03 de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**7B9FA6B2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2015 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - 2º LUGAR FISCAL (TENDO EM VISTA QUE O 1º COLOCADO REQUEREU FINAL DE FILA)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2015
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014**

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

**TORNA PÚBLICO**

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**
**CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.**

**21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação**

**21.1** Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
**21.1.1 Nacionalidade –** ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
**21.1.2 Idade –** ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
**21.1.3. Escolaridade -** ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.
**21.1.4 Serviço Militar –** ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
**21.1.5 Situação Eleitoral –** estar em dia com as obrigações eleitorais.
**21.1.6 Direitos Civis e Políticos –** estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
**21.1.7 Antecedentes Criminais –** não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
**21.1.8 Aptidão Física e Mental –** possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
**21.1.9 Inscrição no CPF/MF –** ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

**21.2** Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
**21.2.1** Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
**21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.**
**21.3** Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
**21.4** Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
**21.5** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
**21.6 Condições gerais:** Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.
**(Tendo em vista que o 1º colocado requereu final de fila)**

| Tipo de Oferta: CARGO PÚBLICO | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: FISCAL | | | |
| Inscrição | Nome | Classificação | Nota |
| 682 | CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS FILHO | 2.º | 7,25 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**976D8667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**LEI 1235.2015**

**LEI MUNICIPAL Nº 1235/2015.**

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE TABACO – AMPROTABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

**Art. 1º -** Fica autorizado o município de Mallet, Estado do Paraná a filiar-se à Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.684.211/0001-19, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
**Art. 2º -** O município fica autorizado a contribuir, anualmente, em favor de entidade constante do artigo 1º desta lei, com valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos nacionais.
**Art. 3º -** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***Esta lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal.**

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**AF60424D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**LEI 1238.2015**

**LEI MUNICIPAL Nº1238/2015.**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANJO DA GUARDA", E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "SANTA TEREZINHA", "PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO", "NOSSA SENHORA DE MONTE CLARO", "ROMÃO PAUL" E "PROFESSOR ONÉSIMO JURASZEK" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam declaradas de utilidade pública as ASSOCIAÇÕES DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS do Centro Municipal de Educação Infantil "Anjo da Guarda" inscrita no C.N.P.J. son o nº 11.046.143/0001-50, e das Escola Municipais: "Santa Terezinha", inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.046.143/0001-50, "Professor Orlando de Carvalho", inscrita no C.N.P.J. sob o nº 79.319.950/0001-33, "Nossa Senhora do Monte Claro" inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.024.596.0001-95, "Romão Paul" inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.024.593.0001-51 e "Professor Onésimo Juraszek", inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.024.598/0001-84, todas deste município.

**Art. 2°** - Ficam assegurados às ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS das unidades acima elencadas todos os benefícios previstos em lei.

**Art. 3° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

* **Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**557C59DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 203.2015**

**DECRETO N.º 203 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente a 20% (Vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) LEONARDO PCHENECZUK, ocupante do cargo de Servente, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**97783F61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 204.2015**

**DECRETO N.º 204 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 279,63 (Duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente a 30% (Trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) LUIZ CARLOS CIESLAK, ocupante do cargo de Servente, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**28DC9DF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 205.2015**

**DECRETO N.º 205 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente a 20% (Vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) MARCOS GNATKOWSKI, ocupante do cargo de Servente, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**4876C354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 206.2015**

**DECRETO N.º 206 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 139,82 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) ODAIR JOSÉ BOROSKI DE LIMA, ocupante do cargo de Servente, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**B73414D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 207.2015**

**DECRETO N.º 207 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 263,15 (Duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), referente a 20% (Vinte por cento) de seu

vencimento base, ao funcionário (a) SERGIO TRATCH, ocupante do cargo de Motorista, nível B - 11, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**36CDA6E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 208.2015**

**DECRETO N.º 208 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 162,08 (Cento e sessenta e dois reais e oito centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) VILSON STEMPOSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível G - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**7911F968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 209.2015**

**DECRETO N.º 209 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 255,49 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a 20% (Vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) LEOMAR PAPPIS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível A - 11, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**13F467E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 210.2015**

**DECRETO N.º 210 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 255,49 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a 20% (Vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) IRINEU KURACH, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível A - 11, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**24D1CEC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 211.2015**

**DECRETO N.º 211 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 255,49 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a 20% (Vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) VALTER JOSÉ ULBINSKI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível A - 11, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**251FE123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 213.2015**

**DECRETO N.º 213 de 25 de junho de 2015.**

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido retorno licença tratamento de saúde CARINE SOFIA KOVALCZYK, cargo de Professora, a partir de 25 de junho de 2015,conforme resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos são a partir de 25 de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**B4CB39D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 214.2015**

**DECRETO N.º 214 de 25 de junho de 2015.**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a), WILIAN FERREIRA**,** RG nº. 9.869.614-8 PR, Psicólogo, Nível A- 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, a partir de 25 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**2B3E6B50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 216.2015**

**DECRETO N.º 216 de 30 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, no valor de R$ 419,63 (Quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) AMBROSIO SZMIL, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível F-04, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**80D2199E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 217.2015**

**DECRETO N.º 217 de 30 de junho de 2015.**

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**D E C R E T A:**

**Art. 1 º -** Fica exonerado (a), **ZELI CHAVES DE MATOS**, portador (a) RG nº 9.109.688-9 PR, Mãe Social Auxiliar, Simbologia MSA, a partir do dia 1º de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**1CD83B4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 219.2015**

**DECRETO N.º 219 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerado (a) por aposentadoria CLAUDIA CRISTINA DZIURKOSKI, portadora do RG 4.953.703-4 PR, do cargo efetivo de Professora a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**9045F617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 220.2015**

**DECRETO N.º 220 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a) para provimento em comissão LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS, portadora do RG 10.589.159-8 PR, Mãe Social Auxiliar, Simbologia MSA, a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**4A11D02D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 221.2015**

**DECRETO N.º 221 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado (a) a pedido TADEU KURPIEL, portador (a) do RG 5.036.748- SC, Procurador - Chefe, Simbologia PROC- C, a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**D875CC4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 222.2015**

**DECRETO N.º 222 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado (a) DANIELA MARUCHIN BARSKI, portador (a) do RG 9.736.862-7- PR, Coordenador (a) de Atividades Agropecuárias, Simbologia CRD, a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**4564BA48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 223.2015**

**DECRETO N.º 223 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerado (a) RICARDO KUJASKI, portador (a) do RG 6.865.466-1- PR, Diretor de Agropecuária e Abastecimento, Simbologia DIR, a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**E9A84866

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 224.2015**

**DECRETO N.º 224 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a) para provimento em comissão CRISTIANE APARECIDA SCHUERSOWSKI, portadora do RG 6.266.478-9 PR, Coordenador (a) de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Simbologia CRD, a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**1A385352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 225.2015**

**DECRETO N.º 225 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a) para provimento em comissão DANIELA MARUCHIN BARSKI, portadora do RG 9.736.862-7 PR, Diretor (a) de Agropecuária e Abastecimento, Simbologia DIR, a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**510ECCAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 226.2015**

**DECRETO N.º 226 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a) para provimento em comissão RICARDO KUJASKI, portador do RG 6.865.466-1 PR, Diretor de Desenvolvimento e Gestão Ambiental, Simbologia DIR, a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**375D206B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 229.2015**

**DECRETO N.º 229 de 1º de julho de 2015.**

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a) para provimento em comissão FRANCIELY MIKOS KOVALSKI, portador do RG 9.374.051-3 PR, Diretor de Vigilância Sanitária, Simbologia DIR, a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**D58D00C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 202.2015**

**DECRETO N.º 202 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 139,82 (Cento trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) IRINEU JOÃO KOVALCZUK, ocupante do cargo de Servente, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**B3CB4852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 191.2015**

**DECRETO N.º 191 de 15 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 255,49 (Duzentos cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A - 11, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**C83AAAD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 195.2015**

**DECRETO N.º 195 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 255,49 (Duzentos cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) ALFREDO GEMBARSKI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível A - 11, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**4F1E887B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 196.2015**

**DECRETO N.º 196 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 139,82 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) ANDERSON ZAVADZKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**A031EBAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 197.2015**

**DECRETO N.º 197 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 177,12 (Cento e setenta e sete reais e doze centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) DAMIANO KOZLOSKI, ocupante do cargo de Servente, nível J - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**2F8D8EC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 198.2015**

**DECRETO N.º 198 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 139,82 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) DANIEL ZUBA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**BFBF553C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 199.2015**

**DECRETO N.º 199 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da

Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 139,82 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) DAVID KOZAN, ocupante do cargo de Servente, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**AA76896C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 200.2015**

**DECRETO N.º 200 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 139,82 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) EDINÉIA STEMPOSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , nível B - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**7242B0D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 201.2015**

**DECRETO N.º 201 de 19 de junho de 2015.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 157,36 (Cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente a 15% (Quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) GILBERTO OSMAR BORNAT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível F - 04, a partir do mês de junho de 2015, por prestar serviços extraordinários.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**46E6407D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 215.2015**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 0215/2015.**

SÚMULA: REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista os direitos assegurados nos artigos 5º, inciso XXXIII e 197 da Constituição Federal e ainda previsto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº12.527/2011.

**Considerando** que a saúde é direito social de todos e constitucionalmente assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal.

**Considerando** que são de relevância pública todas as ações e serviços na área da saúde conforme preceituado no artigo 197 da Constituição Federal.

**Considerando** que no município de Mallet a prestação de assistência integral à saúde dos munícipes vem sendo oferecida através do Sistema Único de Saúde.

**Considerando** que é principio constitucional ínsito no artigo 5º, inciso XXXIII, o direito de todo cidadão à obtenção de informações ou certidões de seu interesse particular ou de interesse coletivo.

**Considerando** que é princípio constitucional previsto no artigo 5º inciso XXXIII a obrigação dos órgãos públicos na prestação das informações no prazo legal.

**Considerando** que o direito ao pedido de informações perante os órgãos públicos também se encontra contemplado no artigo 10 da Lei Federal nº12.527/2011.

**Considerando** que existe a necessidade da prestação de informações de modo mais discriminado assim como justificativa em caso de indeferimento de exames ou da entrega de medicação regularmente prescritos por parte da administração pública.

**Considerando** por derradeiro a Recomendação nº3/2015, feita pelo Ministério Público Federal através da Procuradoria da República no município de União da Vitória a que o município de Mallet, está circunscrito.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assegurado e desde que requerido, a todos os usuários do Sistema Único de Saúde não atendidos no serviço de saúde solicitado, o direito à obtenção de certidão explicativa na qual deverá ser inserido: o nome do usuário, a Unidade de Saúde, a data, a hora e o motivo da recusa.

**Art.2º.** Fica expressamente determinado ao funcionário responsável pela Unidade de Saúde o fornecimento ou expedição da certidão ou documento equivalente, desde que solicitado.

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de Junho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**1D44E7CF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 38 -2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONSTRUTORA LIDER.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LÍDER DE MATO RICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.851.433/0001-16, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/n CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Levi dos Santos Felisbino, portador do RG nº 4.481.737-3 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 598.925449-0, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 38/2014, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 03/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I e II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto construção de uma Unidade de Saúde na localidade de Bela Vista, no âmbito do Programa Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS.

**Cláusula Segunda**- DA INCLUSÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo, a inclusão da Décima Quarta Clausula no contrato original com a seguinte redação:

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula décima quarta, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Terceira** - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

**Cláusula Quarta** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de julho de 2015.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Líder de Mato Rico LTDA
***LEVI DOS SANTOS FELISBINO***
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcio Adalberto Becher
CPF: 906.405.009-00

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

**Publicado por:**
Marcio Adalberto Becher
**Código Identificador:**50B535D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, para a realização de um convênio visando a realização de exames de apoio diagnostico constante na Tabela SUS e CISMEPAR, para um período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 03 de Julho de 2015.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**AC5F675F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA**

Processo nº 30/2015 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, para a realização de um convênio visando a realização de exames de apoio diagnostico constante na Tabela SUS e CISMEPAR para um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Miraselva, 03 de Julho de 2015.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**64E05195

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, para a realização de um convênio visando a realização de exames de apoio diagnostico constante na Tabela SUS e CISMEPAR para um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 03 de Julho 2015.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**E0097876

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015**

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1373/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de cestas básicas que serão destinadas aos membros da Associação de Recicladores Nossa Senhora do Rocio de Palmeira e ACAMPA através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Dotação**
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de distribuição gratuita.

Vencedor: "SUPERMERCADO FRANCO LTDA" portadora do CNPJ/MF nº. 77.128.395/0001-37 com o valor total de R$ 30.597,00 (trinta mil quinhentos e noventa e sete reais).

Publique-se.

03 de julho de 2015

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**85D51556

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2015**

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1373/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de cestas básicas que serão destinadas aos membros da Associação de Recicladores Nossa Senhora do Rocio de Palmeira e ACAMPA através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Vencedor: "SUPERMERCADO FRANCO LTDA" portadora do CNPJ/MF nº. 77.128.395/0001-37 com o valor total de R$ 30.597,00 (trinta mil quinhentos e noventa e sete reais).
Prazo de execução: Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

03 de julho de 2015

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**8A4A6C18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.37/2015**

SUSPENSÃO DE PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.37/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2694/2015

Notificamos que o processo acima referido, com data de realização marcada para dia 06/07/2015, foi suspenso para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que o edital retificado será publicado no Portal da Transparência do Município, e poderá ser acessado pelo link: http://www.palmeira.pr.gov.br/ transparencia. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

03 de julho de 2015

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**8F5C14C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº.07/2015**

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.585/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de guias ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Vencedores: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.
Empresa vencedora:TELMA ALBACH MARGRAF – ME, portadora do CNPJ: 01.109.375/0001-57 com o valor total de R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Pagamento: 15 dias mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

03 de julho de 2015

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**A2A7D709

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 07/2015**

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.585/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.
**Dotação** 15002082440024617633903200000
Empresa Vencedora: TELMA ALBACH MARGRAF, portadora do CNPJ: 01.109.375/0001-57 com o valor total de R$ 8.460,00(oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se.

03 de julho de 2015

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**8B0E0A49

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO 2014 - 5º TÉCNICO ADMINISTRATIVO - FLÁVIA EMILENA STELLE**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A candidata adiante identificada e qualificada, aprovada no Concurso Público realizado em 16 de Novembro de 2014, pelo Regime Próprio de Previdência Social - Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de **Técnico Administrativo**, constante do quadro próprio de funcionários da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, chamada pela 1ª vez a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última classificação no cargo para o qual foi aprovada.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Palmeira, 03 de Julho de 2015.

***FLÁVIA EMILENA STELLE***
R.G.: 10.792.610-0
C.P.F.: 073.573.369-48
Desistente

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**5E253462

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 2014 - 6º TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**COMUNICADO**
O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S. de Palmeira – PR, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 10 de Julho do corrente ano, na sede do R.P.P.S., situado na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 02, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovação em Concurso Público, realizado em 16 de Novembro de 2014, para o cargo ao qual concorre, munido da documentação constante do item 12.2, constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
Marcos Paulo Andreico

Palmeira, 03 de Julho de 2015.

Atenciosamente,

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo do R.P.P.S.

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**78D93513

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 9.771 DE 03/07/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 48.000,00 .**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3912 de 01/07/2015,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento
10.001.18.541.0016.2.095. Pagamento de Salários e Encargos Sociais, Contratação de Estagiários e Mão de Obra
Terceirizada.
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 48.000,00
**Total Suplementação: R$ 48.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento
10.001.18.541.0017.1.028. Implantação de Lixeiras em Todo Perímetro Urbano
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 48.000,00
**Total Redução: R$ 48.000,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**644944CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº 9.770 DE 03/07/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.895,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.910 de 01/07/2015,
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.895,00 ( trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais ), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infrestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.103. Programa Clik Palmeira
3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 36.895,00
**Total Suplementação: R$ 36.895,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infrestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.103. Programa Clik Palmeira
4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 31.896,00
4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL, PERMANENTE R$ 4.999,00
**Total da Redução: R$ 36.895,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**F107502C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº 9.773 DE 03/07/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.909 de 01/07/2015,
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.06.182.0008.2.100. Manutenção do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros
3.3.90.39.00.00 01515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 10.500,00
**Total Suplementação: R$ 10.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.06.182.0008.2.100. Manutenção do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros
4.4.90.51.00.00 01515 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.500,00
**Total da Redução: R$ 10.500,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**28A33C84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 3.915 DE 02/07/2015 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.404 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1**º A Lei Municipal nº 2.404 de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
**I** - O art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 11 A contribuição mensal do Município para o RPPS, sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, corresponderá ao índice obtido pelo levantamento atuarial anual.***

**II** - O art. 16 passa a vigorar com nova redação no parágrafo 3º, bem como acrescido do parágrafo 4º, nestes termos:

***Art.16***.....

*§ 3º A diretoria executiva do Conselho Administrativo é composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 08 (oito) vogais.*
*§ 4º Os cargos de Presidente, Secretário, Tesoureiro e demais membros ocupantes da Comissão de Investimento e Comissão de Licitação, serão preenchidos por servidores que contemplem em seu currículo a certificação exigida pelo Ministério da Previdência social para o exercício do respectivo cargo.*

**III** - O parágrafo 1º do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17 .....
*§ 1º Os membros eleitos do Conselho Administrativo terão mandato para exercício por um período de 04 (quatro) anos, sendo que esta composição será renovada, a cada 02 (dois) anos, alternadamente, por um e dois terços.*

**IV** - O Título V, Capítulo I passa a vigorar acrescido do art. 17-A, de acordo com a seguinte redação:

***Art. 17-A** Na primeira composição, a partir da vigência dessa lei, renovar-se-á 1/3 da atual composição, observando-se o disposto no art. 17 §1º desta Lei.*
***Parágrafo Único.** Para os fins de que trata o caput deste artigo, os membros que farão parte da renovação deverão ser escolhidos, por deliberação própria, pelo Conselho Administrativo.*

**V** - O art. 23 passa a vigorar com nova redação no *caput*, bem como acrescido dos parágrafos 3º e 4º, da seguinte forma:

***Art. 23** O Conselho Fiscal do RPPS será composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) vogal, com mandato de 04 (quatro) anos, a saber:*
.....
***§3º** A composição do Conselho Fiscal será renovada, a cada 02 (dois) anos, alternadamente, por dois de seus membros.*
***§4º** Os membros que farão parte da renovação na primeira composição, a partir da vigência desta lei, deverão ser escolhidos, por deliberação própria, pelo Conselho Fiscal, observando-se o disposto no art. 23 §3º desta Lei.*

**VI** - Os incisos I, alínea "a" e II alíneas "b" e "c" do art. 30, passam a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 30** .....
***I** - Cônjuge ou convivente, na constância, respectivamente, do casamento ou união estável, assim reconhecida como entidade familiar, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família e os filhos desde que:*
*a) Menores de 21 anos e não emancipados;*
.....
..... ***II**.....*
***b)** Os irmãos, desde que menores de 21 anos e não emancipados, inválido ou incapaz, se solteiro, sem renda e desde que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício;*
***c)** Aquele que, por determinação judicial, esteja sob tutela, guarda ou curatela do segurado, desde que não possua condições suficientes para o próprio sustento.*

**VII** - O inciso I do art. 38 passa a vigorar acrescido da alínea "i", de acordo com a seguinte redação:

**Art.38**.....I.....
.....
**i)** *aposentadoria especial.*

**VIII** - O art. 43 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, contendo os incisos I e II, de acordo com a seguinte redação:

**Art.43**.....
***Parágrafo único.** Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, será observado o seguinte procedimento:*
***I -** quando a recuperação ocorrer dentro de 05 (cinco) anos, contados da data do início da aposentadoria por invalidez, o benefício cessará, se o segurado for considerado apto a retornar à função que desempenhava.*
***II -** quando a recuperação for parcial ou ocorrer após o período estabelecido no inciso I ou, ainda, quando o segurado for declarado apto para o exercício de trabalho diverso do qual habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida.*

**IX** - O parágrafo único do art. 46 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.46**.....
***Parágrafo único**. Se não for considerado inválido para o serviço público, o servidor será readaptado para o exercício de cargo compatível com a sua condição, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.*

**X** - O art. 57 passa a vigorar com nova redação e acrescido dos incisos I, II e III, da seguinte forma:

***Art. 57** Para os fins do disposto nesta Seção, consideram-se professores os profissionais da educação escolar básica que, nela estando em efetivo exercício, como docente, diretor, coordenador ou assessor pedagógico e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:*
***I** – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;*
***II** – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;*
***III** – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.*

**XI** - O parágrafo 1º do art. 64 passa a vigorar renumerado para parágrafo único, mantendo-se a redação original:
**Art. 64** .....
.....
**Parágrafo único**.....

**XII** - O art. 76 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 76** O salário maternidade é devido à segurada, durante 180 (cento e oitenta) dias, no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto ou da data da ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas pela legislação no que concebem à proteção à maternidade.*

**XIII** - O art. 78 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 78** Ao segurado que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, este benefício obedecerá ao disposto na legislação federal.*

**XIV** - O Título VIII, Capítulo I, passa a vigorar acrescido da Seção X e do art. 78-A, de acordo com a seguinte redação:

**SEÇÃO X**
**DA APOSENTADORIA ESPECIAL**
***Art. 78-A** Até que seja editada lei complementar que regulamente a aposentadoria especial dos servidores públicos, prevista no art. 40, § 4°, da Constituição Federal, aplicar-se-ão, no que couberem, as mesmas regras vigentes para os trabalhadores sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.*
**XV** - O art. 79 passa a vigorar com nova redação, revogando-se o parágrafo 1º, da seguinte forma:

***Art. 79** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração ou subsídio do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.*
**§1º** (revogado).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2015.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evelise Lopes
**Código Identificador:**93F534B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 9.760 DE 01/07/2015 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COORDENADORIA PEDAGÓGICA**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 80 da Lei 1.987 de 19/03/99, Estatuto Magistério.
Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao Período de 2012/2015 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Pedagógica.

| *NOME* | *CARGO* | *PADRÃO* |
|---|---|---|
| ADRIANA RAIN GAVIOLI | PROFESSORA | F |
| ANA PAULA SCOLIMOSKI | EDUCADOR INFANTIL | A |
| ANDRIENI CALDAS DE PAULA | PROFESSORA | A |
| CLAUDETE ROCHINSKI | PROFESSORA | A |
| ELIANE APª GONÇALVES BORCHETTI | PROFESSORA | E |
| FABIANE RODRIGUES F. DOS SANTOS | PROFESSORA | A |
| FLÁVIA SANTOS MACEDO | PROFESSORA | A |
| GLEICY DE CÁSSIA B. FERREIRA | PROFESSORA | A |
| IZABEL CRISTINA O. HARTMANN | PROFESSORA | A |
| JULIANA BREDA DELFRATE | EDUCADOR INFANTIL | A |
| LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI | EDUCADOR INFANTIL | A |
| LILIANE FREITAS DE JESUS | EDUCADOR INFANTIL | A |
| MÁRCIA FURMAN | PROFESSORA | A |
| MÁRCIA MUCHINSKI | PROFESSORA | A |
| MARILENA TAUFER P. DOS SANTOS | PROFESSORA | A |
| MICHELI FABIANE S. ARASZEVSKI | PROFESSORA | A |
| NELIANA SWIECH | PROFESSORA | E |
| ROBERTA VANTROBA | EDUCADOR INFANTIL | A |
| SIRLENE O. DE ANDRADE | PROFESSORA | A |
| TABITA VANUSA RUPPEL | EDUCADOR INFANTIL | A |
| TATIANE SATIE MAYER KUREK | PROFESSORA | A |
| VANESSA LEDERER CORREA | PROFESSORA | A |

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evelise Lopes
**Código Identificador:**413893D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.294 DE 03/07/2015 - FÉRIAS, TABITA VANUSA RUPPEL**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 17/07/2015, 30 (trinta) dias de férias, período 01/01 à 31/12/2014, a servidora **Tabita Vanusa Ruppel**, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2015.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evelise Lopes
**Código Identificador:**217EDB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.774 DE 03/07/2015 - EXONERAÇÃO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, AO SERVIDOR ORLANDO SEQUINELLI**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob n. 2704/2015,

Resolve:

**Artigo 1º** - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Por Idade**, o servidor **Orlando Sequinelli**, portador do C.I./R.G. nº. 2.147.434-7, inscrito no CPF/MF sob o nº. 214.321.559-20, do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, Padrão "A"**,**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2015.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2015.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evelise Lopes
**Código Identificador:**EFFE7166

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 3699**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Exonerar a partir de 02/07/2015, **AUZELI LOPES RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR ,SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal, lotado no Gabinete da Vereadora Sandra Regina das Neves, conforme Protocolo n.° 2069/2015.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de julho de 2015.**

***JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**55DF6FE4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**IRANOR NORBERTO JAMNIK – ME**
Data: 12/06/2015
CNPJ: 11.485.631/0001-64
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 087/2014. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário n.º 087/2014, sendo este referente a contratação de marina para guarda de duas (02) embarcações em dependência coberta, sendo uma de 20 pés e outra de 24 pés, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 DE JUNHO DE 2015, devendo encerrar-se em 11 DE JUNHO DE 2016, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 17050/2015, Pregão Presencial nº 022/2014.
**Prazo: 12 meses**
**Valor: R$19.200,00**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Iranor Norberto Jamnik

**Publicado por:**
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
**Código Identificador:**86C18864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – C.P.L.**

**A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 27 (VINTE E SETE) de JULHO de 2015, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia na Execução de Obras remanescentes da Unidade de Educação Infantil do Porto Seguro (convênio 702547/2010 – entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e a Prefeitura Municipal de Paranaguá-PARANÁ).**
**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 555.565,67 (Quinhentos e cinqUenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**
**Pasta Técnica (Planilha Orçamentária, Planta de Locação, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural, Cronograma físico financeiro, Modelo de Planilha BDI) E EDITAL – Deverá ser solicitado nos e-mail: cpl@pmpgua.com.br, bem como, será disponibilizado para dowload no site: www.paranagua.pr.gov.br.**
**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 11h00min E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.**

**PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2015**

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**562A954F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.054**

"Compõe a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 06.974/2015,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente: TALYSON WAPENIK MARIANO, matrícula 12189;
Secretária: MÁRCIA REGINA DAS NEVES, matrícula 12238;
Membros: VIVAN CRISTINA ALVES SERAFIM, matrícula 9331, e LUCIA VOI, matrícula 5183.

II – Torna sem efeito a Portaria nº 237, de 06 de setembro de 2013.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

***EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carlos Eduardo dos Santos
**Código Identificador:**989B72F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.055**

"Excluir da Portaria nº 1.050, de 22 de junho de 2015, que prorroga contratos de trabalhos, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2014 - SEMRH, dos ocupantes dos cargos de Médico Plantonista, o nome do servidor Fernando Lemos Martinez."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.157/2015;

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 1.050, de 22 de junho de 2015, que prorroga contratos de trabalhos, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2014 - SEMRH, dos ocupantes dos cargos de Médico Plantonista, o nome do servidor Fernando Lemos Martinez, matrícula 12556, em virtude do parecer jurídico exarado no protocolado supracitado.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

***EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carlos Eduardo dos Santos
**Código Identificador:**25B8EA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.056**

"Designa Beni Moura Cardozo para responder interinamente como Presidente da Fundação Municipal de Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

I – Designar a servidora BENI MOURA CARDOZO, matrícula 11644, para responder, interinamente, pelo cargo de Presidente, símbolo AP, da Fundação Municipal de Cultura, no período compreendido entre 06 a 19 de julho de 2015, em virtude do afastamento do titular para usufrutos de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2015.

***EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carlos Eduardo dos Santos
**Código Identificador:**416D5895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.057**

"Designa Marcos Aurélio Furuzawa para responder interinamente como Secretário Extraordinário de Habitação e Assuntos Fundiários."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCOS AURÉLIO FURUZAWA, matrícula 12297, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Extraordinário de Habitação e Assuntos Fundiários, símbolo AP, no período compreendido entre 06 a 20 de julho de 2015, em virtude do afastamento do titular para usufrutos de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2015.

***EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carlos Eduardo dos Santos
**Código Identificador:**FCBBB37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.817**

"Revoga o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 2.266, de 05 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre os limites globais de incentivos fiscais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.392, de 20 de agosto de 2003, e no protocolado sob nº 21.004/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica revoga o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 2.266, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2015.

***EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Secretária Municipal de Administração

***SILVIANI DA SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Carlos Eduardo dos Santos
**Código Identificador:**68B4777C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PSS 03/2015**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2015**
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o processo administrativo nº 23240/2015, resolve, comunicar o não comparecimento de candidatos e convocar os próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2015, para comparecimento na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na rua Júlia da Costa, nº 322, centro – CEP 83203-060, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação do presente Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação, conforme item 10.6, do Edital de abertura deste PSS.

**CANDIDATOS APROVADOS QUE NÃO COMPARECERAM**
***MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA***

| CLASSIF. | NOME |
|---|---|
| 7º | Valéria Regina Fernandes de Oliveira |
| 8º | Fernando Lemos Martinez |

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO**
***MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA***

| CLASSIF. | NOME |
|---|---|
| 10º | Hugo Manuel Paz Morales |
| 11º | Patricia Mates |
| 12º | Pedro Pessoa Ribeiro Dantas |
| 13º | Marcio André Rabello Mendes |
| 14º | Marcio Henrique Gross Dginkel |
| 15º | Bruno K. da Gama Magalhães |
| 16º | Jhonatan Wilian de Sá Aredes |
| 17º | Thais Fontinelli de Carvalho |
| 18º | Aaron B. Reinert |
| 19º | Oscar Giroldo Filho |

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO**
***MÉDICO PEDIATRA – PLANTONISTA***

| CLASSIF. | NOME |
|---|---|
| 3º | Anna Carolina Van Herp Ragonha |
| 4º | Yramys Barbara Alvarez Lebroc |

Paranaguá, 03 de Julho de 2015

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Fabiano Jardel da Costa
**Código Identificador:**B8387FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 256 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº: 14667/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora MARCIA ROBERTA OLIVEIRA, matricula 9831, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de julho de 2015.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
.
Paranaguá, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**46C04786

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N.° 113/2015**

REFERENTE: Licitação n.º 060/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 049/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Auto Posto Ipiranga Ltda – CNPJ: 81.642.308/0002-13.
OBJETO: Aquisição de até 170.000 litros de óleo diesel S10, para abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura.
VALOR Por Litro: R$ 3,02
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: de até R$ 513.400,00
PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 dezembro de 2016.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 700 dias
DOTAÇÃO:
0701 12.361.0006.2.011 3.390.30.00.00.00.00 100000.01.07 (108)/
100103.01.01 (109)/
100104.01.01 (110)/
100107.99.01 (111)/
101011.09.01 (112)/
101005.03.01 (113);
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 (193)/
100303.01.02 (194)/
100495.09.02 (195);
1001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 (259);
1101 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 (286);
1101 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 (293)/
100504.99.99 (294)/
100512.99.99 (295).
FORO: Comarca de União da Vitória – PR.

Paula Freitas, 01de julho de 2015.

***MAURO FELIZ DOS SANTOS***
Prefeito
Contratante

***JOSÉ RAVANELLO***
Auto Posto Ipiranga LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
**Código Identificador:**CE176CF2

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 050/2015**

REF: LICITAÇÃO N.° 061/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015
OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil colorido para a Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Behety Franco, com verba recebida da Souza Cruz – Projeto SABER E ALEGRIA.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
MULTIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
Itens Classificados
LOTE 01: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
01 e 02.
Valor Total do Lote 01: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).
LOTE 02: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Behety Franco
03.
Valor Total do Lote 02: R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

Paula Freitas, 02 de julho de 2015.

***MAURO FELIZ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
**Código Identificador:**DD4F94FE

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 029/2015 – DE 03 DE JULHO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Mauro Feliz dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o impedimento da pregoeira oficial, por motivos de curso, para participar da Licitação n.º 063/2015, Pregão Presencial n.º 051/2015, a ser realizado no dia 06 de julho de 2015.

RESOLVE

Nomear na qualidade de Pregoeira "ad hoc" a Sra. ***S***UE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão de Diretora de Contratos e Licitações, para conduzir os trabalhos, na abertura das propostas e documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 051/2015.

Paço Municipal, 03 de julho de 2015.

***MAURO FELIZ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
**Código Identificador:**3F90375B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.459/2013 – DE 01 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre a homologação das entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Saúde, bem como a nomeação de seus respectivos representantes titular e suplente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na Lei Municipal n.º 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4.º pela Lei 1034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Ficam homologadas as entidades e nomeados seus respectivos representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio julho/2015 a julho/2017.

| ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE | NOME/MEMBROS |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | TITULAR: Silvana Aparecida Antonowicz |
| | SUPLENTE: Fernanda Rosilda Loth Braciak |
| Secretaria Municipal de Educação | TITULAR: Joelma Aparecida Oliveira Freitas |
| | SUPLENTE: Sônia Froelich |
| Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 1 | TITULAR: Flávia Taís Waismann |
| | SUPLENTE: Raphaela Riquetti Ghidini |
| Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 2 | TITULAR: Andressa Talita Kuzma |
| | SUPLENTE: Acacia Patricia Stucki |

| ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS | NOME/MEMBROS |
|---|---|
| APAE | TITULAR: Mirian Debora Base Bodnar |
| | SUPLENTE: Ismaylaine Nataly Procop de Campos |
| Centro Espírita Mensageiros da Paz | TITULAR: Marli Peterhans |
| | SUPLENTE: Maria Antonia Wieszkon Schizzi |
| Pastoral da Criança | TITULAR: Claudia Legat Augustinho |
| | SUPLENTE: Ana Paula Balardini |
| CEP – Conselho Econômico Paroquial | TITULAR: Gisneli Naiverth |
| | SUPLENTE: Evaldo Karpinski |

**Art. 2.º** - A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes membros:
Presidente: Claudia Legat Augustinho;
Vice-Presidente: Ana Paula Balardini;
Primeira Secretária: Andressa Talita Kuzma e,
Segunda Secretária: Joelma Aparecida Oliveira Freitas

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1.152/2013 – de 07 de agosto de 2013.

Paço Municipal, 01 de julho de 2015.

***MAURO FELIZ DOS SANTOS***
Prefeito

***FERNANDA ROSILDA LOTH BRACIAK***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
**Código Identificador:**36EAEEE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 050/2015

A Pregoeira, FABIANE SNICER, designada pela Portaria n.º 015/2015 de 13 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 061/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015
Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de Parque Infantil colorido para a Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Behety Franco, com verba recebida da Souza Cruz – Projeto SABER E ALEGRIA.
MULTIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
Itens Classificados
LOTE 01: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
01 e 02.
Valor Total do Lote 01: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).
LOTE 02: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Behety Franco
03.
Valor Total do Lote 02: R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: 0701 12.361.0006.2.010 4.4.90.52.00.00.00.00 100000.01.07 (104) – Manutenção das Unidades Escolares; 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 100000.01.07 (128) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 02 de julho de 2015.

***FABIANE SNICER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
**Código Identificador:**473F46A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 1.460/2015 - DE 03 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.345/2014 de 26 de novembro de 2014, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2015 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **09.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **UNIDADE** | **09.01** | **GABINETE DO SEC. DE ASSIST. SOCIAL** | |
| ATIVIDADE | 08.244.0011.2.028 | *Manutenção da Secretaria de Assist. Social* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.100000.01.07 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | **5.000,00** |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 1000 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de julho de 2015.

***MAURO FELIZ DOS SANTOS***
Prefeito

***ANTONIO CARLOS DA ROCHA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Rodolfo Loth Júnior
**Código Identificador:**0D12C9AA

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

## GABINETE DO PREFEITO
## RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Fornecedor: 7257 – SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA
Itens que venceu:
78,79,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129 e 130.
Total: R$ 54.820,50
Fornecedor: 8805 – CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB
Itens que venceu:
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,112,113,114,115,116,117 e 131.
Total: R$ 94.672,00
Fornecedor: 9508 – OSMAIR RODRIGUES
Itens que venceu:
Total: R$ 0,00
Fornecedor: 9509 – LICISUL COMERCIAL LTDA
Itens que venceu:
32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53, 54,55,56,57,58,59,6061,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75, 76,77,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99, 100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111 e 118.
Total: R$ 87.477,05

Paulo Frontin, 01 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Rogério Vial
**Código Identificador:**310E4A9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA - CAMILA MIRANDA DA COSTA

Piên/PR, 02 de julho de 2015

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **CAMILA MIRANDA DA COSTA,** convocada pelo Edital nº 011/2015, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Avencal, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com **RG nº10.277.773-5/PR**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR** (vaga para afrodescendente)**,** conforme classificação obtida no Teste Seletivo 001/2015.

_____
***CAMILA MIRANDA DA COSTA***

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**50C3905E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL 024/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

**COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007**
**DECRETO Nº 111/2014**

EDITAL 024/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 130/2014, de 29 de julho de 2014.

**RESOLVE:**
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de julho de 2015,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

**Emprego: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 25º | DANIELE ROCHA DA SILVA |

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 02 de julho de 2015.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**BA5C6E8C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

**PROCESSO Nº 878/2015**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **16 de julho de 2015, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 16 de julho de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de julho de 2015.

***CRISTIANO QUADROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Welington Charlles Kobsczinski
**Código Identificador:**C17BE199

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

**PROCESSO Nº 899/2015**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais de radiocomunicação para o Posto de Bombeiro Comunitário de Piên/PR, conforme especificações constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **16 de julho de 2015, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 16 de julho de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de julho de 2015.

***CRISTIANO QUADROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Welington Charlles Kobsczinski
**Código Identificador:**6AF9D83A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TESTE SELETIVO N° 02/2015**

**EDITAL N° 003/2015**
**PRAZO DETERMINADO – LEI N° 965/2007 E LEI N° 1198/2014**

A Comissão Executiva do Teste Seletivo – Prazo Determinado, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto n° 85/2015, e considerando o disposto no item 5.11 do Edital n° 001/2015 – Teste seletivo n° 02/2015, torna público a **data, o local e o horário da realização da prova de conhecimento:**

**1.** A prova de conhecimentos será realizada no dia **19 de julho de 2015**, no horário das 09h00min às 12h00min.

**2**. Os candidatos deverão comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcada para o início da prova.

**3**. A prova será realizada na Escola Municipal Marciano de Carvalho, localizada a Rua Fortaleza n° 672, Centro, Piên/PR.

Piên, 02 de julho de 2015.

***NOELI FORTESCKI GASSNER***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Welington Charlles Kobsczinski
**Código Identificador:**F0D684CE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015**

**Modalidade:** Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços.
**Tipo:** Menor Preço Unitário.
**Objeto:** Aquisição de bandeiras, base de madeira com mastros, câmera fotográfica e cartão de memória para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo 1 do edital.
**Valor Máximo do Objeto:** R$ 6.569,29 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).
**Data, horário e local abertura:** 22/07/2015, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

**Aquisição do Edital**: O edital estará disponível aos interessados:

No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ; Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo ;Por solicitação via e-mail administracao@camarapiraquara.pr.gov.br ;

**Outras Informações:** Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 3 de julho de 2015.

***ANDERSON SANTOS SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**230D86D4

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 4563/2015**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
**Art. 1º -** Fica exonerado o Senhor **Emerson Antonio Zapchau**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Administração a contar de 03/07/2015.
**Art. 2º** - Fica nomeada a Senhora **Sheila Guimarães Veloso**, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Licitação e Contratos **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Administração a contar de 03/07/2015.
**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**94814A83

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 4560/2015**

(Republicado por incorreção)
Onde se lê **Art. 1º -** Fica exonerada a Senhora **Fátima Cristina da Costa Fernandes**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Planejamento **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 03/07/2015. Leia-se **Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Senhora **Fátima Cristina da Costa Fernandes**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Planejamento **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 03/07/2015.
**Art. 2º -** Fica exonerado o Senhor **Luiz Antonio Caldas**, do cargo comissionado de Diretor de Regularização Fundiária e Habitação **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar de 01/07/2015.
**Art. 3º -** Fica exonerada a Senhora **Scheila Caroline Martins Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio ao Abrigo Institucional **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01/07/2015.
**Art. 4.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**19293471

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 4565/2015**

EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
**Art. 1º -** Fica exonerado o Senhor **Mario Bastos da Silva**, do cargo comissionado de Assistente Técnico **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar de 06/07/2015.
**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**B9079412

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 8377/2015**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
EXONERAR os servidores efetivos abaixo relacionados:

| Nome | Matric. | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Marlene Petruy Biss | 1747-7 | Técnico Administrativo | 19/06/15 | Aposentadoria |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**A6479EDE

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 8378/2015**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matric. | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Ivani Paula Osmais | 8325-9 | Agente Operacional | 01/07/2015 | A pedido |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**FE3A871D

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 4566/2015**

NOMEIA servidores comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
**Art. 1º -** Fica nomeada a Senhora **Maria Aparecida Leonel**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento na Unidade Básica de Saúde Elfride de Oliveira Miguel **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/07/2015.
**Art. 2º -** Fica nomeada a Senhora **Soeli Oliveira de Jesus**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão das Unidades Básicas de Saúde **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/07/2015.
**Art. 3º -** Fica nomeada a Senhora **Sirlei Zaze Pires Wandembruck**, no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Atendimento na Unidade Básica de Saúde Sebastiana de Souza **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/07/2015.
**Art. 4º -** Fica nomeado o Senhor **Maikon Aurélio de Oliveira**, no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Manutenção de Micros **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 06/07/2015.
**Art. 5º -** Fica nomeado o Senhor **Cleomar Pontes Macedo**, no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Projetos e Obras **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 06/07/2015.
**Art. 6.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**3E08F97B

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 4568/2015**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
**Art. 1º -** Fica exonerado o Senhor **Abel Gonçalves de Pontes**, do cargo comissionado de Assistente Técnico **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 06/07/2015.
**Art. 2º** - Fica nomeado o Senhor **Abel Gonçalves de Pontes**, no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Edificações **DAS 5**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura , a contar de 06/07/2015.
**Art. 3º -** Fica exonerado o Senhor **Valdemir da Silva** , do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 06/07/2015.
**Art. 4º**- Fica nomeado o Senhor **Valdemir da Silva**, no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 06/07/2015.
**Art. 5º -** Fica exonerado o Senhor **Alexandro Linhares Pereira**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Atendimento Veicular **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar de 06/07/2015.
**Art. 6º**- Fica nomeado o Senhor **Alexandro Linhares Pereira**, no cargo comissionado de Assistente Técnico **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar de 06/07/2015.
**Art. 7º -** Fica exonerada a Senhora **Maria Eliete Darienso**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativo da Unidade Básica de Saúde Carlos Jess **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/07/2015.
**Art. 8º**- Fica nomeada a Senhora **Maria Eliete Darienso** , no cargo comissionado de Assistente Técnico **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/07/2015.
**Art. 9º**- Fica exonerada a Senhora **Indiamara do Rocio Szczepanik**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Promoção da Política da Mulher **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, a contar de 06/07/2015. **Art. 10º**- Fica nomeada a Senhora **Indiamara do Rocio Szczepanik**, no cargo comissionado de Assistente Técnico **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 06/07/2015.
**Art. 11.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**4BF67F31

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 8379/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
**CONCEDER** férias no período compreendido entre **06/07/2015** até **10/07/2015**, correspondendo a (5) cinco dias referentes ao residual de seu período aquisitivo de 01.10.2013 a 01.10.2014, de acordo com a Instrução Normativa 003/2011 Art.7º, nos cargos de Procurador Municipal e Secretário Municipal de Finanças.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**674AE71F

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 8375/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 73/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 92/2015 da Procuradoria Geral do Município, e, tendo em vista o que mais consta no processo de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, protocolado dia 02 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição a servidora municipal SONIA MARIA VALENGA, portadora da CI/RG nº 3.095.241-3- PR, inscrita no CPF/MF nº 648.237.099-34, e matrícula funcional nº 2464-3/1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora nível II (licenciatura Plena), no valor bruto mensal de R$ 3.338,73 (três mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, incisos I, II e III, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, com efeitos a partir de sua publicação.
De acordo com o **parágrafo único do artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006**, a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com fundamento legal nesta regra de aposentadoria, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Piraquara, 30 de junho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Brites de Barros
**Código Identificador:**78CA80A5

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 8376 /2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o oficio nº 82/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 102/2015 da Procuradoria Geral do Município, e, tendo em vista o que mais consta no processo de Aposentadoria Voluntária- Especial de Professor, protocolado dia 10/06/2015.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária- Especial de Professor à servidora municipal **MARIA APARECIDA NUNES MARCONDES**, portadora da CI/RG nº 3.628.283-5 PR, inscrita no CPF/MF nº 635.946.849-20, e matrícula funcional nº 0987-3, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível I-Profissional da Educação com Magistério, no valor bruto mensal de R$ 2.441,66 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, com efeitos a partir de sua publicação.
De acordo com o **artigo 2.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006**, a aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal nesta regra de aposentadoria, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Piraquara, 30 de junho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Brites de Barros
**Código Identificador:**90BC99B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **CONCORRÊNCIA nº. 002/15 – Processo nº. 7877/15,** que tem por objeto a contratação de empresa para **pavimentação urbana, 7.644,14 m², em CBUQ, da Rua da Paz e Rua Gerdau Ribeiro,** incluindo as etapas de terraplenagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco, base de brita graduada, meio-fio com sarjeta,drenagem de águas pluviais, revestimento em CBUQ, imprimação com CM-30, urbanização, sinalização. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME,** com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 427 – São Gabriel – Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.170.661/0001-90, pelo valor global de **R$ 965.799,03 (Novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e três centavos).**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio, em 01 de julho de 2015.

***ANTONIO ALCEU ZIELONKA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodney Soares Ribas
**Código Identificador:**D5D5C6E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8381/2015**

Institui Membros da Comissão de Licitação no Âmbito da Administração Direta do poder Executivo do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº8666/93, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, 01 (uma) Comissão Permanente de Licitação, para compras, obras e serviços, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, nos termo do artigo 51 da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Licitações, ficam designados como membros titulares, sob a presidência do Primeiro:
I. Sheila Guimarães Veloso, C.P.F. nº
II. Rodney Soares Ribas, C.P.F. nº 817.604.189-00
III. Kimberly Cristyne Licheski de Gouvêa, C.P.F. nº 086.180.529-14
IV. Priscila Aparecida Dias, C.P.F. nº 006.973.309-07
V. Rafaella Kruger de Souza, C.P.F. nº 087.471.349-84

Parágrafo Único – Esclarecer que nos impedimentos da Presidente Sheila Guimarães Veloso, este será substituído pelo Senhor Rodney Soares Ribas, como Presidente substituto, o qual terá as mesmas atribuições do Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8264/2015 de 06 de abril de 2015.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodney Soares Ribas
**Código Identificador:**CDAE4D21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8380/2015**

Designa Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº8666/93, artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02e no Decreto Municipal nº 2516/2004, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as seguintes servidoras como Pregoeiras da Administração Pública Municipal:

I. Sheila Guimarães Veloso, C.P.F.nº 021.011.939-06
II. Elizabete de Faria Martinatto, C.P.F.nº 865.164.349-72
III. Rafaella Krüger de Souza, C.P.F. nº 027.467.739-37

Art. 2º - Designar os seguintes servidores, como membros da equipe de Apoio:

I. Ana Paula Idalêncio Zielonka, C.P.F. n º 049.401.399-05
II. Antonio Dias da Cruz, C.P.F. nº 914.843.089-72
III. Adriana de Souza Alves, C.P.F. nº 029.593.659-25
IV. Beatriz de Oliveira, C.P.F. nº 029.953.409-02
V. Camilla Kavalli, C.P.F. nº 075.817.179-09
VI. Cassio Murilo Caetano Pereira, C.P.F. nº 028.527.239-05
VII. Christian Francisco de Souza Teixeira, C.P.F. nº 028.251.739-16
VIII. Claudio Roberto Yahiro Licheski, C.P.F. nº 075.193.589-17
IX. Cleiton Moreira e Silva, C.P.F. nº 605.479.011-00
X. Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, C.P.F.nº 985.141.999-00
XI. Debora Irene Pereira, C.P.F. nº 036.530.299-61
XII. Eduardo Dias de Lima, C.P.F. nº 028.806.159-41
XIII. Emilio José Lapchensk, C.P.F.nº 402.269.219-72
XIV. Gisele Tiera, C.P.F. nº 865.167.609-34
XV. Josélia Aparecida Rodrigues, C.P.F. nº 778.771.609-68
XVI. José Carlos Stocco da Silva, C.P.F.nº 043.147.688-86
XVII. Josiane Marquardt da Silveira, C.P.F.nº 312.033.758-75
XVIII. Josimara Nunes Cardoso Witte, C.P.F.nº 025.994.469-61
XIX. Leandro Luis Giraldi, C.P.F. nº 047.662.559-92
XX. Lidiany de Amorim Baptista, C.P.F. nº 054.961.849-08
XXI. Luiz Henrique Kavetski, C.P.F nº 054.269.309-70
XXII. Maria Cicarelli de Lima, C.P.F.nº 027.467.739-37
XXIII. Maria da Glória Rocha Menossi, C.P.F. nº 865.574.679-72
XXIV. Mauricio Batista da Cruz, C.P.F.nº 063.966.299-41
XXV. Marcelo Valenga Ivanoski, C.P.F. nº 072.228.939-11
XXVI. Maximillian Hochsteiner, C.P.F. nº 456.916.659-87
XXVII. Patrícia Arantes da Luz, C.P.F. nº 936.321.239-15
XXVIII. Sergio Luis Borato Vilar, C.P.F. nº 942.861.919-15
XXIX. Silvano Cardoso, C.P.F. nº 018.373.229-45
XXX. Silvana Stocco, C.P.F. nº 096.281.189-00

Art. 3º - Delegar competências à Pregoeira, para praticar os atos previstos na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 2516/2004. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8130/2014, de 08 de dezembro de 2014.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodney Soares Ribas
**Código Identificador:**010E54A6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4.567/2015**

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, no valor de R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais) e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.426 de 16 de Dezembro de 2014:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 – Gabinete do Secretário – SMFI
0801.0412300022.009 – Coordenação da Administração Financeira.

| Rubrica | Desp | Ação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 099 | 022 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica | R$ 351.000,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 351.000,00** |

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

1101.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS.

| Rubrica | Desp | Ação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 390 | 101 | 495 | Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica | R$ 60.000,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 60.000,00** |

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

| Rubrica | Desp | Ação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 434 | 116 | 495 | Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica | R$ 60.000,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 60.000,00** |

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal da Assistência Social
1303.0824400062.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Desp | Ação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 556 | 090 | 000 | Material de Consumo | R$ 100.000,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 100.000,00** |

1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Desp | Ação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 581 | 092 | 000 | Material de Consumo | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 596 | 092 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica | R$ 91.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | 602 | 093 | 000 | Outros Auxílios Financeiros a P Física | R$ 60.000,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 251.000,00** |

**Art. 4º** - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.401/2014 e 1.451/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e, nºs 1.392/2014, 1.423/2014 e 1.450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2015.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano da Costa Lara
**Código Identificador:**E8CD9079

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 011/2015 - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR**
**CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2015**

SÚMULA: Aprova os pareceres da Gestão de Assistência Social no Município com relação à exclusão de Entidades do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 267/95, de 30 de dezembro de 95 e a Lei Municipal 1179/2012, de 14 de março de 2012 e,

Considerando a Lei nº 12.868/2013; a Lei nº 12.101/2009; e o Decreto nº 8.242/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os pareceres da Gestão de Assistência Social no Município de Piraquara/PR referente à exclusão das entidades **CEFEC** (Centro Espírita, Fé Esperança e Caridade), **Comunidade Terapêutica Missão Shalon**, e **Associação Ação Social Koinonia**, do **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS,** conforme deliberação do CMAS em Sessão Ordinária do dia 09 de Junho de 2015, constada de Ata nº 05/2015.

**Art. 2º** - As referidas exclusões serão efetuadas pelo fato de as Entidades citadas no art. 1º não realizarem ***"ofertas"*** de assistência social de acordo com a legislação atinentes à PNAS – Política Nacional de Assistência Social. As entidades poderão solicitar recadastramento em caso de retorno das atividades por ora não oferecidas.

**Art. 3º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de Junho de 2015.

***ILNE MARIA DALLACORT***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rodney Soares Ribas
**Código Identificador:**33153960

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2015**
**OBJETO:** Aquisição de Combustível (Óleo Diesel) para atendimento ao convênio entre (SEAB) e Município Pitangueiras - PR.
**TIPO:** Menor preço por Item.
**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** dia 16/07/2015 às 09h00min.
**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
**ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 03 de julho de 2015.

***ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**E7F9F262

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO TP 003/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para continuação e conclusão da construção do Parque Ecológico e Lazer às Margens do Rio Iguaçu,

modalidade básica, através do Contrato de Repasse nº 0295935-27/2009 do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

**DATA E LOCAL DE ABERTURA:** dia 23 de julho de 2015, às 09 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R$ 71.980,34 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br*.

Porto Amazonas, 06 de julho de 2015.

***JULIANA RIBATSKI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**FB9FB6DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
### ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014
Tomada de preços Nº 11/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA ROUXINOL, 115 - CEP: 87070-350 - BAIRRO: JARDIM OLÍMPIA, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ISRAEL PADILHA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 846.697.809-72, portador da cédula de identidade RG nº 5033176-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 66/2014, por até 100 (cem) dias, a contar do dia 30/06/2015, do qual a contratada saiu vencedora da Tomade de Preços n. 11/2014. Conforme o disposto na Cláusula Décima do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de Junho de 2015.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

DRALL Industria e Comercio LTDA
***ISRAEL PADILHA TEIXEIRA***

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**0053527E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
### ADITIVO

ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 01/2012
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha- Pr e Casagrande Consultoria Ltda
OBJETO:Prestação de serviços contábeis e licenciamento de software de contabilidade publica.
PRAZO: 12 meses
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 120.450,00 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Jussara Wisniewski
**Código Identificador:**C1FE9D97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 265/06/2015

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADOCIVAL XAVIER DA SILVA no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2014 á 11/08/2015 ao Servidor público Municipal **ADOCIVAL XAVIER DA SILVA** portador da CI/RG n°. 5.495.701-7/PR inscrito no CPF nº. 047.122.249-67 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 246 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**9C9D20C5

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 266/06/2015**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALMIR ROGERIO DOMINGOS no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2014 á 07/02/2015 ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALMIR ROGERIO DOMINGOS** portador da CI/RG n° 7.306.676-0/PR, inscrito no CPF nº. 044.485.279-48 em conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 247 de 03/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**C1616230

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 267/06/2015**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA IATECOLA ZANUTO no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 07/05/2014 á 06/05/2015 a Servidora pública Municipal **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO** portadora da CI/RG n° 101861023, inscrita no CPF nº. 080.378.469-46 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 248 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**FBDCB858

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 268/06/2015**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA CRISTINA PRADO no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2014 á 01/08/2015 a Servidora pública Municipal **ANDREIA CRISTINA PRADO**, portadora da CI/RG n° 3.973.258-0/PR, inscrita no CPF nº. 490.795.499-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 249 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**225E8E76

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 269/06/2015**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTONIO VILSON DOS SANTOS no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2014 á 01/08/2015 ao Servidor público Municipal **ANTONIO VILSON DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 4.026.655-0, inscrito no CPF nº. 575.765.139-34 de conformidade com a Lei Municipal º. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 250 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**F9E02683

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 270/06/2015**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DANIEL GOMES DA SILVA no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2014 á 07/02/2015 ao Servidor público Municipal **DANIEL GOMES DA SILVA** portador da CI/RG n°. 8.502.811-1/PR, inscrito no CPF nº. 052.821.309-12, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 251 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015 .

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**D058CC3C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 271/06/2015**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EMI DOS SANTOS DUARTE no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2014 á 01/08/2015 a Servidora pública Municipal **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG n° 7.365.531-5, inscrita no CPF nº. 020.767.149-44 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 252 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**8DB7BE83

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 272/06/2015**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JAIRO NUNES FERNANDES no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2014 á 12/08/2015 ao Servidor público Municipal **JAIRO NUNES FERNANDES** portador da CI/RG n°. 8.148.533-0/PR, inscrito no CPF nº. 037.521.849-14, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 253 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**48300479

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 273/06/2015**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ PEDRO SOBRINHO no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/07/2014 á 01/07/2015 ao Servidor público Municipal **JOSÉ PEDRO SOBRINHO** portador da CI/RG n°. 8.507.365/SP., inscrito no CPF nº. 037.888.378-02, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 254 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**0AEE83F1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 274/06/2015**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MESSIAS VIEIRA MACEDO no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2014 á 01/08/2015 ao Servidor público Municipal **MESSIAS VIEIRA MACEDO** portador da CI/RG n°. 1.257.915, inscrito no CPF nº. 207.325.979-00, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 255 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSÉ PELÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**9C36DE4B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 275/06/2015**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MILTON ODAIR VIGAR no período de 01/08/2015 á 30/08/2015.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr..**VALDINEI JOSE PELOI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 07/05/2014 á 06/05/2015 ao Servidor público Municipal **MILTON ODAIR VIGAR**, portador da CI/RG n° 3.261.263-6/PR, inscrito no CPF nº. 424.167.289-20 de conformidade com a Lei Municipal º. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 256 de 02/07/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2015 à 30/08/2015.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2015.

***VALDINEI JOSE PELOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**AFBACA70

**FAZENDA**
**DECRETO Nº 1.197/06/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015.**

"Prorroga para o dia 31/07/2015, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2015".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná. **VALDINEI JOSÉ PELOI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2015 com vencimento para **30/06/2015**, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica prorrogado para **31/07/2015**, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2015.
**§ 1º** A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"**

**Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Julho de 2.015.**

***VALDINEI JOSÉ PELOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**A64C350F

**FAZENDA**
**DECRETO N.º 1.198/06/2015 DE 02 DE JULHO DE 2.015.**

"Prorroga o prazo para opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste – REFISRAO, alterando o caput do artigo 4º do decreto nº 1.170/06/2015 de 16 de Janeiro de 2015."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, **VALDINEI JOSE PELOI,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei n.º 212/03/2001 de 25 de outubro de 2001 e na Lei 238/03/2003 de 28 de maio de 2.003, bem como no art. 4º, $ 1º do Decreto 1.170/06/2015.
**DECRETA:**

**Art. 1º -** A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste- **REFISRAO** – fica prorrogada até o dia **18/12/2015,** (dezoito do doze de dois mil e quinze), a partir da publicação deste decreto, mediante a utilização do "Termo de Adesão ao **REFISRAO",** conforme modelo inserido no Anexo I do Decreto 1.170/06/2015.
**Art. 2º -** Permanecem em vigor os demais artigos e incisos do artigo 4º do Decreto 1.170/06/2015.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"**
Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Julho de 2015.

***VALDINEI JOSE PELOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**D8FA9A61

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº609/06/2015**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA***

SUMULA: autoriza o Município a transferir por meio de doação aos signatários nominados no Anexo I, Bens Imóveis onde foram edificadas habitações de interesse social – Contratos de Repasse nº 0310227/2009 e nº 033066-04/2010 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE,** Estado do Paraná aprovou a seguinte **LEI 609/06/2015** e eu Prefeito Municipal Valdinei José Peloi **SANCIONO:**

Art. 1º - em cumprimento a obrigação assumida junto ao Ministério das Cidades, fica autorizada o Município a transferir por doações imóveis constante do Anexo I as pessoas, também relacionadas no Anexo I.
Art. 2º - as despesas com averbação de construção, escrituras de doações e registro perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Goioerê correrá por conta exclusiva do Município através da dotação orçamentária nº 09 04 1648200331026 3.3.90.39.00 1000

Art. 3º - esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste-PR, 02 de Julho de 2015.

***VALDINEI JOSE PELOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**338A1628

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO N.º 07/2015**

De 01 de julho de 2015

*Autoriza a baixa de bens inservíveis*

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º . Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a efetivar a baixa dos bens abaixo relacionados considerados inservíveis ao patrimônio da Câmara Municipal, conforme Relatório da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis (anexo):

| N.º de Patrimônio do Bem | Descrição Resumida do Bem | Data de incorporação | Valor Unitário de Registro (R$) | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 228 | Telefone s/fio com identificador de chamada marca GE | 18-08-2008 | 98,00 | Inservível |
| 283 | Telefone s/fio com secretária eletrônica marca Toshiba | 31-12-2006 | 251,00 | Inservível |
| 324 | Telefone s/fio marca/modelo Cordless 2.4 | 31-12-2006 | 90,00 | Inservível |
| 307 | Fogão a gás 4 bocas marca Continental | 31-12-2006 | 249,80 | Inservível |
| 317 | Câmera Fotográfica Digital marca Sony 4.1 Mp | 31-12-2006 | 725,70 | Inservível |
| | **TOTAL** | | **1.414,50** | |

Art. 2.º .Fica autorizado o Chefe do Legislativo Municipal a fazer a doação dos bens baixados, mediante Termo de Doação, a instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública e com sede no Município de Rio Azul/PR.

Art. 3.º .Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em Rio Azul, 01 de Julho de 2015.

***A.A. LEANDRO JASINSKI***
Presidente

**Publicado por:**
José Augusto Gueltes
**Código Identificador:**CD06BD6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 030/2015**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO ESPACIAL
**FAVORECIDO:** EISAT IMAGENS DE SATÉLITE LTDA - EPP
CNPJ.: 02.059.387/0001-87
Embasado no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 03 de julho de 2015.

***(A)SILVIO PAULO GIRARDI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 066/2015**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** EISAT IMAGENS DE SATÉLITE LTDA - EPP
CNPJ.: 02.059.387/0001-87
**VALOR:** R$ **4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **03/07/2015** à **31/12/2015.**
**ASSINATURA**: 03/07/2015
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)SILVIO PAULO GIRARDI***
Prefeito Municipal

***(A)LEONARDO AGUIAR MARTIN***
Representante

**Publicado por:**
Marlon Lourenço de Souza
**Código Identificador:**EF75E349

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 18/06/2015. Edição 0772.
Código identificador: A8266655
**Onde consta**
Fica reajustado em 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) o valor total contratual contido na cláusula terceira do contrato 143-2014.
**Leia-se:**
Fica reajustado em 4,5 % (quatro vírgula cinquenta por cento) o valor total contratual contido na cláusula terceira do contrato 143-2014.

**Publicado por:**
Marlon Lourenço de Souza
**Código Identificador:**943465A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 18/06/2015. Edição 0772.
Código identificador 827D99B0
**Onde consta**
Fica reajustado em 0,13% (zero vírgula treze por cento) o valor total contratual contido na cláusula terceira do contrato 144-2014.
**Leia-se:**
Fica reajustado em 1,3% (um vírgula trinta por cento) o valor total contratual contido na cláusula terceira do contrato 144-2014.

**Publicado por:**
Marlon Lourenço de Souza
**Código Identificador:**83FA0EE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 18/06/2015. Edição 0772.
Código identificador 9CEA8A4
**Onde consta**
Fica reajustado em 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) o valor total contratual contido na cláusula terceira do contrato 145-2014.
**Leia-se:**
Fica reajustado em 7,80% (sete vírgula oitenta por cento) o valor total contratual contido na cláusula terceira do contrato 145-2014.

**Publicado por:**
Marlon Lourenço de Souza
**Código Identificador:**FFC7C22E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 18/06/2015. Edição 0772.
Código identificador C4C44C51
**Onde consta**
Fica reajustado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) o valor total contratual contido na clausula terceira do contrato 146-2014.
**Leia-se:**
Fica reajustado em 5,05% (cinco vírgula cinco por cento) o valor total contratual contido na clausula terceira do contrato 146-2014.

**Publicado por:**
Marlon Lourenço de Souza
**Código Identificador:**06619041

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 113/2015**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º-** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 03.07.2015, o prazo para conclusão do processo administrativo, instaurado pela Portaria nº 156/2014.
**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na presente data.

Rio Azul, 03 de julho de 2015.

***SILVIO PAULO GIRARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ademir Petrek
**Código Identificador:**F1497C05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO N˚ 001/2015 – CONVITE N˚ 007/2013**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
**CONTRATADO:** FOTO NINO & MARLI-ME
**OBJETO DO CONTRATO:** 2° (segundo) Termo Aditivo visando prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 007/2013.
**PRAZO:** 12 meses ou até a posse de servidor público efetivo na função contratada, a contar de 25/06/2015 a 24/06/2016, com base na "CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos" e art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme condições estipuladas no Convite 007/2013
**VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário
Data de assinatura 24/06/2015

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2015.

***JOÃO LEOMAR GUENO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Juvinski Bueno
**Código Identificador:**BAF08417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2015**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGAO PRESENCIAL nº 13/2015, que tem por Objeto: Aquisição de aparelhos de TVs 32 polegadas e suportes de parede. Destinados aos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 30 (trinta) dias. Valor máximo R$ 20.453,12 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos). DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 16/07/2015 ÀS 9:00 (nove horas), NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2015.

***JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**809735AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**LEI Nº 2551/2015**

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FOMENTO ÀS ATIVIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS".*

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de motoniveladora e retroescavadeira nas propriedades de pequenos produtores rurais.

**Art. 2º -** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a entregar por ano, a cada pequeno produtor rural, até 30m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho, sem nenhum custo.

**Art. 3º -** Para dar atendimento ao fomento de que trata a presente Lei, a Prefeitura dependerá da disponibilidade de seu maquinário, bem como do cascalho.
**Parágrafo único –** O controle dos atendimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Rio Negro, 02 de julho de 2015.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**83C67A30

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**ERRATA DO EDITAL Nº 024/2015**

O Edital nº 024/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0769, de 15/06/2015, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção, em seu Item 3 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

Onde se lê:

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| AÇÃO | DATA/PRAZO |
| ... | ... |
| Entrega do Plano de Trabalho e Documentação | Até 12/07/2015 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h |

Leia-se:

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| AÇÃO | DATA/PRAZO |
| ... | ... |
| Entrega do Plano de Trabalho e Documentação | Até 13/07/2015 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h |

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**83C1ADFE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 306/2015**

*Concede Aposentadoria Voluntária à servidora ÁUREA INÁCIA LEÃO COSTA.*

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, da EC n. 47/2005, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 012/2015,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º.** Conceder, a partir de **03 de julho de 2015**, à servidora **ÁUREA INÁCIA LEÃO COSTA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração B-1, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.834.243-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 356.818.709-44, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º, da EC n. 47/2005.
**Art. 2º.** Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 2.999,52 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**
**Parágrafo único.** A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração B-1, Nível 11, Referência "N", mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 29% (vinte e nove cento).
**Art. 3º.** O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.
**Art. 4º.** Eventuais e futuros reajustes e revisões no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, Parágrafo Único, da EC n. 47/2005, c/c art. 7º da EC n. 41/2003.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2015.

***Rio Negro, 03 de julho de 2015.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**E6E6EF81

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 260/2015**

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO".

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação da Comissão Especial Processante, do Processo de Sindicância nº 005/2014,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face ao servidor público municipal ***Jorge Mendes Maurer***, portador do RG n.º 6.293.547-2 PR, CPF nº 254.603.589-49, matrícula n.º 0321-2/1, com base no inciso XV, do artigo 181, e inciso XV, do artigo 182, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

**Presidente:** ***Ney Manoel Sampaio***
**Membro:** ***Adaucio João Pereira***
**Membro:** ***Ana Cristina Schutz***

***Rio Negro, 01 de julho de 2015.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**B786213C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE PORTARIAS - MÊS DE JUNHO**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou as seguintes Portarias:

| | | |
|---|---|---|
| **227/2015** | **Exonerar, a pedido,** a partir de 01 de junho do corrente**,** a servidora ***Raquel Kleinschmidt Rincon,*** com matrícula n.º 0911-3/1, do cargo de Assistente de Administração C, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda. | **01/06/2015** |
| **228/2015** | **Revogar,** a pedido, a partir de 01 de junho do corrente, a Portaria nº 137, de 17 de março de 2015, que prorrogou pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de abril de 2015, a Portaria nº 189, de 14 de abril de 2014, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, para a servidora ***Carla Cristina Pinto Wojciechovki,*** com matrícula nº 0385-9/1, do cargo de "Professor PB20", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação. | **01/06/2015** |
| **229/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0762, de 03/06/2015 | **02/06/2015** |
| **230/2015** | **Desligar,** do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 02 de junho do corrente ano, por motivo de falecimento, a servidora ***Maristela Aparecida Kuzmiak Moreira***, com matrícula nº 0463-4/1, do cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação. | |
| **231/2015** | ***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Rosane Maria Schreiner Serafim,** com matrícula n.º 0531-2/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Miriana Pereira de Souza Garcia**, com matrícula n.º 2115-6/1, no período de 18 de maio até 13 de novembro de 2015. | **02/06/2015** |
| **232/2015** | ***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Ediane Bueno Costa Duarte,** com matrícula n.º 1986-0/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Ana Carolina Leite**, com matrícula n.º 2160-1/1, no período de 25 de maio até 03 de julho de 2015 | **02/06/2015** |
| **233/2015** | ***Cancelar,*** a partir de 23 de maio do corrente, os efeitos da Portaria nº 205, de 13 de maio de 2015, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Silvana Aparecida Streit,** com matrícula n.º 1673-0/1, na Escola Municipal "Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Miriana Pereira de Souza Garcia**, com matrícula n.º 2115-6/1, no período de 19 de abril até 03 de julho de 2015. | **02/06/2015** |
| **234/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0763, de 05/06/2015. | **02/06/2015** |
| **235/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0766 , de 10/06/2015. | **03/06/2015** |
| **236/2015** | Férias mês de junho. | **08/06/2015** |
| **237/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0777 , de 25/06/2015. | **10/06/2015** |
| **238/2015** | **Exonerar, a pedido,** a partir de 12 de junho do corrente**,** a servidora ***Ingrid Aparecida Demétrio Barbosa,*** com matrícula n.º 2297-7/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. | **12/06/2015** |
| **239/2015** | **Desligar, a pedido,** a partir de 15 de junho do corrente**,** a servidora ***Renata Bolzan Gindri***, com matrícula nº 2396-5/1, do cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. | **12/06/2015** |
| **240/2015** | **Alterar,** o artigo 1º, da Portaria nº 009, de 12 de janeiro de 2015, que nomeou a Comissão Municipal para revisão do Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Rio Negro PR. | **12/06/2015** |
| **241/2015** | **Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de junho de 2015 a 11 de julho de 2015, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Antonio de Lima***, com matrícula nº 0149-0/1, do cargo de Eletricista C, nível "N-8", admitido em 13 de setembro de 1984, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. | **15/06/2015** |

| | | |
|---|---|---|
| **242/2015** | **Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marinete Andrade***, com matrícula nº 1923-2/1, do cargo de Técnico em Higiene Dental, nível "A-11", admitida em 03 de agosto de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. | **15/06/2015** |
| **243/2015** | **Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Valquiria Maria John***, com matrícula nº 0069-8/1, do cargo de Assistente de Administração A-1, nível "P-6", admitida em 12 de maio de 1983, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. | **15/06/2015** |
| **244/2015** | **Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 22 de junho de 2015 a 20 de agosto de 2015, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jucemara de Fátima Medeiros***, com matrícula nº 0234-8/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC 20-18", admitida em 09 de fevereiro de 1984, lotada na Secretaria Municipal de Educação. | **15/06/2015** |
| **245/2015** | **Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 15 de junho de 2015 a 13 de agosto de 2015, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria de Lourdes Schafhauser***, com matrícula nº 0049-3/1, do cargo de Atendente de Creche B, nível "L-8", admitida em 06 de julho de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação | **15/06/2015** |
| **246/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0771, de 17/06/2015. | **15/06/2015** |
| **247/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0771, de 17/06/2015. | **15/06/2015** |
| **248/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0773, de 19/06/2015. | **17/06/2015** |
| **249/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0773, de 19/06/2015. | **17/06/2015** |
| **250/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0773, de 19/06/2015. | **17/06/2015** |
| **251/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0777 , de 25/06/2015. | **17/06/2015** |
| **252/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0777 , de 25/06/2015. | **17/06/2015** |
| **253/2015** | Anuênio mês de junho. | **24/06/2015** |
| **254/2015** | **Dispensar,** a partir de 30 de junho do corrente, o servidor ***Leandro Yoshinori Moreira,*** com matrícula n.º 2384-1/1, do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; tendo em vista o término do prazo de contratação previsto no Edital nº 012, de 27 de março de 2013, Processo Seletivo Simplificado. | **30/06/2015** |
| **255/2015** | Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0783, de 03/07/2015. | |

***Rio Negro, 03 de julho de 2015.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**25882706

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## PORTARIA N.º 305/2015

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder**, a partir de 01 de julho de 2015, gratificação de função (FG-4), no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Gilmar Pires***, com matrícula nº 2087-7/1, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pela Calceteria, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

***Rio Negro, 01 de julho de 2015.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**8ED6B2E4

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## PARECER COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Eu, Lidiane Gomes Flores, Coordenadora do PROCON de Rio Negro/PR, **HOMOLOGO** o parecer elaborado pela Procuradora Patricia Finamori de Souza Koschinski em relação ao Processo nº 10/2015, tendo como parte representante PROCON RIO NEGRO/PR e como representado FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA.
Cientifique-se.
Publique-se.
Arquive-se.

Rio Negro, 01 de julho de 2015.

***LIDIANE GOMES FLORES***
Coordenadora
PROCON
Rio Negro/PR

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**F593B4B2

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON – RIO NEGRO

**Processo n. 10/2015**
**Representante:** PROCON RIO NEGRO – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
**Representado:** Farmácia e Drogaria Nissei Ltda.

**Relatório**
A consumidora Camila Delponte relata que foi comprar um produto que constava no jornal da farmácia (IMECAP) Kit Imecap redutor 60 Cápsulas + Creme 250g, parcelado em até 3xR$ 35,32 ou a vista R$ 105,96. Quando a consumidora dirigiu-se ao caixa, não foi vendido, pois não passava no sistema, sendo informada que deveria voltar na segunda feira dia 12/01/2015 e falar com o gerente. A consumidora voltou ao estabelecimento comercial para efetuar a compra, foi informada pelo gerente que tinham anunciado erroneamente o produto no jornal e não estaria na oferta.

A representada foi notificada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias (fl. 09) e alega, em síntese, que ao verificar que a imagem que constou ao lado da descrição do produto em promoção (embalagem azul), referia-se a outro produto, qual seja o Kit Imecap Celut 20 Cápsulas + Gel Creme 250g (embalagem roxa), encaminhou de imediato, no dia 05/01/2015, às suas filiais a errata, a fim de corrigir a imagem do produto que estava em promoção. Ainda, argumenta que apesar de ter sido explicada a situação para à Consumidora, a mesma insistiu que a oferta deveria ser cumprida, mesmo que a errata tenha sido emitida com 5 (cinco) dias de antecedência à data que a Consumidora compareceu até a loja e disponibilizada na entrada da mesma.

É o relatório.

**Fundamentação**

Cumpre salientar, inicialmente, que não há vícios formais a serem sanados no presente processo administrativo que obedeceu estritamente o disposto na Lei Municipal n. 1209/2000 que dispõe acerca da Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, bem como o Decreto Municipal n. 001/2002 que disciplina os processos administrativos no âmbito do Procon Municipal.
Quanto à matéria de defesa alegada, passo a discorrer.
No que tange ao anuncio, deve o fornecedor informar de maneira clara e o correta o valor e a descrição do produto anunciado. Quando há divergência nas informações anunciadas e no produto exposto para venda, deve o consumidor optar, como disposto no artigo 35 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90):

*Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:*
*I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;*
*II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;*
*III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.*

O consumidor tem o direito de exigir que o anunciado seja cumprido, seja em anúncio de jornais, revistas, panfletos, ou qualquer outro meio de publicação, dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), em seu artigo 30

*Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.*

Ainda com relação ao fato alegado, sobre o envio imediato da errata pelo departamento de Marketing da Farmácia Nissei às suas filiais, o artigo 34 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) estabelece: "O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos."
No entanto, tem-se no processo, que houve a juntada da errata, na qual se faz a correção dos valores anunciados erroneamente. A mesma foi publicada de modo que o publico interessado pudesse perceber que o erro ocorreu. Tendo sido efetuada a correção em tempo hábil, opina-se pelo arquivamento do procedimento.

**Conclusão**
Diante do exposto, opino pela improcedência da denúncia e o conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.
Em caso de homologação do dispositivo acima, o extrato da decisão deve ser publicado em diário oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias após a data de intimação da decisão.
Solicito o encaminhamento do presente parecer à Coordenadora para posterior decisão.
À apreciação superior.

Rio Negro (PR), 01 de Julho de 2015.

***PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI***
Procuradora
OAB/PR 57.727
OAB/SC 24.542

Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**9097DD97

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## PORTARIA N.º 256/2015

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2549, de 18 de junho de 2015,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Alterar,** a pedido, a partir desta data, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ***Ana Helena Cassias Pereira,*** com matrícula nº 1948-8/1, do cargo de Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Rio Negro, 01 de julho de 2015.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**895A2FA6

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## PORTARIA N.º 257/2015

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2549, de 18 de junho de 2015,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Alterar,** a pedido, a partir desta data, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ***Giceli Elizabeth Luders Henning,*** com matrícula nº 0326-3/1, do cargo de Psicólogo A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Rio Negro, 01 de julho de 2015.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**E479912D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 102/2014 - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2014

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **Campina Grande Engenharia e Comércio Ltda**, com sede na Rodovia BR 116/PR Km 171 Bairro Ribeirão Vermelho, na cidade de Quitandinha/PR registrada no CNPJ /MF sob nº 82.419.896/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Sr. **ÉZIO LUIZ CALLIARI**, inscrito no CPF nº 359.200.689-49, tem entre si justo e acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** - Por solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado em mais 02 (dois) meses o prazo de vigência e de execução da obra objeto do referido contrato, conforme prerrogativas do item 2.3.1 do Edital, a partir de 28/06/2015. CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro/PR, 26 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**9CE03DB5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa H A ERBE E CIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 76.518.323/0001-33, neste ato representada por Sidnei da Silva Jorge, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 44/2015 . OBJETO: Aquisição de uniformes e calçados. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 15.199,95 (quinze mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Recursos: 05002 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA – 4588 – 05002 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA – 4707. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/07/15.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**A53511D5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## 2ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **27 de julho de 2015**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS**, para atendimento domiciliar a serem executados pelos profissionais credenciados, em paciente com quadro de distrofia neuromuscular e usuário de traqueostomia,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessadas em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro para prestação de Serviços FISIOTERAPICOS (RESPIRATÓRIA e MOTORA) conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 25 de junho de 2015.

***SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO***
Secretaria Municipal da Saúde.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**6F411D31

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## 1ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2015

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 04 de agosto de 2015, **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS FISIOTERAPICOS para atendimento em clínica a serem executados pelos profissionais credenciados,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessadas em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro para prestação de Serviços FISIOTERAPICOS conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

| CÓDIGO SUS | PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|
| 03.02.01.001-7 | Atend. Fisioterapêutico - Pré/Pós Cirurgias Uroginecológicas | **6,35** |
| 03.02.01.002-5 | Atend. Fisioterapêutico - Disfunções Uroginecológicas | **4,67** |
| 03.02.02.001-2 | Atend. Fisioterapêutico - Cuidados Paliativos | **6,35** |
| 03.02.02.002-0 | Atend. Fisioterapêutico - Oncológico Clínico | **4,67** |
| 03.02.02.003-9 | Atend. Fisioterapêutico - Pré e Pós Cirurgia Oncológica | **6,35** |
| 03.02.03.001-8 | Atend. Fisioterapêutico - Alterações Oculomotoras Centrais c/Comprometimento Sistêmico | **6,35** |
| 03.02.03.002-6 | Atend. Fisioterapêutico - Alterações Oculomotoras Periféricas | **4,67** |
| 03.02.04.001-3 | Atend. Fisioterapêutico - Transtornos Respiratórios c/complicações Sistêmicas | **6,35** |
| 03.02.04.002-1 | Atend. Fisioterapêutico - Transtornos Respiratórios s/complicações Sistêmicas | **4,67** |
| 03.02.04.003-0 | Atend. Fisioterapêutico - Transtorno Clínico Cardiovascular | **4,67** |
| 03.02.04.004-8 | Atend. Fisioterapêutico Pré/Pós Cirurgia Cardiovascular | **6,35** |
| 03.02.04.005-6 | Atend. Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas | **4,67** |
| 03.02.05.001-9 | Atend. Fisioterapêutico - Pré e Pós-operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas | **6,35** |
| 03.02.05.002-7 | Atend. Fisioterapêutico nas Alterações Motoras | **4,67** |
| 03.02.06.001-4 | Atend. Fisioterapêutico - Distúrbios Neuro-Cinético Funcionais s/Complicações Sistêmicas | **4,67** |
| 03.02.06.002-2 | Atend. Fisioterapêutico - Distúrbios Neuro-Cinético Funcionais c/Complicações Sistêmicas | **6,35** |
| 03.02.06.003-0 | Atend. Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor | **4,67** |
| 03.02.06.004-9 | Atend. Fisioterapêutico Comprometimento Cognitivo | **6,35** |
| 03.02.06.005-7 | Atend. Fisioterapêutico Pré/Pós Operatório de Neurocirurgia | **6,35** |
| 03.02.07.001-0 | Atend. Fisioterapêutico Médio Queimado | **4,67** |
| 03.02.07.003-6 | Atend. Fisioterapêutico - sequelas por queimaduras (Médio e Grande Queimados) | **4,67** |

Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 03 de julho de 2015.

***SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO***
Secretaria Municipal da Saúde.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**8A9500BB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015

OBJETO: Contratação da Banda Crocodilo para animação de Festa Julina.
INTERESSADO: Juliano Jeferson Correia. CPF: 051.624.419-10;
JUSTIFICATIVA: Agente cultural cadastrado e aprovado pelo Conselho de Políticas Culturais de Rio Negro, com notoriedade junto à população rionegrense.
VALOR TOTAL: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia.
Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 29 de junho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**7B3B15DA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS – FIAT DOBLO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 21/07/2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 03 de julho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**DED72A78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 140 – PROCESSO N° 221/2015**

**OBJETO:** Serviços de dedetização, descupinização e desratização. **PROPONENTES:** DDS Dedetizadora e prestadora de serviços – ME; Comwap dedetizações ltda – ME. **CNPJ**:15.618.404/0001-75; **CNPJ:** 06.077.057/0001-75.**VALOR:** R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de junho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**5448C687

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 141 – PROCESSO N° 222/2015**

**OBJETO:** Aquisição de medicamento rasilez. **PROPONENTE:** DVR Drogaria ltda – EPP. **CNPJ**:05.220.102/0001-36 **VALOR:** R$ 203,32 (Duzentos e três reais e trinta e dois centavos.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de junho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**A4DB05AF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 142 – PROCESSO N° 223/2015**

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção da impressora Xerox Phaser 3250. **PROPONENTE:** Edmilson Milio Kaipers – ME. **CNPJ**:01.780.026/0001-62. **VALOR:** R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de junho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**7D58579E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 143 – PROCESSO N° 225/2015**

**OBJETO:** Aquisição de placas de metal com gravação. **PROPONENTE:** Xixo Fundição e Gravuras em Metais ltda. **CNPJ**:79.166.898/0001-22. **VALOR:** R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de junho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**BDFE3DFD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 144 – PROCESSO N° 226/2015**

**OBJETO:** Contratação de Serviços para Manutenção no Relógio Ponto do Centro de Serviços. **PROPONENTE:** Edmilson Milio Kaipers – ME. **CNPJ**:01.780.026/0001-62. **VALOR:** R$ 140,00 (Cento e quarenta reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de junho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**66701B2E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 145 – PROCESSO N° 227/2015**

**OBJETO:** Aquisição de central de Alarmes para Unidades de Saúde.**PROPONENTE:** Luciane Alves - ME. **CNPJ**:15.204.285/0001-50. **VALOR:** R$ 6.296.98 (Seis mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de julho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**D5A63CBB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 146 – PROCESSO N° 228/2015**

**OBJETO:** Aquisição de Rolo de fusão para copiadora M118.**PROPONENTE:** Digisystem comércio de máquinas e suprimentos de informática ltda. **CNPJ**:08.619.713/0001-40. **VALOR:** R$ 600,00 (Seiscentos reais..) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de julho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**FC18EB67

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 147 – PROCESSO N° 230/2015**

**OBJETO:** Serviços de transporte de Câmaras de Vacina.**PROPONENTE:** Reunidas Turismo SA. **CNPJ**:04.176.082/0001-80 **VALOR:** R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais..) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de julho de 2015.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**05DB0EEF

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 001/2015**

**REFERENTE INEXIGIBILIDADE 001/2013**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

**OBJETO:** atualização mensal dOS sistemaS de CONTABILIDADE PÚBLICA(CP), INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS(IA), GESTÃO DE PESSOAL(GP), RESPONSABILIDADE FISCAL(RF), PL-LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(PL) E TRANSPARÊNCIA BRASIL, para o Poder Legislativo.

**VALOR MENSAL:** R$ 1.682,15, (Um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) da atualização mensal.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO**: R$ 20.185,80 (Vinte mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) da atualização mensal.

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/07/2015 A 30/06/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE JUNHO DE 2015.

**Publicado por:**
Reginaldo Burhoff
**Código Identificador:**8DC1E885

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 23/2015 - CMR**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,*

*R E S O L V E:*

***EXONERAR**, a pedido, o Senhor **RODRIGO STUTZ**, portador do RG nº 7.705.847-8/SSP/PR e do CPF Nº 007.794.459-37, do cargo de **Assessor de Comunicação Social**, símbolo CCL-02, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir desta data.*

*Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se*

*Rolândia-PR, em 01 de Julho de 2015*

***ALEX SANTANA***
Presidente
Interino

**Publicado por:**
Reginaldo Burhoff
**Código Identificador:**1B8D0A19

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 22.790/2015 – R.H.**

Súmula: Divulga o resultado do processo de Promoção por Merecimento, aberto pelo Decreto nº 7734/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DIVULGA:**

**Art. 1º -** O resultado do processo de promoção na carreira para avanço vertical, aberto pelo Decreto nº 7734/2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2011, conforme segue:

| Seq. | Matrícula | Nome | Total de Referências |
|---|---|---|---|
| 1 | 327034 | Alice Parizi | 1 |
| 2 | 332542 | Andrea Pascoalina de Rocco | 1 |
| 3 | 332402 | Andreia Moreira da Silva | 3 |
| 4 | 332470 | Angelica Antonia Delfino | 3 |
| 5 | 331791 | Angelica Maria Push Nogueira | 1 |
| 6 | 332658 | Ariane da Fonseca | 1 |
| 7 | 332151 | Bruno L. Rodrigues Aranda | 1 |
| 8 | 19860 | Deonice Pereira Marques | 1 |
| 9 | 17078 | Edson Ferreira de Souza | 1 |
| 10 | 323590 | Fabio Ramos Marianowski | 3 |
| 11 | 332488 | Fernanda Antunes | 3 |
| 12 | 7196 | Geraldo Martins de Araujo | 1 |
| 13 | 332526 | Gislaine Rodrigues Alves | 1 |
| 14 | 332933 | Ione Horacio | 1 |
| 15 | 17191 | Iraidi Emerich | 1 |
| 16 | 332461 | Izaque Antonio de Castro | 1 |
| 17 | 20788 | Joao Batista da Silva | 1 |
| 18 | 14850 | Jose Bernardino dos Santos | 1 |
| 19 | 10235 | Jose de Melo Marques | 1 |
| 20 | 325449 | Juliana Francisco Bondesan | 1 |
| 21 | 332496 | Luciana de Assis | 3 |
| 22 | 19925 | Luis Carlos Gomes | 1 |
| 23 | 332399 | Luis Fernando Kopp Fontes | 1 |
| **Seq.** | **Matrícula** | **Nome** | **Total de Referências** |
| 24 | 21881 | Luiz Rogerio Ido | 1 |
| 25 | 332925 | Marcio Rocha Ferraz | 1 |
| 26 | 332445 | Marilene da Rocha | 1 |
| 27 | 332429 | Mariuza Pautz Guimaraes | 1 |
| 28 | 19836 | Osmar Messiano | 1 |
| 29 | 16586 | Paulino Vieceli | 1 |
| 30 | 328634 | Rodney Godinho Jardim | 1 |
| 31 | 5304 | Rosangela Aparecida Berti | 1 |
| 32 | 327220 | Vanessa Vieira da Silva | 1 |
| 33 | 19747 | Vilson Santiago | 1 |
| 34 | 332453 | Yaisa Viana de Jesus Alves | 1 |

**Art. 2º -** Ficam acrescidas às referências citadas, para os servidores acima, a partir de 01 de abril de 2015.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 02 de julho de 2015.

***JOSÉ DE PAULA MARTINS***
Prefeito Municipal Interino

***ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Ellen Carina Alves Araujo Perez
**Código Identificador:**8860ADB2

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL Nº. 096/2015**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ**

CONVOCAÇÃO AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL ;PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 40 HORAS CMEI; PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 30 HORAS CMEI; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS 20 HORAS; BIBLIOTECÁRIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de

Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

**RESOLVE:**

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

**1.** Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

**2.** Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

| | |
|---|---|
| **DATA** | 23/07/2015 |
| **HORÁRIO** | Das 14:30 às 16:30 hrs. |
| **LOCAL** | Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias. |

**2.1** O atendimento será por ordem de chegada.
**2.2** Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

**3.** O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

**4.** A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

**4.1.** Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 002/2014.

**4.1.2.** O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

**4.1.3.** Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

**4.1.4.** O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

**5.** Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 24 de junho de 2015.

***JOSÉ DE PAULA MARTINS***
Prefeito Municipal
Interino

**ANEXO I do Edital n.º 096/2015**

**EXAMES MÉDICOS**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

**AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL ;PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 40 HORAS CMEI; PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 30 HORAS CMEI; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS 20 HORAS; BIBLIOTECÁRIO.**

| CLASSIFICAÇÃO FINAL | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 5 | 18007892 | THIAGO BARAO DE SOUZA |
| 2 | 18003058 | GISELE MARIA DA SILVA FRANQUELO[2] |
| 39 | 18003183 | JULIANA CRISTINA BARREIRO |
| 40 | 18006548 | MARCIA SANTANA |
| 41 | 18003855 | JOSELENE SILVA MOTA FANTINI |
| 42 | 18006674 | OSANA FERNANDES DE OLIVEIRA |
| 43 | 18009552 | LUCIANE DOS SANTOS |
| 45 | 18003213 | LUCIANA DI PIETRO |
| 47 | 18004546 | AMANDA DA SILVA DE ASSIS |
| 48 | 18002148 | LIGIA WISMEK CORREA YOSHITOMI SILVA |
| 49 | 18003282 | LETICIA MARA NEVES KINCESKI |
| 50 | 18006562 | SUELLEN GIROLDO |
| 51 | 18002184 | MARIANA RIBEIRO SOARES |
| 59 | 18002457 | ARIANE APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS[2] |
| 17 | 18005840 | MARILEI VATERKEMPER |
| 18 | 18004939 | ROSEMARY YARA ALVES RODRIGUES |
| 19 | 180002235 | ADRIANA PEINADO |
| 20 | 18009021 | ALDETE SILVA GORDO DE SOUZA |
| 21 | 18005612 | JANE CRISTINA DA SILVA |
| 22 | 18004679 | SILVANA BORGES REIS |
| 23 | 18007413 | VERA LUCIA MORIBE |
| 24 | 18008972 | LUCILA ALVES DA COSTA |
| 5 | 18007498 | DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA |
| 1 | 18004052 | LILIANE CRISTINA SOARES CAMARGO |

**ANEXO II do Edital n.º 096/2015**

**EXAMES MÉDICOS**

**RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS**
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

**a)** Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

**b)** Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

**c)** Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

**d)** Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

**e)** Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

**f)** Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

**g)** Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal – Obs: Este exame somente para professores.

Republicado por erro de digitação.

**Publicado por:**
Miguel Angelo Concato
**Código Identificador:**A35776AC

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL Nº. 097/2015**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ**

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 40 HORAS CMEI; PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 30 HORAS CMEI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

**RESOLVE:**

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

**1.** Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

**2.** Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

| | |
|---|---|
| **DATA** | 23/07/2015 |
| **HORÁRIO** | Das 14:30 às 16:30 hrs. |
| **LOCAL** | Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias. |

**2.1** O atendimento será por ordem de chegada.
**2.2** Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

**3.** O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

**4.** A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

**4.1.** Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 002/2014.

**4.1.2.** O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

**4.1.3.** Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

**4.1.4.** O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

**5.** Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 03 de julho de 2015.

***JOSÉ DE PAULA MARTINS***
Prefeito Municipal
Interino

**ANEXO I do Edital n.º 097/2015**

**EXAMES MÉDICOS**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

| PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 40 HORAS CMEI; PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 30 HORAS CMEI. | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO FINAL** | **INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 52 | 18006456 | DANIELE CRISTINA REBONATO |
| 54 | 18008808 | VANESSA DE SOUZA FRAILE |
| 13 | 18006273 | ROSEMERY CHABUDE DA SILVA DE CARVALHO² |
| 25 | 18008836 | ALDINEIA SILVA GORDO |

**ANEXO II do Edital n.º 097/2015**

**EXAMES MÉDICOS**

**RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS**
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

**a)** Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

**b)** Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

**c)** Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

**d)** Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

**e)** Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

**f)** Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

**g)** Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal

**Publicado por:**
Miguel Angelo Concato
**Código Identificador:**5669FDB3

**CHEFIA DE GABINETE**
**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA CNPJ 08.690.876/0001-19 AVISO DE DISPENSA Nº 001/2015**

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 001/2015, de acordo com as seguintes condições:

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Scanner mesa workface pro GT – S55 Epson.

**Favorecido:** KALUNGA COMERCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

**Valor Total:** R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

**Pagamento:** Em até 10 (dez) dias, após a entrega do produto.

**Dotação:** 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente**.**

**Fundamento:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 03 de Julho de 2015

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Ellen Carina Alves Araujo Perez
**Código Identificador:**C16D02B5

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 1.896, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**nomear:**

As pessoas na forma que segue, para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC:**

**I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:**

**Coordenador de Operações:** José de Paula Martins Prefeito
**Secretário:** Maurílio Puliquese Agente de Gestão Municipal (Tributação)

**II – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF:**

**II – A – Sub Comissão de Segurança**
João Maria Santana Presidente do Conselho Municipal de Trânsito
José Augusto Liasch da Silva Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio
Fábio Neiverth Micheletti Corpo de Bombeiros

**II – B – Sub Comissão de Vistoria**
Valdenir Lepre Duque Secretaria de Planejamento
José Luiz Polvani Distrito de N. S. Aparecida
Nelson Possani Sub Prefeitura do Distrito de São Martinho
Rafael André Ferreira Dias Vigilância Sanitária
Cláudio Alberto Metzger Engenheiro Civil Municipal

**II – C – Sub Comissão de Depósito**
Milton Alves Secretário de Infra-Estrutura
Ernesto Benedito Nogueira Secretário de Desenvolvimento Econômico
Pastor Adilson Antonio Ribeiro Igreja Presbiteriana Independente
Paulo Sebastião Inez U.R.A.M.

**II – D – Sub Comissão de Abrigos**
Carlos Gulzow Secretário de Finanças
Rosilene Aparecida Moloni Moreira Secretária de Educação
Roseli Morais Silva Secretaria de Educação

**II – E – Sub Comissão de Saúde**
Rosana Alves da Silva Secretária de Saúde
Eldberto Marques Hospital São Rafael

**II – F – Sub Comissão de Transportes**
Milton Alves Secretário de Infra-Estrutura
Jeferson Marques da Silva VYSA
Ana Paula Pirani Secretaria de Educação (Transporte Escolar)

**II – G – Sub Comissão de Relações Públicas**
Carlos Guilherme Caldeira Lima Assessoria de Imprensa Municipal
Sibele Viana de Almeida Senda Secretaria Geral
Jairo José Rodrigues Mello Radio Cultura de Rolândia AM

**III – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG**

**III – A – Sub Comissão de Donativos**
Sandra Regina Martins Teixeira Secretária de Assistência Social
Ademar Locatelli Supermercado Locatelli
Carlos Gulzow Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos
Regiane Torelli Grupo Escoteiro Guarani
Erildo Gonçalves da Silva Clube de Desbravadores Novo Horizonte
Neide Mantovani ASA – Assistência Social Adventista

Publique-se e
cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 29 de Junho de 2015.

***JOSÉ DE PAULA MARTINS***
Prefeito Municipal
Interino

***ELVIO FLÁVIO DE FREITAS LEONARDI***
Secretário Municipal da Administração

*[1]-REPUBLICADO POR ERRO

**Publicado por:**
Ellen Carina Alves Araujo Perez
**Código Identificador:**D2998C68

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº. 7.832, DE 03 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Fica anulada a isenção do **IPTU**, do exercício de 2015, concedida ao contribuinte **APARECIDA DA COSTA SILVA**, relativo ao imóvel localizado na Rua Francisco Gatti, 200 - Jd.Santiago, conforme processo administrativo nº 594/2015, constante no Decreto nº 7.820, datado de 12/06/2015 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17/06/2015.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Julho de 2015.

***JOSÉ DE PAULA MARTINS***
Prefeito Municipal
Interino

***ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI***
Secretário Municipal da Administração

***CARLOS GULZOW***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ellen Carina Alves Araujo Perez
**Código Identificador:**02FF1AA7

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 3.717, DE 03 DE JULHO DE 2015**

SÚMULA: Cria o Departamento de Projetos e Gestão de Convênios e a Secretaria Geral e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o Departamento de Projetos e Gestão de Convênios, integrado a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de criar projetos para captação de recursos para o fim do cumprimento de metas e políticas públicas pertinentes ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais deverão encaminhar informações e fornecer documentos necessários à viabilização da criação de projetos de interesse do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Ao Departamento de Projetos e Gestão de Convênios compete:
I – viabilizar a captação de recursos junto à União e ao Estado, possibilitando a celebração de Convênios e Contratos de Repasse;
II – identificar programas ativos para captação de recursos no SICONV – Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, Governo Estadual e entidades diversas;
III – desenvolver projetos de acordo com o plano de governo municipal estabelecido;
IV – acompanhar e dar cumprimento às exigências para aprovação do projeto e posterior assinatura do convênio;
V – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos convênios celebrados;
VI – elaborar as prestações de contas dos convênios e contratos de repasse firmados;
VII – monitorar as informações do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC e do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF através de seus respectivos portais a fim de prevenir ou sanar possíveis irregularidades.

**Art. 4º.** O Departamento de Projetos e Gestão de Convênios será composto por três membros titulares, indicados pelo Poder Executivo, sendo um Gestor de Projetos e dois Analistas de Convênios, que deverão possuir, no mínimo, a seguinte capacitação:
I – Gestor de Projetos:
a) ser servidor público efetivo do quadro de funcionários do Município de Rolândia;
b) não estar em estágio probatório;
c) possuir graduação em curso superior e treinamentos específicos;
d) não ter sofrido penalização em processo administrativo, civil ou penal, nos últimos cinco anos, assegurada a ampla defesa.
II – Analista de Convênios:
a) ser servidor público efetivo do quadro de funcionários do Município de Rolândia;
b) possuir graduação em curso superior e treinamentos específicos;
c) não ter sofrido penalização em processo administrativo, civil ou penal, nos últimos cinco anos, assegurada a ampla defesa.
**Parágrafo único.** Os servidores designados para o exercício das funções de Gestor de Projetos e Analista de Convênios as acumularão com aquelas de seus cargos de origem.

**Art. 5º.** Compete ao Gestor de Projetos:
I – promover a articulação do Departamento com o Prefeito Municipal para definir as linhas de atuação;
II – apresentar ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais os programas disponíveis no SICONV e pesquisar sobre outras possibilidades para captação de recursos;
III – fazer pesquisas situacionais da comunidade e apresentar propostas de projetos sustentáveis;
IV – acompanhar práticas de outros municípios a fim de utilizá-las na busca de desempenho superior.
V – coordenar as atividades de criação de propostas, execução e prestação de contas dos convênios;
VI – acompanhar as atividades em outros departamentos inerentes a recursos de convênios, comunicando ao proponente possíveis falhas e irregularidades;
VII – zelar por todos os documentos originais referentes aos convênios encaminhados ao Departamento mediante a manutenção de arquivo completo de todo o processo;
VIII – cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
IX – responsabilizar-se pela prestação de contas dos convênios e instrumentos congêneres;
X – desempenhar outras competências correlatas e inerentes à sua função.

**Art. 6º.** Compete ao Analista de Convênios:
I – operacionalizar o SICONV e SIT – Sistema Integrado de Transferência, mantendo o gerenciamento de todos os campos do sistema visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos congêneres;
II – prestar orientação quando solicitado sobre a execução dos convênios, em especial com relação à utilização dos recursos deles provenientes, aos resultados alcançados e aos registros orçamentários e financeiros das entradas e saídas de recursos às autoridades competentes do tomador dos recursos;
III – manter cadastro atualizado dos contratos e convênios firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;
IV – elaborar e encaminhar à autoridade competente do concedente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, plano de trabalho, aditivos, alteração de vigência e demais reprogramações solicitadas pelo tomador dos recursos, com a finalidade de execução do objeto pactuado nos convênios e instrumentos congêneres em execução;
V – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, assim como monitorar a execução do plano de trabalho e seus componentes quanto às metas físicas, cronogramas de execução orçamentária e financeira e avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos, quando houver;
VI – monitorar os saldos da execução dos recursos recebidos através de convênios ou contratos de repasse, bem como toda a documentação comprobatória das despesas efetuadas;
VII – monitorar e criar dispositivos para o controle de prazos e atendimento das pendências contratuais, informando sempre ao superior do tomador;
VIII – registrar os procedimentos da execução dos convênios e contratos de repasse para a posterior elaboração da análise e prestação de contas;
IX – estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão das metas e etapas dos convênios, ou em relação a terceiros e, neste caso, atuar na articulação entre as diversas Secretarias Municipais para equalizar possíveis irregularidades;
X – elaborar a prestação de contas dos convênios e instrumentos congêneres e posterior acompanhamento até sua aprovação final.
XI – desempenhar outras competências correlatas e inerentes à sua função.

**Art. 7º.** Os servidores públicos que exercerem as funções de Gestor de Projetos e Analista de Convênios deverão, quando exonerados de tais funções, confeccionar relatório circunstanciado contendo todos os trabalhos realizados até a data da exoneração, indicando, ainda, aqueles que necessitam ser iniciados ou finalizados, visando, assim, a continuidade do serviço público.
**Parágrafo único.** O servidor que deixar de cumprir com a determinação do *caput*, causando prejuízo ao serviço público, poderá ser responsabilizado civil e administrativamente, após o devido processo legal, respeitada a ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei Complementar nº

55/2011.

**Art. 8º.** Fica criada a Secretaria Geral, integrada a unidade orçamentária da Secretaria da Administração, com o objetivo de organizar e redigir de forma sistemática a documentação dos atos oficiais pertinentes ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º.** À Secretaria Geral compete:
I – a recepção e triagem do expediente recebido e expedido dos correios;
II – a recepção e triagem do expediente recebido e o encaminhamento das respostas à Câmara Municipal e ao Ministério Público Estadual e Federal, quando dirigidos ao Prefeito Municipal;
III – a redação, emissão, publicação e arquivamento de atos oficiais do gabinete do Prefeito e do gabinete do Secretário da Administração;
IV – o gerenciamento do sistema junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná de acordo com a Lei n° 3.591/2012;
V – a gestão dos requerimentos de projetos de leis e de justificativas aos projetos, acompanhados de fundamentação técnica e legal pertinente até o envio à Câmara Municipal.
VI – o cadastro da documentação pertinente junto ao sistema da ATOTECA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
VII – a disponibilização da documentação pertinente junto ao sítio eletrônico do município.

**Art. 10. A Secretaria Geral será composta por servidores, com um membro titular, indicado pelo Poder Executivo, na função de Gestor de Documentação e Atos Oficiais, que deverá possuir, no mínimo, a seguinte capacitação:**
I – Gestor de Documentação e Atos Oficiais:
a) ser servidor público efetivo do quadro de funcionários do Município de Rolândia;
b) não estar em estágio probatório;
c) possuir graduação em curso superior e treinamentos específicos;
d) não ter sofrido penalização em processo administrativo, civil ou penal, nos últimos cinco anos, assegurada a ampla defesa.

**Art. 11.** Compete ao Gestor de Documentação e Atos Oficiais:
I – desempenhar as atribuições enumeradas no art. 9º;
II – estabelecer prazo e zelar pelo seu cumprimento quando do encaminhamento das respostas formais e ou informais perante as diversas Secretarias Municipais;
III – desempenhar outras competências correlatas e inerentes à sua função.

**Art. 12.** O servidor designado para a função de Gestor de Projetos, os servidores designados para a função de Analista de Convênios, e o servidor designado para a função de Gestor de Documentação e Atos Oficiais, perceberão remuneração equivalente à do ocupante de Cargo em Comissão, símbolo CC-02 da tabela de remuneração dos cargos comissionados, Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011, valendo-se dos respectivos valores como referência.
**§ 1º.** A diferença de remuneração entre o cargo de carreira e o cargo em comissão, nos termos do *caput* deste artigo, será paga em código específico da folha de pagamento, a título de "complemento de remuneração".
**§ 2º.** Percebendo o servidor público nomeado para o exercício das funções de Gestor de Projetos, de Analista de Convênios e de Gestor de Documentação e Atos Oficiais, remuneração superior nos cargos de carreira poderão optar por continuar a receber os vencimentos do cargo.
**§ 3º.** Os valores recebidos pelos servidores designados para as funções de Gestor de Projetos, de Analista de Convênios, e de Gestor de Documentação e Atos Oficiais, não se incorporarão a qualquer título aos seus vencimentos.

**Art. 13.** O servidor designado para a função de Gestor de Projetos, os servidores designados para a função de Analista de Convênios, e o servidor designado para a função de Gestor de Documentação e Atos Oficiais, terão jornada de trabalho máxima de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas) semanais.
Parágrafo único. A fixação da jornada de trabalho diária e semanal será definida no ato de nomeação.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor mediante sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 03 de julho de 2015.

***JOSÉ DE PAULA MARTINS***
Prefeito Municipal
Interino

***ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI***
Secretário Municipal da Administração

***CARLOS GULZOW***
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 023/2015
**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária nº 022/2015
**Autor:** Poder Executivo

**Publicado por:**
Ellen Carina Alves Araujo Perez
**Código Identificador:**BECEA3A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SETIMA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

**Interessados**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Assunto**: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Plantões médico presenciais

**Valor:** R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.

**Credenciado**:
**ABYL KOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**BROIO MEDICINA LTDA. ME**
**FRANCISCONI – CLÍNICA DE OTORRINO LTDA.**

**Fundamento**: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 23 de abril de 2015.

***JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**9902BE21

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PMR.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização) e desratização.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Preço Máximo Total Anual Admitido:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 17/JULHO/2015.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/JULHO/2015, às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de

Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de julho de 2015.

***PAULO CESAR GIARDINO***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**EF4A768B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015**

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de pneus e câmaras novos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 404.885,86 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 13/JULHO/2015.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/JULHO/2015, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário das 12:00 às 18:00 horas, dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de junho de 2015.

***PAULO CESAR GIARDINO***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**FF08214E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 - PMR**

Objeto: Aquisição de um Elevador de Veículo, novo.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Admitido: R$ 7.936,66 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 16/JULHO/2015.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 16/JULHO/2015, às 13:30 horas.

**Dotação Orçamentária**: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.1.007.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 02 de julho de 2015.

***PAULO CESAR GIARDINO***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**81E529E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 100/2015 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 39/2015.**

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: TORMEN CONCRETOS LTDA ;

Objeto: Aquisição de Massa de Concreto Convencional Para Construção do Meio Fio na Rua Padre Estanislau Pollon no Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 31/08/2015.

Prazo de Vigência: 31/08/2015.

Data da Assinatura: 03/07/2015.

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bocca
**Código Identificador:**93880DD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**DECRETO Nº. 078, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 035/2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 061/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 035/2014, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 040/2014.
**Parágrafo único –** Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **FIPAL DIST. DE VEÍCULOS LTDA–** o item 01 – totalizando **R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos).**
**Art. 2º -** Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***NATAL NUNES MACIEL***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Moro
**Código Identificador:**1A994E2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015 CONTRATO 040/2015**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Objeto:** O objeto da licitação consiste na contratação de empresa/entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município, visando o fornecimento de estagiários de graduação e pós graduação/especialização.
**Contratado:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.
**Valor Global do Contrato:** O preço global estimado do presente contrato é de R$ 9.737,43 (nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) por mês, perfazendo o total de R$ 116.849,16 (cento e dezesseis oitocentos e quarenta e nove reais).

**Publicado por:**
Jéssica Moro
**Código Identificador:**45F3A64B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015 CONTRATO 044/2015**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias.
**Objeto:** conserto do Rolo Compactador Dynapac CA 25.
**Contratado:** RETIOESTE RETÍFICA DE MOTORES LTDA.
**Valor Global do Contrato:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**
Jéssica Moro
**Código Identificador:**D2D1BF27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2015**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 082/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, representante exclusiva do GRUPO SOLERA para locação de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex"..
Favorecido: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
Valor Total: totaliza R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2015.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00, através do bloqueio 840/2015.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 02 de julho de 2015.

***NATAL NUNES MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Moro
**Código Identificador:**F3EE4236

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N.º 087/2015**

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso das atribuições legais que lhes são conferida, bem como a Lei Municipal nº 574/2005, a qual Criou o Conselho Municipal de Educação.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Revoga o Decreto 47/2013 e da nova composição ao Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Sapopema - PR**,** com a composição abaixo indicada:
**Vigência: 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho de 2017**

| REPRESENTAÇÃO | REPRESENTANTE | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | Rubens Domingues De Paula | Titular |
| | Franciele Flor Delfino | Suplente |
| | Josiane Luque De Oliveira | Titular |
| | Dirce de Fátima Vieira de Oliveira | Suplente |
| CÂMARA MUNICIPAL | Edinaldo Antonio da Silva | Titular |
| | Laércio Brizola | Suplente |
| REP. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | Ieda Maria Mayer Rodrigues | Titular |
| | Patrícia Guerreiro Abrão De Souza | Suplente |
| REP. DA REDE ESTADUAL | Viviane Aparecida Brizola Da Silva | Titular |
| | Leonardo Bruno Milléo De Souza | Suplente |
| REP. DOS PAIS DE ALUNOS | Liliana Machado de Almeida | Titular |
| | Patrícia Dos Santos Costa Silva | Suplente |
| REP. DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | Érica De Paula Costa | Titular |
| | Terezinha Inês De Castro | Suplente |
| REP. DA COMUNIDADE INDICADA PELAS ASSOC. DE BAIRROS | Dirceu Proença Da Luz | Titular |
| | Maria Aparecida Da Luz | Suplente |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de Julho de 2015.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**1530F87D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N.º 088/2015**

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Sapopema – Pr e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, bem como a Lei nº 502/2003,
**DECRETA**
**Art. 1º -** Revoga o Decreto 86/2013 e da nova composição ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – CMDRS,** conforme Lei Municipal nº 502/03:

| REPRESENTAÇÃO | REPRESENTANTE |
|---|---|
| CLAUDIO EDISON DA COSTA | SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| CLAUDIO KAVA | SEC. OBRAS E SERV. URBANOS |
| HÉLIDA FÁTIMA SANTIN | COORDENADORA DO CRAS |

| | |
|---|---|
| SIMONE GODÓI AUDI DE MELO | EQUIPE CRAS – PSICÓLOGA |
| FRANCISCO GUERREIRO MAINARDES | SEC. SERV. RODOVIÁRIO E TRANSPORTES |
| MIGUEL AUGUSTO GOLONO | SEC. MEIO AMBIENTE |
| MARCILÉIA GUERREIRO DA COSTA | SEC. SAÚDE |
| KATLIN NAYARA BIANCO | SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| BENEDITA JESUS DE OLIVEIRA | REP. PASTORAL DA CRIANÇA |
| OSLY CARLOS DE OLIVEIRA | SEC. DE FINANÇAS |
| MARA REGINA FERREIRA | REP. DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL |
| ROQUE NEI MAINARDES | REP. DAS IGREJAS EVANGÉLICAS |
| PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA | REP. DAS IGREJAS EVANGÉLICAS |
| NELSON MENDES VASCONSELOS | REP. DA IGREJA CATÓLICA |
| ANTONIO AUGUSTO DE PAULA MACEDO | REP. DA APAE |
| PATRÍCIA DE SOUZA | REP. DA CASA FAMILIAR RURAL |
| HÉLIO FERREIRA COUTO | REP. DA CASA FAMILIAR RURAL |
| JOMAR RODRIGUES | REP. EMATER |
| MAGNA DE OLIVEIRA | REP. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA |
| RONALDO DOS SANTOS FARIAS | REP. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA |
| CLAUDEMIR PEREIRA BUACHACK | REP. DO SINDICATO PATRONAL |
| ANDREA RODRIGUES LOPES | REP. DO SINDICATO PATRONAL |
| SILVANA MARIA DE OLIVEIRA | REP. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS |
| VERA GUERREIRO DE PAULA | REP. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS |
| ANTONIO CARLOS SANCHES | REP. BAIRRO BOA ESPERANÇA |
| NILSON MARIANO | REP. BAIRRO BOA ESPERANÇA |
| ROSINEI MARTINS | REP. BAIRRO BOM SUCESSO |
| OSNI MIRANDA DOS SANTOS | REP. BAIRRO BOM SUCESSO |
| DYELLE HELLEN CORREA DA SILVA | REP. BAIRRO DOS ALVES |
| ALEX DA SILVA VAZ | REP. BAIRRO DOS ALVES |
| JOÃO MARIA RODRIGUES | REP. BAIRRO LAMBARI |
| FLORESNAL CARNEIRO DA SILVA | REP. BAIRRO LAMBARI |
| DIRCEU PROENÇA DA LUZ | REP. ASSOC. DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO LAMBARI |
| NEUZA DA LUZ SILVA RODRIGUES | REP. ASSOC. DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO LAMBARI |
| IVAIR MATIAS DE OLIVEIRA | REP. BAIRRO SERRA GRANDE |
| MESSIAS BARBOSA LUZ | REP. ASSOC. JOVENS SÃO LUIZ II |
| LAÉRCIO BRIZOLA | REP. ASSOC. JOVENS SÃO LUIZ II |
| NERCI BORGES | REP. VILA RURAL ORQUÍDEAS |
| DIAMIR DOS S. CORDEIRO | REP. VILA RURAL ORQUÍDEAS |
| ANTONIO MARQUES SARDANHA | REP. VILA RURAL SANTA IZABEL |
| MADALENA CAMPONEZ DE LIMA | REP. VILA RURAL SANTA IZABEL |
| MIGUEL POZAROSKI DE CAMARGO | REP. BAIRRO SÃO ROQUE |
| ADÃO POZAROSKI CAMARGO | REP. BAIRRO SÃO ROQUE |
| BENVINDO OLIVEIRA GUERREIRO | REP. BAIRRO CORDEIRO/CAPINZAL |
| ADEMIR BÚFALO | REP. BAIRRO CORDEIRO/CAPINZAL |
| LUCIO MARIO BINO BATISTA | REP. DISTRITO VIDA NOVA |
| MAURÍLIO FREITAS DA SILVA | REP. DISTRITO VIDA NOVA |
| ANTONIO AUGUSTO DE PAULA MACEDO | REP. BAIRRO LAGEADO LISO |
| MARIA MARTA BUENO | REP. BAIRRO LAGEADO LISO |
| VALDINEI BUENO DA FONSECA | REP. BAIRRO CARREIRO/BAIRRO BARRA MANSA |
| GENEVALDO AP. MATIAS CRABI | REP. BAIRRO CARREIRO/BAIRRO BARRA MANSA |
| GERALDO RODRIGUES DUTRA | REP. BARRA GRANDE (CRUZEIRO) |
| JOÃO RODRIGUES DUTRA | REP. BARRA GRANDE (CRUZEIRO) |
| JAIR FERREIRA DE MORAES | REP. ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II |
| FLAVIO LUZ | REP. ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II |
| ERALDO JOSÉ BRIZOLA | REP. ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II |
| JOÃO MARIA CORREA DA SILVA | REP. BAIRRO ESPERANÇA |
| PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA | REP. BAIRRO SERRA FRIA |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de Julho de 2015.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**746E1339

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## RESULTADO DISPENSA Nº 19/2015

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015**
**OBJETO: Locação de Imóvel para a Secretaria de Saúde, para Instalação da Base do Samu no Município de Sapopema**.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUCADO:** LUIZ SAMUEL CASTRO DE PAULA
**ITEM:** 01
**CPF:** 040.274.369-54

**VALOR TOTAL DE R$:** 21.276,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais).
**VIGENCIA:** 18 (dezoito) meses.
**CONTRATO Nº:** 199/2015.

Sapopema, 30 de junho de 2015.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Edimara Aparecida da Silva Cruz
**Código Identificador:**A4C46B34

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2014**

**CONTRATADO: WP DO BRASIL LDTA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari - Paraná, Av. Amazonas, 2270 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28 neste ato representada pela Srª. Carla Cristina Pedrone Facchini, portadora do R.G. nº 2.152.878 SSP-PR e C.P.F. nº 024.535.179-14, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari - PR.

**CLÁUSULA 1ª**: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 248/2014, até o dia 03/07/2015.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de junho de 2015.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Edimara Aparecida da Silva Cruz
**Código Identificador:**49F822B8

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Bebedouro Industrial, para as Secretarias de Administração e Educação do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 17/07/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site do município:

http://www.sapopema.pr.gov.br/licitação.

Sapopema, 06 de julho de 2015.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***FRANCIELE FLOR DELFINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edimara Aparecida da Silva Cruz
**Código Identificador:**524F57BD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2015 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (notebooks), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
**VENCEDOR : NOVOTNI & FRIGO LTDA ME,** no objeto desta licitação com o valor total de R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

**HOMOL/ADJ: 03/07/2015.**

**Obs:-** - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

**Sengés, 03 de julho de 2015.**

***ELIETTI JORGE***
Prefeita Municipal

***JOSI MERI DE BOER CAMARGO***
SMA

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**2565D9ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2015**

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015-*
*Pregão Presencial n.º 056/2015*
**PARTES:** Município de Sengés e a empresa **F. C. A. COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP**
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de óleo e produtos de limpeza automotiva para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, itens 01 ao 29 do Lote I e os itens 01 ao 03 do Lote II, conforme condições e especificações contidas no Edital e anexos.
**VALOR:** R$ 75.993,50 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
**D.O.:** 001480.3390.30.00.00.0.1.00.000
002250.3390.30.00.00.0.1.00.107
003110.3390.30.00.00.0.1.00.104
004860.3390.30.00.00.0.1.00.000
006360.3390.30.00.00.0.1.00.934
006460.3390.30.00.00.0.1.00.934
006550.3390.30.00.00.0.1.00.934
006360.3390.30.00.00.0.1.00.934
005730.3390.30.00.00.0.1.00.000
005740.3390.30.00.00.0.1.00.511
**VIGÊNCIA**: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015.
**DATA DA ASSINATURA**: 23/06/2015.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Junho de 2015.

***ELIETTI JORGE***
P/ Contratante

***CLAUDIO MIALSKI***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**829823F0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2015**

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2015-*
*Tomada de Preços n.º 012/2015*
**PARTES:** Município de Sengés e a empresa **WIECHETECK ENGENHARIA ELETRICA LTDA**
**OBJETO: E**xecução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à substituição, instalação e intercalação de postes, instalação de transformador e luminárias na área industrial do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.
**VALOR:** R$ 235.536,40 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
**D.O.:** 005590.4490.51.00.00.0.1.00.507
**VIGÊNCIA**: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
**DATA DA ASSINATURA**: 23/06/2015.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Junho de 2015.

***ELIETTI JORGE***
P/ Contratante

***GILBERTO ANTÔNIO WIECHETECK***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**66C49F2E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2015**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2015-
Pregão Presencial n.º 055/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa MERCADO RIZZI LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios (itens 04, 11, 12 e 23 do LOTE I e os itens 07 e 15 do LOTE II), para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 56.207,56 (cinquenta e seis mil duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
D.O.: 001710.3390.30.00.00.0.1.00.000
002420.3390.32.00.00.0.1.00.000
002780.3390.32.00.00.0.1.00.000
003250.3390.32.00.00.0.1.00.000
003270.3390.32.00.00.0.1.00.112
003270.3390.32.00.00.0.1.00.112
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Junho de 2015.

***ELIETTI JORGE***
P/ Contratante

***VINICIUS RUIVO RIZZI***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**2B7F51AC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2015**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2015-
Tomada de Preços n.º 011/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa para adequação, recuperação e economia no pagamento das tarifas de energia elétrica, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Caso não ocorra a restituição e a economia no prazo de vigência contratual, nenhum valor será devido à Contratada, ou seja, os valores somente serão devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação e incremento definitivo da receita do Município, e caso os valores tanto de restituição e de economia sejam inferiores aos da proposta comercial, estes serão pagos de forma proporcional (até 20%), e caso sejam maiores não haverá alteração de preço.
D.O.: 000950.3390.39.00.00.0.1.00
RECEITA DE RESTITUIÇÃO
19.22.99.99.06.00 – Restituição de Energia
VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Junho de 2015.

***ELIETTI JORGE***
P/ Contratante

***VALMIR TADEU IMPULCETTO***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**A0E210FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2015**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2015-
Pregão Presencial n.º 057/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa FARMÁCIA MILENIO ME
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de kit de higiene bucal infantil, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
D.O.: 4120.3390.30.00.00.0.1.00.303
4130.3390.30.00.00.0.1.00.495
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de Junho de 2015.

***ELIETTI JORGE***
P/ Contratante

***FANNY JITOMIRSKI***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**782323AF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2015**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2015-
Dispensa de Licitação n.º 012/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa TGEX- TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Locação de 03 (três) veículos tipo passeio, que serão destinados ao transporte de passageiros (usuários dos SUS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexos.
VALOR: R$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais).
D.O.: 004200.3390.39.00.00.0.1.00.000
004210.3390.39.00.00.0.1.00.303
004220.3390.39.00.00.0.1.00.495
004630. 3390.39.00.00.0.1.00.497
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias à partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de Junho de 2015.

***ELIETTI JORGE***
P/ Contratante

***TERCIO GRITSCH***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**08202906

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015**

**Processo nº. 61/2015**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Tapira |
| **CONTRATADO:** | **ADILSON JOSE DOS SANTOS 81530587972** |
| **VALOR GLOBAL:** | R$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais) |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para ministrar palestras em Conferências Municipais |
| **BASE LEGAL:** | Artigo 24, II, da Lei 8.666/93. |
| **AUTORIZANTE:** | Delfino Marques da Silva - Prefeito Municipal. |

Tapira, em 08 de Junho de 2015

***DELFINO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**9959DDB9

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2014 - ID Nº. 1294**

**REF.: CONVITE Nº 09/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 77/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RODRIGO FERRER RICAS 04459561948,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **RODRIGO FERRER RICAS,** ajustam e acordam entre si o presente

Termo Aditivo ao referido Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57 Inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a clausula Quarta do contrato inicial, aditivando-se mais 12 (doze) meses, passando sua validade para a data de 20 de Junho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato supra citado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Junho 2015.

***DELFINO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERRER RICAS***
Rodrigo Ferrer Ricas
04459561948

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**10089C6C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2014 - ID Nº. 1294**

**REF.: CONVITE Nº 09/2014**

Segundo Termo Aditivo ao contrato 77/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RODRIGO FERRER RICAS 04459561948,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **RODRIGO FERRER RICAS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao referido Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57 Inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato supra citado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Junho 2015.

***DELFINO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERRER RICAS***
Rodrigo Ferrer Ricas
04459561948

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**48507E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI 623-2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a títulos de " subvenções sociais ", beneficiará somente aquelas de caráter associativa e cooperativa, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

PARAGRAFO ÚNICO: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre os Projetos, Atividades ou Operações especiais, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito Legislativo.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 43. A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida publica e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2015.

***DELFINO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Paulo de Lima Silva
**Código Identificador:**CF435DF6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 50/15**

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/15,** com data de disputa prevista para o dia **07/07/2015** para o dia **17/07/2015**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais cláusulas do Edital.

**MOTIVAÇÃO**: Erro de Cadastramento no Site BLL onde a Licitação foi cadastrada como menor preço por lote quando o correto é o menor preço por item conforme Edital retificado Nº 50/2015. Faz-se as alterações que tem de ser realizadas no Sistema BLL de pregão eletrônico dar-se-á novo prazo de abertura. Demais informações disponíveis no e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br e no sistema www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Teixeira Soares, 03 de Julho de 2015.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

***RÉGIS ELYSSON JAGHER***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Regis Elysson Jagher
**Código Identificador:**A172E87B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2014**

**Processo de Inexigibilidade nº 13/2014**

**CONTRATADA**: **JOÃO ROBERTO DAVIGLIO-ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 04/11/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho de 2015.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**9561A416

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2014**

**Processo de Inexigibilidade nº 13/2014**

**CONTRATADA**: **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 04/11/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho de 2015.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**D442465C

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2014**

**Processo de Inexigibilidade nº 13/2014**

**CONTRATADA**: **DIGI-TRON – INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 04/11/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho de 2015.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**C1CEAF7D

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2014**

**Processo de Inexigibilidade nº 13/2014**

**CONTRATADA**: **DIGI-TRON – INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 04/11/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho de 2015.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**D9EC1B9D

**LICITAÇÕES**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 62/2015**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens** |
| D'MILLE IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 00009-00012-00017-00019-00020-00024-00026-00038-00043-<br>00047-00053-00055-00057-00060-00065 |
| R$ 20.206,20(VINTE MIL E DUZENTOS E SEIS Reais E VINTE Centavos) | |

03 de julho de 2015

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**B383DAAE

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 203/2015**

**REF.: Pregão Nº 62/2015**
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
**CONTRATADO: "D'MILLE IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICI", CNPJ nº 12.148.000/0001.12,** com sede RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315**, IBIPORA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON JUNIOR ROSSATO, CPF: 024.007.639-76, carteira de Identidade 71171450, residente e domiciliado a AVENIDA DOM PEDRO II, n° 59, IBIPORA/PR
**OBJETO:** Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal.
**VALOR:** Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 20.206,20 (VINTE MIL E DUZENTOS E SEIS Reais E VINTE Centavos), valor esse que será pago em ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 03/07/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03/07/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**93406D8E

**LICITAÇÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 03 de julho de 2015.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**55A09C24

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 446/2015**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Especial Processante e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 238, inciso IV e V, Artigo 251, inciso II da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**
**Artigo 1º -** Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar as irregularidades cometidas pelo servidor **JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal,

**Artigo 2º -** Fica constituída Comissão Especial Processante, com as atribuições conferidas pelos Artigos 260 a 295 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Mara Cristina de Paula Lavagnolli, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo.
II – Eduardo Magon, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Hibanes Boschini, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais.

**Parágrafo único:** A Comissão Especial Processante de que trata este artigo, terá um prazo de sessenta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de julho de 2015.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**9EE53E49

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 445/2015**

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

**RESOLVE**
**Artigo 1º -** Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar eventuais responsabilidades do servidor **RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS** no exercício de sua função**,** conforme reclamação protocolada junto a Prefeitura do Município de Terra Boa.

**Artigo 2º -** Fica constituída Comissão Especial, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Mara Cristina de Paula Lavagnolli, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo;
II – Anderson Ferreira Butura, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;
III – Vander Cezar Alves dos Santos, servidor efetivo no cargo de Agente de Obras e Construção.

**Parágrafo único:** A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de julho de 2015.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**A3D33324

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO N° 1757/2015**

75.793.786/0001-40

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1307/2014
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E HUM MIL Reais), das dotações descritas a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| FICHA | 000000 | 03.001.000.0004.0122.0002.2010.0000.31911300000000.00000000 | |
| UNIDADE | 03001 | CHEFIA DE GABINETE | |
| PROJ/ATIV. | 2010 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| ELEMENTO | 3191130000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| VÍNCULO | 0 | RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE | R$ 5.000,00 |
| FICHA | 000000 | 09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.33903600000000.00000104 | |
| UNIDADE | 09001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROJ/ATIV. | 2049 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| ELEMENTO | 33903600000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA | |
| VÍNCULO | 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | R$ 85.000,00 |
| FICHA | 000000 | 09.001.000.0012.0361.0042.2051.0000.31911300000000.00000101 | |
| UNIDADE | 09001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ/ATIV. | 2051 | ENCARGOS C/ PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| ELEMENTO | 31911300000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| VÍNCULO | 101 | FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE | R$ 22.500,00 |
| FICHA | 000000 | 10.001.000.0010.0301.0075.2064.0000.33903000000000.00000000 | |
| UNIDADE | 10001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| PROJ/ATIV. | 2064 | MANUT. SERV. ADMINIST. HOSPITALAR | |
| ELEMENTO | 33903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| VÍNCULO | 0 | RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE | R$ 20.000,00 |
| FICHA | 000000 | 10.001.000.0010.0301.0075.2064.0000.33903000000000.00000303 | |
| UNIDADE | 10001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| PROJ/ATIV. | 2064 | MANUT. SERV. ADMINIST. HOSPITALAR | |
| ELEMENTO | 33903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| VÍNCULO | 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | R$ 10.000,00 |
| FICHA | 000000 | 10.001.000.0010.0301.0075.2067.0000.31901300000000.00000495 | |
| UNIDADE | 10001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| PROJ/ATIV. | 2067 | ENCARGOS COM FOPAG - EMPREGO PÚBLICO PSF | |
| ELEMENTO | 31901300000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| VÍNCULO | 495 | PROGRAMAS DO PAB (FIXO E VARIÁVEL) | R$ 16.500,00 |
| FICHA | 000000 | 12.001.000.0015.0452.0002.2086.0000.31901100000000.00000000 | |
| UNIDADE | 12001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| PROJ/ATIV. | 2086 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| ELEMENTO | 31901100000000 | VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| VÍNCULO | 0 | RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE | R$ 2.000,00 |

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Anulação de Dotação : R$161.000,00 (cento e sessenta e hum mil reais ) das dotações descritas a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| FICHA | 000000 | 09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.31911300000000.00000000 | |
| UNIDADE | 09001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ/ATIV. | 2049 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| ELEMENTO | 31911300000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| VÍNCULO | 0 | RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE | R$ 17.250,00 |
| | 75.793.786/0001-40 | | |
| | | DECRETO N° 1757/2015 | |
| FICHA | 000000 | 09.001.000.0012.0361.0042.2051.0000.31911300000000.00000000 | |
| UNIDADE | 09001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ/ATIV. | 2051 | ENCARGOS C/ PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| ELEMENTO | 31911300000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| VÍNCULO | 0 | RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE | R$ 36.750,00 |
| FICHA | 000000 | 09.001.000.0012.0365.0041.2059.0000.33903600000000.00000000 | |
| UNIDADE | 09001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ/ATIV. | 2059 | MANUT. DO CENTRO EDUC. PEQUENO POLEGAR | |
| ELEMENTO | 33903600000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA | |
| VÍNCULO | 0 | RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE | R$ 85.000,0 |
| | | | 0 |
| FICHA | 000000 | 10.001.000.0010.0301.0075.2067.0000.31901100000000.00000000 | |
| UNIDADE | 10001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| PROJ/ATIV. | 2067 | ENCARGOS COM FOPAG - EMPREGO PÚBLICO PSF | |
| ELEMENTO | 31901100000000 | VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| VÍNCULO | 0 | RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE | R$ 22.000,00 |

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25/06/2015.

Terra Boa, 25 de Junho de 2015.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**22BEF868

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 2227, DE 03 DE JULHO DE 2015

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários, decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área parcial do lote urbano abaixo descrito, destinado a instalação da Área do Reservatório, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

**Área do Reservatório: 243,03m2**
Área do Remanescente: 515,77m2
Proprietário: André Costi Pandolfo, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote urbano medindo 758,80 metros quadrados, situado em Tijucas do Sul, constante da Matrícula nº 68.452, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição:
Estação 0PP, situada no vértice 05 no A.P. da Rua Manoel Marcílio de Oliveira a 38,44m da Rua Onivaldo F. De Carvalho. Do vértice 05, segue no azimute 75º32'12” e distância de 15,00m até a vértice 02, confrontando com a área remanescente de André Costi Pandolfo. Do vértice 02, segue no azimute 165º32'12” e distância de 15,00m até a vértice 03, confrontando com a área de Sandra Silva Marques. Do vértice 03, segue no azimute 243º48'06” e distância de 14,72m até a vértice 04, confrontando com a área de Paulo Cezar Vargas Câmara. Do vértice 04, segue no azimute 343º39'47” e distância de 18,00m até a vértice 05, confrontando pelo A.P. Da Rua Manoel Marcílio de Oliveira. Os azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem uma área de 243,03m2.

**Art. 2º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação administrativa na área do Reservatório descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registro, reconhecimento e medição da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

**Art. 5º** O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerson de Melo
**Código Identificador:**DE5F2597

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2015**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2015**
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO **06/2015**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto da Inexigibilidade: Aquisição de Peças/Serviços para Escavadeira Hidráulica Doosan DX140 LC.
Favorecido: ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor Total **R$ 9.502,87**
Fundamento Legal Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº **06/2015**
Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo
07.001: Secretaria de Viação e Obras
33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
07.001: Secretaria de Viação e Obras

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de julho 2015.

***HELIO MARCOS DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Izabel Cristina Pereira
**Código Identificador:**7A57C85C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº080/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

*Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.*

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:EMERSON STRAUB DA MOTA CABRAL,portador da cédula de identidade8.084.698-3 SSP-PRe inscrito no CPF:034.479.209-98,para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: EMERSON STRAUB DA MOTA CAMARGO
NÚMERO DE DIÁRIAS:7 (diárias) (Período de 01/07/2015 a 31/07/2015).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (diária c/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$210,00
DESTINO: Bocaíuva do Sul– PR
MOTIVO:Concessão de diárias ao servidor para Treinamento junto ao Fórum Eleitoral desta comarca.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 02.004.04.122.0004.2002.3.3390.1400.00
***[1]****Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
*I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);*
*II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);*
*III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);*
*IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;*

*§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;*
*§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;*
**Art. 2º** - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2015.

***JOCÉLIA FRANCO BOMFIM***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**5B3C2105

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 081/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre concessão de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora pública municipal, pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.*

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação do cumprimento dos requisitos legais exigidos,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A concessão de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora pública municipal **Maria Aparecida de Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.236.282, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.277.879-31, detentora do cargo efetivo de *Monitora Educacional*, com proventos de **R$ 792,76**(Setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)mensais, devidamente calculados conforme as regras previdenciárias vigentes,tudo com fulcro na alínea "b", do inciso III, do § 1º, do art. 40 da Constituição da República, bem como nos termos dos arts. 31 e 61 da Lei Municipal nº 349/2007.

**Art. 2º** - Por consequência lógica resta **VACANTE** o respectivo cargo público até o momento ocupado pela servidora ora aposentada, nos termos do inciso IV do art. 56 da Lei Municipal nº 374/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, 03 de julho de 2015.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**64DE4722

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 177/2015

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Superávit financeiro do exercício anterior.

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 14/2014, de 08 de julho de 2014, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE OBRAS R$ 367.000,00
05; DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do Superávit financeiro de recursos livres apurado no exercício de 2014, no valor de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), destinados segue:

FONTE- 000
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
R$ 367.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, em 02 de julho de 2015.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**B32CEE66

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 81/2015

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015-PMT**
**CONTRATO Nº 81-2015**

**PRIMEIRO ADITIVO – EDIÇÃO E CORREÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS NO MUNICÍPIO DE TURVO, PARA FINS DE REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**

**CONTRATADA: JOSNEI NEVES - ME** inscrita no CNPJ n.º **07.286.344/0001-58**, situada a Rua Ernerto Rickili, n.º 663, Cep. 85.150-000 Turvo - PR, neste ato representada pelo Sr. **Josnei Neves.**

Tendo em vista o contido no parecer jurídico, bem como que erroneamente não constou no contrato firmado entre as partes a data de início e término do contrato, bem como que era vedada a comercialização dos resíduos, editamos o presente aditivo nos termos seguintes, sem qualquer alteração de valores e conteúdo, bem como condições de execução do contrato.

**DA CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**
**ONDE CONSTA:**
**1.5. Destinação Final Ambientalmente Adequada dos resíduos**
Os resíduos depois de separados deverão ser acondicionados de forma a não proliferar insetos, roedores e mau cheiro obedecendo as normas ambientais.
Os Resíduos Classe I, de acordo com NBR 10.004/04 ou outra que venha a substituí-la, que porventura estiverem misturados, deverão ser previamente separados e devolvidos aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou, ainda, destinados a empresas devidamente licenciadas de acordo com o sistema de logística reversa.
A fração de resíduos sólidos reciclável ou de reutilização é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser comercializado.

**PASSARÁ A CONSTAR:**
**1.5. Destinação Final Ambientalmente Adequada dos resíduos**
Os resíduos depois de separados deverão ser acondicionados de forma a não proliferar insetos, roedores e mau cheiro obedecendo as normas ambientais.
Os Resíduos Classe I, de acordo com NBR 10.004/04 ou outra que venha a substituí-la, que porventura estiverem misturados, deverão ser previamente separados e devolvidos aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou, ainda, destinados a empresas devidamente licenciadas de acordo com o sistema de logística reversa.
A fração de resíduos sólidos reciclável ou de reutilização deverá ser destinada e encaminhada à usina de reciclagem do Município de

Turvo, sita na PR 466, na localidade de Dodge, para fins de reutilização ou reciclagem por quem de direito, sendo expressamente vedada a comercialização pela **CONTRATADA**.

**DA CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**ONDE CONSTA:**

O contrato possui sua vigência com início em ..... e término em, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

**PASSARÁ A CONSTAR:**

O contrato possui sua vigência com início em 13 de maio de 2015 e término em **12 de maio de 2016**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**6DE3AED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 176/2015**

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessor II, desta municipalidade a senhora Márcia Miranda Paulowski, portadora do CPF n. 043.000.269-63 e RG n. 8.565.311-3/SSP-PR.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir do dia 17 de julho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto n. 54/2014.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**EE3DD724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 175/2015**

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessoria Técnica em Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade a senhora Divaci Antunes Brolese, portadora do CPF n. 926,008,919-00 e RG n. 960.727/SSP-PR.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**E3682FAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 150/2015**

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Micheli Pioli Caetano, no período de 08 de junho de 2015 a 06 de agosto de 2015, conforme laudo de perícia médica do Fundo de Previdência de Turvo-PR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**2AA85932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 149/2015**

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o senhor Elton de Mattos Leão, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de auxiliar de saneamento para responder como coordenador do programa municipal de controle da dengue.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**32135800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N°. 18/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração dos cargos de contador e engenheiro civil e dá outras providências.

EU NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores de remuneração dos cargos públicos municipais de engenheiro civil e de contador, fixados anteriormente pelas leis nº. 39/2007.

Art. 2º - Doravante, a remuneração do Cargo de Contador Municipal fica fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a remuneração do Cargo de Engenheiro Civil fica fixada em R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), sendo que sofrerão reajuste sempre no mesmo percentual e proporção em que forem reajustados as remunerações dos demais servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2015.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**754C2114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 19/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, e dá outras providências.

EU NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Turvo, Estado Do Paraná, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2014, pela Portaria STN nº 537 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei,constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADASNOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises,os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DOREGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o do Paraná da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DECARÁTER CONTINUADO**.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METASANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN -Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METASANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida,que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METASANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017,compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizara despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles

vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função,programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica,grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária deque trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃODO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015(art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º,III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III,"b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais,caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016,constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo,de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016,em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa /Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º,II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015,acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida,respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá
autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NALEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios como Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**3BC5ADCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 21/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação das ruas da Vila Rural dos Pinheirais no município de Turvo e da outras providencias.

EU NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores de Turvo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as ruas da Vila Rural dos Pinheirais, no município de Turvo, conforme segue:

Rua Projetada “A”, passa a denominar-se como sendo “Rua Generoso Machado de Campos”;
Rua Projetada “B”, passa a denominar-se como sendo “Rua Joarez Ferreira França”;
Rua Projetada “C”, passa a denominar-se como sendo “Rua João Monteiro dos Santos”;
Rua Projetada “D”, passa a denominar-se como sendo “Rua Sebastião Carlos da Rosa”;
Rua Projetada “E”, passa a denominar-se como sendo “Rua Catarina Ribeiro dos Santos”.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**4FE5A9AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2015**

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Turvo/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro nesta cidade de Turvo - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nacir Agostinho Bruger, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 3.249.646-6 SSP-PR e CPF nº 453.024.319-59, residente e domiciliado na Avenida Maria Bettega, Centro, nesta Cidade e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Saúde, valor total de R$ 120.000,00 em 04 parcelas de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Turvo, 25 de maio de 2015.

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**879055D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 172/2015**

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Município de Turvo enviou Projeto de Lei n. 004/2015 solicitando a criação de 04 vagas para procurador geral;
Considerando que a Câmara de Vereadores efetuou emenda suprimindo 02 vagas, ficando então autorizado o Executivo a somente contratar mais 02 procuradores;
Considerando que o Município de Turvo necessita de ampliar os serviços jurídicos do contencioso administrativo, judicial, bem como atendimento na área da assistência social, da saúde, e principalmente na área de execução fiscal;
Considerando o contido na Lei Municipal 10/2015, 11/2015, art. 27 c/c Lei 17/2014, parágrafo único, art. 5˚, resolve

**DECRETAR**
Art. 1˚ Fica alterada a carga horária do servidor Luiz Claudio Sebrenski, de 20 para 40 horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária, nos termos da legislação acima citada.
Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Edifício da municipalidade, 26 do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

***NACIR AGOSTINHO BRUGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**4093DD73

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015
DATA: 03/06/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória – PR.
CONTRATADADA: THIAGO JOSÉ TERESKA & CIA – EPP - CNPJ nº 06.256.141/0001-56

**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro)Pneus 205/55–16 (montado) para o Veículo Oficial Bora, com balanceamento e geometria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 1.400.00 (hum mil e quatrocentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto do presente edital correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo

A aquisição através da dispensa de licitação está amparado na Lei de Licitações, Art. 24, inciso II, onde prevê a compra de valores de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Artigo 23.

Faz parte integrante da presente, a Cotação de Preços nº 03/2015 levada a efeito pelo Poder Legislativo Municipal, bem como a Justificativa apresentada pela Comissão.

União da Vitória, 03 de julho de 2015.

***ZILIOTTO DALDIN***
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**127199B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 224/2015**

ALTERA CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014, Parecer Jurídico nº 364/2015, Memorando RH nº 398/2015 e Memorando Secretaria Municipal de Assistência Social nº 078/2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária da Servidora Municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de 06 horas para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de **01 DE JULHO DE 2015.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**B3CAB172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 225/2015**

ALTERA CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014, Parecer Jurídico nº 364/2015, Memorando RH nº 398/2015 e Memorando Secretaria Municipal de Assistência Social nº 078/2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária da Servidora Municipal Senhora **MARCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de 06 horas para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de **01 DE JULHO DE 2015.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**4BAA60B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 226/2015**

ALTERA CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014, Parecer Jurídico nº 364/2015, Memorando RH nº 398/2015 e Memorando Secretaria Municipal de Assistência Social nº 078/2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária da Servidora Municipal Senhora **MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de 06 horas para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de **01 DE JULHO DE 2015.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**55CB6F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 227/2015**

ALTERA CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014, Parecer Jurídico nº 364/2015, Memorando RH nº 398/2015 e Memorando Secretaria Municipal de Assistência Social nº 078/2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária da Servidora Municipal Senhora **IRENE BIELLA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de 06 horas para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de **01 DE JULHO DE 2015.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**B816707D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 228/2015**

ALTERA CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014, Parecer Jurídico nº 364/2015, Memorando RH nº 398/2015 e Memorando Secretaria Municipal de Assistência Social nº 078/2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária da Servidora Municipal Senhora **SIMONE ANDREA SACKS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de 06 horas para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de **01 DE JULHO DE 2015.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**0BBB0EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 229/2015**

ALTERA CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014, Parecer Jurídico nº 364/2015, Memorando RH nº 398/2015 e Memorando Secretaria Municipal de Assistência Social nº 078/2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária da Servidora Municipal Senhora **ROSE PASKOSKI RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de 06 horas para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de **01 DE JULHO DE 2015.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**E2CD3108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 242/2015**

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

**DECRETA:**

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **SIDNEI MURAN**, do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DO CERIMONIAL DO GABINETE**, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**9AA14FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 244/2015**

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a Senhora **PATRICIA MARQUES WEIL**, do cargo de **SUPERVISORA DE ATENDIMENTO SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Nomeia a Senhora **PATRICIA MARQUES WEIL**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO URBANO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**F7F85D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 246/2015**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos trinta e cinco mil reais) conforme discriminação abaixo;

**ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE – 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1000 | 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais (243) | 235.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **235.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 1000.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**FE2D824C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 247/2015**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica suplementado o orçamento próprio da CIAHAB para o exercício de 2015, no valor de R$ 800,00(oitocentos reais), conforme discriminação abaixo;

**ÓRGÃO –18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**UNIDADE – 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**ATIVIDADE – 2.038 – Manutenção Companhia Municipal de Habitação de UVA**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1001 | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - PF (12) | 800,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **800,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO –18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**UNIDADE – 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**ATIVIDADE – 2.038 – Manutenção Companhia Municipal de Habitação de UVA**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1001 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais (2) | 800,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | **800,00** |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**27ADFCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 248/2015**

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Inclui os membros Representantes do Legislativo, no CONSELHO FISCAL e COMITÊ DE INVESTIMENTOS do FUMPREVI, nomeado pelo Decreto 137/2015 de 24 de abril de 2015:

**CONSELHO FISCAL**

**Representantes do Legislativo:**
Titular: SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI
Suplente: MIRIAN APARECIDA CIOCZEK

Art. 2º Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**FAA86A05

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 249/2015**

NOMEIA OS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARTA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2015

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia os Membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARTA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2015, para contratação de Agência de Publicidade,** a qual fica assim constituída:
**- SUELI CRISTINA GABSK,** CPF 061.698.259-36 – não tem vínculo com a empresa;
**- MARCELO DANIEL STORCK,** CPF 824.543.109-53 – tem vínculo com a empresa;
**- LUCIOMAR MOREIRA DE CASTILHO,** CPF 806.730.159-04 – tem vínculo com a empresa;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**FE7A741D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 250/2015**

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera o Senhor **JONIMAR ROBERTO ARNDT**, do cargo de **COMANDANTE DA GUARDA**, nomeado pelo Decreto nº 101/2015, desta Prefeitura Municipal, em virtude da transformação do cargo de **COMANDANTE DA GUARDA,** para Secretário Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, retroativo a 27 de junho de 2015.

Art. 2º Nomeia o Senhor **JONIMAR ROBERTO ARNDT**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 27 de junho de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 184/2015.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**E251C3FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 231/2015**

**PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna público a relação de aprovados na avaliação psicológica, dos candidatos aptos na prova objetiva para o cargo de CUIDADOR do Concurso Público Municipal, Edital nº 01/2014, conforme especificado abaixo:

**LIA IARA JUNG SZTACHERA**
**ARNALDO CALVIN KLEIN**
**PATRÍCIA VANESSA FRANKE DO PRADO**
**JANAÍNA DE CÁSSIA FONSECA PINTO MARTINS**
**JULIAN GIRALDI**
**CLARICE BRUSKE**
**ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA**
**SERGIO CARDOSO JUNIOR**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**856EF588

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONVÊNIO Nº 7/2015**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr Cruz Machado, nº 205, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001/71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n°3.234.122-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.876.799-87, a seguir denominado **CONVENENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78281615/0001-20, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 303, Centro, União da Vitória - PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **DANIEL HENRIQUE BREYER**, portador do RG nº 7.180.517- 4 PR e CPF nº 034.236.839-70,a seguir denominado **CONVENIADO,** firmam o presente convênio, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para auxiliar na realização da **8ª EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DA COSTELA**, destinados à infraestrutura externa e divulgação do evento, propiciando a difusão cultural desse evento que marca o Município de União da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** no exercício de 2015, repassará ao **CONVENIADO**, a importância de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), os recursos serão repassados em parcela única no mês de agosto de 2015, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 2029 - Manutenção do Fundo de Turismo - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **CONVENIADA.**

A CONVENIADA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **VANDERLEI PIOLA MOSKVIAK**, CPF 052.966,529-83, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;

VI – propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso.

10 – Cópia do Estatuto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de 16 de junho a 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de junho de 2015.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***DANIEL HENRIQUE BREYER***
Presidente Associação Comercial e Empresarial

Testemunhas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASS: | | ASS: | |
| NOME: | | NOME: | |
| CPF: | | CPF: | |

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**3E080346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0003/2015 – ID 2841 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 02/2012 - PROCESSO DE COMPRA N.º 26/2012**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de uma Empresa para a realização dos seguintes serviços: Varrição, capina, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio, roçadas e manutenção de parquinhos.

**CONTRATADO**: Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA LTDA
**DO REAJUSTE:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M – FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas), o valor contratual fica reajustado em 4,80158% perfazendo um valor mensal de 58.632,88 (Cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65°, Inciso II alínea "d", da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações e cláusula sexta do Termo de Contrato nº 1958/2013 e
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 03 de julho de 2015.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**3070AFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO - IMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2015**

OBJETO: Contratação de um(a) Enfermeiro(a) para realização de serviços de auditoria, onde deverá conferir in loco se as faturas hospitalares estão sendo cobradas de acordo com o pactuado nos Contratos de Credenciamento.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.
**DISPUTA: Dia 22 de julho de 2015 às 14h00min**, no Dpto de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefone (42) 3521-1200.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 03 de julho de 2015.

***MARIA CELESTE A. MANCE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**FD49F50D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2015 CONTRATO Nº - 038/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
**CONTRATADO:THIARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, GERAÇÃO E ANALISES DE DADOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADOS SENDO ELES RELACIONADOS NO TERMO DE REFERENCIA, QUE VISARA O ATENDIMENTO AS NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIAS, AUXILIANDO AINDA OS TECNICOS RESPONSAVEIS.**

| **FORNECEDOR** - THIARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | ITEM | MARCA | UNID | QUANTIDADE | VLR UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE EROS, GERAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS SENDO ELES: MÓDULO TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOURARIA, MÓDULO LICITAÇÃO, MÓDULO CONTRATOS, MÓDULO PATRIMONIO, MÓDULO TESOURARIA, MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO TRIBUTARIO, MÓDULO OBRAS, MÓDULO LRFE MÓDULO SIGELOAM, QUE VISARÁ O ATENDIMENTO AS NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA, AUXILIANDO AINDA OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS. | | UNID | 12,00 | 2.490,000 | 29.880,00 |
| | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** | **29.880,00** |
| | | | | | **VALOR TOTAL:R$29.880,00 (VINTE NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).** | |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**DURAÇÃO**: 12 (DOZE) MESES
**DATA DA ASSINATURA**: 30 DE JUNHO DE 2015.
**FORO:** COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 30 DE JUNHO DE 2015.

***GILSON ANDREI CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**4C73824E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 032/2015**

Dispõe sobre a Progressão dos Profissionais da Educação referente à Conclusão de Estágio Probatório

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o Capitulo III nos artigos 21, 22, 23, 24 da Lei nº 686/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Fica aprovada a Tabela de Progressão Salarial dos Profissionais da Educação do Município de Campo do Tenente, constante do Anexo Único, referente à Conclusão com êxito do período de Estágio Probatório.
**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 12 abril de 2015.

Campo do Tenente, .26 de Junho de 2015.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***SERGIO LUIZ DA SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

**ANEXO ÚNICO- Portaria 032/2015**
**Tabela de Progressão dos Profissionais da Educação referente à Conclusão de Estágio Probatório**

| CÓDIGO | NOME | DATA ADM | CARGO | CLASSE | REFERENCIA ANTERIOR | POSIÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 882-1 | Ana Claudia dos Santos | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |
| 879-1 | Andrea Kuzma Coelho | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |
| 883-1 | Caroline Tiburski Bonamigo | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |
| 858-1 | Cristiele Ferreira | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |
| 880-1 | Francieli Hornick de Souza | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |
| 878-1 | Jocemara Maria de Campos | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |
| 877-1 | Karla Cassiane Heide | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |
| 441-2 | Neusa Aparecida Erias Ribas | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |
| 881-1 | Silvana Vesoloski Gruber | 11/04/2012 | Educador Infantil Hab. em Magistério | A | 1 | A 2 |

Campo do Tenente, 26 de junho de 2015.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***SERGIO LUIZ DA SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**B29FFE65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DO ADITIVO Nº. 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 - PML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014-PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014-PML**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e quinze (2015), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840, Barracões 06 e 07, CEP 81580-450, Telefone: ( 41) 3286-5500, na Cidade de Curitiba, Estado

do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Alexandre Tabuenca da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n0 7.650.059/SP e do CPF/MF sob nº 043.068.978-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Pomponazzi, 377, Apto. 121, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Tem o presente a finalidade de aditivar a Ata de Registro de Preços nº 004/2015 – PML, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja e composto alimentar alternativo, em atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social que necessitam de alimentação especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 103/2014-PML.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, no Item 01.1 da Ata de Registro de Preços descrita acima, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade do item, conforme a seguir:

| Item | Quant. Estimada | Unid. | Descrição | Quant. Aditivada (25%) | Vlr Unit. Registrado R$ | Vlr Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **04** | 600 | UNID | LEITE PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DOS 6 MESES CONTENDO: LEITE DESNATADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO MILHO, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, LETICINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K E BIOTINA) NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 G | 150 | 6,93 | 1.039,50 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Sendo que com o referido acréscimo dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 004/2015 – PML, importará em um aumento de R$ 1.039,50 (mil trinta e nove reais e cinqüenta centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando o valor de R$ 44.998,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) para R$ 46.037,50 (quarenta e seis mil trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 004/2015-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
***ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA***
Nutriport Comercial LTDA

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E7879E4F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015-PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015-PML**

**CONTRATANTE:** Município de Loanda.
**EMPRESA DETENTORA:** Mineração Porto Taquara Ltda

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de pedra britada pedrisco e pedra britada 1/2, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDRA BRITADA PEDRISCO | P. ITAPOA | M3 | 1500 | 70,00 | 105.000,00 |
| 2 | PEDRA BRITADA 1/2 | P. ITAPOA | M3 | 1500 | 67,00 | 100.500,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL .....** | **R$ 205.500,00** |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 26 de junho de 2015.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARLI GRASSI BOTELHO***
Mineração Porto Taquara LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**02C476E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL Nº. 010/2015/SESUMA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado da Classificação Final** de que trata o edital nº 009/2015/SESUMA, publicado na imprensa oficial do município (Diário Oficial Eletrônico do Município de Loanda/Pr.), sob exemplar nº 0777 do dia 25 de junho de 2015, abaixo relacionadas:

**EMPREGO DE OPERÁRIO - 10 (DEZ) VAGAS**

| Classificação | Insc. | Nome Candidato | Data Nascimento | Pontos Escolaridade | Pontos Filho Menor | Pontos Experiência Trabalho | Total Pontos Obtidos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 8 | Paulo Vidal | 30/06/1964 | 04 | 00 | 24 | 28 |
| 2. | 4 | Luiz Clarindo | 06/07/1955 | 01 | 00 | 20 | 21 |
| 3. | 6 | Valdemar José dos Santos | 06/10/1974 | 04 | 04 | 09 | 17 |
| 4. | 3 | Paulo de Souza Gonçalves | 21/12/1983 | 01 | 02 | 09 | 12 |
| 5. | 2 | Sérgio Reis Adelino | 21/07/1975 | 01 | 04 | 03 | 08 |
| 6. | 10 | Ilton Henrique Rodrigues | 19/12/1984 | 02 | 00 | 06 | 08 |
| 7. | 1 | Aparecido Alves Pereira | 12/10/1964 | 01 | 00 | 06 | 07 |
| 8. | 5 | Diego Luz da Cruz Santos da Silva | 26/03/1992 | 03 | 02 | 02 | 07 |
| 9. | 7 | Luis Roberto dos Santos | 17/03/1985 | 03 | 00 | 03 | 06 |
| 10. | 9 | Rodrigo de Jesus Lopes | 28/09/1995 | 01 | 00 | 01 | 02 |

Critério de desempate utilizado (maior idade) item 5.4

**EMPREGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - 02(DUAS) VAGAS**

| Classificação | Insc. | Nome Candidato | Data Nascimento | Pontos Escolaridade | Pontos Filho Menor | Pontos Experiência Trabalho | Total Pontos Obtidos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 4 | Vilson da Silva | 10/10/1955 | 02 | 00 | 03 | 05 |
| 2. | 3 | Luiz Carlos Gomes da Silva | 15/03/1968 | 01 | 02 | 01 | 04 |
| Desclassificado | 2 | Nestor Marques da Silva | 08/02/1982 | 04 | 04 | 00 | Desclassificado |
| Desclassificado | 1 | Rodrigo de Souza Freitas | 01/06/1984 | 02 | 04 | 00 | Desclassificado |
| Desclassificado | 5 | Antonio Rodrigues da Costa Netto | 24/07/1974 | 04 | 02 | 00 | Desclassificado |

Critério de desempate utilizado (maior idade) item 5.4
Houve candidatos desclassificados por não possuirem experiência em CTPS por ano inteiro de serviço, exigida no item 5.2

Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2015.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**7E0B624D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**LEI 1236.2015**

**LEI MUNICIPAL Nº1236/2015.**

Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte.

**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de **Mallet**, Paraná, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei, o Quadro do Magistério Público do município de Mallet é formado pelos Profissionais do Magistério que exercem as funções dos Cargos da Carreira do Magistério Público do município e que abrange a Educação infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano em suas diversas modalidades.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

**Art. 3º -** Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, objetiva a valorização profissional, incentivando e promovendo o aperfeiçoamento profissional contínuo e oferecendo condições necessárias e remuneração condigna para, com isso, melhorar o serviço prestado à população do município de modo a contemplar os seguintes objetivos específicos:

valorizar o Profissional do Magistério e a Educação Pública, reconhecendo a importância da carreira e de seus agentes;

integrar o desenvolvimento profissional dos Profissionais do Magistério ao desenvolvimento da educação no município, visando padrão de qualidade;

promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da democracia;

participar da gestão democrática do ensino público municipal;

estabelecer e assegurar um vencimento condigno para o Profissional do Magistério Público Municipal mediante a qualificação profissional e o crescimento na carreira;

estabelecer o piso de vencimento do Profissional do Magistério, compatível com a profissão e a tipicidade das funções;

garantir ao Profissional do Magistério os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;

estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do município;

subsidiar a gestão de Recursos Humanos quanto a:
recrutamento e seleção;
programas de qualificação profissional;
correção de desvio de função;
programa de desenvolvimento de carreira;
quadro de lotação;
programas de higiene e segurança no trabalho;
critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.

auxiliar no planejamento de ampliação e implantação de novas unidades escolares no município;

assegurar o princípio da democracia, onde os Profissionais do Magistério tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;

garantir o compromisso do Profissional do Magistério de oportunizar ao educando uma formação que possibilite compreender, criticamente, a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social;

possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas.

**Art. 4º -** O presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal está baseado nos seguintes princípios:

reconhecimento da Educação Básica pública e gratuita como direito de todos e dever do Estado, que a deve prover de acordo com o padrão de qualidade estabelecido na Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases, sob os princípios da gestão democrática, de conteúdos que valorizem o trabalho, a diversidade cultural e a prática social, por meio de financiamento público que leve em consideração o custo-aluno necessário para alcançar uma educação de qualidade, garantido, em regime de cooperação entre os entes federados, com responsabilidade supletiva da União;

acesso à carreira, por concurso público de provas e títulos, orientado a assegurar a qualidade da ação educativa;

remuneração condigna para os Profissionais do Magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008**,** que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN;

reconhecimento da importância da carreira dos Profissionais do Magistério e desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante;

progressão dos vencimentos na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;

jornada de trabalho em tempo integral de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, tendo sempre presente a parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que já vêm sendo destinados para estas finalidades pelos diferentes sistemas de ensino, de acordo com os respectivos projetos político-pedagógicos e de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008.

incentivo à integração dos sistemas de ensino às políticas nacionais e estaduais de formação para os profissionais da educação com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação;

apoio técnico e financeiro, por parte do ente federado, que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores, erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;

promoção da participação dos Profissionais do Magistério e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola e da rede municipal de ensino;

estabelecimento de critérios objetivos para a movimentação dos Profissionais do Magistério entre unidades escolares;

regulamentação, entre as esferas da administração, quando operando em regime de colaboração, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, para a remoção e o aproveitamento dos profissionais, quando da mudança de residência e da existência de vagas na rede municipal de ensino, sem prejuízo para os direitos dos servidores no respectivo quadro funcional.

**CAPÍTULO III**

**DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 5º -** Para efeito desta Lei considera-se :

**Rede Municipal de Ensino**, o conjunto de Instituições Educacionais e órgãos públicos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
**Secretaria Municipal de Educação**, a parte central da administração pública do município, responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;

**Instituições Educacionais**, os estabelecimentos mantidos pelo poder público municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades de ensino;

**Profissionais do Magistério**, os trabalhadores em educação, titulares de Cargo no Quadro do Magistério Municipal;

**Quadro do Magistério**, conjunto de cargos que executam Atividades de Magistério, identificador por um quadro permanente, integrado por professores e monitores de creches.

**Funções ou Atividades de Magistério,** as atividades de suporte pedagógico direto à docência nela incluída (direção ou administração, planejamento, e coordenação pedagógica) e as atividades de docência, exercidas no âmbito das instituições educacionais, com a formação mínima exigida pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Quadro Permanente**, conjunto de cargos de provimento efetivo, reunidos no Grupo Ocupacional do Magistério;

**Grupo Ocupacional do Magistério**, conjunto de cargos que se assemelham quanto à natureza das atribuições, escalonados em Níveis e Classes sendo constituído pelo cargo de Professor;

**Cargo**, centro unitário e indivisível de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria, em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público municipal e, para efeito desta lei, localizado no Quadro do Magistério.

**Carreira**, conjunto de níveis e classes que definem a Evolução Funcional e remuneratória do Profissional do Magistério referente a cada cargo;

**Evolução Funcional**, desenvolvimento do Profissional do Magistério na carreira, através de critérios de Progressão e Promoção;

**Progressão**, avanço horizontal de uma classe para outra mediante a combinação de critérios específicos de avaliação para o desempenho profissional e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionados à sua área de atuação;

**Promoção**, avanço vertical de um nível para outro mediante Habilitação ou Titulação;

**Nível**, a divisão da carreira em unidades de promoção funcional segundo o grau de formação profissional;

**Classe ou Referência**, a divisão da carreira em unidades de progressão funcional;

**Habilitação ou Titulação**, a formação de acordo com o grau de escolaridade e formação profissional;

**Vencimento**, retribuição pecuniária pelo exercício de cargo que compreende o valor correspondente ao nível e à classe em que se encontra o Profissional do Magistério na Tabela de Vencimentos;

**Remuneração**, vencimento de cargo, acrescido dos adicionais e das gratificações estabelecidas em lei;

**Vencimento Básico da Carreira**, o fixado para a primeira classe do primeiro nível na Tabela de Vencimentos referente a cada cargo;

**Vencimento Inicial da Carreira**, o fixado para a primeira classe de cada nível na Tabela de Vencimentos referente a cada cargo;

**Tabela de Vencimentos**, matriz de vencimentos ordenada segundo a evolução funcional e escalonada horizontalmente em classes e verticalmente em níveis;

**Estrutura da Tabela de Vencimentos**, matriz de percentuais ordenada e escalonada de forma idêntica à Tabela de Vencimentos e que indica a diferença percentual entre os correspondentes vencimentos e os seus antecessores;

**Hora-aula,** tempo reservado à efetiva regência de classe de aula, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

**Hora-atividade,** tempo cumprido na escola, reservado para planejamento, estudo, preparação e avaliação relativa às atividades de caráter pedagógico com duração de um terço da jornada semanal.

**CAPÍTULO IV**

**DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA**

**Art. 6º -** Fica criado o Quadro Permanente do Magistério Público do Município de Mallet. .

**Parágrafo único -** O Quadro do Magistério está especificado no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º -** Fica criado no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, o Grupo Ocupacional Magistério.

**Parágrafo único -** O Grupo Ocupacional Magistério está especificado no Anexo I desta lei.

**Art. 8º -** O Grupo Ocupacional Magistério é integrado pelo cargo de Professor.

**Parágrafo único -** As descrições, funções e atribuições referentes aos cargos do Grupo Ocupacional Magistério estão especificadas no Anexo II desta lei.

**Art. 9º -** Os cargos do Quadro do Magistério serão distribuídos na Carreira em níveis e classes e terão a seguinte composição :

I - 04 (quatro) níveis associados à habilitação ou titulação, designados pelos algarismos romanos de I a IV.

**Nível I -** Magistério - formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal;

**Nível II -** Licenciatura Plena - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

**Nível III -** Especialização *"lato sensu"* - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização *"lato sensu"* em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

**Nível IV -** Pós-graduação *"stricto sensu"* – formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação *"stricto sensu"* em área relacionada à atividade de magistério.
II - 10 (dez) classes, designadas pelas letras de A à J, associadas a critérios de avaliação de desempenho;
**CAPÍTULO V**

**DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

**SEÇÃO I – DO INGRESSO**

**Art. 10 -** O ingresso na Carreira do Magistério Público de Mallet dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

**§ 1° -** O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração pública municipal.

**§ 2° -** Admitir-se-á, outras formas de seleção e contratação pública, por tempo determinado, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:

Provimento temporário;
Substituição emergencial de titulares do cargo.

**Art. 11 -** O ingresso na carreira, dar-se-á na classe inicial do cargo para o qual foi aprovado o candidato e, após a avaliação e o término do estágio probatório, e, mediante comprovação de titulação, o profissional do Magistério ingressará no seu nível de escolaridade.

**Art. 12 -** Para o exercício de cargo do Grupo Ocupacional Magistério é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena.

**§ 1º -** excepcionalmente, conforme estabelece o artigo 62, da Lei nº 9.394/1996, poderá ser admitida como formação mínima para o exercício da docência, na Educação Infantil, nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a obtida em nível médio com formação de Magistério na modalidade Normal;

**§ 2º -** o ocupante de cargo do Grupo Ocupacional Magistério, quando em atividades de planejamento, suporte pedagógico, para a educação básica, será exigida graduação em Pedagogia, ou especialização *"lato sensu"* de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, garantida, nesta formação, a base comum nacional. Além dos requisitos de formação, a experiência docente de 03 (três) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades.

**§ 3º -** o ocupante de cargo do Grupo Ocupacional Magistério, quando em turmas de Educação Especial, será exigida a especialização "lato sensu" de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

**Art. 13 -** Será realizado concurso público de provas e títulos para provimento de todos os cargos ocupados pelos Profissionais do Magistério sempre que:

comprovada a existência de vagas no Quadro do Magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados e no quadro de reservas;

a vacância no Quadro Permanente alcançar percentual igual a 10 % (dez por cento), conforme a legislação nacional, considerando-se esse percentual para cada um dos cargos.

**SEÇÃO II**

**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 14 -** O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o Profissional do Magistério será avaliado para aferir sua aptidão, desempenho no cargo de provimento efetivo, para o cargo ao qual ingressou por força de concurso público e cujo cumprimento satisfatório é requisito essencial para aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

**§ 1º -** Durante o estágio probatório, serão proporcionados meios para a integração e para o desenvolvimento das potencialidades dos Profissionais do Magistério em relação ao interesse público, com o objetivo de inseri-los na estrutura e organização da Rede Municipal de Ensino e da administração pública municipal.

**§ 2º -** Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento da avaliação dos Profissionais do Magistério em estágio probatório.

**§ 3 º -** Para efeito de avaliação do Profissional do Magistério devem ser observados os seguintes fatores e suas questões abaixo relacionados:

**I) Assiduidade:** Comparecimento, frequência e permanência no local de trabalho bem como a observância dos horários;

**II) Disciplina:** Dedicação às suas atividades e relacionamento com o público e com os demais servidores;

**III) Capacidade de iniciativa:** Busca por aprimoramento, atualização e superação de dificuldades;

**IV) Produtividade:** Realização das atividades dentro das metas;

**V) Responsabilidade:** Zelo pelas informações, materiais de trabalho e pelo patrimônio público.

**VI) Eficiência:** Execução perfeita e tempestiva das atividades atribuídas.

**§ 4º –** Imediatamente após a declaração de estabilidade, o Profissional do Magistério aprovado na avaliação, será enquadrado na classe seguinte àquela em que se encontra, no nível referente à sua formação.

**§ 5º -** O estágio probatório ficará suspenso, na hipótese de cedências, cessões, disposições e das seguintes licenças:

Tratamento de saúde próprio ou de pessoa da família;

Acompanhamento de cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;

Exercício de mandato de cargo público eletivo;

Prestação de serviço militar;

Para ocupar cargo de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação;

**§ 6º -** O estágio probatório será retomado a partir do término das cedências, cessões, disposições e das licenças especificadas no § 5º deste artigo.

**§ 7º -** Em caso de reprovação na avaliação, o Profissional do Magistério será exonerado, mediante decisão fundamentada, sendo-lhe asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**SEÇÃO III**

**DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

**Art. 15 -** A evolução funcional é o desenvolvimento do Profissional do Magistério na carreira, mediante critérios de progressão e promoção e está vinculada à qualidade da Educação Pública bem como às melhorias obtidas no ambiente educacional e mediante:

elaboração de plano de qualificação profissional;

estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;

**§ 1° -** A avaliação para o desempenho profissional deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise das atividades dentro ou fora da Rede Municipal de Ensino e deve ser um momento de formação em que os Profissionais do Magistério tenham a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

**§ 2° -** A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

**Participação democrática :** a avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado e de comissão paritária específica para este fim (Comissão de Avaliação de Desempenho), sendo submetidas à avaliação, também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo por área de atuação todas as atividades e funções da mesma e que compreendem, no mínimo, a avaliação da formulação de políticas públicas; a aplicação delas pela rede municipal de ensino; o desempenho dos Profissionais do Magistério; a estrutura escolar; as condições socioeducativas dos educandos; os resultados educacionais da escola.

**Universalidade :** todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino pelos mesmos critérios;

**Objetividade :** a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, de assiduidade, pontualidade, participação e produtividade;

**Transparência :** o resultado da avaliação deverá ser analisado e avaliado pela comissão de avaliação de desempenho;

**Superação -** A avaliação de desempenho deverá reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional do Magistério e o funcionamento geral do sistema de ensino, e, portanto, ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades, a fim de proporcionar ao Profissional do Magistério um momento de aprofundar a análise de sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades.

**§ 3° -** A administração municipal constituirá uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com o objetivo de acompanhar o processo de avaliação de desempenho e será composta, paritariamente, por representantes da administração municipal e da categoria, sendo os representantes da categoria indicados pelo sindicato representativo da mesma.

**§ 4º -** As demais formas de avaliação terão regulamentação própria definida pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

**Art. 16 -** A promoção é o avanço nos níveis da carreira, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso na área de Educação ou correlato à sua função, observando o seguinte:

a promoção por nova habilitação ou titulação ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do Profissional do Magistério com a apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado.

II. o ocupante de cargo do Magistério, com acumulação de cargo ou emprego, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação ou titulação em ambos os cargos, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

**Parágrafo único: -** A promoção por nova habilitação ou titulação dar-se-á:

A promoção para o Nível II, dar-se-á, para o ocupante de cargo do Quadro do Magistério de Nível I que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

A promoção para o Nível III, dar-se-á, para o ocupante de cargo do Quadro do Magistério que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento, específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *"lato sensu"* em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 01(um) ano após a última titulação.

A promoção para o Nível IV, dar-se-á, para o ocupante de cargo do Quadro do Magistério que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento, específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *"stricto sensu"* em área relacionada à atividade de magistério, 01(um) ano após a última titulação.

A promoção de um nível para outro, dar-se-á, para o ocupante de cargo do Quadro do Magistério na mesma Classe em que este se encontrava antes da promoção.

**Art. 17 -** A progressão é a passagem de uma classe para outra na carreira, e ocorrerá a cada 03 (três) anos, mediante a combinação de critérios específicos de avaliação para o desempenho profissional e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionadas à sua área de atuação mediante os seguintes procedimentos:

não poderá participar do processo de Progressão o professor em licença para tratar de interesses particulares, por motivo de doença e/ou em pessoa da família, por motivo de afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro; para o serviço militar, para atividade política, para capacitação, em disponibilidade ou aposentado, estágio probatório, fora de suas atividades de docência.
a avaliação será efetuada através de verificação dos títulos obtidos no período, tendo como requisito mínimo a participação em 200(duzentas) horas em programas de desenvolvimento para a carreira.
as avaliações de desempenho serão concluídas no primeiro quadrimestre do ano, para que a progressão horizontal vigore a partir do mês de maio do mesmo ano;
a entrega da certificação será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Edital publicado em Diário Oficial do município.
Após a conclusão do processo de avaliação de títulos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, a relação de professores, com os créditos que obtiveram, para a publicação do resultado final.
Os avanços serão autorizados por ato do Chefe do Executivo, após verificação das condições orçamentárias e financeiras.
-
**Art. 18 -** Não poderá ser utilizado o mesmo certificado, diploma, título ou comprovante de realização de atividades de formação, atualização, capacitação e qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção ou progressão.

**Parágrafo único :** Fica assegurado o direito à promoção e progressão para os Profissionais do Magistério em exercício de mandato classista, ocupantes de cargo em comissão na área educacional, em função de direção, chefia ou apoio pedagógico.

**CAPÍTULO VI**

**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 19 -** A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições Educacionais do Município, visando:

valorização do Profissional do Magistério e melhoria da qualidade do serviço;

formação ou complementação da formação de Profissionais do Magistério, para obtenção da habilitação necessária às atividades do cargo;

identificar as carências dos Profissionais do Magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos das Instituições Educacionais Municipais, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

aperfeiçoar ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

utilização de metodologias diversificadas;

incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas e alterações de legislação.

**Art. 20 -** O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa da administração pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, ou mediante convênio com instituição pública, ou autorizando a iniciativa do próprio Profissional do Magistério, cabendo ao município atender prioritariamente:

**Programa de Integração à Administração Pública,** aplicado a todos os Profissionais do Magistério, para informar sobre a estrutura e organização da administração pública da Secretaria Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal e sobre o Plano Municipal de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação;

**Programa de Complementação de Formação,** aplicados aos Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção da habilitação mínima necessária às atividades do cargo;

**Programa de Capacitação e Desenvolvimento,** aplicado aos Profissionais do Magistério para incorporação de novos conhecimentos e habilidades técnicas, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu cargo ou função, através de cursos regulares oferecidos pelas Instituições Educacionais;

**Programa de Aperfeiçoamento,** aplicado aos Profissionais do Magistério com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do seu cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares.

**Art. 21 -** Fica assegurada a participação certificada dos Profissionais do Magistério em atividades de formação, capacitação e qualificação profissional promovidas ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VII**

**DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO, DOS ADICIONAIS E DAS GRATIFICAÇÕES**

**SEÇÃO I**

**DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO**

**Art. 22-** O plano de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério, deve observar :

a viabilidade econômica em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do erário e à necessidade de preservar o poder aquisitivo dos Profissionais do Magistério, tomando por base mínima, entre outros, os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal e na Lei 11.494/2007 (FUNDEB) e garantindo o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) de acordo com a Lei nº11.758/2008;

a eliminação de distorções;

os limites legais;

a natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo.

**Art. 23 -** Aos ocupantes de cargo do Quadro do Magistério atribui-se vencimento na correspondente Tabela de Vencimentos referente ao nível de habilitação ou titulação e à classe em que se encontra na carreira, sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

**Parágrafo único -** As Tabelas de Vencimentos bem como as respectivas Estruturas referentes a cada cargo do Quadro do Magistério, encontram-se especificadas no Anexo III desta Lei.

**Art. 24 -** O cálculo de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério, far-se-á com base na jornada de trabalho, legalmente atribuída e considerando-se que :

O valor de um vencimento do Nível - II é equivalente ao do seu correspondente no Nível - I, acrescido de 20 %;

O valor de um vencimento do Nível - III é equivalente ao do seu correspondente no Nível - II, acrescido de 20 %;

O valor de um vencimento do Nível - IV é equivalente ao do seu correspondente no Nível - III, acrescido de 25 %;

Cada um dos Níveis descritos nos incisos I, II, III deste artigo é composto de 10 (dez) Classes designadas pelas letras, A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, associadas a critérios de avaliação de desempenho e à participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

Para a progressão entre as **Classes** nos níveis **I, II e III**, será mantido o percentual de 3,5 % (três vírgula cinco por cento), entre uma Classe e outra, de modo que a **Classe B** de cada Nível corresponderá ao valor da **Classe A** acrescido de 3,5 % ( três vírgula cinco por cento), e assim sucessivamente até a Classe **J.**

Para a progressão entre as **Classes** no nível **IV**, será mantido o percentual de 4 % (quatro por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a **Classe B** de cada Nível corresponderá ao valor da **Classe 1** acrescido de 4%( quatro por cento), e assim sucessivamente até a Classe **J.**

**Art. 25 –** Fica assegurado que o Vencimento Básico da Carreira dos cargos do Quadro do Magistério Público Municipal nunca poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) de acordo com a Lei nº 11.738/2008;

**Parágrafo único :** Fica estabelecido o mês de Fevereiro para revisão do Vencimento Básico da Carreira dos cargos do Quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 26 -** O Poder Executivo Municipal atualizará, obrigatoriamente, no mesmo percentual, os valores constantes das tabelas de vencimentos do Profissional do Magistério todas as vezes que houver majoração do Vencimento Básico da Carreira.

**Art. 27 –** Fica assegurada a reestruturação da tabela de vencimentos de modo a valorizar o Profissional do Magistério, levando-se em consideração a evolução das receitas para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE).

**Art. 28 -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a conceder abono especial, ao final de cada exercício financeiro, aos Profissionais do Magistério, que estejam em efetivo exercício na Educação Básica Municipal, sempre que o dispêndio com vencimentos, gratificações e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido na Lei nº11.494/2007.

**SEÇÃO II**

**DAS GRATIFICAÇÕES**

**Art. 29 -** Serão concedidas gratificações, proporcionais à jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições especificadas a seguir:

**Gratificação de Ensino Especial** calculada da seguinte forma: 30 % (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, quando em atividade de docência com alunos com deficiência; quando o profissional não for admitido em concurso específico para a área.

**Gratificação de Direção de Escola: 70%** (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas.

**Gratificação pela Direção de Centro Municipal de Educação Infantil: 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas.

**Gratificação por Extensão de Jornada**: o profissional com jornada estendida de trabalho deverá receber o vencimento inicial da carreira (Nível I, classe A)

**Art. 30 -** A função de Diretor será exercida, por Profissional do Magistério, que tenha exercido no mínimo 03 (três) anos de docência, com formação em Pedagogia ou outra Licenciatura na área educacional, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos de regulamentação específica, com exceção dos Centros de Educação Infantil, que deverão obedecer à Legislação vigente.

**CAPÍTULO VIII**
**DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS**

**SEÇÃO I**
**DO REGIME DE TRABALHO**

**Art. 31-** A jornada mínima semanal de trabalho para o Profissional do Magistério em docência será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 13 (treze) horas relativas à hora-aula e 07 (sete) destinadas à hora-atividade, obedecendo ao limite mínimo de um terço da jornada para hora-atividade.

**Art. 32 -** A jornada máxima semanal para o Profissional do Magistério em docência será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) referentes à hora-aula e 14 (quatorze) destinadas à hora-atividade, obedecendo ao limite mínimo de um terço da jornada para hora-atividade.

**Art. 33 -** O Profissional do Magistério, no exercício de função pedagógica, terá jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais ou jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 34 -** O Profissional do Magistério, que não esteja em acumulação de cargo ou função pública, poderá, respeitando-se a jornada máxima semanal, ser convocado para prestar serviço em jornada estendida, para substituição temporária de Profissional do Magistério, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções do Magistério de forma não concomitante com a docência.

**Parágrafo único:** O Profissional do Magistério que tiver sua jornada extendida, conforme o caput deste artigo, fará jus à gratificação por jornada extendida, nos moldes deste Plano e, cessados os motivos que determinaram a extensão da jornada, retorna, automaticamente, à sua jornada e vencimento normal.

**SEÇÃO II**

**DAS FÉRIAS**

**Art. 35 -** O Profissional do Magistério fará jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais que serão parcelados em duas etapas, de acordo com o calendário escolar municipal.

**§ 1º -** O Profissional do Magistério que não se encontre em efetivo exercício em estabelecimento de ensino, fará jus apenas, a 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

**§ 2º -** Não ingressará em férias o Profissional do Magistério que estiver em licença para tratamento de saúde e licença maternidade, devendo usufruí-las, posteriormente, quando complementar o período aquisitivo.

**Art. 36 -** Independentemente de solicitação, será pago ao Profissional do Magistério, por ocasião das férias, o adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.

**Parágrafo único -** No caso do Profissional do Magistério exercer função de Direção, Chefia, Assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

**Art. 37 -** O Profissional do Magistério exonerado do cargo efetivo ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias integrais ou proporcionais, à base de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

**Parágrafo único -** A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

**CAPÍTULO IX**

**DA LOTAÇÃO E FIXAÇÃO, DA REMOÇÃO E DA PERMUTA, DAS LICENÇAS E READAPTAÇÃO**

**SEÇÃO I**

**DA LOTAÇÃO**

**Art. 38 -** Os Profissionais do Magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação estabelecida por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 39 –** Os Profissionais do Magistério terão sua fixação nas escolas de seu efetivo exercício, através de Portaria do Poder Executivo.

**§ 1º -** Cada Profissional do Magistério escolherá, dentre a oferta de vagas nas escolas, aquela onde será fixado, seguindo os seguintes critérios:

maior tempo de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Ensino;

maior habilitação

maior idade.

**§ 2° -** Ao ingressar na Carreira, a ordem de prioridade para que cada Profissional do Magistério escolha sua fixação será dada pela sua ordem de classificação no concurso público, desta forma, o primeiro classificado no concurso público será o primeiro a escolher sua fixação, na ordem o segundo classificado e assim sucessivamente.

**§ 3° -** O Profissional do Magistério, quando convocado para exercer suas funções, em local diverso da sua fixação, terá direito de retorno à instituição educacional de origem, após cessado o motivo que originou a convocação.

**§ 4º -** No último bimestre do ano letivo, a equipe da Secretaria Municipal de Educação devidamente constituída, juntamente com as direções das escolas, apresentará um planejamento de turmas para o próximo ano letivo e, em caso de redução de turmas, os profissionais com menor tempo de

serviço no magistério público municipal, poderão ser remanejados para aquelas unidades escolares que necessitem de mais profissionais, os quais poderão retornar à sua escola de fixação assim que houver oportunidade.

**SEÇÃO II**

**DA REMOÇÃO E DA PERMUTA**

**Art. 40 -** A concessão de remoção ou permuta dos Profissionais do Magistério, de uma instituição educacional para outra, atenderá, prioritariamente, aos interesses do ensino, da educação municipal e do Profissional do Magistério, observado o princípio da equidade.

**§ 1o** – Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar, publicar e fazer as remoções ou permutas até o final do ano letivo ou no início do próximo ano, a lista das vagas abertas para remoção ou permuta;

**§ 2o -** São critérios de prioridade, em caso de existência de 02 (dois) ou mais candidatos para o concurso de remoção referente à mesma vaga, a seguinte ordem:

maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

maior habilitação;

maior idade.

**§ 3o -** Compete à Secretaria Municipal de Educação fazer a divulgação, no início do ano letivo, do resultado dos requerimentos de remoção e permuta.

**SEÇÃO III**

**DA READAPTAÇÃO**

**Art. 41 -** O Profissional do Magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica oficial do município, passará por readaptação funcional, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º -** O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, desempenhará atividades com atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação ou em outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º -** O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, deverá submeter-se, anualmente, à perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

**§ 3º -** O Profissional do Magistério**,** na condição de readaptado, terá direito ao desenvolvimento funcional na Carreira.

**§ 4º –** O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, considerado, através de perícia médica oficial do município, plenamente apto a retornar às suas atividades, terá direito a retornar às suas funções na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SUBSEÇÃO I - DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 42 –** Os Profissionais do Magistério serão enquadrados em níveis e classes de vencimentos, iguais ou superiores aos que ocupavam no momento da implantação do presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme critérios de habilitação e de tempo de exercício no serviço público municipal, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito para aqueles que se encontram em atividades, observando-se a jornada de trabalho.

**§ 1º** - O Profissional do Magistério que se encontrar, à época de implantação do presente Plano, em licença sem vencimentos para trato de interesse particular, será enquadrado por ocasião da reassunção, desde que atenda aos requisitos.

**§ 2º** - O Profissional do Magistério, com atuação fora do Magistério Público Municipal, só será enquadrado quando do retorno às atividades inerentes ao cargo.

**3º -** Os critérios de habilitação e de tempo de exercício, para efeito de enquadramento de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se especificados no Anexo V desta Lei.

**Art. 43 -** A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão de Enquadramento para proceder e acompanhar o processo de enquadramento.

**Parágrafo único -** O Profissional do Magistério que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**SUBSEÇÃO II**

**DA EXTINÇÃO DO CARGO DE MONITOR**

**Art. 44 -** Fica extinto o cargo de Monitor de Creche e seus ocupantes serão enquadrados como Professor na categoria de Professor de Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e na Pré-escola.

**SEÇÃO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 45 -** As normas previstas neste Plano, têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Mallet, as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais naquilo que não conflitar.

**Art. 46 -** Para os efeitos deste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal, só terão validade os cursos de pós-graduação *"lato sensu" e "stricto sensu***",** autorizados e reconhecidos pelos órgãos oficiais competentes, ou, quando realizados no exterior, desde que devidamente convalidados por instituição brasileira pública, competente para este fim.

**Art. 47-** Os Profissionais do Magistério poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais, nessa condição, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas neste Plano.

**Art. 48 -** As regulamentações previstas neste Plano serão elaboradas com a participação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

**§ 1 º -** O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará uma Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, com o objetivo de acompanhar a implantação e a gestão deste Plano, e será composta, paritariamente, por representantes da administração municipal e da categoria, sendo os representantes da categoria indicados pelo sindicato da categoria.

**§ 2º -** As demais normas de gestão terão regulamentação própria definida pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

**§ 3° -** A regulamentação de que trata este artigo deverá ser elaborada e aprovada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e só poderá sofrer modificações, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

**Art. 49 -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 50 -** Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

**Art. 51 -** Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 52 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1055/2012**.**

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de julho de 2015.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

***ANEXOS***
**ANEXO I - QUADRO DO MAGISTÉRIO**

**1 - QUADRO PERMANENTE:**

**1.1 - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO:**

| CARGOS | QUANTIDADE |
|---|---|
| **Professor – 20 horas** | 150 |
| **Professor de Educação Infantil – 40 horas** | 10 |
| **Professor de Educação Física – 20 horas** | 08 |
| **Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva -20 horas** | 01 |
| **Professor de Educação Especial – Deficiência Mental – 20 horas** | 03 |
| **Professor de Educação Especial – Deficiência Visual – 20 horas** | 01 |
| **Professor de Língua Estrangeira – 20 horas** | 04 |
| **Pedagogo e Psicopedagogo 40 horas** | 03 |

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Exercer atividades técnico-pedagógicas que, diretamente darão suporte às atividades de ensino;

Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

Desenvolver, no educando, o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 - EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA :

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participar do planejamento geral da escola;
Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participar da escolha do livro didático;
Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanhar e orientar estagiários;
Zelar pela integridade física e moral do aluno;
Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elaborar projetos pedagógicos;
Participar de reuniões interdisciplinares;
Confeccionar material didático;
Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participar do conselho de classe;
Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
Incentivar o gosto pela leitura;
Desenvolver a auto estima do aluno;
Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participar da gestão democrática da unidade escolar;
Executar outras atividades correlatas.

2.2 -EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO :

Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Elaborar relatórios de dados educacionais;
Emitir parecer técnico;
Participar do processo de lotação numérica;
Zelar pela integridade física e moral do aluno;
Participar e coordenar as atividades de planejamento global da escola;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos;
Articular-se com órgãos gestores de educação e outros;
Participar da elaboração do currículo e calendário escolar;
Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;

Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Coordenar as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
Coordenar conselho de classe;
Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetive a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
Sistematizar os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
Acompanhar e orientar, pedagogicamente, a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
Promover o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
Buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
Coordenar as atividades de elaboração do regimento escolar;
Participar da análise e escolha do livro didático;
Acompanhar e orientar estagiários;
Participar de reuniões interdisciplinares;
Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Promover a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
Trabalhar a integração social do aluno;
Traçar o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
Auxiliar o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
Divulgar experiências e materiais relativos à educação;
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
Orientar escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
Acompanhar estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
Elaborar documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
Participar da gestão democrática da unidade escolar;
Executar outras atividades correlatas.

3 - REQUISITOS :

3.1 - INSTRUÇÃO :

3.1.1 - ATIVIDADES DE DOCÊNCIA :

Graduação em curso de Licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, e, excepcionalmente, poderá ser admitida, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a obtida em nível médio com formação de Magistério na modalidade Normal. Para atuação na Educação Especial será exigido curso de especialização na área.

3.1.2 - ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

Habilitação específica, obtida em curso de Pedagogia ou, graduação em curso de Licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização *"lato sensu"* em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, garantida nesta formação, a base comum nacional.

4 - EXPERIÊNCIA :

Para os Professores em atividade de suporte pedagógico será exigida a experiência docente de 03 (três) anos para o exercício destas atividades.

**ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA.**
**TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR– 20 HORAS**

| Níveis/classes | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível I Magistério | 958,89 | 992,45 | 1.027,18 | 1.063,13 | 1.100,33 | 1.138,85 | 1.178,72 | 1.219,97 | 1.262,67 | 1.306,86 |
| Nível II Licenciatura Plena | 1.150,66 | 1.196,69 | 1.244,56 | 1.294,34 | 1.346,11 | 1.399,96 | 1.455,96 | 1.514,20 | 1.574,76 | 1.637,75 |
| Nível III "Lato Sensu" | 1.380,80 | 1.436,03 | 1.493,47 | 1.553,21 | 1.615,34 | 1.679,95 | 1.747,15 | 1.817,08 | 1.889,71 | 1.965,30 |
| Nível IV "Scricto Sensu" | 1.726,00 | 1.795,04 | 1.866,84 | 1.941,51 | 2.019,17 | 2.099,94 | 2.183,94 | 2.271,29 | 2.362,15 | 2.456,63 |

**TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**

| Níveis/classes | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível I Magistério | 1.917,78 | 1.984,90 | 2.054,37 | 2.126,27 | 2.200,69 | 2.277,72 | 2.357,44 | 2.439,95 | 2.525,34 | 2.613,73 |
| Nível II Licenciatura Plena | 2.301,33 | 2.393,38 | 2.489,12 | 2.588,68 | 2.692,23 | 2.799,92 | 2.911,92 | 3.028,40 | 3.149,53 | 3.275,51 |
| Nível III "Lato Sensu" | 2.761,59 | 2.872,05 | 2.986,94 | 3.106,41 | 3.230,67 | 3.327,59 | 3.460,70 | 3.599,12 | 3.743,09 | 3.829,81 |
| Nível IV "Scricto Sensu" | 3.451,98 | 3.590,06 | 3.733,66 | 3.733,66 | 3.883,00 | 4.038,32 | 4.199,86 | 4.367,85 | 4.545,56 | 4.724,27 |

**TABELA DE VENCIMENTOS PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS**

| Níveis/classes | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível II Licenciatura Plena | 2.109,55 | 2.172,84 | 2.238,03 | 2.305,17 | 2.374,32 | 2.445,55 | 2.518,92 | 2.594,48 | 2.672,32 | 2.752,49 |
| Nível III "Lato Sensu" | 2.320,50 | 2.390,12 | 2.461,82 | 2.535,67 | 2.611,74 | 2.690,10 | 2.770,80 | 2.853,92 | 2.939,54 | 3.027,73 |
| Nível IV "Scricto Sensu" | 2.668,57 | 2748,63 | 2.831,09 | 2.916,02 | 3.003,50 | 3.093,60 | 3.186,41 | 3.282,01 | 3.380,47 | 3.481,88 |

**ANEXO IV**

**TABELA DE GRATIFICAÇÕES**

| GRATIFICAÇÃO | CÁLCULO |
|---|---|
| Gratificação de Ensino Especial | **30%** (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, quando no exercício de docência com alunos portadores de deficiência; |
| Gratificação de Diretor de Escola | **70%** (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas; |
| Gratificação de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil | **50%** (cinquenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas; |

**ANEXO V – TABELA DE ENQUADRAMENTO**

**1 - TABELA DE ENQUADRAMENTO EM NÍVEIS EM FUNÇÃO DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO**

| NÍVEL | ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO |
|---|---|
| I | **Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.** |
| II | **Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.** |
| III | **Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização *"lato sensu"* em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.** |
| IV | **Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação *"stricto sensu"* em área relacionada à atividade de magistério.** |

**ANEXO VI**

**2 - TABELA DE ENQUADRAMENTO EM CLASSES EM FUNÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO.**

| CLASSE | TEMPO DE SERVIÇO |
|---|---|
| A | **00 a 03 anos** |
| B | **03 anos e 1 dia a 06 anos** |
| C | **06 anos e 1 dia a 09 anos** |
| D | **09 anos e 1 dia a 12 anos** |
| E | **12 anos e 1 dia a 15 anos** |
| F | **15 anos e 1 dia a 18 anos** |
| G | **18 anos e 1 dia a 21 anos** |
| H | **21 anos e 1 dia a 24 anos** |
| I | **24 anos e 1 dia a 27 anos** |
| J | **Acima de 27 anos.** |

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**33B2E3ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

**DOCUMENTO-REFERÊNCIA**
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2015**

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***AURORA DE FÁTIMA ZAGULSKI DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

Núcleo Regional de Educação de Pitanga

***JONAS CRENSIGLOVA***
Chefe NRE

***REGINALDO BATISTA***
Assessor Pedagógico
CRTE

Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

***JOSILENE DIAS DA SILVA IVANCZECZEN***

***MARILZA BINI***

***PAULO SAQUETO***

***ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES***

***JOSÉ IVANCZECZEN***

***ALAIR DE CARVALHO DAS NEVES***

***VAGNER DOS SANTOS FELISBINO***

***DAVI DO LAGO COSTA***

***JOSÉ CARLOS ZOCANTE***

Equipe de Apoio Técnico-pedagógico

***ALAIR DE CARVALHO DAS NEVES***

***ELAINE DA SILVA HANICZ***

***ELAINE PEREIRA DA LUZ***

***ELCIO PEREIRA DA LUZ***

Conselho Municipal de Educação

***JOSIANE DA ROCHA ANTUNES***

***ELAINE DA SILVA HANICZ***

***TEREZA LEOPOLDINO CHMURA***

***REGIANE FATIMA JUNGES***

***LUCÉLIA DAL SANTO***

***MARIA LUIZA MALAMIN***

***TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS***

***IVONE CHAGAS TABORDA***

***VALERIA PEREIRA PALCZUK***

***ADENILSON PALEZUK***

***IVANILDA RAK***

***VAGNER DOS SANTOS FELISBINO***

***ALEXANDRA APARECIDA BUDAH***

***ANTÔNIO PONTES DE JESUS***

***CEZAR ANTUNES***

***MARIA ORDÁLIA BORGES BOSCHEN***

**SUMÁRIO**

**1. DIAGNOSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL - MATO RICO/PR**.....07
1.1 Informações gerais do município .....07
1.2 Economia.....09
1.3 **Renda e receita** *per capita* .....*10*
1.4 População de Mato Rico desde 1996 até os dias de hoje.....11
1.5 População por faixa etária.....12
1.6 Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).....13
1.7 Indicadores de analfabetismo.....14
1.8 Mortalidade infantil.....15

**2. SERVIÇOS PRESENTES NO MUNICÍPIO .....**16

**3. FESTAS E EVENTOS.....17**

**4. EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.....18**
4.1 Programas e projetos voltados a atendimento de famílias e comunidades.19

**5. ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....21**
5.1 Organização da Secretaria Municipal de Educação.....22

**6. RECURSOS FINANCEIROS: RECEITAS E DESPESAS DO MUNICÍPIO.....26**

**7. PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO .....27**
7.1. Escolas, localização, nível de ensino e matrículas.....27
7.2 Infra-estrutura das escolas do município.....27
7.3 Instalações existentes nas escolas do município.....27
7.4 Equipamentos das escolas do município.....28
7.5 Profissionais que atuam nas escolas municipais.....28
7.5.1 Cargo e lotação .....28
7.5.2 Jornada de trabalho dos professores.....29

**8. DIAGNOSTICO INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS .....30**

**9. PROGRAMAS IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO .....32**
9.1 Programas da Secretaria de Educação voltado às escolas municipais.....32
9.2 Programas e projetos voltados ao atendimento socioeducativo.....33
9.3 Programas e projetos voltados à formação das equipes escolares.....33
9.4 Programas e projetos voltados ao suporte à rede escolar.....33

**10. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.....32**
10.1 Canais de informação e participação - **Fluxo de Informações.....34**
10.2 Mecanismos de participação.....35
10.3 Gestão de pessoas.....36

**11. NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.....36**
11.1 Educação Infantil.....36

**12. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA .....38**
12.1 Número de matrícula por escola e localização.....38
12.2 Taxas de abandono.....41
12.3 Distorção idade-série.....42
12.4 Qualidade na Educação.....43

**13. METAS E ESTRATÉGIAS.....48**
Meta 1 - Educação Infantil .....48
Meta 2 - Ensino Fundamental .....49

Meta 3 - Construção CMEI .....49
Meta 4 - Educação Especial .....50
Meta 5 - Alfabetização .....52
Meta 6 - Educação Integral .....52
Meta 7 - IDEB - Qualidade na Educação .....53
Meta 8 - Escolaridade Média .....54
Meta 9 - Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos .....54
Meta 10 - Educação Superior .....55
Meta 11 - Profissionais da Educação - Formação Continuada .....56
Meta 12 - Pós - Graduação .....57
Meta 13 - Valorização dos Profissionais da Educação .....57
Meta 14 - Mecanismos de controle/transparência .....57
Meta 15 - Sistemática de acompanhamento alimentação escolar.....58
Meta 16 - Frota de Veículos .....58
Meta 17 - Controle Interno - compras .....59
Meta 18 - Espaço adequado nas escolas e CMEI para refeitório e leitura .....59
Meta 19 - Divulgação dados avaliativos .....59
Meta 20 - Acompanhamento Atividades Pedagógicas .....60
Meta 21 - Laboratórios de informática/multimídias .....60
Meta 22 - Projeto Político Pedagógicos .....61
Meta 23 - Atendimento Sala de Apoio .....61
Meta 24 - Redução taxa de reprovação .....62
Meta 25 - Redução taxa de evasão .....63
Meta 26 - Redução defasagem idade/série/ano .....63
Meta 27 - Cursos Profissionalizantes .....64
Meta 28 - Educação Empreendedora .....64
Meta 29 - Educação Ambiental.....65
Meta 30 – gestão democrática - consulta publica .....67

**14. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUN. DE EDUCAÇÃO.....67**

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....68**

**16. REFERÊNCIAS.....69**

## 1. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL - MATO RICO/PR

### 1.1 Informações gerais do município

A partir de 1940, as terras da região do atual município de Mato Rico começaram a serem ocupadas, cedidas pelo governo estadual, através de títulos e posses, e aventureiros que geralmente, migravam para a região, com o objetivo de adquirir terras de baixo custo e se iniciavam no plantio de lavouras de subsistência.

O povoamento cresceu e se desenvolveu a partir de1941quando os moradores começaram a se estabelecer ao longo da estrada que dava acesso à cidade. Em1942 foi implantado o cemitério e a primeira escola por volta de1945. Vieram para a região, descendentes de poloneses, ucranianos, italianos e portugueses, além de indígenas e de afro descendentes originários do sudeste e nordeste do Brasil.
Sendo as famílias dos senhores Ladislau Bednarczuk, Miroslau Ivanchichen e Valdomiro Gruchoski, como os primeiros moradores do pequeno município, essas famílias migraram da comunidade de Dorizon Distrito Mallet, também vieram as familias Gmach, Kasnok, Sitko, Kutinievcz e Andrievicz, depois se instalaram as famílias Dal Santo e Seguro e seus descendentes continuam residindo no município e contribuindo para o seu desenvolvimento.
Muitos posseiros não se fixaram nas áreas cedidas ou não se adaptavam com o clima, dificuldades financeiras, condições geográficas ou mesmo por terem adquiridas áreas de terras para fins especulativos. Mas, muitas famílias se fixaram na região e permanecem até hoje, através de seus descendentes, e continuam trabalhando e transformando a região tanto econômica ou geograficamente.
Criado através da Lei Estadual n° 9.563 de31 de janeiro de1991 foi desmembrado de Pitanga. Possui uma área de 394,533km² representando 0,1979% do estado, 0,07 % da região e 0,0046% de todo o território brasileiro. Localiza-se a uma latitude 24°42'17"sul e a umalongitude52°08'45"oeste, estando a uma altitude de 700 m. Sua população estimada em2013era de 3.765 habitantes.

**Brasil Paraná Mato Rico**

Segundo a classificação de Köppen, o clima é do tipo Cfb – subtropical úmido mesotérmico, cuja temperatura média anual é de 20°C, com média superior a 22°C nos meses mais quentes e inferiores a 18°C nos meses mais frios. Os verões são quentes e invernos com ocorrência de geadas entre Maio à Agosto. A precipitação pluviométrica normal é em torno de 1.700 a 1.900mm/ano e a umidade relativa do ar é de aproximadamente 80%.
Fonte: Enciclopédia/moradores locais.

### 1.2 Economia

A base da economia do Município de Mato Rico é a agropecuária, segundo IBGE 2010, são 745 estabelecimentos agropecuários, sendo divididos em 570 estabelecimentos de agricultores familiares e 175 demais agricultores como parceiros, meeiros, arrendatários e posseiros.
O Valor Bruto da Produção (VBP) do município, com dados da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) - Departamento de Economia Rural (DERAL) 2013 é de R$ 51.999.292,06 (Cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos), com destaque para a produção de grãos como soja, milho e feijão e pecuária de corte e leite, sendo estes responsáveis por 80,35% do VBP do município.
Considerando os dados do IBGE-2010, corrigidos pelo Salário Mínimo, temos atualmente 43% (quarenta e três) dos estabelecimentos rurais de Mato Rico com VBP anual até R$ 7.676,00 (Sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), o que representa um valor bruto muito baixo, em média R$ 639,66 (Seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) por mês por estabelecimento.

Como potencialidade do meio rural ainda possui a apicultura, hortifruticultura, agroindústrias, o artesanato e o turismo rural por suas características naturais de paisagens e meio de vida bucólica.

**CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COM CADPRO**

| QUANT. | CLASSIFICAÇÃO | ÁREA |
|---|---|---|
| 13 | Agricultura empresarial | 200 a 500 (ha) |
| 45 | Agricultores médios | 80 a 200 (ha) |
| 364 | Agricultores familiares | 0,5 a 80 (ha) |
| Fonte: INCRA 2013 | | |

**USO DO SOLO**

| VARIÁVEIS | ÁREA (ha) | % |
|---|---|---|
| Pastagens | 10.434,05 | 26,44 |
| Reservas naturais | 7.101,59 | 17,99 |
| Cultivo florestal | 1.210,00 | 3,06 |
| Outros | 1.815,00 | 0,46 |
| Culturas de verão | 18.771,66 | 47,57 |
| Cultura de inverno | 15.955,00 | 00,00 |
| Lâmina de Água | 121,00 | 0,30 |
| **AREA TOTAL** | **39.453,3** | **100 %** |
| Fonte: EMATER 2013 | | |

**Ações desenvolvidas gratuitamente pela Secretaria de Agricultura**

• Vacina de Brucelose e Tuberculose;
• Atendimento veterinário;
• Emissão de CCIR e ITR, Sala do Cidadania;
• Distribuição de adubos e calcários para pequenos produtores;
• Apoio à horticultura: canterizador dos canteiros e caminhão para o transporte das verduras;
• Capricultura;
• Proteção de minas;
• Assistência técnica para agricultura e pecuária;
• CAD/notas fiscais.
• Parcerias com Associações de Agricultores e Cooperativa;

**1.3 Renda e receita *per capita***

| RENDA PER CAPITA | | |
|---|---|---|
| | 2000 | 2010 |
| Renda per Capita | 207,18 | 296,21 |

| RENDA DOMICILIAR APROPRIADA POR FAIXAS DA POPULAÇÃO | | |
|---|---|---|
| | 2000 | 2010 |
| % da renda apropriada pelos 20% mais pobres | 1,57 | 2,92 |
| % da renda apropriada pelos 40% mais pobres | 7,02 | 12,17 |
| % da renda apropriada pelos 60% mais pobres | 17,71 | 27,69 |
| % da renda apropriada pelos 80% mais pobres | 35,94 | 51,66 |
| % da renda apropriada pelos 20% mais ricos | 64,06 | 48,34 |
| Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasilil | | |

*Diante dos dados apresentados relacionados à renda per capita do município de Mato Rico, observa-se que houve uma evolução entre os anos de 2000 á 2010.*
*Na renda domiciliar apropriada por faixa, entende-se, que a população de porcentagem mais pobre do município aumentou seus índices e a população com maior riqueza diminuiu seus números.*

**1.4 População de Mato Rico desde 1996 até os dias de hoje**

| ANO | POPULAÇÃO |
|---|---|
| 1996 | 5.071 |
| 2000 | 4.496 |
| 2007 | 4.156 |
| 2010 | 3.818 |
| **Estimativa de 2014** | **3.716** |
| Fonte: IBGE 2010/2015 | |

**Diante dos números, a população do Município de Mato Rico, esta reduzindo com o passar dos anos. Um dos fatores determinantes é o êxodo rural, pois muitas pessoas venderam suas pequenas propriedades para os latifundiários e mudam para os grandes centros em busca de melhores oportunidades de trabalho.**
**O município de Mato Rico conta com projetos de incentivo a agricultura familiar, com destaque para a apicultura, produção de hortas orgânicas, em 2014 instalou se no município o projeto de horticultura e Caprinocultura, sem contar que com o PNAI - Plano Nacional de Ação para a Inclusão, houve incentivo para a agricultura familiar, esses investimentos tem o intuito de incentivar os pequenos produtores a permanecerem no município, umas das grandes dificuldades encontradas para esses incentivo é o acesso ao crédito para os mesmos.**

**1.5 População por faixa etária** (Fonte: PNUD/2010)

| FAIXA ETARIA | 2000 | 2010 |
|---|---|---|
| De 0 a 4 anos | 406 | 211 |
| De 5 a 9 anos | 513 | 295 |

| | | |
|---|---|---|
| De 10 a 14 anos | 575 | 368 |
| De 15 a 19 anos | 484 | 408 |
| De 20 a 24 anos | 360 | 250 |
| De 25 a 29 anos | 318 | 292 |
| De 30 a 34 anos | 303 | 272 |
| De 35 a 39 anos | 311 | 276 |
| De 40 a 44 anos | 267 | 260 |
| De 45 a 49 anos | 240 | 270 |
| De 50 a 54 anos | 186 | 257 |
| De 55 a 59 anos | 163 | 198 |
| De 60 a 64 anos | 137 | 137 |
| De 65 a 69 anos | 101 | 108 |
| Mais de 70 anos | 142 | 216 |
| **Total** | **4.496** | **3.818** |

Nas faixas etárias mais jovens pode observar que a população tem diminuído, esse fato pode estar relacionado ao planejamento familiar (menor número de filhos) e a participação ampliada da mulher no mercado de trabalho.

Apenas na terceira idade o número aumentou, os dados mostram que há um número maior das pessoas a partir dos 70 anos, a justificativa está no incentivo das políticas públicas em melhorar a qualidade de vida e ao retorno das pessoas para o município após terem mais idade e já estarem aposentados.

**1.6 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)**

| | IDH-Índice de Desenvolvimento Humano | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Ano** | **Município** | **UF** | **Brasil** |
| Dimensão Educação | 1991 | 0,680 | 0,778 | 0,745 |
| Dimensão Educação | 2000 | 0,818 | 0,879 | 0,849 |
| Dimensão Longevidade | 1991 | 0,607 | 0,678 | 0,662 |
| Dimensão Longevidade | 2000 | 0,685 | 0,747 | 0,727 |
| Dimensão Renda | 1991 | 0,555 | 0,678 | 0,681 |
| Dimensão Renda | 2000 | 0,601 | 0,736 | 0,723 |
| IDH | 1991 | 0,614 | 0,711 | 0,696 |
| IDH | 2000 | 0,701 | 0,787 | 0,766 |
| Fonte: PNUD | | | | |

O IDH do município de Mato Rico caracterizado pela dimensão de educação, longevidade e renda, demonstra que o índice vem melhorando com o passar dos anos, determinados por maior investimento das políticas públicas.

**IDI - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| Condições de Vida | **Ano** | **Município** |
|---|---|---|
| % de crianças vacinadas diversas | 2013 | 75 |
| % de crianças nascida em parto normal | 2013 | 34,48 |
| % de crianças que participam do programa leite das crianças | 2013 | 64,08 |
| % de mulheres que fizeram preventivos na faixa etária de 25 a 64 anos. | 2013 | 26,89 |
| % de mamografia na faixa etária de 50 a 69 anos | 2013 | 48,80 |
| % de gestantes com mais de 7 consultas pré-natal | 2013 | 96,6% |

**Fonte: Centro Municipal de Saúde**

Os números acima demonstram que ainda há muito que melhorar. Apenas o indicador referido ao número de crianças vacinadas e o de gestantes com mais de 7 (sete) consultas pré-natal está em níveis considerados.
Já os índices de mamografia faz-se necessários serem melhorados, mas com implantação de novos projetos e um trabalho em conjunto com a comunidade a tendência é o aumento desse índice.

**1.7 Indicadores de analfabetismo**

| **INDICADOR** | **PERCENTUAL %** |
|---|---|
| de 15 anos a mais | 18,09 |
| de 15 a 19 anos | 2,70 |
| de 20 a 24 anos | 2,69 |
| de 25 a 29 anos | 3,82 |
| de 30 a 39 anos | 12,04 |
| De 40 a 49 anos | 18,68 |
| De 50 ou mais | 36,81 |
| Fonte: IBGE/2010 | |

Os dados acima se referem ao ano de 2010, onde já havia a implantação dos programas de erradicação do analfabetismo. Nos últimos onze anos políticas públicas e campanhas de conscientização foram realizados para diminuir o analfabetismo oportunizando os que tinham interesse em iniciar ou retomar os estudos.

Hoje são poucas as pessoas ainda analfabetas, e esse número concentra-se nos mais idosos. Em todas as faixas etárias houve diminuição significativa dos índices, e a menor diferença está a partir dos 25 anos, acreditando ser caracterizados por pessoas que já não veem nos estudos uma oportunidade para melhorarem seu padrão de vida já que os mesmos encontram-se ocupados com outras atividades (família, trabalho), impossibilitando-os de retornar a escola.

**1.8 Mortalidade infantil**

**COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL EM 2012**

| Ano | Óbitos fetais | Numero de nascidos vivos | Óbitos em menor de 01 ano |
|---|---|---|---|
| 2009 | 00 | 55 | 00 |
| 2010 | 02 | 44 | 00 |
| 2011 | 01 | 46 | 03 |
| 2012 | 01 | 35 | 00 |
| 2013 | 00 | 24 | 00 |
| 2014 | 00 | 35 | 01 |
| Fonte: Secretaria Municipal de Saúde | | | |

**2. SERVIÇOS PRESENTES NO MUNICÍPIO**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Secretaria Municipal de Bem-Estar Social**

Ações Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

· Proteção Social Especial:
Crianças e Adolescentes: é na sede do Órgão Gestor de Assistente Social em parceria com o Conselho Tutelar em se tratando de crianças e adolescentes.

· Casa Lar de Idosos São Francisco de Assis: é uma instituição de Longa Permanência, com serviços realizados através do Projeto Vem Cuidar de Mim com equipe profissional do CRAS, estagiaria de Serviço Social e Assistente Social do Órgão Gestor.
· Proteção Social Básica:
Realizada no CRAS, Centro de Referencia de Assistência Social, qual e a porta de entrada dos usuários dapolítica de Assistência Social no Município.
· Atendimento de escuta;
· Visitas domiciliares;
· Encaminhamentos Benefícios Assistenciais junto ao INSS,
· Benefícios Eventuais;
· Programas Sociais;
· Programa Bolsa Família através do Cadastro Único:
Total de famílias cadastradas: 1050;
Total de famílias que recebem: 529;
· Programa Leite das Crianças;
· Programa Família Paranaense:
Famílias incluídas no programa: 80;
· Famílias recebem renda paranaense: 194;
· Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
· Grupo vida Ativa 3º idade;
· Grupo Criança Feliz de 03 a 06 anos de idade;
· Grupo Algodão Doce 06 a 09 anos de idade;
· Grupo Teens – Adolescentes;
· Grupo Cegonha- Gestantes;
· Grupo Renascer- Mulheres;
· PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
· Encontro Informativo para mulheres cadastradas no CADUNICO;
· Programa de Habitação
· Minha Casa Minha VidaSUB-50: 40 famílias beneficiadas;
· Morar Bem Rural: 10 famílias beneficiadas;
· Morar Bem Rural2: 21famílias com contratos assinados;

**02 – CRAS – Centro de Referencia de Ação Social**
· SFVC- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Sendo o Publico Alvo crianças e Adolescentes em situação de trabalho.

**3. FESTAS E EVENTOS**
**Aniversário do município: 31 de janeiro**
**Emancipação política:** 31 de janeiro de 1993
**Festa do Padroeiro Santo Antônio: 13 de junho**
**Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima - Comunidade Ucraniana: 13 de maio**
**As festas são organizadas pela Paróquia sendo realizadas novenas, terços, envolvendo a comunidade local e os setores, fogueira, quadrilhas, festival de musicas sacra, comida e bebida típicas de festas juninas e Ucranianas.**
**A Paróquia Santo Antônio tem 25 capelas, sendo elas:**
**· CAPELA DIVINO ESPÍRITO SANTO - localizado no Rio Dourado**
**· CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA - localizado no Palmital de Baixo**
**· CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA – Localizado no Pinhalzinho**
**· COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – localizado na Água Doce**
**· CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES – localizado na Jacutinga de Cima**
**· CAPELA NOSSA SENHORA DO ROCIO – localizado na Colônia Mato Rico**
**· CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – localizado na Colônia Cantú**
**· CAPELA SANTO ANTÔNIO – Localidade Água Limpa**
**· CAPELA SANTO ANTÔNIO – localizado em Alto Alegre**

· **CAPELA SÃO JOSÉ – localizado em Palmital 43**
· **CAPELA SÃO JOSÉ – localizado no Rio Perdido**
· **CAPELA SANTA LUZIA – Localizado em Bela Vista**
· **CAPELA SÂO ROQUE – localizado em Água Bonita**
· **CAPELA SÃO ROQUE – localizado em Juquiri**
· **CAPELA SANTA RITA – localizado em Patrimônio Novo**
· **CAPELA CRISTO REI – localizado em Cabeceira**
· **SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS– localizado em Salto Grande**
· **SÃO JOÃO BATISTA – localizado Rio Macaco**
· **SÃO JOSÉ – localizado Rio Liso – Pitanga Pr.**
· **SANTA TERIZINHA – localizado em Barra Bonita – Pitanga Pr.**
· **SÃO SEBASTIÃO – localizado Rio das Pedras – Pitanga Pr.**
· **SÃO PEDRO – localizado Barreiro Grande – Pitanga Pr.**
· **NOSSA SENHORA APARECIDA– localizada Pinhalzinho Pitanga Pr.**
· **NOSSA SENHORA APARECIDA – localizada Vila Nova Pitanga pr.**
· **SANTO ANTÔNIO – localizado Rio Fartura Pitanga PR**
· **SÃO JOSÉ – localizado Rio Liso – Pitanga Pr.**

**4. EQUIPAMENTOS DA SAÚDE**

02 – Centro Municipal de Saúde
01 – Clinica da Mulher

**4.1 Programas e projetos voltados ao atendimento de famílias e comunidades:**

A Organização Mundial da Saúde define Sistema de Informação em Saúde - SIS como um mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de saúde.
Considera-se que a transformação de um dado em informação exige, além da análise, a divulgação, e inclusive recomendações para a ação, conforme se demonstra no quadro abaixo:

| SISTEMA | EVENTO | INSTRUMENTO DE COLETA | OBJETIVO |
|---|---|---|---|
| SIM | Óbito | Declaração de óbito | Estudos de mortalidade, Vigilância de Óbitos (infantil, materno, etc.) |
| SINAN | Agravos Sob Notificação | Ficha de Notificação Ficha de Investigação | Acompanhamento dos agravos sob notificação, surtos, epidemias, etc. |
| SIAB | Cadastro do paciente no município | Ficha A, SSA2, PMA2 e o PMA2 complementar. | Registro das famílias, das vulnerabilidades, da produção ambulatorial da equipe ESF. |
| SISVAN | Nascimento | Cartão da Criança e Cartão da Gestante. | Acompanhamento Nutricional |
| SISCAN | Exame de preventivo e mamografia | Requisição de exame: preventivo e mamografia | Realizar seguimento das pacientes |
| SISPRENATAL | Gestação | Ficha de cadastra de gestante e de acompanhamento. | Acompanhar todas as gestantes, as consultas de Pré-natal, exames e consulta de puerpério. |
| SISMOB | Obra de construção reforma e ampliação | Ordem de inicio de serviço, conclusão da obra, projeto da obra. | Acompanhar o andamento das obras, início e conclusão. |
| SI-PNI | Imunobiológicos | Registro diário de doses aplicadas, entrada de imunobiológicos. | Monitorar as doses aplicadas controlar estoque de imunobiológicos. |
| HÓRUS | Indicação de medicamento. | Receitas de medicamentos. | Controle de entrada de medicamentos e de estoque. |
| Fonte: Secretaria Municipal da Saúde | | | |

**Ações Desenvolvidas pela Secretaria de Saúde**
· Saúde bucal
· Saúde mental
· Saúde da mulher
· Saúde do homem
· Saúde da criança
· Saúde do idoso
· Saúde do adolescente
· Saúde do trabalhador
· Programa de imunização
· Planejamento familiar
· Programa saúde da família
· Núcleo de apoio a saúde da família
· PMAQ (Programa Nacional De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade Da Atenção Básica)
· Qualifar-SUS
· Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica
· Prótese Dentaria
· Vigilância Epidemiológica

**5. ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

O Município de Mato Rico atende uma demanda educacional no Ensino Fundamental Anos iniciais de aproximadamente 421 alunos, distribuídos em 2 escolas e 1 CMEI, sendo Escola Municipal Princesa Isabel EF, Escola Municipal do Campo Pedro Mendes EI EF e o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz. No Ensino Fundamental Anos Finais somam 390 alunos nos Colégios Estaduais, Adélia Bianco Seguro e Colégio Estadual do Campo Bela Vista. E ainda 33 alunos na Escola Especial Estanislau Sosnowski e PE EI EF na Modalidade da Educação Especial.

Para atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental séries iniciais, o município demanda de 88 profissionais entre professores, monitores, pedagogos, psicóloga, administrativos, serviços gerais, merendeiras, vigias, motoristas, pedreiros, jardineiro e estagiarias.

O quadro de professores conta com 35 funcionários, sendo 05 orientadores pedagógicos e 30 professores, os quais 31 possuem formação superior e pós-graduação e 04 possuem formação em magistério;

Sendo que 06 professores com dois padrões; 08 professores com aulas extraordinárias e 19 professores com 20 horas/aula, e cessão funcional de 20 horas/aulas de 02 de professor para a escola especial.
O quadro de pessoal de apoio a Educação conta com 53 funcionários sendo;
01 (uma) Psicóloga; 10 (dez) monitores em sala de aula, 03 (três) com formação superior, pós-graduação e 07 (sete) com formação em magistério; 18 (dezoito) serviços gerais; 04 (quatro) merendeiras, 06 (seis) vigias, 09 (nove) motoristas, 02 (dois) padeiros, 01 (um) jardineiro e 02 (dois) estagiários.

**5.1 Organização da Secretaria Municipal de Educação**

**CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DA SME**

| FUNÇÕES | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação e Cultura | - Coordenar os trabalhos da SME; |
| | - Controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação; |
| | - Articular com órgãos federais, estaduais e de âmbito municipal o desenvolvimento de políticas e elaboração de legislações educacionais em regime de parceria; |
| | - Implantar e implementar políticas publicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e outros trabalhadores da educação. |
| | - Representar a Secretaria Municipal de Educação junto ao Executivo e ao Legislativo e às demais instancias e instituições não/ou governamentais. |
| DIRETORA DE EDUCAÇÃO | - Responder pelo expediente da SME, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais da Secretária de Educação; |
| | - Assessorar a Secretária junto a autoridades e órgãos e na implementação de Políticas de Planos voltados a educação; |
| | - Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos programas, (MEC, FNDE, SIMEC, PAR, PROINFO), entre outros projetos e ações da secretaria; |
| | - Auxiliar na organização de eventos realizados pela Secretaria. |
| COORDENADORA PEDAGOGICA | - Participar e coordenar cursos de formação continuada para professores, coordenadores, diretores das unidades escolares. |
| | - Analisar a aprendizagem dos alunos e as formas de ensinar docente; |
| | - Propor meios de melhorar a qualidade de ensino, tanto nas series iniciais de ensino fundamental quanto na educação infantil; |
| | - Acompanhar através de visitas as escolas e CMEI para atendimento e suporte pedagógico. |
| | - Orientar professores e coordenadores quanto aos conteúdos, rotinas da escola e procedimentos pedagógicos, visando à eficácia no planejamento escolar; |
| | - Acompanhar a elaboração e execução do calendário escolar, respeitando os dias letivos; |
| | - Acompanhar e controlar a distribuição de materiais escolares, bem a vigência de documentos de cada escola. |
| COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | - Apresentar alternativas de estudo sobre o atendimento às necessidades educacionais especifica dos alunos; |
| | - Acompanhar os trabalhos pedagógicos das escolas, observando em especial às salas de recurso multifuncionais, Centro de DA e Centro de DV. |
| | - Contribuir para o debate e reflexão sobre o papel da escola e sua comunidade na perspectiva do desenvolvimento de uma praticam de transformação da ação pedagógica inclusiva. |
| | - Analisar os encaminhamentos de alunos, observando e comparando os dados fornecidos pela escola. |
| | - Assessorar junto a Psicóloga no fechamento dos relatórios de alunos após encaminhamento e avaliação pedagógica. |
| PSICOLOGA EDUCACIONAL | - Orientar as escolas municipais a respeito de alguns comportamentos ou dificuldades de aprendizagem que possa ocorrer. |
| | - Atender alunos ou pais quando encaminhados pelas escolas; |
| | - Realizar o processo de avaliação psicopedagógico; |
| | - Oferecer soluções adequadas e eficazes para problemas dos alunos em sua vida escolar ou social; |
| | - Incentivar e orientar os alunos a lidar com problemas relacionados à escola; |
| | - Pode quando solicitada realizar sessões de formação aos professores; |
| | - Responsável em planejar, conduzir e finalizar os testes e avaliações psicológicas. |
| | - Manter registro elaborado dos atendimentos realizados em sigilo e sempre organizados. |
| | - Outros que lhe forem determinados pela Secretária Municipal de Educação. |
| | -Desenvolver, apoiar iniciativas vem de encontro com o desenvolvimento biopsicossocial do aluno. |
| NUTRICIONISTA | Promover avaliação nutricional das crianças; |
| | - Planejar e elaborar os cardápios; |
| | - Promover programas de educação alimentar e nutricional; |
| | - Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; |
| | - Assistir tecnicamente a Secretária Municipal de Educação e os responsáveis pelos programas de alimentação escolar, acompanhando e participando do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação; |
| | - Outras que lhe forem determinadas pela Secretária Municipal de Educação. |
| | - Ministrar cursos ou determinar que sejam ministrados, com temas voltados a alimentação e higiene. |
| COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR | - Planejar e prever compra de produtos de limpeza e higiene pessoal. |
| | - Planejar, prever e acompanhar a aquisição de produtos alimentícios perecíveis ou não, bem com sua distribuição. |
| | - Controlar e fiscalizar o recebimento dos produtos adquiridos do PAA ou dos recursos próprios que estejam adequados ao consumo ou armazenamento. |
| | - Outras que lhe forem determinados pelos superiores hierárquicos. |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DOCUMENTAÇÃO | - Realiza matriculas, fazer históricos escolares e operar o Sistema SERE; |
| | - Realizar o Censo escolar e serviços de digitação; |
| | - Encaminhar e receber correspondências; |
| | - Controlar o trânsito de documentos; |
| | - Acompanhar a vida escolar dos alunos e o ponto dos funcionários da Secretaria; |
| | - Manter documentos arquivados e organizados; |
| | - Recepcionar as pessoas e encaminhá-las aos devidos setores; |
| | - Realizar o acompanhamento, controle e os registros no relatório da Frequência Escolar dos alunos beneficiados pela Bolsa Família; |
| | - Outras que lhe forem determinadas pelos seus superiores; |
| MOTORISTAS | - Fornecer dados e apresentar relatórios quando solicitados; |
| | - Participar de cursos e treinamentos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação; |
| | - Ser pontual, assíduo e permanecer em seu local de trabalho durante o experiente. |
| | - Tratar com cordialidade as pessoas que estiver conduzindo; |
| | - Fazer o transporte de pessoas, mercadorias (merenda escolar e produtos de limpeza), material pedagógico e documentos conforme a demanda; |
| | - Zelar pelos veículos, cuidando da manutenção, conservação e limpeza; |
| | - Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de transito; |
| | - Outras atividades que lhe forem solicitadas por seus superiores; |
| SERVIÇOS GERAIS | - Fornecer dados e apresentar relatórios quando solicitado; |
| | - Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; |
| | - Ser pontual assíduo e permanecer em seu local de trabalho durante o expediente; |
| | - Manter todos os espaços da Secretaria Municipal de Educação limpos e asseados; |
| | - Preparar o café de manha e após o almoço; |
| | - Outras atividades que lhe forem solicitados pelos seus superiores. |
| DIRETORA DE CULTURA | - Promover pesquisas, estudos, debates, seminários, concursos e outras atividades que visem aprimorar e difundir conhecimentos sobre a história local, folclore, tradição, artesanato e outras manifestações culturais do município; |
| | - Providenciar e fomentar a pratica de atividades culturais, inclusive as de preservação histórica; |
| | - Tomar medidas que preserve o folclore e as tradições populares e os espetáculos folclóricos locais, regionais e nacionais; |
| | - Manter um cadastro de pessoas, grupos e entidades existente no município que se dediquem a atividades culturais e artísticas; |
| | - Executar outras tarefas que sejam designadas pela Secretária Municipal de Educação; |
| | - Propor e planeja as atividades a serem desenvolvidas para todos os anos, bem como orçar os gastos com os mesmos. |

**Planos educacionais existentes:**

· Plano de Carreira e Cargos do Magistério.
· Plano de Ações Articuladas (PAR)

## 6. RECURSOS FINANCEIROS: RECEITAS E DESPESAS DO MUNICÍPIO

### RECEITAS MUNICIPAIS NOS ÚLTIMOS TRES ANOS (R$)

| EXERCICIO | | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|
| **Receita** | | | | |
| | Geral: | 10.969.618,35 | 12.567.177,98 | 13.758.105,90 |
| | Própria | 8.462.391,04 | 9.305.496,39 | 10.168.286,82 |
| **Despesas** | | | | |
| Sub-Função | Alimentação | 171.762,66 | 144.253,01 | 205.698,94 |
| | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Educação Infantil | 76.121,97 | 181.943,96 | 180.554.39 |
| | Educação Fundamental | 2.103.370,39 | 2.298.888,86 | 2.759.872,66 |
| | Cultura | 15.993,51 | 35.873,84 | 31.180,24 |

Contabilidade Municipal/2014

Sabendo que existe uma fiscalização do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação que garantem a representatividade de segmentos da comunidade em geral, proporcionando assim, maior transparência, participação nas decisões e nos investimentos destinados a educação do município.

## 7. PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

### 7.1. Escolas, localização, nível de ensino e matrículas

| ESCOLAS | LOCALIZAÇÃO | NIVEL DE ENSINO | MATRICULAS |
|---|---|---|---|
| Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – CMEI | Rua Manacá S/n | Berçário, Maternal I e II, Pré I e Pré II – Escolar. | 129 |
| Escola Municipal Princesa Isabel | Avenidas das Araucárias s/n | Ensino Fundamental 1º ao 5º ano | 242 |
| Escola Municipal do Campo Pedro Mendes | Estrada Mato Rico Palmital km 25 | Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano | 47 |

### 7.2. Infra-estrutura das escolas do município

| Nome da Escola | Urbana | Rural | Água | Fossa Séptica | Luz | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Escola Municipal Princesa Isabel | X | | X | X | X | X |
| Escola Municipal do Campo Pedro Mendes | | X | X | X | X | X |
| Cmei – Criança Feliz | X | | X | X | X | X |

### 7.3. Instalações existentes nas escolas do município

| Nome da Escola | Urbana | Rural | SaniTário | Cozinha | Refeitório | Sala de Leitura | Labor. Informatica | Sala Multi-funcional | Sala de Apoio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escola Municipal Princesa Isabel | X | | X | X | X | | | X | |
| Escola Municipal do Campo Pedro Mendes | | XX | X | X | X | | | | |
| CMEI – Criança Feliz | X | | X | X | X | X | | | |

### 7.4. Equipamentos das escolas do município

| Nome da Escola | Urbana | Rural | Aparelho de Som | TV e DVD | Bebedouro/ Filtro de Água | Maquina Fotográfica | Micro Computadores | Data Show |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escola Municipal Princesa Isabel | X | | X | X | | X | X | X |
| Escola Municipal do Campo Pedro Mendes | | X | X | X | | | X | |
| CMEI – Criança Feliz | X | | X | X | | | X | |

Conforme análise realizada nos dados referente à infraestrutura e equipamentos das escolas e do CMEI, temos algumas deficiências no atendimento devido à insuficiência de espaços físicos e equipamentos complementares como refeitório, salas para leitura, laboratórios de informáticas, salas de aulas e sanitários adaptados, espaços para práticas esportivas e adequações nos padrões mínimos para a acessibilidade.
Diante disso, faz se necessários maiores investimentos para construção, ampliação e adequação dos espaços escolares.

### 7.5. Profissionais que atuam nas escolas municipais

#### 7.5.1. Cargo e lotação

| Cargo/Lotação | Critérios usados para lotação dos Profissionais nas escolas | |
|---|---|---|
| | Rural | Urbana |
| Diretor | A escola com menos de 100 alunos tem um diretor com 40 horas semanais. | A escola tem diretor com 40 horas semanais |
| Coordenador Pedagógico | A escola com menos de 100 alunos tem um pedagogo com 20 horas semanais. | O CMEI requer com um pedagogo com 40 horas semanais.<br>Escolas com mais de 200 alunos requer um pedagogo com 40 hs. |
| Auxiliar Administrativo | A escola com menos de 100 alunos tem uma pessoa na função administrativa com 40 horas semanais. | CMEI são geridas pela equipe da SME.<br>A escola com mais de 200 alunos conta com um profissional com 40 horas semanal. |
| Auxiliar de serviços gerais/ merendeira | A escola com menos de 100 alunos tem 3 profissionais: 1 cozinheira e 2 auxiliares em serviços gerais. | No CMEI 2 cozinheiras e 2 serviços gerais. E um jardineiro.<br>Na Escola Municipal Princesa Isabel há 2 merendeiras, 4 auxiliares de serviços gerais e um porteiro. |
| Vigia | As escolas possuem 06 funcionários que realizam o trabalho de vigia. | 2 vigias na Escola Mun. Princesa Isabel. |

**7.5.2. Jornada de trabalho dos professores**

| Níveis e Modalidade | Jornada de Trabalho | |
|---|---|---|
| | Hora de Trabalho | Hora Atividade |
| Educação Infantil (CMEI) | 40 horas | 08 horas |
| Educação Infantil (Pré) | 40 horas | 08 horas |
| | 20 horas | 04 horas |
| Ensino Fundamental | 20 horas | 04 horas |
| | 40 horas | 08 horas |
| Educação de Jovens e Adultos | 20 Horas | 04horas |

**8 DIAGNOSTICO INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS**

**CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** localizada na Rua Manacá – Conjunto Ouro Verde, Fundada em 02 de abril de 1997 pelo o então Prefeito o Sr. Marcel Jayre Mendes e pelo o governador Jaime Lerner, atende uma comunidade que se destaca pela efetiva participação dos pais na escola, qual não se limita às datas comemorativas.

Os projetos da escola têm em vista articular a família, trocando informações no cotidiano escolar e em reuniões periódicas, estabelecendo dessa forma uma relação de confiança, bem-estar e desenvolvimento integral da criança. Atende 129 crianças na modalidade Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II, na faixa etária 6 meses a 5 anos, conta com 9 professores, com carga horária de 40 horas semanais, uma diretora e uma pedagoga com 20 horas, duas cozinheira e 03 serviços gerais.

A característica da faixa etária das crianças atendidas, bem como as necessidades atuais de construção de uma sociedade mais democrática, evidencia a importância da relação entre escola e família.

**A Escola Municipal do Campo Pedro Mendes EI EF**, está localizada na localidade de Bela Vista, município de Mato Rico, está aproximadamente 25 km da sede do Município. Atende 47 alunos entre eles da educação infantil e fundamental de 1° ao 5° ano dos Anos Iniciais do ensino fundamental I, sendo seu corpo docente composto por 08 profissionais da educação.

É uma comunidade constituída por famílias que em sua maioria dependem da agricultura e pecuária e outros prestam serviços em sítios, fazendas e granjas do município vizinho. São participativos na vida escolar de seus filhos e se destacam pela união entre as famílias na comunidade.

**A Escola Municipal Princesa Isabel EF,** está localizada na Avenida das Araucárias – s/n Centro atende 246 alunos do Ensino Fundamental e Anos iniciais, na grade curricular está contemplado aulas de Educação Física e Libras para todos os educandos. Oferece atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais, com profissional especializado para o atendimento da AEE, sendo utilizados recursos e equipamentos específicos e condições de acessibilidade aos educandos que necessitam.

Os alunos são atendidos em contra turno através de cronogramas de acordo com necessidade individual de cada um; A matrícula para esses alunos é realizada em classes regular, dessa escola e também de outra escola de ensino regular dentro do município, quando necessário.

Será constado no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula de alunos público-alvo da Educação Especial nas classes regulares e as matrículas no AEE realizado na Sala de Recurso Multifuncional da escola;

Haverá articulações pedagógicas entre a professora que atua na Sala de Recurso Multifuncional e os professores das salas de aula regular, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos;

O trabalho é realizado por uma equipe de 16 educadores. A grande maioria dos alunos são filhos de pequenos agricultores, com necessidade de complementação da renda familiar, situação econômica de classe média baixa, com uma herança cultural característica do lugar, as características educacionais tem um pequeno número de analfabetos, este índice foi reduzido consideravelmente através de projetos de alfabetização, como, por exemplo, o Programa Paraná Alfabetizado, juntamente com a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

A Escola também atua na educação de jovens e adultos com a estratégia de incentivar a população, que não tiveram a oportunidade de concluir a educação básica.

**EJA – Educação de Jovens e Adultos,** atualmente em 2015 temos 13 alunos com faixa etária de 50 á 81 alunos no EJA fase I.

A SME vem trabalhando em conjunto com o NRE – Pitanga para a implantação de mais turmas nessa modalidade. Atualmente o município conta com dados atualizados pelo o NRE de 137 analfabetos, a meta desta Secretaria é incentivar os alunos que frequentam o Programa Paraná Alfabetizado a efetuarem suas matriculas na EJA, assim num período de dois anos concluirão a educação básica, haja vista que o número de analfabetos de nosso município diminuirá ou uma possível erradicação do analfabetismo deste município.

A formação do professor acontece da mesma forma dos que atuam no regular. Possui uma Proposta Política Pedagógica própria e a grade curricular diferenciada com conteúdos voltados a sua realidade. A EJA tem seu funcionamento sobre a responsabilidade da Escola Municipal Princesa Isabel EF, em termos de estruturas físicas e pedagógicas do ensino regular.

**9. PROGRAMAS IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO**

**9.1. Programas da Secretaria Municipal de Educação voltado às escolas municipais:**

EDUCACENSO;
SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar;
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
PNLD – Programa nacional do Livro Didático;

Sala de Recursos Multifuncionais;
PBF – Frequência Escolar;
SIGET – Transporte Escolar;

Mais Educação;
PAR –Plano Ações articuladas;
SIGETEC (PROINFO);
SIGARP.

**9.2. Programas e projetos voltados ao atendimento socioeducativo**

| Programas/Projetos | Publico Alvo | Números de usuários |
|---|---|---|
| Mais Educação | Crianças na faixa etária de 06 a 14 anos, visando mais qualidade na educação básica. | 135 ALUNOS |
| SFVC – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Crianças e Adolescentes que se encontram em situação de trabalho | 30 ALUNOS |

**9.3. Programas e projetos voltados à formação das equipes escolares**

· Formação Técnica e Pedagógica, Educação Infantil e Anos iniciais, em parceria com a Secretaria de Estado;
· Grupo de estudo com os Pedagogos escolares, desenvolvendo atividades voltadas a reflexão de práticas relacionadas ao papel do pedagogo dentro das escolas;
· PACTO - Programa de formação continuada para professores alfabetizadores;
· Formação sobre as Olimpíadas da Língua Portuguesa;
· Seminário da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino fundamental;

**9.4. Programas e projetos voltados ao suporte à rede escolar como:**

· Merenda, transporte, livros didáticos, construção e manutenção de escolas.

**10 – GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO**

A Gestão Democrática é uma forma de gerir uma instituição de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia.
A LDB, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações, no tocante à gestão democrática:
**"Art. 14** - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
**"Art. 15 -** Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas do direito financeiro público."

**10.1 Canais de informação e participação - Fluxo de Informações**

As informações são transitadas na maioria através de telefone ou E-mail.

· **Reuniões do Dirigente Municipal de Educação com:**
· Diretores – quando surge a necessidade de tratar assuntos referente à gestão das escolas, a remanejamento de funcionários ou assuntos referente ao funcionamento da instituição;
· Coordenadores pedagógicos – Sempre que necessário com objetivo de discutir e analisar os processos pedagógicos realizados entre escolas e SME.
· Funcionários das escolas - No mínimo duas vezes ao ano, geralmente nas semanas pedagógicas, com o intuito de tratar assuntos de estrutura e funcionamento das unidades escolares.

**Reuniões da direção da escola com:**
· Pais de alunos – Bimestral, para acompanhar as avaliações escolares, tratar assuntos estrutura, funcionamento da escola e do aluno como sujeito biopsicossocial.

· Professores – Geralmente nos conselhos de classe ou quando acontecem situações que demanda decisão do coletivo.

Reunião semestral com toda a equipe escolar visando melhorar a qualidade de vida de cada profissional, desenvolvendo deste modo um olhar holístico sobre a pessoa humana.

**10.2 Mecanismos de participação**

**Conselho do FUNDEB** – é composto por representantes da SME, do executivo, diretores, professores, alunos da educação básica, alunos secundarista, pais de alunos e conselho Tutelar. Reúnem-se mensalmente com o objetivo de acompanhar, analisar e aprovar as contas relativas aos repasses do FUNDEB.

**Conselho de Alimentação Escolar – CAE** – Representantes dos professores, pais de alunos, entidade civil organizada e representante Governamentais do executivo municipal. As reuniões acontecem trimestralmente e objetivam fiscalizar e acompanhar a merenda escolar, bem como suas fontes e recursos destinados a aplicação á alimentação de qualidade nas escolas.

**Conselhos Escolares** – Composto por representantes de pais, professores, equipe pedagógica, secretaria e serviços gerais da escola e sociedade civil, tem em vista acompanha e deliberar nas ações de decisões da escola.

**APMs – Associação de Pais e Mestres** – Constituído por pais de alunos, professores e funcionários, que acompanham e decidem as aplicações dos recursos financeiros da escola.

**10.3 Gestão de pessoas**

**Critérios para seleção de funcionários:**

Concursos Públicos e Estágios;

Legislação Municipal, Estadual e Federal;

Estatuto do Servidor Público Municipal.

## 11. NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

### 11.1. Educação Infantil

Diante da realidade enfrentada pelo Município de Mato Rico, no atendimento educacional das crianças de 06 meses a 5 anos, entende-se a importância e necessidade da primeira etapa de escolaridade, por isso vem elaborando estratégias e buscando subsídios financeiros, para ser possível ampliar a oferta de matrículas no Centro de Educação Infantil.

O atendimento à Educação Infantil no Município de Mato Rico teve início em 02 de abril de 1997. Durante sua trajetória, acompanhando leis e resoluções das diversas esferas de governo, a educação infantil de Mato Rico passou a ser elaborada com caráter educativo. Hoje o município conta com um CMEI que atendem 129 crianças, na faixa etária de 0 a 5 anos.

É possível detectar algumas hipóteses que justificam a diferença entre o número de demanda de crianças na faixa etária de educação infantil e o número de atendimentos na respectiva idade:

- Pelo fato do município ser em grande porte agrícola, muitas das famílias estão na zona rural, por isso, as crianças ficam sem o atendimento à educação infantil, uma vez que não disponibilizamos de CMEI na zona rural;
- No centro urbano o município conta com apenas um CMEI de 0 a 5 anos;
- Com poucas oportunidades de emprego muitas mães ficam em casa e não procuram o atendimento nas creches;
- Pelo fato de grande parte da população se localizar na zona rural, muitas crianças não frequentam a escolas de educação infantil, devido ao difícil acesso;
- Poucos entendem que a escolaridade começa desde a educação infantil.

O município, procurando atender o texto evidenciado no Artigo 29 da Constituição Federal de 1988, qual relata a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, com finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil é considerada de extrema importância para a formação do sujeito, pois na escola a criança é possibilitada a um espaço privilegiado de estimulação e preparado para contribuir e completar a ação da família, participando do processo de socialização e construção de aprendizagens, é fundamental no desenvolvimento dos processos psicológicos, cognitivos, intelectual e físico, pois na interação social a criança constrói habilidades indispensáveis ao processo de desenvolvimento humano.

Ainda entende-se que o processo de apropriação do conhecimento se dá nas relações reais do sujeito com o mundo, nas práticas cotidianas e nas interações sociais por meio de ensino e pelos processos de instrução escolar, por isso se evidência a necessidade do município em aumentar o atendimento nas Creches.

Como direito de toda a criança, a Educação Infantil é considerada a base de toda a educação, é nessa educação que a criança tem acesso a elementos fundamentais para o processo de escolarização, assegurando esse direito o ECA –

Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, no artigo 53, estabelece à criança e ao adolescente o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A Constituição Federal de 88 contempla a responsabilidade do poder público na oferta de educação para crianças de zero a seis anos em creches e pré-escolas, com o Artigo 11 da LDB 9394/96 essa responsabilidade é transferida para a os municípios.

Diante dos direitos assegurados nas referidas Leis, se destaca o importante papel das Creches ou Centros de Educação Infantil Pré - Escolas, pois são organizados de maneira a contemplar a primeira educação, tendo em vista a formação integral da criança nos primeiros anos de idade, oferecem condições estimuladoras necessárias nesse processo de desenvolvimento.

Destaca-se que somente através da efetivação de políticas públicas de fortalecimento e subsídios ao município, será possível garantir um atendimento de qualidade à Educação Infantil, possibilitando a promoção do indivíduo em todos os seus aspectos, de forma integral e integrada, constituindo-se em alicerce para a plena formação da criança.

## 12. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA

### 12.1 Número de matrícula por escola e localização

| CMEI | Alunos frequentando -2015 | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| Criança Feliz | 129 | Rua Manacá s/n |

**Crianças por turma em sala de aula - CMEI**

| NIVEL/MODALIDADE | Idade | Alunos | Professores |
|---|---|---|---|
| Berçário | 4 meses á 1 ano | 15 | 2 |
| Maternal I | 1 á 2 anos | 18 | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Maternal II | 2 á 3 anos | 28 | 2 |
| Pré I | 3 á 4 anos | 32 | 2 |
| Pré II | 4 á 5 anos | 36 | 2 |
| Obs. O CMEI conta com 3 educadoras que monitoram as turmas conforme as necessidades. | | | |
| **Escola Municipal Princesa Isabel – turmas: Alunos/professor.** | | | |
| **NIVEL/MODALIDADE** | **Idade** | **Alunos** | **Professores** |
| 1º Ano | 6 | 46 | 3 |
| 2º Ano | 7 | 30 | 2 |
| 3º Ano | 8 | 47 | 3 |
| 4º Ano | 9 | 53 | 3 |
| 5º Ano | 10 | 57 | 3 |
| Multifuncional | 08 á 10 | 05 | 1 |
| EJA | 50 á 81 | 13 | 1 |
| Educação Física | | | 1 |
| Libras | | | 1 |
| Monitores | | | 4 |

**Escola Municipal do Campo Bela Vista - turmas: Alunos/professor.**

| NIVEL/MODALIDADE | Idade | Alunos | Professores |
|---|---|---|---|
| 1º Ano | 6 | 5 | 1 |
| 2º Ano | 7 | 8 | 1 |
| 3º Ano | 8 | 9 | 1 |
| 4º Ano | 9 | 5 | 1 |
| 5º Ano | 10 | 12 | 1 |
| Pre I | 4 | 3 | 1 |
| Pre II | 3 | 4 | 1 |
| Educação Física | | | 1 |
| Monitores | | | 2 |

**Colégio Estadual do Campo Bela Vista – turmas: Alunos/professor**

| NÍVEL/MODALIDADE | Idade | Alunos |
|---|---|---|
| 6º Ano | 11 | 8 |
| 7º Ano | 12 | 10 |
| 8º Ano | 13 | 4 |
| 9º Ano | 14 | 12 |
| 1º Ano | 15 | 19 |
| 2º Ano | 16 | 8 |
| 3º Ano | 17 | 14 |
| **Total de Professores:** | **14** | |

**Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro – turmas: Alunos/professor.**

**Ensino Fundamental:**

| NIVEL/MODALIDADE | Idade | Alunos |
|---|---|---|
| 6º Ano | 11 | 52 |
| 7º Ano | 12 | 58 |
| 8º Ano | 13 | 40 |
| 9º Ano | 14 | 46 |
| **Ensino Médio:** | | |
| **NIVEL/MODALIDADE** | **Idade** | **Alunos** |
| 1º Ano | 15 | 54 |
| 2º Ano | 16 | 47 |
| 3º Ano | 17 | 40 |
| **Total de Professores** | **25** | |

**12.2 Taxas de abandono**

| | ANO | TAXA DE ABANDONO URBANO | TAXA DE ABANDONO RURAL |
|---|---|---|---|
| 1ª SÉRIE / 2º ANO EF | 2012 | 0 | 0 |
| | 2013 | 0 | 0 |
| | 2014 | 0 | 0 |
| 2ª SÉRIE / 3º ANO EF | 2012 | 0 | 0 |
| | 2013 | 0 | 0 |
| | 2014 | 0 | 0 |
| 3ª série / 4º ano do EF | 2012 | 0 | 0 |
| | 2013 | 0 | 0 |
| | 2014 | 0 | 0 |
| 4ª série / 5º ano do EF | 2012 | 2 | 0 |
| | 2013 | 0 | 0 |
| | 2014 | 0 | 0 |
| FONTE: Secretaria de Educação/2015 | | | |

O município de Mato Rico tem um baixo índice de taxa de abandono, pois o incentivo da equipe da educação estimula os alunos a estudar, além disso, as Escolas e SME, fazem reuniões periodicamente com os pais dos alunos com o intuito desses pais incentivarem os seus filhos estudarem com o resultado a cima podemos assim dizer que tem dado resultado.

**12.3 Distorção idade-série**

**Rede Estadual de Ensino:**

| Ano | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|
| | Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro | | Colégio Estadual do Campo Bela Vista | |
| 6º ANO | 44,83% | 39,06% | 50,00% | 00,00% |
| 7º ANO | 37,66% | 42,31% | 31,25% | 50,00% |
| 8º ANO | 19,67% | 29,41% | 21,05% | 35,71% |
| 9º ANO | 17,91% | 28,26% | 23,08% | 16,67% |
| 1º ANO | 32,86% | 21,82% | 31,25% | 20,00% |
| 2ºANO | 28,79% | 25,58% | 25,00% | 18,75% |
| 3ºANO | 14,29% | 31,48% | 00,00% | 27,27% |
| Fonte: Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro/Colégio Estadual do Campo Bela Vista | | | | |

Na rede estadual de ensino á uma grande distorção de idade serie, mas esses números são justificáveis porque vários alunos reprovarão ou vieram de outra cidade já com esta distorção. Há rede estadual junto com a SME estão trabalhando em adequação desta distorção esperando assim que em cinco anos diminua este índice em 95%.

**Rede Municipal de Ensino:**

| Ano | Escola Municipal Princesa Isabel | | Escola do Campo Pedro Mendes | |
|---|---|---|---|---|
| | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 |
| 1º Ano | 7,40% | 10,07% | 00,00% | 00,00% |
| 2ºAno | 16,07% | 14,02% | 16,66% | 07,14% |
| 3ºAno | 29,31% | 18,03% | 00,00% | 00,00% |
| 4ºAno | 49,05% | 38,05% | 7,69% | 07,06% |
| 5ºAno | 26,47% | 13,15% | 12,05% | 00,00% |

Na rede municipal de educação os índices são menores do que na rede estadual por que a SME, tem trabalhado para que os alunos entrem na escola na idade certa assim pretendemos adequar à idade certa no ensino de nove anos.

**12.4 Qualidade na Educação**

Formação dos profissionais da educação e composição das equipes escolares.

**Formação dos professores (CMEI):**

| FORMAÇÃO | NÚMERO DE PROFESSORES |
|---|---|
| Magistério | 03 |
| Graduação/ Pós-graduação | 04 |
| Estagiarias | 04 |
| Monitoras | 03 |

**Formação dos professores (séries iniciais) Escola Municipal Princesa Isabel E.F.**

| Formação | Total |
|---|---|
| Magistério | 04 |
| Graduação/ Pós-graduação | 14 |

**Formação dos professores (séries iniciais) Escola Municipal do Campo Pedro Mendes**

| Formação | Total |
|---|---|
| Graduação/ Pós-graduação | 07 |

**IDEB:**

| Descrição | Rede | 2011 | 2013 | Meta 2015 |
|---|---|---|---|---|
| Anos Finais do Ensino Fundamental | Rede Estadual | 3.9 | 3.7 | 4.6 |
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Rede Municipal | 4.2 | 4.2 | 4.9 |
| Fonte: INEP/2014 | | | | |

**Escola Municipal do Campo Pedro Mendes E.I.E.F**

Considerando a formação acadêmica dos profissionais da educação, é possível constatar que atende as qualificações exigidas para seu exercício de docente, porém não necessariamente garantem a qualidade na atuação permanente em sala de aula.

Assim a SME em parceria com o NRE – Pitanga, SEED e Editora Positivo na Educação Infantil, oferecem formações aos profissionais da educação:

· Pacto, (Programa de Alfabetização na Idade Certa).
· Seminário de Educação Infantil e Anos Iniciais Infantil e Formação do Aprende Brasil.

Na construção contínua de uma educação de qualidade, valorizando os profissionais e as práticas pedagógicas, entende-se em oferecer condições para reelaboração coletiva dos Projetos Políticos Pedagógicos de todas as escolas, atendendo dessa forma a concretização da gestão democrática.

A SME e as escolas precisam trabalhar com estratégias e ações que venham beneficiar o aluno melhorando o seu desempenho acadêmico em todas as áreas do conhecimento, e como sujeito biopsicossocial.

**Ensino Médio - Democratização do acesso e permanência Escolas que oferecem ensino médio e matrículas por série**

| Colégio | Ano | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|
| Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro | 1º Ano | 71 | 48 | 55 |
| | 2º Ano | 39 | 54 | 43 |
| | 3º Ano | 36 | 32 | 54 |
| | **Total** | **146 alunos** | **134 alunos** | **152 alunos** |
| Colégio Estadual Do Campo Bela Vista | 1º Ano | 14 | 20 | 10 |
| | 2º Ano | 13 | 10 | 16 |
| | 3º Ano | 09 | 11 | 10 |
| | **Total** | **36 alunos** | **41 alunos** | **36 alunos** |

Analisando os números de matrículas no ensino médio dos últimos três anos, pode se observar uma redução de matriculas no ano de 2013, podendo estar relacionado com a diminuição da população geral. Mas também esse índice esta relacionado à evasão escolar, pois muitos alunos precisam trabalhar isso prejudica seu rendimento escolar e acabam evadindo – se da escola. Em 2014 houve um aumento significativo no numero de alunos devido ao trabalho da equipe escolar em incentivar os educandos sobre a importância de concluírem o ensino médio.

**Qualidade na educação no Ensino Médio**
**Taxa aprovação, reprovação e abandono**

| Ensino médio regular | Aprovados | | Aprovados por conselho de classe | | Taxa de reprovação | | Taxa de abandono | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANO | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 |
| 1º Ano | 77,14% | 78,46% | 12,96% | 17,65% | 14,29% | 9,23% | 8,57% | 12,31% |
| 2º Ano | 87,88% | 81,36% | 1,72% | 12,50% | 6,06% | 5,08% | 6,06% | 13,56% |
| 3º Ano | 96,48% | 81,54% | 0,00% | 11,32% | 4,76% | 7,69% | 4,76% | 10,77% |
| Fonte: Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro/Colégio Estadual do Campo Pedro Mendes | | | | | | | | |

Na rede estadual de ensino podemos notar que no 3º ano a taxa de reprovação é baixa devido aos alunos estudarem com mais empenho, pois idealizam entrar para o mercado de trabalho. Já a taxa de reprovação no 1º ano acontece devida muitos alunos virem sem incentivo da família, outro fator é a idade, pois neste período muitos estão na fase da adolescência, está confuso “não sabem o que querem” isso faz com que haja desistência e reprovação.

**Qualidade na educação**

No município há atendimentos de crianças e adolescentes com deficiência em classes regulares da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A maioria dos professores tem formação específica para atender os alunos com necessidades especiais.

O município conta com o atendimento da Escola Especial Padre EstanislauSosnwski, APAE – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais, que tem 34 alunos, todas as pessoas diagnosticadas são atendidas.

Os recursos que mantém a instituição são oriundos de convenio com o Governo do Estado, apoio da Prefeitura Municipal e através de promoções com a participação da comunidade.

Os professores da Escola Especial são pós-graduados na área de educação especial. A Escola atende a seguinte demanda:

* Educação Infantil 0 A 03 Anos - Estimulação - 1 Turma.
* Ensino Fundamental 1º Ano do 1º Ciclo - 1 Turma.
* Ensino Fundamental 3º Ano do 1º ciclo - 1 Turma.
* EJA Fase I 2º Ano do 1º Ciclo -1 Turma.
* EJA Fase I 3º Ano do 1º Ciclo - 3 Turmas.
* Programa Educacional - Formação Inicial - 2 Turmas.

As condições de trabalho de inclusão no ensino regular vêm melhorando gradativamente, com os projetos e programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, um dos benefícios são as salas multifuncionais, oferecidas pela Escola Municipal Princesa Isabel EF com 12 alunos matriculados e pelo Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro com 05 alunos matriculados que recebem atendimento especializado e individualizado para atender suas necessidades especiais.

**Ensino Superior**

O Município de Mato Rico não conta com instituição de ensino superior, mas possui um demanda significativa de acadêmicos, pois são aproximadamente 52 acadêmicos, onde alguns frequentam a Instituição de Ensino Unicesumar com polo em Roncador, outros frequentam as Faculdades: Fecilcam, Integrado, Unicentro e UCP, localizadas em Campo Mourão e Pitanga.

O Município contribui com os acadêmicos oferecendo transporte ate a cidade vizinha de Roncador e com uma taxa mensal como ajuda de custo para transporte até polo universitário.

**13. METAS E ESTRATÉGIAS**

***Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o 2016.***

**Estratégias:**
1.1 – Implantar programa permanente de conscientização da comunidade, a ser desenvolvido pela Equipe da SME e CMEI, em relação ao acesso e permanência da criança no ambiente escolar.
1.2 – Palestras, reuniões com a comunidade, professores, pais e conselhos envolvidos com a escola.

1.3 – Parcerias com os agentes comunitários de saúde e assistência social para desenvolver um programa de demanda e controle de vagas.
1.4 – Promover em regime de colaboração com Estado e União a formação continuada dos educadores da educação infantil na rede municipal.
1.5 – Adequar no prazo de três anos as estruturas físicas das Escolas e CMEI, conforme a necessidade prevista e exigências dos padrões mínimos do MEC e SEED, com as possíveis adaptações nos espaços escolares visando atender alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
1.6 – Planejar e priorizar a construção e as adaptações necessárias, tendo em vista o orçamento dos recursos vinculados à educação;
1.7 – Implantar mecanismos de acompanhamento e registros das ações previstas e executadas.
1.8 – Articular com as esferas federais e estaduais projetos que atendam financeiramente a ampliação ou construção dos espaços físicos escolares
1.9 – Elaborar projetos e acessar os programas do governo estadual e federal, tendo em vista assegurar o cumprimento da meta proposta.
1.10 – Através de projetos, implantar espaço físico apropriado para leitura, contação de histórias, atividades de psicomotricidade e outras que contribuam para a qualidade do desempenho e desenvolvimento da criança.

1.11 – Aumentar o atendimento à criança de 0 a 5 anos de idade no município garantindo o acesso a educação infantil.
1.12 – Realizar acompanhamento e orientação sistemática do trabalho pedagógico nas unidades escolares, visando à melhoria da qualidade do ensino.

***Meta 2: Implementar políticas públicas em regime de colaboração com Estado e União para universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.***

**Estratégias:**
2.1 – Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.2 – Investir em regime de colaboração com Estado e União na infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública Estadual de Educação, visando à melhoria da qualidade da educação.
2.3 – Realizar concurso público para profissionais da educação durante a vigência deste PME com vistas a atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino.

***Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa liquida de matriculas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)***

**ESTRATÉGIAS**
3.1 – Manter a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da pratica desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.2 – Apoiar os programas individualizados do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

***Meta 4: Universalizar em regime de colaboração com Estado e União, para a população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.***

**Estratégias:**
4.1 – Ampliar o programa de identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas.
4.2 – Articular, em regime de colaboração entre as redes Estadual e Municipal, avaliação e monitoramento para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial.
4.3 – Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Especial, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino.
4.4 – Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.4 – Ampliar em dois anos o atendimento inclusivo efetivo nas escolas e assegurar a parceria da Prefeitura Municipal com a APAE, garantido dessa forma o atendimento especializado de todas as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.5 – Organizar e garantir junto com os segmentos da Secretaria Municipal de Saúde, maior agilidade nos encaminhamentos, bem como assegurar às pessoas diagnosticadas a medicação necessária;
4.6 – Promover atendimento em rede com a SME, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Bem- Estar Social, a fim de melhor acompanhamento as famílias de pessoas com necessidades especiais;
4.7 – Proporcionar apoio pedagógico nas classes inclusivas, salas de recursos multifuncionais.
4.8 – Articular com o órgão estadual a constituição de equipes multiprofissionais, para a avaliação e o atendimento a demanda da educação infantil, ensino fundamental inicial, ensino fundamental final e médio, EJA.
4.9 – Priorizar o atendimento especializado de psicólogo, psiquiatra, fisioterapeuta, neurologista, fonoaudiólogo, assistente social, entre outros.
4.10 – Garantir e assegurar através de parcerias com a SME, cursos de formação para o atendimento educacional especializado e disponibilização de recursos materiais necessários e adaptados.
4.11 – Buscar junto às instâncias governamentais a oferta de cursos de formação, possibilitando o acesso à formação dos profissionais que atendam alunos com NEE (Necessidades Educacionais Especiais).
4.12 – Assegurar professor de apoio a comunicação alternativa, deficiente físico neuromotor (quando necessário);
4.13 – Garantir aos alunos com necessidades educacionais especiais que seus direitos estabelecidos pela LDB, sejam assegurados.
4.14 – Estabelecer políticas de avaliação diferenciadas ou adaptadas aos alunos com necessidades educacionais especiais, asseguradas pelo PPP e pelo regimento interno da escola;
4.15 – Definir políticas que estabeleçam o compromisso da gestão da escola na construção de um Projeto Pedagógico que contemple as diferenças, assegurando a pratica de uma escola inclusiva, garantindo o atendimento à diversidade humana;

4.16 – Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando as instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente.

***Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental.***

**Estratégias:**
5.1 – Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, por meio de estratégias metodológicas e materiais didáticos específicos.
5.2 – Promover e estimular a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a alfabetização de crianças a serem atendidas nesta etapa.

***Meta 6: Implantar educação integral até 2018. Nas unidades escolares conforme necessidade e disponibilidade de espaço.***

**Estratégias:**
6.1 – Promover, com o apoio da União e Estado, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.
6.2 – Fomentar em regime de colaboração com União e Estado projetos educacionais que visem a ampliação da jornada escolar.
6.3 – Promover ações, em regime de colaboração com o Estado e União, que estimulem o acesso, o sucesso e permanência à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.
6.4 – Criar mecanismos juntamente com as instâncias federais e estaduais para a implantação de educação integral.
6.5 – Planejar as demandas considerando as avaliações pedagógicas e a disponibilidade de recursos próprios e buscar parcerias de apoio financeiro nos âmbitos estaduais e federais para execução da meta.

6.6 – Em parceria com a secretaria do Meio Ambiente desenvolver projetos de Educação Ambiental desde a educação infantil ao ensino médio.

***Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:***

| IDEB | | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Rede Municipal | 4.9 | 5.2 | 5.5 | 5.7 |

**Estratégias:**
7.1 – Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
7.2 – Adequar e consolidar o processo contínuo de auto avaliação das escolas da rede municipal, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/das profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.3 – Organizar até 2016 ações com pedagogos devidamente habilitados, que serão responsáveis pelo acompanhamento pedagógico da rede municipal de ensino.
7.4 – Estabelecer uma estrutura de funcionamento dentro da secretaria municipal de educação para o trabalho da equipe pedagógica.
7.5 – Realizar no ano de 2015 um ciclo de planejamento coletivo envolvendo todos profissionais da SME visando à reestruturação do trabalho da equipe.
7.6 – Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

7.7 – Ampliar, em parceria com Estado e a União, o atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
7.8 – Consolidar propostas pedagógicas específicas à educação escolar para escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes a respectiva comunidade.

***Meta 8: Elevar a escolaridade média da população do campo de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.***

**Estratégias:**
8.1 – Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde;
8.2 – Estabelecer e/ou ampliar ações afirmativas no âmbito do atendimento das populações em foco, adequando tempo, espaço e oferta de escolarização às necessidades específicas.

***Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização em parceira com Estado e União da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano aumentando em 50% no mínimo, até 2018 o número de matrículas na EJA.***

**Estratégias:**
9.1 – Criar uma política de gestão em que a EJA seja atendida com mesma intensidade e/ou mesmo compromisso do ensino regular;

9.2 – Elaborar ou sugerir junto ao estado uma proposta de currículo acessível ao aluno da EJA, garantindo o efetivo ensino-aprendizagem.
9.3 – Criar mecanismos para que os alunos do Paraná Alfabetizado deem continuidade em seus estudos na EJA.
9.4 – Descentralizar turmas de EJA no município;
9.5 – Realizar ações, em parceria com Estado e União , para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município.
9.6 – Realizar diagnóstico para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens, adultos e idosos.
9.7 – Oportunizar a continuidade, de forma gratuita e em articulação com o Estado, da escolarização na EJA – Fase l aos egressos de programas de alfabetização.

9.8 – Ampliar a oferta da EJA pública com possibilidades de organizações diferenciadas, adequando-a às reais necessidades dos educandos jovens, adultos e idosos e considerando as especificidades dos diferentes grupos e contextos sociais.

***Meta 10: Propiciar o acesso a Educação Superior, contribuindo para elevação das taxas de matrículas neste segmento. Apoiando os Estudantes do Ensino Superior, em regime de colaboração entre governo Municipal, estadual e federal para realização do curso de graduação e especialização.***

**Estratégias:**
10.1 – Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de ensino superior;
10.2 – Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.
10.3 – Parceria com o governo Municipal na garantia de ajuda no que se refere ao transporte ate o Polo Universitário.
10.4 – Definir política que estabeleçam o compromisso do governo municipal assegurando a parceria do transporte com os Universitários
10.5 – Facilitar o acesso e permanência de alunos que buscam pelo Ensino Superior.

***Meta 11: Continuar os programas de formação continuada e aperfeiçoamento para os profissionais de todos os segmentos da educação municipal.***

**Estratégias:**
11.1 – Realizar levantamento das principais demandas relativas à formação dos profissionais.
11.2 – A equipe pedagógica será responsável pela realização e levantamento das demandas relativas à formação dos profissionais da rede.
11.3 – Organizar um calendário no início do ano letivo, para cursos de formação, priorizando as semanas pedagógicas.
11.4 – O planejamento dos cursos, bem como o acompanhamento de execução será realizado pela coordenação pedagógica
11.5 – Articular em parceria com Estado e a União, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino para a realização de cursos de Licenciatura nas diversas áreas de conhecimento.
11.6 – Implementar política de formação continuada para as/os profissionais da educação, construída em regime de colaboração com Estado e União.
11.7 – Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.
11.8 – Estabelecer um plano anual de cursos de formação continuada para todos os profissionais da educação, de no mínimo 40 horas anual, no prazo de um ano;
11.9 – Oferecer e assegurar no mínimo 40 horas anuais de cursos de formação aos professores e educadores infantis, bem como os demais profissionais da educação.
11.10 – Estabelecer mecanismos para que os profissionais de educação busquem aperfeiçoamento através de cursos e programas direcionado à categoria.
11.11 – Promover grupos de estudos coordenados pelos pedagogos escolares para professores, educadores infantis, pais e demais funcionários da educação, com ênfase nas problemáticas cotidianas.
11.12 – Estabelecer calendários de reuniões pedagógicas bimestrais para os professores apresentarem dados de seus trabalhos cotidianos, sendo estes temáticas para estudo.

***Meta 12: Incentivar e estimular a formação em nível de Pós_graduação de 100% dos Professores da Rede Municipal até o final da vigência deste Plano.***

**Estratégias:**
12.1 – Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para atender a demanda por formação continuada e propiciar o acesso as instituições públicas de educação superior, de forma articulada às políticas de formação do Estado e da União.
12.2 – Contribuir na organização e implementação de programa de formação continuada para profissionais da educação da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais.

***Meta 13: Valorizar as/os profissionais do magistério e garantir no prazo de um ano a efetivação da reelaboração do Plano de Carreira para os profissionais da rede municipal de educação.***

**Estratégias:**
13.1 – Promover o avanço das políticas de valorização dos profissionais do magistério, tendo como tarefa permanente o acompanhamento da evolução salarial dos profissionais da Educação.
13.1 – Formação de uma comissão para analisar o Plano de carreira existente e atualiza-lo de acordo com as leis vigente no país e encaminha-lo para aprovação no legislativo.
13.2 – Definir políticas que estabeleçam o compromisso desta meta.

***Meta 14: Que no prazo de dois anos sejam consolidados mecanismos de controle e transparência sobre os recursos da educação municipal.***

**Estratégias:**
14.1 – Promover a participação da comunidade, a transparência e controle social como forma de gestão democrática da educação.
14.2 – Que a partir da aprovação do PME, o Secretário Municipal de Educação passe a ser o gestor efetivo dos recursos financeiros destinados à educação;
14.3 – Participação efetiva do Conselho Municipal de Educação na fiscalização da aplicação dos recursos vinculados a Educação;
14.4 – A SME apresentará semestralmente a prestação de contas dos recursos gastos ao CME e Conselho do FUNDEB.

***Meta 15: Criar uma sistemática de acompanhamento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas municipais, estaduais, especial e CMEI a partir de 2015.***

**Estratégias:**
15.1 – Assegurar a atuação de 20 horas semanais da nutricionista para atendimento as escolas e CMEIS da rede municipal.
15.2 – Elaborar projetos com a comunidade escolar de atendimento e orientação às cozinheiras e mães ou responsáveis das crianças, com temáticas voltadas a alimentação saudável.

***Meta 16: Adquirir frota própria até 2018.***

**Estratégias:**
16.1 – Estabelecer políticas públicas de financiamento com órgãos estaduais e federais para garantir o transporte seguro e com qualidade.
16.2 – Garantir a eficiência e transparência no diário veicular envolvendo toda frota municipal escolar.

***Meta 17: Designar do quadro efetivo do município, até 2016 um assistente técnico administrativo com carga horária de 40 horas semanais que se responsabilizará pelo controle interno de pedidos e compras da SME.***

**Estratégias:**
17.1 – Criar um sistema informatizado para controle, organização e aquisição dos materiais de uso nas escolas e SME.
17.2 – Monitorar os pedidos das escolas e da SME, bem como o controle das entregas e recebimento, observando sempre os prazos de validade e a qualidade.
17.3 – Melhorar os espaços físicos e organizar o atendimento, proporcionando condições necessárias para a qualidade na educação.

***Meta 18: Propiciar que todas as escolas municipais e CMEI tenham espaços adequados para refeitório, salas para leitura, salas de aula e sanitários suficientes e adequados, num prazo de quatro anos.***

**Estratégias:**
18.1 – Incluir no orçamento anual, a partir de 2016, recursos para a reforma, ampliação e reaproveitamento de espaços ociosos, bem como sua utilização de acordo com o previsto na meta.
18.2 – Estabelecer parcerias entre a Prefeitura e outras instâncias governamentais ou da sociedade nos investimentos para cumprimento da meta estabelecida.

***Meta 19: A SME implantará até 2015 um processo de análise e divulgação dos dados das avaliações realizadas nas escolas***

**Estratégia:**
19.1 – A SME será responsável por analisar os dados obtidos pelos alunos nas provas: ANA prova Brasil. Provinha Brasil em conjunto com profissionais da Educação, visando uma avaliação diagnóstica de cada unidade escola, para intervenções necessárias a fim de melhorar a qualidade da educação.

***Meta 20: Estabelecer, a partir da aprovação desse Plano, um regime de acompanhamento e apoio ao desempenho da gestão e atividades pedagógicas escolares, bem como a eficácia das políticas de atendimento ao aluno.***

**Estratégias:**
20.1 - Implantar um calendário bimestral de reuniões para discussão dos conteúdos, metodologias de ensino, bem como a manutenção de espaços físicos e assistenciais.
20.2 – Formalizar sistematicamente as solicitações, organizá-las conforme prioridade e encaminhá-las ao órgão responsável, para possível atendimento.
20.3 – Pautar nas reuniões, orientações e apoio as ações pedagógicas e administrativas visando garantir condições favoráveis ao trabalho escolar.
20.4 – Organizar semana de integração Município e Estado.
20.5 – Melhorar a formação acadêmica e continuada dos profissionais da rede, visando também sua atuação em atividades complementares, proporcionando em toda a rede municipal e estadual atividades extracurriculares que venham dinamizar o processo educacional.

***Meta 21: A partir da aprovação do PME as escolas tenham o período de dois anos, para disponibilizar a participação de 100% dos alunos nos laboratórios de informática; e sala de aula equipadas com multimídias para que possa ser usada como recursos pedagógicos para desenvolvimento das aulas.***

**Estratégias:**
21.1 – Disponibilizar um profissional técnico para cada laboratório de informática das escolas;
21.2 – Designar do quadro efetivo ou na falta deste, contratar profissionais técnicos de informática.
21.3 – Ampliar ou adequar às estruturas físicas dos espaços escolares em um ano a partir da aprovação do P.M. E para utilização dos laboratórios de informática.

***Meta 22 - A partir de 2015 reelaborar coletivamente os Projetos Político Pedagógicos de todas as escolas, garantindo a construção democrática e participação efetiva da comunidade.***

**Estratégias:**
22.1 – Realizar avaliação institucional, no qual a comunidade possa atribuir opiniões sobre a gestão escolar e o trabalho pedagógico, como base para a reformulação dos PPP.
22.2 – Desenvolver campanha e aplicar questionários com os pais ou responsáveis pelos alunos, a fim de coletar diferentes opiniões envolvendo a comunidade na discussão sobre o PPP das escolas.
22.3 – Estabelecer junto à coordenação pedagógica da SME um cronograma para orientações a equipe pedagógica das escolas para mapear o processo a elaboração dos PPP.
22.4 – Reuniões, discussões e conscientização da comunidade escolar evidenciando a importância de sua participação nas decisões da escola.

***Meta 23 - Implantar e assegurar no prazo de dois anos o atendimento em salas de apoio escolar para toda a rede municipal.***

**Estratégias:**
23.1 – Buscar parcerias com as esferas governamentais para a implantação de salas de apoio.
23.2 – Disponibilizar recursos necessários e profissionais habilitado para o atendimento nas salas de apoio.
23.3 – Reduzir gradativamente a reprovação no ensino fundamental da rede municipal e estadual e no ensino médio.·.

***Meta 24 - Reduzir em 50% a taxa de reprovação na rede municipal e em 30% na rede estadual em um período de 5 anos, até que sejam eliminados em sua totalidade, até 2019.***

**Estratégias:**
24.1 – Desenvolver projetos e implantar programas que venham atender os alunos com dificuldades na aprendizagem;
24.2 – Reuniões periódicas com as equipes escolares, identificando as causas da reprovação e criar mecanismos diferenciados para acompanhar o ensino-aprendizagem dos alunos repetentes;
24.3 – Programar atividades culturais nas escolas em parceria com a secretaria de educação e Cultura e outros programas existentes no município visando o desenvolvimento integral das crianças dentro de suas potencialidades.
24.4 – Garantir semanalmente aulas de educação física desde a educação infantil aos anos iniciais do ensino fundamental.
24.5 – Apoiar as iniciativas da secretaria de saúde em relação aos programas voltados ao atendimento das crianças e adolescentes.
24.6 – Articular com a administração municipal a melhoria do atendimento no transporte escolar;
24.7 – Qualificação dos motoristas quanto a sua importância dentro do processo educacional:
24.8 – Readequar as estradas onde acontece o transporte escolar, facilitando o acesso também nos dias chuvosos, que este seja de boa qualidade;
24.9 – Construir cobertura nos pontos de ônibus para proteção dos alunos nos dias de chuva e sol forte.
24.10 – Estabelecer mecanismos para acompanhar a frequência escolar do aluno através do contato com a família e quando necessário com o Conselho Tutelar.
24.11 – Desenvolver parceria com a Secretaria de Ação Social (CRAS) Centro de Referencia da Assistência Social e Sec. de Saúde no acompanhamento às famílias priorizadas ao atendimento público.
24.12 – Superar de forma qualitativa a evasão escolar na Educação Básica.

***Meta 25 - Reduzir a taxa de evasão escolar em 100%para escolas municipais e escolas estaduais nos próximos 4 anos e acabar com a evasão escolar até 2020.***

**Estratégias:**
25.1 – Incentivar e auxiliar as escolas na diversificação de projetos que objetivem diminuir a evasão;
25.2 – Reuniões sistemáticas com as equipes escolares, pais de alunos, Conselho Tutelar e escolar para identificar as causas da evasão.
25.3 – Trabalho continuado com as famílias, conscientizando ao direito e a importância da educação;
25.4 – Buscar junto à Promotoria Pública quando necessárias alternativas de combate à evasão escolar.
25.5 – Definir políticas voltadas ao suporte à ação pedagógica de todas as escolas, priorizando políticas de alimentação e transporte.
25.6 – Elaboração, execução e acompanhamento de plano de orientação ao trabalho das equipes escolares envolvendo todos os profissionais da educação;
25.7 – Reduzir a distorção idade/série com a regularização do atendimento em idade adequada.

***Meta 26 - Reduzir em 50% a defasagem idade/série no ensino fundamental inicial e 30% nos anos finais e ensino médio num período de 4 anos, até que sejam eliminados em sua totalidade em 2020.***

**Estratégias:**
26.1 – Oferecer aos professores que estejam atendendo alunos com distorção idade/série um suporte pedagógico adequado e adaptado;
26.2 – Reuniões com a comunidade escolar, propondo diferentes procedimentos para classificar esses alunos;
26.3 – Realizar com o Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares reuniões que possam decidir formas de reclassificar esses alunos, de acordo com as leis.

26.4 – Desenvolver projetos de aprendizagem que venham atender alunos que estejam com 2 anos ou mais de atraso.
26.5 – Oportunizar a população e os estudantes da escola do Campo Bela Vista cursos de aperfeiçoamento profissional, facilitando o acesso a cursos técnicos em parceria com os Polos existente na região.

***Meta 27 - Propor para os próximos anos a continuidade de oferta de Cursos profissionalizantes que atendam de imediato a necessidade local do mercado de trabalho, oportunizando opções de formação para a população.***

**Estratégias:**
27.1 – Considerar a realidade do mercado de trabalho ou das fontes econômicas do município para a oferta dos cursos.
27.1.1 – Implantar um sistema de pesquisa para alunos do Ensino Médio, visando atender seus interesses profissionais;
27.2 – Buscar junto a Órgãos Estaduais a oferta de cursos profissionalizante;
27.3 – Desenvolver programas para a oferta de cursos profissionalizantes que atendam o interesse e a necessidade da população;

***Meta 28 - Implantar a Educação Empreendedora nos anos iniciais em parceria com SEBRAE (Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas) O SEBRAE é uma entidade civil sem fins lucrativos e opera como um serviço social autônomo, a partir de 2015..***

A Educação Empreendedora esta voltada à educação básica, com curso específico para cada ano do ensino fundamental. Tendo por objetivo despertar o espírito empreendedor nas crianças e adolescentes, proporcionando o protagonismo juvenil, estimulando a cultura da cooperação e da inovação, a ética e a cidadania, contribuindo para a formação de futuros empreendedores e desenvolvimento local e territorial sustentável.

**Estratégia:**
28.1 – Capacitar os professores da rede municipal de ensino através do SEBRAE com curso sobre a educação empreendedora a fim de que os mesmos possam trabalhar com os alunos em sala de aula durante o ano letivo.
28.1.2 – Definir política que estabeleçam o compromisso do governo municipal com a Educação Empreendedora no prazo mínimo de 2 anos, no final desde período avaliar o desempenho e eficácia do projeto a fim de dar continuidade ou não ao projeto.

***Meta 29 - Implantar a Educação Ambiental e atividades conservacionistas e de preservação ambiental, nos anos iniciais em parceria com o IAP/Pr, Rede Ambiental do MP-PR, a partir de 2015, em razão da criação das Unidades de Conservação Ambiental, RPPN e Parques Ambientais no município.***

“Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade."
Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, Art 1º.

“A Educação Ambiental é uma dimensão da educação, é atividade intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos, visando potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental.”
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, Art. 2°.

“A educação ambiental é a ação educativa permanente pela qual a comunidade educativa tem a tomada de consciência de sua realidade global, do tipo de relações que os homens estabelecem entre si e com a natureza, dos problemas derivados de ditas relações e suas causas profundas. Ela desenvolve, mediante uma prática que

vincula o educando com a comunidade, valores e atitudes que promovem um comportamento dirigido a transformação superadora dessa realidade, tanto em seus aspectos naturais como sociais, desenvolvendo no educando as habilidades e atitudes necessárias para dita transformação.”
Conferência Sub-regional de Educação Ambiental para a Educação Secundária – Chosica/Peru (1976).

“A educação ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. A educação ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões e a ética que conduzem para a melhora da qualidade de vida”
Conferência Intergovernamental de Tbilisi (1977)

“A Educação Ambiental deve proporcionar as condições para o desenvolvimento das capacidades necessárias; para que grupos sociais, em diferentes contextos socioambientais do país, intervenham, de modo qualificado tanto na gestão do uso dos recursos ambientais quanto na concepção e aplicação de decisões que afetam a qualidade do ambiente, seja físico-natural ou construído, ou seja, educação ambiental como instrumento de participação e controle social na gestão ambiental pública.”
QUINTAS, J. S., Salto para o Futuro, 2008

“A Educação Ambiental nasce como um processo educativo que conduz a um saber ambiental materializado nos valores éticos e nas regras políticas de convívio social e de mercado, que implica a questão distributiva entre benefícios e prejuízos da apropriação e do uso da natureza. Ela deve, portanto, ser direcionada para a cidadania ativa considerando seu sentido de pertencimento e co-responsabilidade que, por meio da ação coletiva e organizada, busca a compreensão e a superação das causas estruturais e conjunturais dos problemas ambientais.”
SORRENTINO et all, Educação ambiental como política pública, 2005

**Estratégia:**
29.1 – Capacitar os professores da rede municipal de ensino através do IAP E DA Rede Ambiental do MP/Pr., a fim de que os mesmos possam trabalhar com os alunos em sala de aula durante o ano letivo.

***Meta 30 – Organizar e implantar o processo de consulta publica à comunidade escolar para designação de cargos de diretores das escolas municipais e CMEIS, regulamentada através de Leis especificas que será elaborada no primeiro ano de vigência do PME.***

**Estratégia:**

*30.1 – A consulta publica para o cargo de diretores das escolas e CMEIS será realizada no inicio do ano letivo de 2016.*

## 14. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A avaliação e o acompanhamento do Plano Municipal de Educação serão realizados pela sociedade civil organizada e organismos estatais, por meio de instâncias colegiadas, a fim de orientar a Educação no Município, promover a ampliação, a melhoria do acesso e sucesso ao ensino de qualidade e a permanência dos educandos, propiciando uma gestão democrática, a valorização dos profissionais do magistério e o respeito à diversidade.

O sistema de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias constantes no Plano tem como base as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 13.005/2014, e serão realizados a cada dois anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, Comissão Coordenadora do PME, Conselho Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Mato Rico e Câmara de Vereadores do Município.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do Plano Municipal de Educação, elaborado em consonância com o Plano Estadual e o Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005/2014, foi elaborado por meio de processo democrático, participativo e de elaboração coletiva que envolveu segmentos educacionais e vários setores da sociedade civil organizada.

O Plano Municipal de Educação representa muito mais do que apenas uma questão burocrática, ele traduz os anseios de um povo que busca na Educação mecanismos de superação e realização de sonhos; de transformação de vidas, novas possibilidades para o Município, Estado e País.

***"Educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o mundo" . (Paulo Freire)***

## 16. REFERÊNCIAS

_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.
Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 248, 23 dez. 1996.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estado. Paraná. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: fev. 2015.

_____. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, 2013. População Residente do Paraná por faixa etária. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=40>. Acesso em: 24 fev. 2015.

http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-de-educacao-ambiental

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**79AA47DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº 9.772 DE 03/07/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 16.444,10.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.911 de 01/07/2015,
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.444,10 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

**Cria Dotação:**

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura
13.001.15.452.0020.2.106. Aquisição de Máquinas e Equipamentos
3.3.20.93.00.00 854 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 16.444,10
**Total Suplementação R$ 16.444,10**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fonte | Saldo Atual | Contas a Pagar Flutuante / Realizável | Superávit Financeiro | Superávit Utilizado | Superávit Reservado | Superávit Recalculado |
| 854 | R$ 16.444,10 | R$ 0,00 | R$ 16.444,10 | R$ - | R$ 16.444,10 | R$ 0,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 16.444,10** | **R$ 0,00** | **R$ 16.444,10** | **R$ 0,00** |

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**AAD7ED24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 03 DE JULHO DE 2015.

”Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 048/2006 e 133/2011, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Anexo “VI” da Lei Complementar nº 048/2006, referente às tabelas salariais do Grupo Ocupacional “H”, estabelecido conforme abaixo:

| Nível | Tempo de Serviço | 30 HORAS | 40 HORAS |
|---|---|---|---|
| HN01 | Até 3 anos | R$ 4.091,37 | R$ 5.000,57 |
| HN02 | 3 a 5 anos | R$ 4.173,20 | R$ 5.100,58 |
| HN03 | 5 a 7 anos | R$ 4.255,05 | R$ 5.202,60 |
| HN04 | 7 a 9 anos | R$ 4.336,85 | R$ 5.306,65 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HN05 | 9 a 11 anos | R$ 4.418,70 | R$ 5.412,78 |
| HN06 | 11 a 13 anos | R$ 4.500,52 | R$ 5.521,04 |
| HN07 | 13 a 15 anos | R$ 4.582,30 | R$ 5.631,46 |
| HN08 | 15 a 17 anos | R$ 4.664,15 | R$ 5.744,09 |
| HN09 | 17 a 19 anos | R$ 4.745,98 | R$ 5.858,97 |
| HN10 | 19 a 21 anos | R$4.827,81 | R$ 5.976,15 |
| HN11 | 21 a 23 anos | R$ 4.909,62 | R$ 6.095,67 |
| HN12 | 23 a 25 anos | R$ 4.991,47 | R$ 6.217,58 |
| HN13 | 25 a 27 anos | R$ 5.073,30 | R$ 6.341,94 |
| HN14 | 27 a 29 anos | R$ 5.155,14 | R$ 6.468,77 |
| HN15 | 29 a 31 anos | R$ 5.236,93 | R$ 6.598,15 |
| HN16 | 31 a 32 anos | R$ 5.318,76 | R$ 6.730,11 |
| HN17 | 32 a 33 anos | R$ 5.400,16 | R$ 6.864,72 |
| HN18 | 33 a 34 anos | R$ 5.482,44 | R$ 7.002,01 |
| HN19 | 34 a 35 anos | R$ 5.564,25 | R$ 7.142,05 |
| HN20 | Mais de 35 anos | R$ 5.646,10 | R$ 7.284,89 |

Art. 2º Fica o Anexo “II” da Lei Complementar nº 133/2011, referente às tabelas salariais do Grupo Ocupacional de Especialistas em Saúde, estabelecido conforme abaixo:

| ESPECIALISTA EM SAÚDE - 30 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **Tempo de Serviço** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
| SE3001 | Até 3 anos | R$ 4.091,37 | 4.418,68 | 4.772,17 | 5.153,95 | 5.566,26 | 6.011,56 | 6.492,49 | 7.011,89 | 7.572,84 | 8.178,67 |
| SE3002 | 3 a 5 anos | R$ 4.173,20 | 4.507,05 | 4.867,62 | 5.257,03 | 5.677,59 | 6.131,80 | 6.622,34 | 7.152,13 | 7.724,30 | 8.342,24 |
| SE3003 | 5 a 7 anos | R$ 4.255,05 | 4.595,43 | 4.963,06 | 5.360,11 | 5.788,91 | 6.252,03 | 6.752,19 | 7.292,36 | 7.875,75 | 8.505,81 |
| SE3004 | 7 a 9 anos | R$ 4.336,85 | 4.683,80 | 5.058,50 | 5.463,18 | 5.900,24 | 6.372,26 | 6.882,04 | 7.432,60 | 8.027,21 | 8.669,39 |
| SE3005 | 9 a 11 anos | R$ 4.418,70 | 4.772,17 | 5.153,95 | 5.566,26 | 6.011,56 | 6.492,49 | 7.011,89 | 7.572,84 | 8.178,67 | 8.832,96 |
| SE3006 | 11 a 13 anos | R$ 4.500,52 | 4.860,55 | 5.249,39 | 5.669,34 | 6.122,89 | 6.612,72 | 7.141,74 | 7.713,08 | 8.330,12 | 8.996,53 |
| SE3007 | 13 a 15 anos | R$ 4.582,30 | 4.948,92 | 5.344,83 | 5.772,42 | 6.234,22 | 6.732,95 | 7.271,59 | 7.853,32 | 8.481,58 | 9.160,11 |
| SE3008 | 15 a 17 anos | R$ 4.664,15 | 5.037,29 | 5.440,28 | 5.875,50 | 6.345,54 | 6.853,18 | 7.401,44 | 7.993,55 | 8.633,04 | 9.323,68 |
| SE3009 | 17 a 19 anos | R$ 4.745,98 | 5.125,67 | 5.535,72 | 5.978,58 | 6.456,87 | 6.973,42 | 7.531,29 | 8.133,79 | 8.784,49 | 9.487,25 |
| SE3010 | 19 a 21 anos | R$ 4.827,81 | 5.214,04 | 5.631,17 | 6.081,66 | 6.568,19 | 7.093,65 | 7.661,14 | 8.274,03 | 8.935,95 | 9.650,83 |
| SE3011 | 21 a 23 anos | R$ 4.909,62 | 5.302,42 | 5.726,61 | 6.184,74 | 6.679,52 | 7.213,88 | 7.790,99 | 8.414,27 | 9.087,41 | 9.814,40 |
| SE3012 | 23 a 25 anos | R$ 4.991,47 | 5.390,79 | 5.822,05 | 6.287,82 | 6.790,84 | 7.334,11 | 7.920,84 | 8.554,50 | 9.238,87 | 9.977,97 |
| SE3013 | 25 a 27 anos | R$ 5.073,30 | 5.479,16 | 5.917,50 | 6.390,90 | 6.902,17 | 7.454,34 | 8.050,69 | 8.694,74 | 9.390,32 | 10.141,55 |
| SE3014 | 27 a 29 anos | R$ 5.155,14 | 5.567,54 | 6.012,94 | 6.493,97 | 7.013,49 | 7.574,57 | 8.180,54 | 8.834,98 | 9.541,78 | 10.305,12 |
| SE3015 | 29 a 31 anos | R$ 5.236,93 | 5.655,91 | 6.108,38 | 6.597,05 | 7.124,82 | 7.694,80 | 8.310,39 | 8.975,22 | 9.693,24 | 10.468,69 |
| SE3016 | 31 a 32 anos | R$ 5.318,76 | 5.744,28 | 6.203,83 | 6.700,13 | 7.236,14 | 7.815,03 | 8.440,24 | 9.115,46 | 9.844,69 | 10.632,27 |
| SE3017 | 32 a 33 anos | R$ 5.400,16 | 5.832,66 | 6.299,27 | 6.803,21 | 7.347,47 | 7.935,27 | 8.570,09 | 9.255,69 | 9.996,15 | 10.795,84 |
| SE3018 | 33 a 34 anos | R$ 5.482,44 | 5.921,03 | 6.394,71 | 6.906,29 | 7.458,79 | 8.055,50 | 8.699,94 | 9.395,93 | 10.147,61 | 10.959,41 |
| SE3019 | 34 a 35 anos | R$ 5.564,25 | 6.009,40 | 6.490,16 | 7.009,37 | 7.570,12 | 8.175,73 | 8.829,79 | 9.536,17 | 10.299,06 | 11.122,99 |
| SE3020 | Mais de 35 anos | R$ 5.646,10 | 6.097,78 | 6.585,60 | 7.112,45 | 7.681,44 | 8.295,96 | 8.959,64 | 9.676,41 | 10.450,52 | 11.286,56 |

| ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **Tempo de Serviço** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
| SE4001 | Até 3 anos | R$ 5.000,57 | 5.400,62 | 5.832,66 | 6.299,28 | 6.803,22 | 7.347,48 | 7.935,28 | 8.570,10 | 9.255,71 | 9.996,16 |
| SE4002 | 3 a 5 anos | R$ 5.100,58 | 5.508,63 | 5.949,32 | 6.425,26 | 6.939,28 | 7.494,43 | 8.093,98 | 8.741,50 | 9.440,82 | 10.196,09 |
| SE4003 | 5 a 7 anos | R$ 5.202,60 | 5.616,64 | 6.065,97 | 6.551,25 | 7.075,35 | 7.641,38 | 8.252,69 | 8.912,90 | 9.625,93 | 10.396,01 |
| SE4004 | 7 a 9 anos | R$ 5.306,65 | 5.724,65 | 6.182,62 | 6.677,23 | 7.211,41 | 7.788,33 | 8.411,39 | 9.084,30 | 9.811,05 | 10.595,93 |
| SE4005 | 9 a 11 anos | R$ 5.412,78 | 5.832,66 | 6.299,28 | 6.803,22 | 7.347,48 | 7.935,28 | 8.570,10 | 9.255,71 | 9.996,16 | 10.795,86 |
| SE4006 | 11 a 13 anos | R$ 5.521,04 | 5.940,68 | 6.415,93 | 6.929,21 | 7.483,54 | 8.082,23 | 8.728,80 | 9.427,11 | 10.181,28 | 10.995,78 |
| SE4007 | 13 a 15 anos | R$ 5.631,46 | 6.048,69 | 6.532,58 | 7.055,19 | 7.619,61 | 8.229,18 | 8.887,51 | 9.598,51 | 10.366,39 | 11.195,70 |
| SE4008 | 15 a 17 anos | R$ 5.744,09 | 6.156,70 | 6.649,24 | 7.181,18 | 7.755,67 | 8.376,12 | 9.046,21 | 9.769,91 | 10.551,50 | 11.395,63 |
| SE4009 | 17 a 19 anos | R$ 5.858,97 | 6.264,71 | 6.765,89 | 7.307,16 | 7.891,74 | 8.523,07 | 9.204,92 | 9.941,31 | 10.736,62 | 11.595,55 |
| SE4010 | 19 a 21 anos | R$ 5.976,15 | 6.372,73 | 6.882,54 | 7.433,15 | 8.027,80 | 8.670,02 | 9.363,63 | 10.112,72 | 10.921,73 | 11.795,47 |
| SE4011 | 21 a 23 anos | R$ 6.095,67 | 6.480,74 | 6.999,20 | 7.559,13 | 8.163,86 | 8.816,97 | 9.522,33 | 10.284,12 | 11.106,85 | 11.995,40 |
| SE4012 | 23 a 25 anos | R$ 6.217,58 | 6.588,75 | 7.115,85 | 7.685,12 | 8.299,93 | 8.963,92 | 9.681,04 | 10.455,52 | 11.291,96 | 12.195,32 |
| SE4013 | 25 a 27 anos | R$ 6.341,94 | 6.696,76 | 7.232,50 | 7.811,10 | 8.435,99 | 9.110,87 | 9.839,74 | 10.626,92 | 11.477,08 | 12.395,24 |
| SE4014 | 27 a 29 anos | R$ 6.468,77 | 6.804,78 | 7.349,16 | 7.937,09 | 8.572,06 | 9.257,82 | 9.998,45 | 10.798,32 | 11.662,19 | 12.595,16 |
| SE4015 | 29 a 31 anos | R$ 6.598,15 | 6.912,79 | 7.465,81 | 8.063,08 | 8.708,12 | 9.404,77 | 10.157,15 | 10.969,73 | 11.847,30 | 12.795,09 |
| SE4016 | 31 a 32 anos | R$ 6.730,11 | 7.020,80 | 7.582,46 | 8.189,06 | 8.844,19 | 9.551,72 | 10.315,86 | 11.141,13 | 12.032,42 | 12.995,01 |
| SE4017 | 32 a 33 anos | R$ 6.864,72 | 7.128,81 | 7.699,12 | 8.315,05 | 8.980,25 | 9.698,67 | 10.474,56 | 11.312,53 | 12.217,53 | 13.194,93 |
| SE4018 | 33 a 34 anos | R$ 7.002,01 | 7.236,82 | 7.815,77 | 8.441,03 | 9.116,32 | 9.845,62 | 10.633,27 | 11.483,93 | 12.402,65 | 13.394,86 |
| SE4019 | 34 a 35 anos | R$ 7.142,05 | 7.344,84 | 7.932,42 | 8.567,02 | 9.252,38 | 9.992,57 | 10.791,98 | 11.655,33 | 12.587,76 | 13.594,78 |
| SE4020 | Mais de 35 anos | R$ 7.284,89 | 7.452,85 | 8.049,08 | 8.693,00 | 9.388,44 | 10.139,52 | 10.950,68 | 11.826,74 | 12.772,87 | 13.794,70 |

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2015.

***EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carlos Eduardo dos Santos
**Código Identificador:**96A2AE21

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATOS ADITIVOS

| ADITIVOS CONTRATUAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Aditivo Ano 2015 | Contratada/Detentora | Ata/Contrato | Processo de licitação | Finalidade | Data de assinatura | Valor anterior Vigência anterior | Valor Atual Vigência atual |
| 1º | CLAUDIO TELMA | 100/2014 | DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2014 | VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 22/06/2015 | 31/07/2015 R$ 6.000,00 | 31/07/2016 R$ 12.000,00 |
| 2º | FELIX MLENEK | 86/2013 | DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2013 | VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 22/06/2015 | 01/07/2015 R$ 18.000,00 | 01/07/2016 R$ 27.000,00 |
| 2° | C. H LECZ INFORMÁTICA ME | 151/2013 | PREGÃO 66/2013-PMQ | VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 23/06/2015 | 30/06/2015 R$ 26.640,00 | 30/12/2015 R$ 35.520,00 |
| 11° | TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME | 15/2013 | PREGÃO 82/2012 | REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO | 30/06/2015 | R$ 1.363.914,65 | R$ 1.365.274,72 |

**Publicado por:**
Luiz Carlos Lechinoski
**Código Identificador:**80411907

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATOS DE CONTRATOS

| Contrato 2015 | Contratada (o) | Processo | Objeto | Data de Homologação | Data de assinatura | Vigência | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N° 13/2015 | AQUISICAO DE BRINQUEDOS INFANTIS | 24/06/2015 | 24/06/2015 | 31/12/2015 | R$ 2.400,00 |
| 60 | CAPRICORNIO S/A | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N° 13/2015 | AQUISICAO DE BRINQUEDOS INFANTIS | 24/06/2015 | 24/06/2015 | 31/12/2015 | R$ 9.491,00 |
| 61 | ASSOCIAÇÃO METROCARD | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N° 14/2015 | AQUISICAO DE VALE TRANSPORTES | 25/06/2015 | 03/07/2015 | 31/12/2015 | R$ 17.200,00 |
| 62 | CASSIANO RODRIGO DIVENSI ROLIM | DISPENSA DE LICITAÇAO N° 08/2015 | LOCACAO DE IMOVEL POR UM PERIODO DE 12 MESES | 02/07/2015 | 03/07/2015 | 31/12/2015 | R$ 16.200,00 |

**Publicado por:**
Luiz Carlos Lechinoski
**Código Identificador:**E75399CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2015MODALIDADE – PREGÃO N° 47/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO**: Aquisição de Troféus e Medalhas

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 80 cm. 1º Lugar | 225,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 1 | 2 | 3 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 70 cm. 2º Lugar | 200,83 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 1 | 3 | 3 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 60 cm. 3º Lugar | 172,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 2 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 90 cm. 1º Lugar | 263,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 2 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 80 cm. 2º Lugar | 225,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 2 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 70 cm. 3º Lugar | 200,67 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 2 | 4 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Goleiro menos vazado) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 2 | 5 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Artilheiro) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 3 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 90 cm. 1º Lugar | 263,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 3 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 80 cm. 2º Lugar | 226,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 3 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 70 cm. 3º Lugar | 202,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 3 | 4 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Goleiro menos vazado) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 3 | 5 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Artilheiro) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 4 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 120 cm. 1º Lugar | 342,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 4 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 100 cm. 2º Lugar | 288,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 4 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 80 cm. 3º Lugar | 225,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 4 | 4 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Goleiro menos vazado) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 4 | 5 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Artilheiro) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 5 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 80 cm. 1º Lugar | 225,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 5 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 70 cm. 2º Lugar | 200,67 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 5 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 60 cm. 3º Lugar | 172,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 5 | 4 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Goleiro menos vazado) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 5 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Artilheiro) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 6 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 120 cm. 1º Lugar | 340,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 6 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 100 cm. 2º Lugar | 288,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 6 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 80 cm. 3º Lugar | 225,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 6 | 4 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Goleiro menos vazado) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 6 | 5 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Artilheiro) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 7 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 90 cm. 1º Lugar | 263,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 7 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 80 cm. 2º Lugar | 225,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 7 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 60 cm. 3º Lugar | 172,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 7 | 4 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Goleiro menos vazado) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 7 | 5 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Artilheiro) - 30 cm. | 57,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 8 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 60 cm. 1º Lugar | 172,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 8 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 50 cm. 2º Lugar | 150,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 8 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado em madeira com detalhes em acrílico e metal com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" além de desenvolvimento da arte exclusiva para o evento - 40 cm. 3º Lugar | 114,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 9 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 60 cm. 1º Lugar | 172,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 9 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 50 cm. 2º Lugar | 150,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 9 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 40 cm. 3º Lugar | 114,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 10 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 60 cm. 1º Lugar | 172,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 10 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 50 cm. 2º Lugar | 150,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 10 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 40 cm. 3º Lugar | 114,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 11 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 60 cm. 1º Lugar | 172,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 11 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 50 cm. 2º Lugar | 150,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 11 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 40 cm. 3º Lugar | 114,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 12 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 50 cm. 1º Lugar | 150,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 12 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 40 cm. 2º Lugar | 113,67 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 12 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 30 cm. 3º Lugar | 79,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 13 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 40 cm. 1º Lugar | 133,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 13 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 30 cm. 2º Lugar | 79,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 13 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora de evento e arte exclusiva para o evento - 25 cm. 3º Lugar | 65,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 14 | 1 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 40 cm. 1º Lugar | 150,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 14 | 2 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 30 cm. 2º Lugar | 60,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 14 | 3 | 1 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora de evento e arte exclusiva para o evento - 25 cm. 3º Lugar | 48,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 15 | 1 | 28 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 30 cm. 1º Lugar | 60,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 15 | 2 | 27 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora de evento e arte exclusiva para o evento - 25 cm. 2º Lugar | 48,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 15 | 3 | 25 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento - 20 cm. 3º Lugar | 42,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 15 | 4 | 32 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva para o evento (Participação especial) - 20 cm. | 42,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 16 | 1 | 150 | un | Troféu com base inferior em MDF laqueado com profundidade mínima de 6mm, arte em metal fundido com arte exclusiva com base no tema em 3D alto relevo podendo ainda constar partes em resina epoxi, base inferior com placa em corrosão com classificação e categoria - 25 cm. | 45,67 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 17 | 1 | 15 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora de evento e arte exclusiva padrão - 25 cm | 45,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 18 | 1 | 15 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora de evento e arte exclusiva padrão - 25 cm | 45,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 19 | 1 | 15 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva padrão - 30 cm. 1º Lugar | 61,00 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 19 | 2 | 15 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora de evento e arte exclusiva padrão - 25 cm. 2º Lugar | 48,33 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 19 | 3 | 15 | un | Troféu confeccionado com base em madeira e detalhes em metal forjado, fundido ou aço com logomarca da promotora do evento e arte exclusiva padrão - 20 cm. 3º Lugar | 41,67 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 20 | 1 | 818 | un | Medalha em metal na cor ouro, forjado com arte baseada no layout da faixada da Prefeitura de Rio Negro, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim contrastante em 2 cores. Medidas: 70mm X 3mm. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento. | 4,97 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 20 | 2 | 818 | un | Medalha em metal na cor prata, forjado com arte baseada no layout da faixada da Prefeitura de Rio Negro, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim contrastante em 2 cores. Medidas: 70mm X 3mm. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento. | 4,97 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |
| 20 | 3 | 818 | un | Medalha em metal na cor bronze, forjado com arte baseada no layout da faixada da Prefeitura de Rio Negro, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim contrastante em 2 cores. Medidas: 70mm X 3mm. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento. | 4,97 | IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME |

Rio Negro, 26 de junho de 2015

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**EEB5C91B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2015 - MODALIDADE – PREGÃO N° 44/2015 – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO**: Aquisição de uniformes e calçados

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 15 | un | Calça com bolso faca na frente, bolso embutido atrás e um bolso na perna direita contendo a descrição "Guarda Parque" bordado. Tecido: Brim pesado 100% algodão - gramatura 274g/m². Cor preta. Tamanho 42 | 39,39 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 2 | 15 | un | Calça com bolso faca na frente, bolso embutido atrás e um bolso na perna direita contendo a descrição "Guarda Parque" bordado. Tecido: Brim pesado 100% algodão - gramatura 274g/m². Cor preta. Tamanho 44 | 39,39 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 3 | 15 | un | Calça com bolso faca na frente, bolso embutido atrás e um bolso na perna direita contendo a descrição "Guarda Parque" bordado. Tecido: Brim pesado 100% algodão - gramatura 274g/m². Cor preta. Tamanho 46 | 39,39 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 4 | 15 | un | Calça com bolso faca na frente, bolso embutido atrás e um bolso na perna direita contendo a descrição "Guarda Parque" bordado. Tecido: Brim pesado 100% algodão - gramatura 274g/m². Cor preta. Tamanho 48 | 39,3900 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 5 | 5 | un | Calça com bolso faca na frente, bolso embutido atrás e um bolso na perna direita contendo a descrição "Guarda Parque" bordado. Tecido: Brim pesado 100% algodão - gramatura 274g/m². Cor preta. Tamanho 50 | 39,39 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 6 | 15 | un | Calça com bolso faca na frente e bolso embutido atrás. Tecido: Oxford 100% poliéster. Cor Verde Musgo. Tamanho 40 | 37,29 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 7 | 15 | un | Calça com bolso faca na frente e bolso embutido atrás. Tecido: Oxford 100% poliéster. Cor Verde Musgo. Tamanho 42 | 37,29 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 8 | 15 | un | Calça com bolso faca na frente e bolso embutido atrás. Tecido: Oxford 100% poliéster. Cor Verde Musgo. Tamanho 44 | 37,29 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 9 | 15 | un | Calça com bolso faca na frente e bolso embutido atrás. Tecido: Oxford 100% poliéster. Cor Verde Musgo. Tamanho 46 | 37,29 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 10 | 5 | un | Calça com bolso faca na frente e bolso embutido atrás. Tecido: Oxford 100% poliéster. Cor Verde Musgo. Tamanho 48 | 37,29 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 11 | 50 | un | Boné contendo a descrição "QUARDA PARQUE" na frente. Cor: Verde Musgo | 26,33 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 12 | 10 | un | Camisa manga curta com lapela, contendo bolso na frente no lado esquerdo bordado com o Brasão do Município e a descrição "GUARDA PARQUE" em cima do brasão. Cor: Bege. Tecido: Poplin (65% poliéster, 28% algodão e 5% elastano). Tamanho 04. | 48,60 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 13 | 10 | un | Camisa manga curta com lapela, contendo bolso na frente no lado esquerdo bordado com o Brasão do Município e a descrição "GUARDA PARQUE" em cima do brasão. Cor: Bege. Tecido: Poplin (65% poliéster, 28% algodão e 5% elastano). Tamanho 03. | 48,60 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 14 | 15 | un | Camisa polo manga curta, contendo bolso na frente no lado esquerdo e a descrição "GUARDA PARQUE" bordada no bolso e nas costas. Cor: Preta. Tecido: Malha Piquet (100% algodão). Tamanho M. | 37,63 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 15 | 15 | un | Camisa polo manga curta, contendo bolso na frente no lado esquerdo e a descrição "GUARDA PARQUE" bordada no bolso e nas costas. Cor: Preta. Tecido: Malha Piquet (100% algodão). Tamanho G. | 37,63 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 16 | 15 | un | Camisa polo manga curta, contendo bolso na frente no lado esquerdo e a descrição "GUARDA PARQUE" bordada no bolso e nas costas. Cor: Preta. Tecido: Malha Piquet (100% algodão). Tamanho GG. | 37,63 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 17 | 5 | un | Camisa polo manga curta, contendo bolso na frente no lado esquerdo e a descrição "GUARDA PARQUE" bordada no bolso e nas costas. Cor: Preta. Tecido: Malha Piquet (100% algodão). Tamanho EG. | 37,63 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 18 | 5 | un | Camisa polo manga curta, contendo bolso na frente no lado esquerdo e a descrição "GUARDA PARQUE" bordada no bolso e nas costas. Cor: Preta. Tecido: Malha Piquet (100% algodão). Tamanho XL. | 37,63 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 19 | 5 | un | Jaqueta manga longa com ziper na frente, elásticos no punho e na cintura. Brasão do Município bordado no lado esquerdo dianteiro, com a descrição "GUARDA PARQUE" bordada em cima do brasão e nas costas. Cor: Preta. Tecido: 100% nylon, com forro de nylon e manta. Tamanho M | 146,44 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 20 | 10 | un | Jaqueta manga longa com ziper na frente, elásticos no punho e na cintura. Brasão do Município bordado no lado esquerdo dianteiro, com a descrição "GUARDA PARQUE" bordada em cima do brasão e nas costas. Cor: Preta. Tecido: 100% nylon, com forro de nylon e manta. Tamanho G | 146,44 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 21 | 10 | un | Jaqueta manga longa com ziper na frente, elásticos no punho e na cintura. Brasão do Município bordado no lado esquerdo dianteiro, com a descrição "GUARDA PARQUE" bordada em cima do brasão e nas costas. Cor: Preta. Tecido: 100% nylon, com forro de nylon e manta. Tamanho GG | 146,44 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 22 | 5 | un | Jaqueta manga longa com ziper na frente, elásticos no punho e na cintura. Brasão do Município bordado no lado esquerdo dianteiro, com a descrição "GUARDA PARQUE" bordada em cima do brasão e nas costas. Cor: Preta. Tecido: 100% nylon, com forro de nylon e manta. Tamanho EX | 146,44 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 23 | 8 | un | Jaqueta manga longa com ziper na frente, elásticos no punho e na cintura. Brasão do Município bordado no lado esquerdo dianteiro, com a descrição "VIGILÂNCIA" bordada em cima do brasão e nas costas. Cor: Preta. Tecido: 100% nylon, com forro de nylon e manta. Tamanho GG | 146,44 | H A ERBE E CIA LTDA |
| 1 | 24 | 2 | un | Jaqueta manga longa com ziper na frente, elásticos no punho e na cintura. Brasão do Município bordado no lado esquerdo dianteiro, com a descrição "VIGILÂNCIA" bordada em cima do brasão e nas costas. Cor: Preta. Tecido: 100% nylon, com forro de nylon e manta. Tamanho EX | 146,44 | H A ERBE E CIA LTDA |

Rio Negro, 01 de julho de 2015

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**32A42DBE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2015.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2015.**

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, N° 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **TORMEN CONCRETOS LTDA** , sito à Rod Br 163 Km 149, Sn - CEP: 85795000 - Bairro: Linha Luana

Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.020.075/0001-77, para **AQUISIÇÃO DE MASSA DE CONCRETO CONVENCIONAL:** Aquisição de Massa de Concreto Convencional Para Construção do Meio Fio na Rua Padre Estanislau Pollon no Município de Santa Lúcia, no valor de **R$ 7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais),** conforme abaixo descrito:

| TORMEN CONCRETOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | MASSA DE CONCRETO CONVENCIONAL Massa de Concreto Convencional FCK 15. | | M³ | 25,00 | 310,00 | 7.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | 7.750,00 |

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 03 de Junho de 2015.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bocca
**Código Identificador:**C5753F29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### GABINETE PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 04.03/2015 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Natal Nunes Maciel,** por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público a **RETIFICAÇÃO**, do Edital de Homologação de Resultado Final do Edital de Teste Seletivo Nº 04/2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2015, para contratação temporária e excepcional interesse público de Professor I.

**Item 1º - ONDE SE LÊ:**

| Nº DE PROTOCOLO | NOME | LP | MAT | CE | NF | CLAS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.358/2015 | Veronice Nunes da Silva | 6,0 | 4,0 | 20,0 | 30,0 | 1° |
| 17.297/2015 | Valdirene de Moraes Malvestio | 8,0 | 8,0 | 12,0 | 28,0 | 2° |
| 17.328/2015 | Carla Daniela da Silva | 6,0 | 4,0 | 16,0 | 26,0 | 3° |
| 17.347/2015 | Janete Rodrigues da França | 6,0 | 6,0 | 12,0 | 24,0 | 4° |
| 17.324/2015 | Fabiana Katia Belini Colaço | 8,0 | 4,0 | 12,0 | 24,0 | 5° |
| 17.311/2015 | Elaine de Aparecida Forte | 4,0 | 6,0 | 4,0 | 14,0 | DESC. |
| 17.339/2015 | Edna Rodrigues da França | Ausente | | | | DESC. |

**LEIA-SE:**

| Nº DE PROTOCOLO | NOME | LP | MAT | CE | NF | CLAS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.358/2015 | Veronice Nunes da Silva | 6,0 | 4,0 | 20,0 | 32,0 | 1° |
| 17.328/2015 | Carla Daniela da Silva | 6,0 | 4,0 | 16,0 | 28,0 | 2° |
| 17.297/2015 | Valdirene de Moraes Malvestio | 8,0 | 8,0 | 12,0 | 28,0 | 3° |
| 17.324/2015 | Fabiana Katia Belini Colaço | 8,0 | 4,0 | 12,0 | 26,0 | 4° |
| 17.347/2015 | Janete Rodrigues da França | 6,0 | 6,0 | 12,0 | 24,0 | 5° |
| 17.311/2015 | Elaine de Aparecida Forte | 4,0 | 6,0 | 4,0 | 16,0 | DESC. |
| 17.339/2015 | Edna Rodrigues da França | Ausente | | | | DESC. |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
NF – Nota Final

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

***NATAL NUNES MACIEL***
Prefeito Municipal

***JOSÉ VANDER MARQUES***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Rosana Ritter
**Código Identificador:**D3F3B290

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2015**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS**
Av.Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 400 - Cohab – CEP 84220-000 – Sengés/PR
Fone/Fax: (43) 3567-1155 e 3567-3305

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2015 de 03 de julho de 2015.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 25/03/15 e pelo Edital nº 001 de 2015, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Divulgar o gabarito final da prova de conhecimentos específicos.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1- A | 6- B | 11- B | 16- C | 21- C | 26- A | 31- B |
| 2- A | 7- B | 12- C | 17- B | 22- D | 27- D | 32- D |
| 3- C | 8- D | 13- A | 18- C | 23- D | 28- A | 33- B |
| 4- B | 9- A | 14- D | 19- B | 24- C | 29- D | 34- C |
| 5- A | 10- D | 15- C | 20- D | 25- B | 30- D | 35- D |

Art. 2º – Divulgar a ordem de classificação geral, as notas da avaliação de conhecimentos específicos e redação dos candidatos a conselheiros tutelares:

| Ordem de classificação | Candidato | Conhecimento Específico | Redação | Soma Total |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Kety Regina Camargo | 6,4 | 2,9 | 9,3 |
| 2º | Rafaela de Miranda Melo | 5,6 | 3,0 | 8,6 |
| 3º | Josélia dos Santos Queiroz Rodrigues | 5,0 | 2,8 | 7,8 |
| 4º | Ivan Barbosa | 5,2 | 2,2 | 7,4 |
| 5º | Sônia Soares | 4,4 | 2,9 | 7,3 |
| 6º | Rosana Aparecida da Silva | 4,4 | 2,8 | 7,2 |
| 7º | Robson Rafael de Almeida Luz | 4,2 | 2,7 | 6,9 |
| 8º | Cristiane Aparecida Miranda | 4,4 | 2,3 | 6,7 |
| 9º | Rosi Marlei de Matos | 3,8 | 2,6 | 6,4 |
| 10º | Lidia de Jesus Santos | 3,0 | 2,4 | 5,4 |
| 11º | Luciana Ferreira de Almeida | 2,8 | 2,5 | 5,3 |
| 12º | Jane Scheffer de Almeida | 3,0 | 2,0 | 5,0 |

**Art. 3º –** Divulgar a lista dos candidatos que foram desclassificados devido à ausência na prova de conhecimentos específicos, cujo caráter é eliminatório:

Daniel Pereira Alves

Ezequias Carneiro Pereira

Mariany Freitas Pinheiro

Miguel Bernardino de Andrade

**Art. 4º** - Todos os candidatos classificados estão convocados para a avaliação de Informática, de caráter somatório.

**Art. 5º** - Todos os candidatos classificados estão convocados para a avaliação Psicológica de caráter eliminatório.

**Art. 6º** - Considerando a diminuição do número de candidatos ao pleito, esta Comissão Especial Eleitoral, delibera para a diminuição da quantidade de dias destinados para as avaliações de informática e psicológica, prevista no Edital 001/2015, ficando definido que será suficiente 01 (um) dia para cada uma das avaliações referidas. Assim a avaliação de Informática será no dia 14/07/2015 das 18:00h às 20:00h, e a avaliação Psicológica será dia 16/07/2015 das 8:00h às 17:00h, para a qual os candidatos serão subdivididos em 02 (dois) grupos, com horários diferenciados. Os candidatos receberão comprovantes de agendamento de seus respectivos horários.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 03 de julho de 2015.

***DELMA LUCIA ALVES ROSA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**22E20155